Proc. Administrativo 088/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 02/12/2025 às 13:02:41

Setores (CC):

GLIC

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, PROJUD, GLIC-COMP, GLIC-PREG, GRS-FARM, GCF-FIN, GLIC-Apoio, GCONT, GCONT-CONT

CREDENCIAMENTO Nº 018/2025 - Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT

DESPACHO INICIAL

Processo nº:	087/2025
Inexigibilidade nº:	031/2025
Credenciamento nº:	018/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.
Memorando nº:	Memorando 263/2025 - Contratação de prestação de serviços de assistência à saúde nas linhas de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, de finalidade diagnóstica, para atendimento complementar aos usuários da rede munic

Considerando a necessidade de atender às demandas dos municípios consorciados, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Determino que sejam adotadas as seguintes providências iniciais para a perfeita condução do processo, ficando desde logo partes aqui selecionadas como interessados, cientes da referida instauração e da sua participação dentro daquilo que lhe compete, respeitando sempre os princípios norteadores.

O presente despacho visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceituado na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	02/12/2025 13:02:51	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D203-1D48-AAEE-D936**

Memorando 263/2025

De: MAX P. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 04/11/2025 às 12:45:42

Prezada Ariane Alves Ribeiro - GLIC

Segue solicitação de instauração de processo licitatório para **contratação de serviços de assistência à saúde nas linhas de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos**, para atendimento dos usuários do SUS nos municípios consorciados do CISREC.

Tal processo visa ampliar nosso rol de procedimentos e prestadores, com intuito de descentralizar ainda mais nossos serviços de saúde.

Em tempo, solicito à Gerencia de Serviços, em especial à Darla Cristina Marinho da Silva Andrade - GRS, com o suporte técnico de Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva - GRS-FARMa elaboração dos documentos técnicos necessários para a contratação em tela.

Solicito atenção especial nesta demanda, para que sua fase interna seja tramitada nos próximos 45 dias.

–

Max Pereira

Secretário Executivo

Anexos:

DESPACHO_de_servicos_de_assistencia_a_saude_nas_linhas_de_Servicos_de_Apoio_Diagnostico_e_Terapeutico_SADT_.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	04/11/2025 12:46:07	1Doc	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4C34-9A18-0452-9937**

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

I. EMENTA

Autorização para instauração de processo licitatório/seleção de fornecedores, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de prestação de serviços de assistência à saúde nas linhas de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, de finalidade diagnóstica, para atendimento complementar aos usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados, com previsão de ampla publicidade no PNCP, observância integral das fases do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e das diretrizes internas do CISREC.

II. RELATO SUCINTO DOS FATOS E DA NECESSIDADE

Os municípios consorciados demandam a contratação organizada, padronizada e abrangente de serviços assistenciais de natureza diagnóstica, indispensáveis à linha de cuidado do SUS regional, notadamente SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, a fim de mitigar filas, reduzir tempos de espera e assegurar maior capilaridade territorial do acesso. A experiência acumulada do CISREC em contratações similares indica que a consolidação regional de demandas, com parâmetros técnicos uniformes e critérios de desempenho verificáveis, resulta em maior eficiência do gasto público e na ampliação das capacidades de resposta da rede. A necessidade é reforçada por riscos concretos decorrentes da não contratação ou da contratação fragmentada: manutenção de filas e tempos de diagnóstico incompatíveis com boas práticas clínicas; descontinuidade do cuidado e agravamento de condições crônicas; deslocamentos desnecessários de usuários, com custo social elevado; perda de oportunidade terapêutica em cardiologia, com impacto potencial em morbimortalidade. A motivação reside, pois, na garantia de acesso imediato e contínuo a exames e procedimentos diagnósticos essenciais, executados em provedores qualificados e próximos dos usuários. Considerando o cenário regional e os fluxos municipais, a centralização consorcial permite ganhos de escala, maior atratividade para o mercado e condições de preço, qualidade e prazos mais vantajosas, sem afastar a necessária competição.

III. JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida atende diretamente ao interesse público ao assegurar continuidade e qualidade de serviços diagnósticos estratégicos para a rede SUS municipal e regional, com impacto transversal em diversas linhas de cuidado. A modelagem por consórcio viabiliza ganhos de escala, padronização técnica dos requisitos e métricas, e poder de negociação, reduzindo assimetrias informacionais e custos de transação que oneram contratações isoladas. A centralização das demandas no CISREC, aliada à padronização do Termo de Referência (TR), gera economicidade (melhor preço por unidade e por ciclo de vida), qualidade (requisitos técnicos mínimos e certificações), e celeridade com segurança jurídica (processo único, matriz de responsabilidades e governança definida). Mitigam-se riscos de desabastecimento de agendas, deslocamentos excessivos e heterogeneidade de critérios entre municípios, fortalecendo a regulação do acesso e a oferta complementar de serviços. A adoção das fases do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, com planejamento robusto (ETP e TR), definição objetiva dos critérios de julgamento, estimativa de preços com memória de cálculo e gestão contratual ativa, assegura aderência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF/88, art. 37; Lei nº 14.133/2021, art. 5º), além de favorecer o controle social, a transparência e a rastreabilidade via PNCP (Lei nº 14.133/2021, art. 174). Em síntese, a modelagem proposta maximiza competitividade e qualidade, promove a atração de múltiplos prestadores aptos e sustenta decisões guiadas por evidências e por métricas objetivas de desempenho.

IV. AMPARO LEGAL

A presente solicitação está amparada na Lei nº 14.133/2021, com destaque para o art. 18 (fases do processo de contratação: planejamento, seleção do fornecedor e execução/gestão contratual) e para o art. 5º (princípios aplicáveis), que orientam a condução do procedimento com segregação de funções, motivação, planejamento e julgamento objetivo. Alinha-se, ademais, aos princípios constitucionais do art. 37 da Constituição Federal (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), que informam toda a atuação administrativa. No âmbito da cooperação interfederativa, observa-se a Lei nº 11.107/2005 (Consórcios Públicos), quanto às competências e instrumentos dos consórcios públicos para centralização de contratações e prestação regionalizada de serviços. Aplica-se a disciplina

interna estabelecida pelo Decreto CISREC nº 043/2023, no que tange à regulamentação dos processos de contratação no âmbito do CISREC, além das políticas e minutas padronizadas. Quanto à transparência e rastreabilidade, impõe-se a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (Lei nº 14.133/2021, art. 174), com publicidade dos atos obrigatórios (aviso/edital, atas, contratos, aditivos, sanções e demais peças exigidas). Observam-se, ainda, a LINDB, a LGPD, a LAI, a LRF e os requisitos orçamentários e financeiros pertinentes, com integração ao SIAFIC na fase de execução.

V. OBJETO PRETENDIDO

Pretende-se contratar, em caráter complementar à rede municipal de saúde, pessoas jurídicas aptas (clínicas, hospitais e estabelecimentos assistenciais) para a prestação de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados aos usuários do SUS dos municípios consorciados. O escopo engloba a realização de exames, testes, punções e procedimentos elencados no TR, com unidades de medida por procedimento/exame e entregas verificáveis mediante laudos técnicos (prazos, padrões de legibilidade e interoperabilidade conforme especificações técnicas), indicadores de qualidade (taxa de repetição, conformidade de laudos, tempo de resposta) e requisitos mínimos de desempenho (capacidade instalada, tempo máximo de agendamento, prazos de entrega de resultados, acessibilidade e acolhimento). A contratação deverá prever, quando cabível, distribuição geográfica por lotes/ microrregiões, credenciamento com contratação paralela e não excludente (quando demonstrada a adequação e a vantajosidade), e/ou outro arranjo competitivo definido no ETP, sempre assegurada ampla concorrência. A definição final de itens e quantidades estimadas constará do TR e da planilha de estimativa, com data-base e fontes de pesquisa registradas, vedada a inserção de números sem referência.

VI. PROVIDÊNCIAS DE PLANEJAMENTO (ART. 18, LEI 14.133/2021)

Para assegurar aderência legal e maximizar a vantajosidade, determino a execução das providências da fase de planejamento, nos seguintes termos:

• Descrição da necessidade pública, com delimitação da demanda consorciada e das filas mapeadas, identificação de riscos assistenciais e de continuidade do cuidado, e justificativa dos benefícios regionais da contratação.

• Definição clara e precisa do objeto, com especificações técnicas, listas referenciais de procedimentos, requisitos de qualificação técnica e operacional, e critérios de aceitação/qualidade.

• Condições de execução e de pagamento, com prazos, pontos de entrega, canais de comunicação e regulação assistencial, documento de cobrança e conformidades exigidas.

• Garantias contratuais: avaliação da pertinência e proporcionalidade de garantias (se for o caso), sem criação de barreiras indevidas à competição, e em consonância com o risco do objeto e a capacidade dos prestadores regionais.

• Condições de recebimento: definição de recebimento provisório/definitivo (serviços), conferência de laudos e resultados, validação de indicadores e rotinas de aceite.

• Orçamento estimado: elaboração de estimativa de preços, com pluralidade de fontes (mercado, contratações similares, bases públicas, PNCP), memória de cálculo, critérios de comparabilidade por unidade e data-base explicitada.

• Elaboração de EDITAL (ou instrumento equivalente em procedimento auxiliar), com critérios de julgamento claros, regras de habilitação objetiva, e anexação de TR, minutas e anexos técnicos.

• Minuta contratual (quando cabível), com cláusulas essenciais, matriz de responsabilidades e as providências de gestão e fiscalização.

• Regime de execução e modalidade/método de seleção: definição com base no ETP, considerando, entre outros, credenciamento (Lei nº 14.133/2021, art. 79), competição por preço e/ou técnica e preço quando justificável.

• Avaliação da adequação e eficiência da combinação dos parâmetros anteriores, visando selecionar a proposta mais vantajosa considerando todo o ciclo de vida do objeto, com ênfase em qualidade, prazos e resolutividade assistencial.

• Inclusão, quando pertinente, de Matriz de Riscos para incertezas relevantes (variação de demanda, interoperabilidade de sistemas, indisponibilidade de insumos críticos), estimulando a alocação adequada e proporcional de riscos entre as partes.

• Previsão de governança do contrato: gestor, fiscais técnico e administrativo, comissão de monitoramento e avaliação (quando pertinente), e fluxos para mediação de conflitos.

VII. PESQUISA DE PREÇOS E VANTAJOSIDADE

A Gerência de Licitações deve conduzir a estimativa de preços com método robusto e auditável, valendo-se de: (i) pesquisa em PNCP (atos similares registrados), (ii) consultas a fornecedores do ramo com comprovação documental, (iii) referências de contratos pretéritos do CISREC e municípios consorciados (com atualização para a data-base), e (iv) outras bases públicas idôneas. A memória de cálculo deverá explicitar as fontes, datas de coleta, depuração de outliers, critérios de comparabilidade (por procedimento/unidade) e eventuais ajustes regionais. **É vedada a inserção de valores sem fonte**; toda estimativa deverá conter planilha assinada por responsável técnico, com conferência pela área demandante e pela assessoria técnica. Recomenda-se, ainda, a consulta a bancos de preços públicos, bem como o registro explícito de todos os arcos decisórios que impactem o valor estimado, a fim de permitir rastreabilidade e controle.

VIII. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se: (a) redução mensurável do tempo médio de agendamento e de entrega de laudos para os principais procedimentos cardiológicos e SADT selecionados, com metas a serem definidas no TR; (b) ampliação da oferta territorial com cobertura mínima por microrregiões, reduzindo deslocamentos de usuários; (c) melhoria de indicadores de qualidade assistencial (taxa de repetição de exame abaixo do patamar de referência, conformidade de laudos, aderência a protocolos de preparo); (d) transparência ativa dos dados contratuais e de

desempenho, com painéis e relatórios periódicos; (e) economicidade traduzida em valores unitários competitivos e previsibilidade orçamentária.

IX. TRANSPARÊNCIA, PUBLICIDADE E CONTROLE SOCIAL

Determina-se a ampla publicidade dos atos no PNCP, em conformidade com o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, no mínimo: aviso/edital/instrumento convocatório; atas; contratos e eventuais termos aditivos; sanções aplicadas; extratos exigidos; e comunicações relevantes. A publicação também ocorrerá nos canais oficiais do CISREC, assegurada a acessibilidade do conteúdo. Preservar-se-ão, quando cabível, dados sob sigilo legal (LGPD; hipóteses de restrição da LAI), com avaliação prévia de bases legais e aplicação de técnicas de anonimização nos relatórios públicos. A motivação dos atos será clara e suficiente (LINDB), com demonstração das consequências práticas das decisões e das alternativas consideradas. As unidades de controle interno acompanharão as etapas críticas, com registros tempestivos para fins de prestação de contas e controle social.

X. DETERMINAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS

Fica a Gerência de Licitações e as unidades correlatas cientes das seguintes determinações operacionais, sem prejuízo de outras que se mostrem necessárias:

1. Instauração do Processo Administrativo para contratação do objeto mencionado, observando todas as etapas do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2. Que a Gerência de Licitações adote todas as providências para abertura do processo licitatório, na modalidade adequada indicada pelo Estudo Técnico, observando a Lei nº 14.133/2021, o Decreto CISREC nº 043/2023 e a Lei nº 11.107/2005.

3. Que seja dada ampla publicidade ao processo (inclusive no PNCP), garantindo competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

4. Que o processo transcorra com celeridade, atendendo à demanda, sem prejuízo da estrita observância aos princípios da Administração Pública (CF/88, art. 37 e Lei nº 14.133/2021, art. 5º).

5. Avaliação expressa da pertinência do credenciamento como procedimento auxiliar (Lei nº 14.133/2021), em especial para aumentar capilaridade territorial e permitir contratação paralela e não excludente, com regras objetivas de ingresso, permanência e desligamento.

6. Condução da pesquisa de preços com pluralidade de fontes, memória de cálculo e data-base, vedada a inserção de números sem fonte; anexar prints do PNCP e outras evidências (laudas, propostas, planilhas).

7. Designação formal do agente de contratação, comissão/equipe de apoio e dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, com segregação de funções e capacitação compatível.

8. Previsão de matriz de riscos quando identificadas incertezas materiais (variação de demanda, interoperabilidade de sistemas, escassez de insumos), com alocação proporcional e mecanismos de reequilíbrio.

9. Observância das diretrizes orçamentárias e financeiras, comprovação de disponibilidade, indicação de fonte de recursos, registro no SIAFIC e controle da execução, com vedação a compromissos sem cobertura.

10. Verificação de aderência às normas internas vigentes, inclusive Decreto CISREC nº 043/2023, Resoluções aplicáveis e à 3ª Consolidação do Contrato de Consórcio.

11. Inclusão, quando pertinente, de ações de sustentabilidade e acessibilidade, sem restringir indevidamente a competição, e de requisitos de proteção de dados (LGPD) para tratamento de laudos e informações sensíveis, com cláusulas contratuais específicas.

XI. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a necessidade e o interesse público envolvidos, a experiência do CISREC na consolidação de demandas e a aderência aos princípios e fases da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a instauração do processo administrativo voltado à contratação de prestação de serviços assistenciais de natureza diagnóstica – SADT, Biópsia/Punção e

Procedimentos Cardiológicos – para atendimento dos usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados, mediante observância integral das providências de planejamento (art. 18), pesquisa de preços e vantajosidade, transparência no PNCP e governança de execução. A Gerência de Licitações deverá conduzir o procedimento com celeridade e segurança jurídica, promover ampla competição entre interessados do ramo, assegurar critérios objetivos de julgamento e formalizar os instrumentos necessários (edital ou ato convocatório, minutas contratuais, matriz de riscos, se aplicável), submetendo à autoridade competente para as deliberações subsequentes. Registre-se que o público beneficiado compreende, entre outros, os municípios de Baldim, Capim Branco, Caetanópolis, Confins, Cordisburgo, Funilândia, Inhaúma, Jaboticatubas, Jequitibá, Lagoa Santa, Matozinhos, Morro do Pilar, Pedro Leopoldo, Prudente de Morais, Pompéu, Raposos, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, Santana de Pirapama, Santana do Riacho, São José da Lapa, Sete Lagoas, Taquaraçu de Minas e Vespasiano, alcançando população estimada em aproximadamente 1,3 milhão de habitantes.

XII. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Matozinhos/MG, 04 de novembro de 2025.

Max Vinicius Reis Pereira
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Memorando 1- 263/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/12/2025 às 20:34:18

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 01/12/2025 20:38:01 por Darla Cristina Marinho da Silva Andrade (CPF 105.XXX.XXX-95).
A justificativa do cancelamento consta no despacho memorando 2- 263/2025

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

Levantamento Quantitativo SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos para Novo Credenciamento

CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTOS - SADT - Lote 1	Contratualizado	Executado 16 meses	Estimado 2024
02.11.09.001-8	Avaliação Urodinâmica Completa	1.500	5	1.500
02.05.01.001-6	Ecocardiografia de Estresse	300	0	300
02.05.01.002-4	Ecocardiografia Transesofagica	14.000	0	14.000
02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtóracica	14.000	3.402	14.000
02.11.05.002-4	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto-Estimulo	9.600	127	9.600
02.11.05.003-2	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	9.600	0	9.600
02.11.05.004-0	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estimulo (EEG)	9.600	135	9.600
02.11.05.005-9	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	9.600	18	9.600
02.11.05.008-3	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale há 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	3.900	0	3.900
02.04.05.006-5	Histerossalpingografia	150	5	150
02.11.05.010-5	Polissonografia	14.000	0	14.000
02.04.05.014-6	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	300	15	300
03.09.07.002-3	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	30.000	0	30.000
03.09.07.001-5	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	30.000	0	30.000
02.04.05.017-0	Uretrocistografia	300	4	300
02.04.05.018-9	Urografia Venosa	380	1	380
TOTAL		**147.230**	**3.712**	**147.230**

CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTOS - Cardiológicos - Lote 2	Contratualizado	Executado 16 meses	Estimado 2024
02.11.02.003-6	Eletrocardiograma	2.400	67	2.400
02.11.02.004-4	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	19.000	608	19.000
02.11.02.005-2	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	6.700	205	6.700
02.11.02.006-0	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	28.000	596	28.000
TOTAL		**56.100**	**1.476**	**56.100**

CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTOS - Biópsia/Punção - Lote 3	Contratualizado	Executado 16 meses	Estimado 2024
02.01.01.041-0	Biópsia de Próstata com Anestesia	2.800	95	2.800
02.01.01.047-0	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	2.500	114	2.500
02.01.01.058-5	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	960	6	960
02.01.01.060-7	Punção de Mama por Agulha Grossa	2.500	71	2.500
TOTAL		**8.760**	**286**	**8.760**

Será mantido o quantitativo de acordo com Edital do Processo 053.2021 - Credenciamento 008/2021 uma vez que conforme demonstra a Coluna "Executado 16 meses" houve uma baixa demanda ou nenhuma procura pelos itens, não justificando a alteração da sua quantidade e entendendo que mesmo com uma projeção otimista para os próximos 12 meses a quantidade estipulada atenderá de forma satisfatória os municípios consorciados

CISREC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

LOTE 1: PROCEDIMENTOS SADT

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT ANUAL
01	02.11.09.001-8	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviço	1.500
02	02.05.01.001-6	Ecocardiografia de Estresse	Serviço	300
03	02.05.01.002-4	Ecocardiografia Transesofágica	Serviço	14.000
04	02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtóracica	Serviço	14.000
05	02.11.05.002-4	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto-Estímulo	Serviço	9.600
06	02.11.05.003-2	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviço	9.600
07	02.11.05.004-0	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estímulo (EEG)	Serviço	9.600
08	02.11.05.005-9	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviço	9.600
09	02.11.05.008-3	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale a 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviço	3.900

10	02.04.05.006-5	Histeros salpingografia	Serviço	150
11	02.11.05.010-5	Polissonografia	Serviço	14.000
12	02.04.05.014-6	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviço	300
13	03.09.07.002-3	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	Serviço	30.000
14	03.09.07.001-5	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviço	30.000
15	02.04.05.017-0	Uretrocistografia	Serviço	300
16	02.04.05.018-9	Urografia Venosa	Serviço	380

LOTE 2: PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT ANUAL
01	02.11.02.003-6	Eletrocardiograma	Serviço	2.400
02	02.11.02.004-4	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	Serviço	19.000
03	02.11.02.005-2	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	Serviço	6.700
04	02.11.02.006-0	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Serviço	28.000

LOTE 3: PROCEDIMENTOS BIÓPSIA/PUNÇÃO

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT ANUAL
01	02.01.01.041-0	Biópsia de Próstata com Anestesia	Serviços	2.800
02	02.01.01.047-0	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	Serviços	2.500
03	02.01.01.058-5	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Serviços	960
04	02.01.01.060-7	Punção de Mama por Agulha Grossa	Serviços	2.500

Os valores dos procedimentos serão definidos com base nos preços praticados pelo mercado, considerando referências atualizadas e compatíveis com a realidade econômico-financeira vigente para serviços similares. As estimativas deverão refletir os custos diretos e indiretos envolvidos na execução dos procedimentos, observando-se a variação natural dos valores conforme as oscilações do setor de saúde, reajustes periódicos, condições de oferta e demanda e demais fatores que influenciam a formação de preços. A Tabela Unificada de Procedimentos do SUS poderá ser utilizada apenas como referência comparativa, não constituindo base obrigatória para formação de valores. A adoção de valores de mercado visa garantir que a contratação reflita custos reais, assegurando sustentabilidade, qualidade e viabilidade operacional, sem vinculação a fontes únicas de comprovação de preços. Ressalta-se, contudo, que o código SUS permanece relevante para fins de registro, organização de informação e geração de série histórica da produção assistencial dos municípios, permitindo acompanhar a evolução dos atendimentos, a alocação de recursos e a eficiência dos serviços prestados, contribuindo para a qualificação contínua da gestão em saúde. O prestador poderá realizar o atendimento de parte dos procedimentos indicados no edital e no termo de referência, sendo que, à não execução de todos os procedimentos descritos não implica na impossibilidade de credenciamento. Haja vista que a exigência de que cada prestador credenciado ofereça atendimento em todos os procedimentos indicados pode limitar a participação de potenciais interessados,

especialmente pequenas e médias empresas que poderiam contribuir significativamente para a ampliação da cobertura de serviços.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O objeto desse processo licitatório é o Chamamento Público, para o **Credenciamento** de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Parágrafo Único – Os Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) são um conjunto de procedimentos e exames que auxiliam no diagnóstico e tratamento de doenças. Esses serviços incluem uma ampla gama de atividades médicas e laboratoriais que fornecem informações essenciais para a avaliação da saúde do paciente e o desenvolvimento de planos de tratamento adequados. Biópsia/Punção consiste na coleta de amostras de tecidos ou fluidos corporais para análise laboratorial, sendo um procedimento crucial para o diagnóstico preciso de diversas condições, incluindo câncer e outras doenças. Procedimentos Cardiológicos incluem exames como ecocardiogramas, testes de esforço e monitorização ambulatorial da pressão arterial, essenciais para a detecção e manejo de doenças cardíacas, proporcionando intervenções terapêuticas mais eficazes.

3.2. O chamamento público está aberto a todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que preencham as condições estabelecidas e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados. Este procedimento visa garantir a participação ampla e competitiva, promovendo a seleção dos prestadores mais qualificados que possam oferecer serviços de alta qualidade com o melhor custo-benefício.

3.3. As pessoas jurídicas interessadas no credenciamento deverão possuir unidade hospitalar e/ou clínica médica em um dos municípios consorciados OU até um raio de 100 km (cem quilômetros) contados a partir do centro da sede do Consórcio, atualmente na cidade de Matozinhos. Essa limitação justifica-se pela dificuldade de transporte e locomoção dos

usuários para outros municípios mais distantes, sendo que a distância estipulada abrange grande parte dos entes consorciados e área de atuação do Consórcio, incluindo-se, ainda, as cidades vizinhas de Belo Horizonte e Sete Lagoas, local onde a maioria dos usuários já tem familiaridade.

3.4. Garantir o acesso aos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), biópsia/Punção e Pprocedimentos Ccardiológicos, em locais próximos e familiares, promove uma maior adesão dos pacientes aos exames e melhora significativamente a qualidade do diagnóstico e do tratamento. A proximidade das unidades de saúde reduz tanto os custos de deslocamento quanto o tempo despendido pelos pacientes, aumentando a eficiência do atendimento e a satisfação dos usuários. A precisão e a eficácia dos exames realizados permitem diagnósticos mais rápidos e detalhados, essenciais para o tratamento precoce e eficaz de diversas condições de saúde.

3.5. O CISREC tem experiência anterior na contratação de serviços semelhantes, o que contribui para uma compreensão precisa das necessidades e dos requisitos técnicos. Com base nessa experiência, os requisitos foram delineados de maneira a minimizar riscos e garantir a eficiência na execução dos serviços. A contratação em questão envolve serviços comuns e padronizados, com um histórico de contratações semelhantes que demonstram a eficácia e a eficiência das aquisições anteriores. Após consulta à legislação pertinente, decidiu-se pela dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.6. Essa decisão é justificada pela clareza e especificidade do objeto da licitação, pela conformidade com as normas vigentes, pela consulta prévia ao mercado e pela experiência acumulada pela Administração.

3.7. A quantidade de serviços especificada no Edital do Processo 053/2021 - Credenciamento 008/2021 foi estabelecida após um rigoroso monitoramento da utilização desses serviços. Com base nesse monitoramento e na análise das necessidades e realidades dos municípios consorciados, foi concluído que o quantitativo atual de serviços credenciados é adequado para atender à demanda existente. Esta avaliação levou em consideração diversos fatores, incluindo a frequência de uso dos serviços, a capacidade de atendimento das unidades credenciadas, e a necessidade de garantir que todos os usuários do SUS recebam atendimento adequado e em tempo hábil. A manutenção do quantitativo proposto reflete um

entendimento profundo da realidade vivida pelos municípios consorciados, assegurando que as necessidades atuais sejam plenamente atendidas.

3.6. Portanto, a realização deste Chamamento Público para o credenciamento de prestadores de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), biópsia/Punção e procedimentos Cardiológicos é fundamental para complementar a rede municipal de saúde, garantindo a acessibilidade e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS. Este processo é imprescindível para assegurar que a população receba o atendimento necessário de forma ágil, eficiente e próxima de suas residências, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de saúde pública na região. A disponibilização desses serviços em caráter complementar, com finalidade diagnóstica, proporcionará uma base sólida para definição de tratamentos, intervenções médicas e cirúrgicas, beneficiando significativamente os usuários do SUS e promovendo a saúde pública de maneira integral e eficiente.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. A possibilidade de credenciamento estará aberta **a partir da publicação do Edital e permanecerá aberto permanentemente,** de modo a permitir o cadastramento de novos interessados, conforme exposto no artigo 79, §1º, inciso I.

4.2. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse do Consórcio, respeitado o prazo de vigência do Contrato.

4.2.1. Os contratos a serem firmados terão **vigência de 5 anos**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses.

4.2.2. Os contratados ficarão responsáveis pelos atendimentos durante o período da vigência do Contrato ou até que manifeste sua DESISTÊNCIA POR ESCRITO ao CISREC. Esta **desistência** deverá ser comunicada com **antecedência de 30 (TRINTA) dias**.

4.2.3. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

4.3. Somente poderão participar do credenciamento empresas que ofereçam atendimento e possuam estruturas físicas legalmente constituídas e integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços objeto do presente edital;

4.4. O atendimento ao público, que acontecerá nas instalações da sede ou filial do **credenciado,** será devidamente encaminhado pelos municípios consorciados ou diretamente pelo Consórcio, mediante apresentação da Guia de Autorização, sendo que, na falta desta, o Consórcio não se responsabiliza por qualquer pagamento.

5. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

5.1. Na distribuição dos quantitativos de procedimentos equivalentes aos lotes, para cada prestador credenciado, serão considerados os seguintes critérios:

5.1.1. Os quantitativos de procedimentos são estimados para atender os 17 municípios integrantes da Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.

5.1.2. O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.

5.1.3. A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes e, em caso de ocorrência de quantitativo a ser distribuído entre os fornecedores não alcançar número inteiro de procedimentos, estes serão sorteados entre os fornecedores credenciados para o respectivo item, de preferência de forma eletrônica.

5.1.4. A distribuição do saldo da demanda estimada será realizada considerando os prestadores que, devidamente habilitados, tiverem requerido seu credenciamento até o prazo inicial definido no Edital correspondente.

5.1.5. Os pedidos de credenciamento posteriores a essa data, devidamente habilitados, participarão da nova distribuição (sorteio) do saldo da demanda inicial, que ocorrerá a cada 12 (doze) meses, se houver novos credenciados ou descredenciados supervenientes.

5.1.6. Acaso os credenciados na distribuição inicial não tenha capacidade de atender adequadamente a demanda para o período, a nova distribuição com novos credenciados poderá ser antecipada.

5.1.7. Em caso de sorteio nos termos descritos no edital, o Fornecedor vencedor do sorteio, somente poderá participar de novo sorteio, após, os outros Fornecedores já terem sido sorteados em novo item em caso de divisão do quantitativo por número não inteiro.

5.1.8. O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os serviços serão recebidos:

6.2. A contratada apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente, as informações em meio eletrônico (planilha de atendimentos separadas por município) e físico as faturas referentes aos serviços efetivamente prestados no período de 30 (trinta) dias. Após a avaliação e validação dos documentos, a contratada receberá a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) para emissão da NF recebendo o valor devido até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal.

6.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

6.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidora:

7.1.1. Gestora do Contrato:

Nome: Rayanny Castro dos Santos Cargo:

Gerente de Contratos

Email: contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

7.1.2. Fiscal do Contrato:

Nome: Darla Cristina Marinho da Silva

Cargo: Gerente de Serviços

Email: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

7.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **prestador de serviços**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.6. O CISREC fiscalizará através do fiscal do contrato e terá poderes para:

7.6.1. recusar serviços, materiais, exames, resultados de exames em desacordo com as normas sanitárias, ilegíveis, ou incompreensíveis;

7.6.2. exigir a retirada imediata de qualquer preposto ou funcionário a serviço da Contratada, que impeça ou embarace a sua ação fiscalizadora;

7.6.3. propor medidas de sanção, tendo em vista a verificação de atrasos em agendamentos dos usuários, reincidências de valores a maior a serem cobrados do CISREC, apesar de glosas em faturas anteriores, falhas gerais reincidentes, constantes reclamações dos usuários, mudança de endereço e horários sem prévio aviso ao CISREC, resguardado o contraditório e ampla defesa da Contratada.

8. DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pelo Setor de Licitações.

8.2. QUALIFICAÇAO TÉCNICA:

Documentos do Profissional que executará os Serviços

- Cópia da Cédula de Identidade, **CPF** e/ou Cédula de **Identidade** do RT;
- **Certidão de Regularidade Técnica do profissional** (RT) no respectivo Conselho Federal;

- **Certidão de Inscrição**, comprovante de inscrição junto ao CRM-MG, quando for o caso;

- Cópia dos **diplomas de formação e especializações**, objeto de credenciamento;

- Listagem de Profissionais, retirado junto ao **Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde CNES**, (*Profissional, CNS, CBO, Descrição, SUS SIM*), que deve estar devidamente registrado no CNES do credenciado.

8.2.2**.** A apresentação dos documentos listados nesta seção será exigida **exclusivamente na fase de execução contratual**, não constituindo critério para habilitação da empresa no processo de credenciamento.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC, aos Municípios consorciados ou a terceiros;

9.1.4. Assegurar à Contratante:

9.1.4.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.4.2. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.4.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.4.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.4.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.4.6. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.1.4.7. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.4.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

9.1.4.10. As coletas serão realizadas no Município solicitante e deverão estar dentro das normas da Vigilância Sanitária (VISA).

9.1.4.11. O transporte das amostras será de responsabilidade da empresa CONTRATADA e deverá estar conforme as normas exigidas pela Vigilância Sanitária.

9.1.4.12. A execução dos exames será nas unidades disponibilizadas pelo contratado.

9.1.4.13. O contratado deverá disponibilizar os resultados dos exames online.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1. Não se aplica.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTOS:

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **45** dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

11.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

11.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

11.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA,** sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

11.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

11.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.5. Para validação das faturas será necessária à apresentação mensal, pelo contratado, dos seguintes documentos: relatório de atendimento individualizado por município consorciado, contendo a discriminação nominal dos pacientes atendidos, data de atendimento, os serviços prestados e valores praticados. Acompanhados do pedido médico e da guia de autorização emitida pelo sistema Vivver, para comprovação da prestação do serviço ao paciente;

12. DO REAJUSTE

12.1. Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

12.2. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

12.2.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

12.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

12.2.4. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

12.2.5. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

12.2.6. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

12.3. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica.

12.3.1. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

12.3.2. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

12.4. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 71, do Decreto 043/2023, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. Os contratos a serem firmados terão **vigência de 5 anos**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

13.2. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer prestador direito à indenização, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 137, da Lei nº. 14.133/21.

15.2. Serão facultados à Comissão de Licitação e a Secretária Executiva ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

15.3. A Comissão de Licitação, após receber e conferir a documentação encaminhará o processo de credenciamento ao Setor de Licitações responsável pela análise dos documentos

e propostas referentes aos chamamentos públicos do CISREC, para a emissão de parecer técnico sobre a avaliação das propostas apresentadas.

15.4. Estarão impedidos, de participarem deste Credenciamento, as entidades interessadas cujos sócios e/ou representantes se enquadrarem nas situações dispostas no artigo 14, da Lei Federal nº. 14.133/21 e/ou § 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº. 8.080/90.

15.5. O CISREC e/ou as Secretarias Municipais de Saúde poderão, em casos específicos e critérios definidos em normatização complementar, a realização de auditoria.

15.6. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do Contrato proveniente deste Edital ou a revisão das condições ora estipuladas.

15.7. A fiscalização exercida pelo CISREC sobre os serviços que vierem a ser contratados não eximirá o prestador da sua plena responsabilidade perante o mesmo ou para com os usuários e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Instrumento proveniente deste Edital.

15.8. O prestador facilitará ao CISREC, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde designados para tal fim.

15.9. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das multas cominadas no subitem 14.12, quais sejam:

15.9.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais.

15.9.2. Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços.

15.9.3. Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário.

15.9.4. Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

15.9.5. Solicitar qualquer tipo de doação.

15.9.6. Atrasar de forma injustificada o início do serviço.

15.9.7. Paralisar o serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

15.9.8. Atrasar a entrega dos pedidos de exames e dos relatórios de faturamento, na Regulação da SMS, em até 05 (CINCO) remessas ao longo do ano ou 03 (três) remessas consecutivas.

15.9.9. Desempenho insatisfatório do prestador.

15.9.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato.

15.9.11. Não atendimento a solicitação de esclarecimento encaminhada pelo CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde e/ou autoridade superior da CONTRATANTE sobre o atendimento do usuário.

15.9.12. O não atendimento das determinações regulares do Supervisor/Auditor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores.

15.9.13. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

15.9.14. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde.

15.9.15. Com base no artigo 137 na Lei Federal nº. 14.133/21, em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde, será observado o PRAZO DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA OCORRER A RESCISÃO. Se neste prazo o prestador negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, a multa poderá ser duplicada.

15.9.16. A rescisão do Contrato será determinada pelo CISREC e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vista ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, em especial ao seu artigo 137.

15.9.17. Da decisão do CISREC de rescindir os Contratos, caberá ao prestador pedido de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.9.18. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, o CISREC deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS e terá efeito suspensivo.

15.9.19. Qualquer alteração do Contrato desde que legalmente permitido será objeto de Termo Aditivo.

15.10 Os Contratos que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do CISREC, no prazo estabelecido pelo artigo 94, da Lei Federal 14.133/21.

Matozinhos, 30 de novembro de 2025

_____

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Gerente de Serviços – CISREC

Memorando 2- 263/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/12/2025 às 20:38:00

Memorando 1- 263/2025 cancelado por **Darla Cristina Marinho da Silva Andrade**, com a seguinte justificativa:

o correto e segue termo de referencia.

Memorando 3- 263/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/12/2025 às 20:39:36

Prezados(as),

Segue **Termo de Referência** referente ao serviço solicitado (**SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos**), com quantitativo recebido do setor de faturamento.
À disposição.

_

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Anexos:

SADT_BIOPSIAS_PUNCAO_E_PROCEDIMENTOS_CARDIOLOGICOS_1_.pdf
TR_SADT_BIOPSIA_PUNCAO_CARDIOLOGICOS_2025_docx.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Darla Cristina Marinho da ...	01/12/2025 20:41:41	1Doc	DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **139B-5E7B-067E-7C47**

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

Levantamento Quantitativo SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos para Novo Credenciamento

CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTOS - SADT - Lote 1	Contratualizado	Executado 16 meses	Estimado 2024
02.11.09.001-8	Avaliação Urodinâmica Completa	1.500	5	1.500
02.05.01.001-6	Ecocardiografia de Estresse	300	0	300
02.05.01.002-4	Ecocardiografia Transesofagica	14.000	0	14.000
02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtóracica	14.000	3.402	14.000
02.11.05.002-4	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto-Estimulo	9.600	127	9.600
02.11.05.003-2	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	9.600	0	9.600
02.11.05.004-0	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estimulo (EEG)	9.600	135	9.600
02.11.05.005-9	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	9.600	18	9.600
02.11.05.008-3	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale há 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	3.900	0	3.900
02.04.05.006-5	Histerossalpingografia	150	5	150
02.11.05.010-5	Polissonografia	14.000	0	14.000
02.04.05.014-6	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	300	15	300
03.09.07.002-3	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	30.000	0	30.000
03.09.07.001-5	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	30.000	0	30.000
02.04.05.017-0	Uretrocistografia	300	4	300
02.04.05.018-9	Urografia Venosa	380	1	380
TOTAL		**147.230**	**3.712**	**147.230**

CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTOS - Cardiológicos - Lote 2	Contratualizado	Executado 16 meses	Estimado 2024
02.11.02.003-6	Eletrocardiograma	2.400	67	2.400
02.11.02.004-4	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	19.000	608	19.000
02.11.02.005-2	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	6.700	205	6.700
02.11.02.006-0	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	28.000	596	28.000
TOTAL		**56.100**	**1.476**	**56.100**

CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTOS - Biópsia/Punção - Lote 3	Contratualizado	Executado 16 meses	Estimado 2024
02.01.01.041-0	Biópsia de Próstata com Anestesia	2.800	95	2.800
02.01.01.047-0	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	2.500	114	2.500
02.01.01.058-5	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	960	6	960
02.01.01.060-7	Punção de Mama por Agulha Grossa	2.500	71	2.500
TOTAL		**8.760**	**286**	**8.760**

Será mantido o quantitativo de acordo com Edital do Processo 053.2021 - Credenciamento 008/2021 uma vez que conforme demonstra a Coluna "Executado 16 meses" houve uma baixa demanda ou nenhuma procura pelos itens, não justificando a alteração da sua quantidade e entendendo que mesmo com uma projeção otimista para os próximos 12 meses a quantidade estipulada atenderá de forma satisfatória os municípios consorciados

CISREC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

LOTE 1: PROCEDIMENTOS SADT

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT ANUAL
01	02.11.09.001-8	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviço	1.500
02	02.05.01.001-6	Ecocardiografia de Estresse	Serviço	300
03	02.05.01.002-4	Ecocardiografia Transesofágica	Serviço	14.000
04	02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtóracica	Serviço	14.000
05	02.11.05.002-4	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto-Estímulo	Serviço	9.600
06	02.11.05.003-2	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviço	9.600
07	02.11.05.004-0	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estímulo (EEG)	Serviço	9.600
08	02.11.05.005-9	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviço	9.600
09	02.11.05.008-3	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale a 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviço	3.900

10	02.04.05.006-5	Histeros salpingografia	Serviço	150
11	02.11.05.010-5	Polissonografia	Serviço	14.000
12	02.04.05.014-6	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviço	300
13	03.09.07.002-3	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	Serviço	30.000
14	03.09.07.001-5	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviço	30.000
15	02.04.05.017-0	Uretrocistografia	Serviço	300
16	02.04.05.018-9	Urografia Venosa	Serviço	380

LOTE 2: PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT ANUAL
01	02.11.02.003-6	Eletrocardiograma	Serviço	2.400
02	02.11.02.004-4	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	Serviço	19.000
03	02.11.02.005-2	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	Serviço	6.700
04	02.11.02.006-0	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Serviço	28.000

LOTE 3: PROCEDIMENTOS BIÓPSIA/PUNÇÃO

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT ANUAL
01	02.01.01.041-0	Biópsia de Próstata com Anestesia	Serviços	2.800
02	02.01.01.047-0	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	Serviços	2.500
03	02.01.01.058-5	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Serviços	960
04	02.01.01.060-7	Punção de Mama por Agulha Grossa	Serviços	2.500

Os valores dos procedimentos serão definidos com base nos preços praticados pelo mercado, considerando referências atualizadas e compatíveis com a realidade econômico-financeira vigente para serviços similares. As estimativas deverão refletir os custos diretos e indiretos envolvidos na execução dos procedimentos, observando-se a variação natural dos valores conforme as oscilações do setor de saúde, reajustes periódicos, condições de oferta e demanda e demais fatores que influenciam a formação de preços. A Tabela Unificada de Procedimentos do SUS poderá ser utilizada apenas como referência comparativa, não constituindo base obrigatória para formação de valores. A adoção de valores de mercado visa garantir que a contratação reflita custos reais, assegurando sustentabilidade, qualidade e viabilidade operacional, sem vinculação a fontes únicas de comprovação de preços. Ressalta-se, contudo, que o código SUS permanece relevante para fins de registro, organização de informação e geração de série histórica da produção assistencial dos municípios, permitindo acompanhar a evolução dos atendimentos, a alocação de recursos e a eficiência dos serviços prestados, contribuindo para a qualificação contínua da gestão em saúde. O prestador poderá realizar o atendimento de parte dos procedimentos indicados no edital e no termo de referência, sendo que, à não execução de todos os procedimentos descritos não implica na impossibilidade de credenciamento. Haja vista que a exigência de que cada prestador credenciado ofereça atendimento em todos os procedimentos indicados pode limitar a participação de potenciais interessados,

especialmente pequenas e médias empresas que poderiam contribuir significativamente para a ampliação da cobertura de serviços.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O objeto desse processo licitatório é o Chamamento Público, para o **Credenciamento** de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Parágrafo Único – Os Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) são um conjunto de procedimentos e exames que auxiliam no diagnóstico e tratamento de doenças. Esses serviços incluem uma ampla gama de atividades médicas e laboratoriais que fornecem informações essenciais para a avaliação da saúde do paciente e o desenvolvimento de planos de tratamento adequados. Biópsia/Punção consiste na coleta de amostras de tecidos ou fluidos corporais para análise laboratorial, sendo um procedimento crucial para o diagnóstico preciso de diversas condições, incluindo câncer e outras doenças. Procedimentos Cardiológicos incluem exames como ecocardiogramas, testes de esforço e monitorização ambulatorial da pressão arterial, essenciais para a detecção e manejo de doenças cardíacas, proporcionando intervenções terapêuticas mais eficazes.

3.2. O chamamento público está aberto a todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que preencham as condições estabelecidas e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados. Este procedimento visa garantir a participação ampla e competitiva, promovendo a seleção dos prestadores mais qualificados que possam oferecer serviços de alta qualidade com o melhor custo-benefício.

3.3. As pessoas jurídicas interessadas no credenciamento deverão possuir unidade hospitalar e/ou clínica médica em um dos municípios consorciados OU até um raio de 100 km (cem quilômetros) contados a partir do centro da sede do Consórcio, atualmente na cidade de Matozinhos. Essa limitação justifica-se pela dificuldade de transporte e locomoção dos

usuários para outros municípios mais distantes, sendo que a distância estipulada abrange grande parte dos entes consorciados e área de atuação do Consórcio, incluindo-se, ainda, as cidades vizinhas de Belo Horizonte e Sete Lagoas, local onde a maioria dos usuários já tem familiaridade.

3.4. Garantir o acesso aos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), biópsia/Punção e Pprocedimentos Ccardiológicos, em locais próximos e familiares, promove uma maior adesão dos pacientes aos exames e melhora significativamente a qualidade do diagnóstico e do tratamento. A proximidade das unidades de saúde reduz tanto os custos de deslocamento quanto o tempo despendido pelos pacientes, aumentando a eficiência do atendimento e a satisfação dos usuários. A precisão e a eficácia dos exames realizados permitem diagnósticos mais rápidos e detalhados, essenciais para o tratamento precoce e eficaz de diversas condições de saúde.

3.5. O CISREC tem experiência anterior na contratação de serviços semelhantes, o que contribui para uma compreensão precisa das necessidades e dos requisitos técnicos. Com base nessa experiência, os requisitos foram delineados de maneira a minimizar riscos e garantir a eficiência na execução dos serviços. A contratação em questão envolve serviços comuns e padronizados, com um histórico de contratações semelhantes que demonstram a eficácia e a eficiência das aquisições anteriores. Após consulta à legislação pertinente, decidiu-se pela dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.6. Essa decisão é justificada pela clareza e especificidade do objeto da licitação, pela conformidade com as normas vigentes, pela consulta prévia ao mercado e pela experiência acumulada pela Administração.

3.7. A quantidade de serviços especificada no Edital do Processo 053/2021 - Credenciamento 008/2021 foi estabelecida após um rigoroso monitoramento da utilização desses serviços. Com base nesse monitoramento e na análise das necessidades e realidades dos municípios consorciados, foi concluído que o quantitativo atual de serviços credenciados é adequado para atender à demanda existente. Esta avaliação levou em consideração diversos fatores, incluindo a frequência de uso dos serviços, a capacidade de atendimento das unidades credenciadas, e a necessidade de garantir que todos os usuários do SUS recebam atendimento adequado e em tempo hábil. A manutenção do quantitativo proposto reflete um

entendimento profundo da realidade vivida pelos municípios consorciados, assegurando que as necessidades atuais sejam plenamente atendidas.

3.6. Portanto, a realização deste Chamamento Público para o credenciamento de prestadores de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), biópsia/Punção e procedimentos Cardiológicos é fundamental para complementar a rede municipal de saúde, garantindo a acessibilidade e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS. Este processo é imprescindível para assegurar que a população receba o atendimento necessário de forma ágil, eficiente e próxima de suas residências, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de saúde pública na região. A disponibilização desses serviços em caráter complementar, com finalidade diagnóstica, proporcionará uma base sólida para definição de tratamentos, intervenções médicas e cirúrgicas, beneficiando significativamente os usuários do SUS e promovendo a saúde pública de maneira integral e eficiente.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. A possibilidade de credenciamento estará aberta **a partir da publicação do Edital e permanecerá aberto permanentemente,** de modo a permitir o cadastramento de novos interessados, conforme exposto no artigo 79, §1º, inciso I.

4.2. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse do Consórcio, respeitado o prazo de vigência do Contrato.

4.2.1. Os contratos a serem firmados terão **vigência de 5 anos**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses.

4.2.2. Os contratados ficarão responsáveis pelos atendimentos durante o período da vigência do Contrato ou até que manifeste sua DESISTÊNCIA POR ESCRITO ao CISREC. Esta **desistência** deverá ser comunicada com **antecedência de 30 (TRINTA) dias**.

4.2.3. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

4.3. Somente poderão participar do credenciamento empresas que ofereçam atendimento e possuam estruturas físicas legalmente constituídas e integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços objeto do presente edital;

4.4. O atendimento ao público, que acontecerá nas instalações da sede ou filial do **credenciado,** será devidamente encaminhado pelos municípios consorciados ou diretamente pelo Consórcio, mediante apresentação da Guia de Autorização, sendo que, na falta desta, o Consórcio não se responsabiliza por qualquer pagamento.

5. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

5.1. Na distribuição dos quantitativos de procedimentos equivalentes aos lotes, para cada prestador credenciado, serão considerados os seguintes critérios:

5.1.1. Os quantitativos de procedimentos são estimados para atender os 17 municípios integrantes da Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.

5.1.2. O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.

5.1.3. A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes e, em caso de ocorrência de quantitativo a ser distribuído entre os fornecedores não alcançar número inteiro de procedimentos, estes serão sorteados entre os fornecedores credenciados para o respectivo item, de preferência de forma eletrônica.

5.1.4. A distribuição do saldo da demanda estimada será realizada considerando os prestadores que, devidamente habilitados, tiverem requerido seu credenciamento até o prazo inicial definido no Edital correspondente.

5.1.5. Os pedidos de credenciamento posteriores a essa data, devidamente habilitados, participarão da nova distribuição (sorteio) do saldo da demanda inicial, que ocorrerá a cada 12 (doze) meses, se houver novos credenciados ou descredenciados supervenientes.

5.1.6. Acaso os credenciados na distribuição inicial não tenha capacidade de atender adequadamente a demanda para o período, a nova distribuição com novos credenciados poderá ser antecipada.

5.1.7. Em caso de sorteio nos termos descritos no edital, o Fornecedor vencedor do sorteio, somente poderá participar de novo sorteio, após, os outros Fornecedores já terem sido sorteados em novo item em caso de divisão do quantitativo por número não inteiro.

5.1.8. O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os serviços serão recebidos:

6.2. A contratada apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente, as informações em meio eletrônico (planilha de atendimentos separadas por município) e físico as faturas referentes aos serviços efetivamente prestados no período de 30 (trinta) dias. Após a avaliação e validação dos documentos, a contratada receberá a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) para emissão da NF recebendo o valor devido até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal.

6.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

6.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidora:

7.1.1. Gestora do Contrato:

Nome: Rayanny Castro dos Santos Cargo:

Gerente de Contratos

Email: contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

7.1.2. Fiscal do Contrato:

Nome: Darla Cristina Marinho da Silva

Cargo: Gerente de Serviços

Email: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

7.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **prestador de serviços**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.6. O CISREC fiscalizará através do fiscal do contrato e terá poderes para:

7.6.1. recusar serviços, materiais, exames, resultados de exames em desacordo com as normas sanitárias, ilegíveis, ou incompreensíveis;

7.6.2. exigir a retirada imediata de qualquer preposto ou funcionário a serviço da Contratada, que impeça ou embarace a sua ação fiscalizadora;

7.6.3. propor medidas de sanção, tendo em vista a verificação de atrasos em agendamentos dos usuários, reincidências de valores a maior a serem cobrados do CISREC, apesar de glosas em faturas anteriores, falhas gerais reincidentes, constantes reclamações dos usuários, mudança de endereço e horários sem prévio aviso ao CISREC, resguardado o contraditório e ampla defesa da Contratada.

8. DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pelo Setor de Licitações.

8.2. QUALIFICAÇAO TÉCNICA:

Documentos do Profissional que executará os Serviços

- Cópia da Cédula de Identidade, **CPF** e/ou Cédula de **Identidade** do RT;
- **Certidão de Regularidade Técnica do profissional** (RT) no respectivo Conselho Federal;

- **Certidão de Inscrição**, comprovante de inscrição junto ao CRM-MG, quando for o caso;
- Cópia dos **diplomas de formação e especializações**, objeto de credenciamento;
- Listagem de Profissionais, retirado junto ao **Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde CNES**, (*Profissional, CNS, CBO, Descrição, SUS SIM*), que deve estar devidamente registrado no CNES do credenciado.

8.2.2**.** A apresentação dos documentos listados nesta seção será exigida **exclusivamente na fase de execução contratual**, não constituindo critério para habilitação da empresa no processo de credenciamento.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC, aos Municípios consorciados ou a terceiros;

9.1.4. Assegurar à Contratante:

9.1.4.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.4.2. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.4.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.4.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.4.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.4.6. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.1.4.7. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.4.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

9.1.4.10. As coletas serão realizadas no Município solicitante e deverão estar dentro das normas da Vigilância Sanitária (VISA).

9.1.4.11. O transporte das amostras será de responsabilidade da empresa CONTRATADA e deverá estar conforme as normas exigidas pela Vigilância Sanitária.

9.1.4.12. A execução dos exames será nas unidades disponibilizadas pelo contratado.

9.1.4.13. O contratado deverá disponibilizar os resultados dos exames online.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1. Não se aplica.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTOS:

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **45** dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

11.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

11.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

11.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA,** sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

11.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

11.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.5. Para validação das faturas será necessária à apresentação mensal, pelo contratado, dos seguintes documentos: relatório de atendimento individualizado por município consorciado, contendo a discriminação nominal dos pacientes atendidos, data de atendimento, os serviços prestados e valores praticados. Acompanhados do pedido médico e da guia de autorização emitida pelo sistema Vivver, para comprovação da prestação do serviço ao paciente;

12. DO REAJUSTE

12.1. Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

12.2. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

12.2.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

12.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

12.2.4. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

12.2.5. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

12.2.6. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

12.3. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica.

12.3.1. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

12.3.2. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

12.4. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 71, do Decreto 043/2023, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. Os contratos a serem firmados terão **vigência de 5 anos**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

13.2. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer prestador direito à indenização, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 137, da Lei nº. 14.133/21.

15.2. Serão facultados à Comissão de Licitação e a Secretária Executiva ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

15.3. A Comissão de Licitação, após receber e conferir a documentação encaminhará o processo de credenciamento ao Setor de Licitações responsável pela análise dos documentos

e propostas referentes aos chamamentos públicos do CISREC, para a emissão de parecer técnico sobre a avaliação das propostas apresentadas.

15.4. Estarão impedidos, de participarem deste Credenciamento, as entidades interessadas cujos sócios e/ou representantes se enquadrarem nas situações dispostas no artigo 14, da Lei Federal nº. 14.133/21 e/ou § 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº. 8.080/90.

15.5. O CISREC e/ou as Secretarias Municipais de Saúde poderão, em casos específicos e critérios definidos em normatização complementar, a realização de auditoria.

15.6. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do Contrato proveniente deste Edital ou a revisão das condições ora estipuladas.

15.7. A fiscalização exercida pelo CISREC sobre os serviços que vierem a ser contratados não eximirá o prestador da sua plena responsabilidade perante o mesmo ou para com os usuários e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Instrumento proveniente deste Edital.

15.8. O prestador facilitará ao CISREC, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde designados para tal fim.

15.9. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das multas cominadas no subitem 14.12, quais sejam:

15.9.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais.

15.9.2. Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços.

15.9.3. Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário.

15.9.4. Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

15.9.5. Solicitar qualquer tipo de doação.

15.9.6. Atrasar de forma injustificada o início do serviço.

15.9.7. Paralisar o serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

15.9.8. Atrasar a entrega dos pedidos de exames e dos relatórios de faturamento, na Regulação da SMS, em até 05 (CINCO) remessas ao longo do ano ou 03 (três) remessas consecutivas.

15.9.9. Desempenho insatisfatório do prestador.

15.9.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato.

15.9.11. Não atendimento a solicitação de esclarecimento encaminhada pelo CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde e/ou autoridade superior da CONTRATANTE sobre o atendimento do usuário.

15.9.12. O não atendimento das determinações regulares do Supervisor/Auditor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores.

15.9.13. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

15.9.14. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde.

15.9.15. Com base no artigo 137 na Lei Federal nº. 14.133/21, em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde, será observado o PRAZO DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA OCORRER A RESCISÃO. Se neste prazo o prestador negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, a multa poderá ser duplicada.

15.9.16. A rescisão do Contrato será determinada pelo CISREC e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vista ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, em especial ao seu artigo 137.

15.9.17. Da decisão do CISREC de rescindir os Contratos, caberá ao prestador pedido de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.9.18. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, o CISREC deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS e terá efeito suspensivo.

15.9.19. Qualquer alteração do Contrato desde que legalmente permitido será objeto de Termo Aditivo.

15.10 Os Contratos que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do CISREC, no prazo estabelecido pelo artigo 94, da Lei Federal 14.133/21.

Matozinhos, 30 de novembro de 2025

_____

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Gerente de Serviços – CISREC

Memorando 4- 263/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/12/2025 às 14:34:27

Prezados(as),

Encaminho, em anexo, o **Despacho de Dispensa de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP)** , referente ao processo licitatório em curso, para ciência e demais providências necessárias à continuidade do procedimento.

atenciosamente

_

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Anexos:

Despacho_dispensa_ETP_Credenciamento_Apoio_Diagnostico_e_Terapeutico_SADT.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Darla Cristina Marinho da ...	02/12/2025 14:34:56	1Doc	DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C5CC-1454-51BD-93B0**

DESPACHO

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Assunto: Dispensa de Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Referência: Processo Licitatório n.º 087/2025 Credenciamento n.º Nº 018/2025

Segundo a Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento essencial na primeira etapa do planejamento de uma, caracterizando o interesse público envolvido e propondo a melhor solução para a demanda administrativa. A elaboração do ETP visa agregar elementos de planejamento, incluindo requisitos de contratação, levantamento de mercado, justificativas técnicas, entre outros, fundamentando a definição do objeto licitatório e o mecanismo de seleção e contratação a ser adotado.

No entanto, a obrigatoriedade generalizada do ETP, conforme estipulada pela Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022, pode ignorar os custos transacionais de sua elaboração e resultar em estudos formais que não cumprem seu propósito reflexivo, tornando-se meros cumprimentos burocráticos sem efetiva contribuição para a qualidade da contratação pública.

Hipóteses de Dispensa do ETP:

Conforme a Instrução Normativa nº 58/2022 do Ministério da Economia (IN 58/2022), a dispensa do ETP é regulamentada nas seguintes situações:

1. **Dispensa de Licitação por Valor:** Quando a licitação não é obrigatória em razão do valor da contratação (art. 74 da Lei 14.133/2021).
2. **Guerra, Grave Perturbação da Ordem Pública ou Calamidade Pública:** Em casos excepcionais que exijam medidas imediatas (art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021).
3. **Dispensa Decorrente de Licitações Desertas ou Fracassadas:** Nos casos em que a dispensa de licitação se baseia em edital de licitação realizado há menos de um ano, desde que não tenham surgido licitantes ou não tenham sido apresentadas propostas válidas (art. 14 da IN 58/2022).

4. **Contratações Diretas com Base em Acordo Internacional:** Quando a contratação direta é necessária para cumprir obrigações decorrentes de acordos internacionais (art. 75, inciso III, da Lei 14.133/2021).
5. **Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica:** Em contratações de serviços de consultoria e assessoria técnica, mediante prévia análise de mercado (art. 75, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

Licitações Rotineiras e Dispensa do ETP:

Para licitações rotineiras, que envolvam bens e serviços comuns e padronizados, a dispensa do ETP pode ser viável, desde que sejam observados os critérios legais e regulamentares. A análise de mercado e a justificativa para a dispensa são elementos importantes nesse contexto.

Objetivo:

Objeto da contratação: Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Histórico de Contratações:

Processo Licitatório 053/2021 – Credenciamento 008/2021

Considerações Finais:

Considerando que o Decreto nº 043/2023 Art. 44 define que o credenciamento é indicado quando a contratação simultânea do maior número possível de interessados atender em maior medida o interesse público por ser inviável estabelecer critérios de distinção entre os interessados ou suas respectivas propostas em razão da uniformidade de preços de mercado;

Considerando que a realização de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o presente objeto se torna dispensável devido ao CISREC possuir experiência anterior na contratação de serviços semelhantes, o que contribui para uma compreensão clara das necessidades e dos requisitos técnicos;

Considerando que nessa experiência, os requisitos foram delineados de forma a minimizar riscos e garantir a eficiência na execução dos serviços;

Considerando que a **Contratação em questão envolve** serviços comuns e padronizados.

Considerando que o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, em diversas ocasiões, realiza licitações rotineiras, envolvendo bens e serviços comuns e padronizados, com histórico de contratações semelhantes que demonstram a eficiência e a eficácia das aquisições anteriores;

Considerando que Tribunal de Contas da União (TCU tem entendido que a dispensa do ETP é possível em licitações de pequeno valor ou em casos de contratações de bens e serviços padronizados.

Considerando que Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) já se posicionou a favor da dispensa do ETP em licitações de serviços de natureza continuada, quando houver histórico de contratações semelhantes.

Considerando que Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) reconheceu a possibilidade de dispensa do ETP em licitações de bens e serviços comuns, desde que haja justificativa adequada.
Considerando que foi realizada análise de mercado para verificar a disponibilidade de fornecedores e os preços praticados, embasando a justificativa para a dispensa do ETP, e que tais contratações atendem ao interesse público pretendido;

Considerando que a documentação da justificativa para a dispensa do ETP é clara, objetiva e fundamentada em critérios técnicos e econômicos, e que a consulta à legislação e às orientações específicas do órgão público foi realizada para determinar a adequação da dispensa do ETP;

Decido pela dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a presente licitação, com base nas razões expostas, garantindo a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as normativas pertinentes.

CISREC

Matozinhos, 02 de dezembro de 2025.

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Gerente de Serviços - CISREC

Memorando 5- 263/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/12/2025 às 16:44:46

Prezados(as),

Segue **Termo de Referência retificado**, referente ao serviço solicitado (**SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos**), com base no quantitativo atualizado recebido do setor de faturamento.

À disposição.

–

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Anexos:

TR_SADT_BIOPSIA_PUNCAO_CARDIOLOGICOS_2025_docx.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Darla Cristina Marinho da ...	17/12/2025 14:01:00	1Doc	DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2FBF-F42D-00BB-534D**

FTERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

LOTE 1: PROCEDIMENTOS SADT

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT ANUAL
01	02.11.09.001-8	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviço	1.500
02	02.05.01.001-6	Ecocardiografia de Estresse	Serviço	300
03	02.05.01.002-4	Ecocardiografia Transesofágica	Serviço	14.000
04	02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtóracica	Serviço	14.000
05	02.11.05.002-4	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto-Estímulo	Serviço	9.600
06	02.11.05.003-2	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviço	9.600
07	02.11.05.004-0	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estímulo (EEG)	Serviço	9.600
08	02.11.05.005-9	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviço	9.600
09	02.11.05.008-3	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale a 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviço	3.900

10	02.04.05.006-5	Histeros salpingografia	Serviço	150
11	02.11.05.010-5	Polissonografia	Serviço	14.000
12	02.04.05.014-6	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviço	300
13	03.09.07.002-3	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	Serviço	30.000
14	03.09.07.001-5	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviço	30.000
15	02.04.05.0 ~ -0	Uretrocistografia	Serviço	300
16	02.04.05.018-9	Urografia Venosa	Serviço	380

LOTE 2: PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT ANUAL
01	02.11.02.003-6	Eletrocardiograma	Serviço	2.400
02	02.11.02.004-4	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	Serviço	19.000
03	02.11.02.005-2	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	Serviço	6.700
04	02.11.02.006-0	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Serviço	28.000

LOTE 3: PROCEDIMENTOS BIÓPSIA/PUNÇÃO

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT ANUAL
01	02.01.01.041-0	Biópsia de Próstata com Anestesia	Serviços	2.800
02	02.01.01.047-0	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	Serviços	2.500
03	02.01.01.058-5	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Serviços	960
04	02.01.01.060-7	Punção de Mama por Agulha Grossa	Serviços	2.500

Os valores dos procedimentos serão definidos com base nos preços praticados pelo mercado, considerando referências atualizadas e compatíveis com a realidade econômico-financeira vigente para serviços similares. As estimativas deverão refletir os custos diretos e indiretos envolvidos na execução dos procedimentos, observando-se a variação natural dos valores conforme as oscilações do setor de saúde, reajustes periódicos, condições de oferta e demanda e demais fatores que influenciam a formação de preços. A Tabela Unificada de Procedimentos do SUS poderá ser utilizada apenas como referência comparativa, não constituindo base obrigatória para formação de valores. A adoção de valores de mercado visa garantir que a contratação reflita custos reais, assegurando sustentabilidade, qualidade e viabilidade operacional, sem vinculação a fontes únicas de comprovação de preços. Ressalta-se, contudo, que o código SUS permanece relevante para fins de registro, organização de informação e geração de série histórica da produção assistencial dos municípios, permitindo acompanhar a evolução dos atendimentos, a alocação de recursos e a eficiência dos serviços prestados, contribuindo para a qualificação contínua da gestão em saúde. O prestador poderá realizar o atendimento de parte dos procedimentos indicados no edital e no termo de referência, sendo que, à não execução de todos os procedimentos descritos não implica na impossibilidade de credenciamento. Haja vista que a exigência de que cada prestador credenciado ofereça atendimento

em todos os procedimentos indicados pode limitar a participação de potenciais interessados, especialmente pequenas e médias empresas que poderiam contribuir significativamente para a ampliação da cobertura de serviços.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O objeto desse processo licitatório é o Chamamento Público, para o **Credenciamento** de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Parágrafo Único – Os Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) são um conjunto de procedimentos e exames que auxiliam no diagnóstico e tratamento de doenças. Esses serviços incluem uma ampla gama de atividades médicas e laboratoriais que fornecem informações essenciais para a avaliação da saúde do paciente e o desenvolvimento de planos de tratamento adequados. Biópsia/Punção consiste na coleta de amostras de tecidos ou fluidos corporais para análise laboratorial, sendo um procedimento crucial para o diagnóstico preciso de diversas condições, incluindo câncer e outras doenças. Procedimentos Cardiológicos incluem exames como ecocardiogramas, testes de esforço e monitorização ambulatorial da pressão arterial, essenciais para a detecção e manejo de doenças cardíacas, proporcionando intervenções terapêuticas mais eficazes.

3.2. O chamamento público está aberto a todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que preencham as condições estabelecidas e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados. Este procedimento visa garantir a participação ampla e competitiva, promovendo a seleção dos prestadores mais qualificados que possam oferecer serviços de alta qualidade com o melhor custo-benefício.

3.3. As pessoas jurídicas interessadas no credenciamento deverão possuir unidade hospitalar e/ou clínica médica em um dos municípios consorciados OU até um raio de 100 km (cem quilômetros) contados a partir do centro da sede do Consórcio, atualmente na cidade de

Matozinhos. Essa limitação justifica-se pela dificuldade de transporte e locomoção dos usuários para outros municípios mais distantes, sendo que a distância estipulada abrange grande parte dos entes consorciados e área de atuação do Consórcio, incluindo-se, ainda, as cidades vizinhas de Belo Horizonte e Sete Lagoas, local onde a maioria dos usuários já tem familiaridade.

3.4. Garantir o acesso aos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), biópsia/Punção e Pprocedimentos Ccardiológicos, em locais próximos e familiares, promove uma maior adesão dos pacientes aos exames e melhora significativamente a qualidade do diagnóstico e do tratamento. A proximidade das unidades de saúde reduz tanto os custos de deslocamento quanto o tempo despendido pelos pacientes, aumentando a eficiência do atendimento e a satisfação dos usuários. A precisão e a eficácia dos exames realizados permitem diagnósticos mais rápidos e detalhados, essenciais para o tratamento precoce e eficaz de diversas condições de saúde.

3.5. O CISREC tem experiência anterior na contratação de serviços semelhantes, o que contribui para uma compreensão precisa das necessidades e dos requisitos técnicos. Com base nessa experiência, os requisitos foram delineados de maneira a minimizar riscos e garantir a eficiência na execução dos serviços. A contratação em questão envolve serviços comuns e padronizados, com um histórico de contratações semelhantes que demonstram a eficácia e a eficiência das aquisições anteriores. Após consulta à legislação pertinente, decidiu-se pela dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.6. Essa decisão é justificada pela clareza e especificidade do objeto da licitação, pela conformidade com as normas vigentes, pela consulta prévia ao mercado e pela experiência acumulada pela Administração.

3.7. A quantidade de serviços foi mantida conforme especificado no Edital do Processo 053/2021 – Credenciamento 008/2021, uma vez que, após avaliação técnica, concluiu-se que o quantitativo permanece suficiente para atender à demanda existente. Mesmo diante das variações observadas no contexto dos municípios consorciados ao longo do período de vigência do credenciamento, verificou-se, por meio de monitoramento contínuo da utilização dos serviços e da análise da realidade local, que a capacidade atualmente contratada se mostra adequada. A avaliação considerou fatores como a frequência de utilização dos serviços, a capacidade de atendimento das unidades credenciadas e a necessidade de

assegurar que todPos os usuários do SUS tenham acesso ao atendimento de forma adequada e em tempo hábil.

3.6. Portanto, a realização deste Chamamento Público para o credenciamento de prestadores de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), biópsia/Punção e procedimentos Cardiológicos é fundamental para complementar a rede municipal de saúde, garantindo a acessibilidade e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS. Este processo é imprescindível para assegurar que a população receba o atendimento necessário de forma ágil, eficiente e próxima de suas residências, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de saúde pública na região. A disponibilização desses serviços em caráter complementar, com finalidade diagnóstica, proporcionará uma base sólida para definição de tratamentos, intervenções médicas e cirúrgicas, beneficiando significativamente os usuários do SUS e promovendo a saúde pública de maneira integral e eficiente.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. A possibilidade de credenciamento estará aberta **a partir da publicação do Edital e permanecerá aberto permanentemente,** de modo a permitir o cadastramento de novos interessados, conforme exposto no artigo 79, §1º, inciso I.

4.2. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse do Consórcio, respeitado o prazo de vigência do Contrato.

4.2.1. Os contratos a serem firmados terão **vigência de 5 anos**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses.

4.2.2. Os contratados ficarão responsáveis pelos atendimentos durante o período da vigência do Contrato ou até que manifeste sua DESISTÊNCIA POR ESCRITO ao CISREC. Esta **desistência** deverá ser comunicada com **antecedência de 30 (TRINTA) dias**.

4.2.3. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

4.3. Somente poderão participar do credenciamento empresas que ofereçam atendimento e possuam estruturas físicas legalmente constituídas e integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços objeto do presente edital;

4.4. O atendimento ao público, que acontecerá nas instalações da sede ou filial do **credenciado,** será devidamente encaminhado pelos municípios consorciados ou diretamente pelo Consórcio, mediante apresentação da Guia de Autorização, sendo que, na falta desta, o Consórcio não se responsabiliza por qualquer pagamento.

5. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

5.1. Na distribuição dos quantitativos de procedimentos equivalentes aos lotes, para cada prestador credenciado, serão considerados os seguintes critérios:

5.1.1. Os quantitativos de procedimentos são estimados para atender os 24 municípios integrantes da Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.

5.1.2. O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.

5.1.3. A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes e, em caso de ocorrência de quantitativo a ser distribuído entre os fornecedores não alcançar número inteiro de procedimentos, estes serão sorteados entre os fornecedores credenciados para o respectivo item, de preferência de forma eletrônica.

5.1.4. A distribuição do saldo da demanda estimada será realizada considerando os prestadores que, devidamente habilitados, tiverem requerido seu credenciamento até o prazo inicial definido no Edital correspondente.

5.1.5. Os pedidos de credenciamento posteriores a essa data, devidamente habilitados, participarão da nova distribuição (sorteio) do saldo da demanda inicial, que ocorrerá a cada 12 (doze) meses, se houver novos credenciados ou descredenciados supervenientes.

5.1.6. Acaso os credenciados na distribuição inicial não tenha capacidade de atender adequadamente a demanda para o período, a nova distribuição com novos credenciados poderá ser antecipada.

5.1.7. Em caso de sorteio nos termos descritos no edital, o Fornecedor vencedor do sorteio, somente poderá participar de novo sorteio, após, os outros Fornecedores já terem sido sorteados em novo item em caso de divisão do quantitativo por número não inteiro.

5.1.8. O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os serviços serão recebidos:

6.2. A contratada apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente, as informações em meio eletrônico (planilha de atendimentos separadas por município) e físico as faturas referentes aos serviços efetivamente prestados no período de 30 (trinta) dias. Após a avaliação e validação dos documentos, a contratada receberá a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) para emissão da NF recebendo o valor devido até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal.

6.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

6.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidora:

7.1.1. Gestora do Contrato:

Nome: Rayanny Castro dos Santos Cargo:

Gerente de Contratos

Email: contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

7.1.2. Fiscal do Contrato:

Nome: Darla Cristina Marinho da Silva

Cargo: Gerente de Serviços

Email: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

7.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **prestador de serviços**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.6. O CISREC fiscalizará através do fiscal do contrato e terá poderes para:

7.6.1. recusar serviços, materiais, exames, resultados de exames em desacordo com as normas sanitárias, ilegíveis, ou incompreensíveis;

7.6.2. exigir a retirada imediata de qualquer preposto ou funcionário a serviço da Contratada, que impeça ou embarace a sua ação fiscalizadora;

7.6.3. propor medidas de sanção, tendo em vista a verificação de atrasos em agendamentos dos usuários, reincidências de valores a maior a serem cobrados do CISREC, apesar de glosas em faturas anteriores, falhas gerais reincidentes, constantes reclamações dos usuários, mudança de endereço e horários sem prévio aviso ao CISREC, resguardado o contraditório e ampla defesa da Contratada.

8. DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pelo Setor de Licitações.

8.2. QUALIFICAÇAO TÉCNICA:

Documentos do Profissional que executará os Serviços

- Cópia da Cédula de Identidade, **CPF** e/ou Cédula de **Identidade** do RT;
- **Certidão de Regularidade Técnica do profissional** (RT) no respectivo Conselho Federal;

- **Certidão de Inscrição**, comprovante de inscrição junto ao CRM-MG, quando for o caso;
- Cópia dos **diplomas de formação e especializações**, objeto de credenciamento;
- Listagem de Profissionais, retirado junto ao **Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde CNES**, (*Profissional, CNS, CBO, Descrição, SUS SIM*), que deve estar devidamente registrado no CNES do credenciado.

8.2.2**.** A apresentação dos documentos listados nesta seção será exigida **exclusivamente na fase de execução contratual**, não constituindo critério para habilitação da empresa no processo de credenciamento.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC, aos Municípios consorciados ou a terceiros;

9.1.4. Assegurar à Contratante:

9.1.4.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.4.2. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.4.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.4.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.4.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.4.6. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.1.4.7. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.4.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

9.1.4.10. As coletas serão realizadas no Município solicitante e deverão estar dentro das normas da Vigilância Sanitária (VISA).

9.1.4.11. O transporte das amostras será de responsabilidade da empresa CONTRATADA e deverá estar conforme as normas exigidas pela Vigilância Sanitária.

9.1.4.12. A execução dos exames será nas unidades disponibilizadas pelo contratado.

9.1.4.13. O contratado deverá disponibilizar os resultados dos exames online.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1. Não se aplica.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTOS:

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **45** dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

11.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

11.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

11.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA,** sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

11.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

11.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.5. Para validação das faturas será necessária à apresentação mensal, pelo contratado, dos seguintes documentos: relatório de atendimento individualizado por município consorciado, contendo a discriminação nominal dos pacientes atendidos, data de atendimento, os serviços prestados e valores praticados. Acompanhados do pedido médico e da guia de autorização emitida pelo sistema Vivver, para comprovação da prestação do serviço ao paciente;

12. DO REAJUSTE

12.1. Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

12.2. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

12.2.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

12.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

12.2.4. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

12.2.5. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

12.2.6. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

12.3. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica.

12.3.1. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

12.3.2. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

12.4. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 71, do Decreto 043/2023, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. Os contratos a serem firmados terão **vigência de 5 anos**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

13.2. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer prestador direito à indenização, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 137, da Lei nº. 14.133/21.

15.2. Serão facultados à Comissão de Licitação e a Secretária Executiva ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

15.3. A Comissão de Licitação, após receber e conferir a documentação encaminhará o processo de credenciamento ao Setor de Licitações responsável pela análise dos documentos

e propostas referentes aos chamamentos públicos do CISREC, para a emissão de parecer técnico sobre a avaliação das propostas apresentadas.

15.4. Estarão impedidos, de participarem deste Credenciamento, as entidades interessadas cujos sócios e/ou representantes se enquadrarem nas situações dispostas no artigo 14, da Lei Federal nº. 14.133/21 e/ou § 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº. 8.080/90.

15.5. O CISREC e/ou as Secretarias Municipais de Saúde poderão, em casos específicos e critérios definidos em normatização complementar, a realização de auditoria.

15.6. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do Contrato proveniente deste Edital ou a revisão das condições ora estipuladas.

15.7. A fiscalização exercida pelo CISREC sobre os serviços que vierem a ser contratados não eximirá o prestador da sua plena responsabilidade perante o mesmo ou para com os usuários e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Instrumento proveniente deste Edital.

15.8. O prestador facilitará ao CISREC, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde designados para tal fim.

15.9. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das multas cominadas no subitem 14.12, quais sejam:

15.9.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais.

15.9.2. Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços.

15.9.3. Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário.

15.9.4. Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

15.9.5. Solicitar qualquer tipo de doação.

15.9.6. Atrasar de forma injustificada o início do serviço.

15.9.7. Paralisar o serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

15.9.8. Atrasar a entrega dos pedidos de exames e dos relatórios de faturamento, na Regulação da SMS, em até 05 (CINCO) remessas ao longo do ano ou 03 (três) remessas consecutivas.

15.9.9. Desempenho insatisfatório do prestador.

15.9.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato.

15.9.11. Não atendimento a solicitação de esclarecimento encaminhada pelo CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde e/ou autoridade superior da CONTRATANTE sobre o atendimento do usuário.

15.9.12. O não atendimento das determinações regulares do Supervisor/Auditor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores.

15.9.13. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

15.9.14. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde.

15.9.15. Com base no artigo 137 na Lei Federal nº. 14.133/21, em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde, será observado o PRAZO DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA OCORRER A RESCISÃO. Se neste prazo o prestador negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, a multa poderá ser duplicada.

15.9.16. A rescisão do Contrato será determinada pelo CISREC e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vista ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, em especial ao seu artigo 137.

15.9.17. Da decisão do CISREC de rescindir os Contratos, caberá ao prestador pedido de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.9.18. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, o CISREC deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS e terá efeito suspensivo.

15.9.19. Qualquer alteração do Contrato desde que legalmente permitido será objeto de Termo Aditivo.

15.10 Os Contratos que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do CISREC, no prazo estabelecido pelo artigo 94, da Lei Federal 14.133/21.

Matozinhos, 16 de dezembro de 2025

_____

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Gerente de Serviços – CISREC

Memorando 6- 263/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/12/2025 às 11:19:38

Boa tarde,

Encaminho o **Termo de Referência retificado**, contendo os **quantitativos atualizados de acordo com o FPM**, para ciência e providências cabíveis.

Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,
Darla Andrade

_

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Anexos:

FPM_SADT_BIOPSIAS_PUNCAO_E_PROCEDIMENTOS_CARDIOLOGICOS.pdf
TR_SADT_BIOPSIA_PUNCAO_CARDIOLOGICOS_2025_docx.pdf

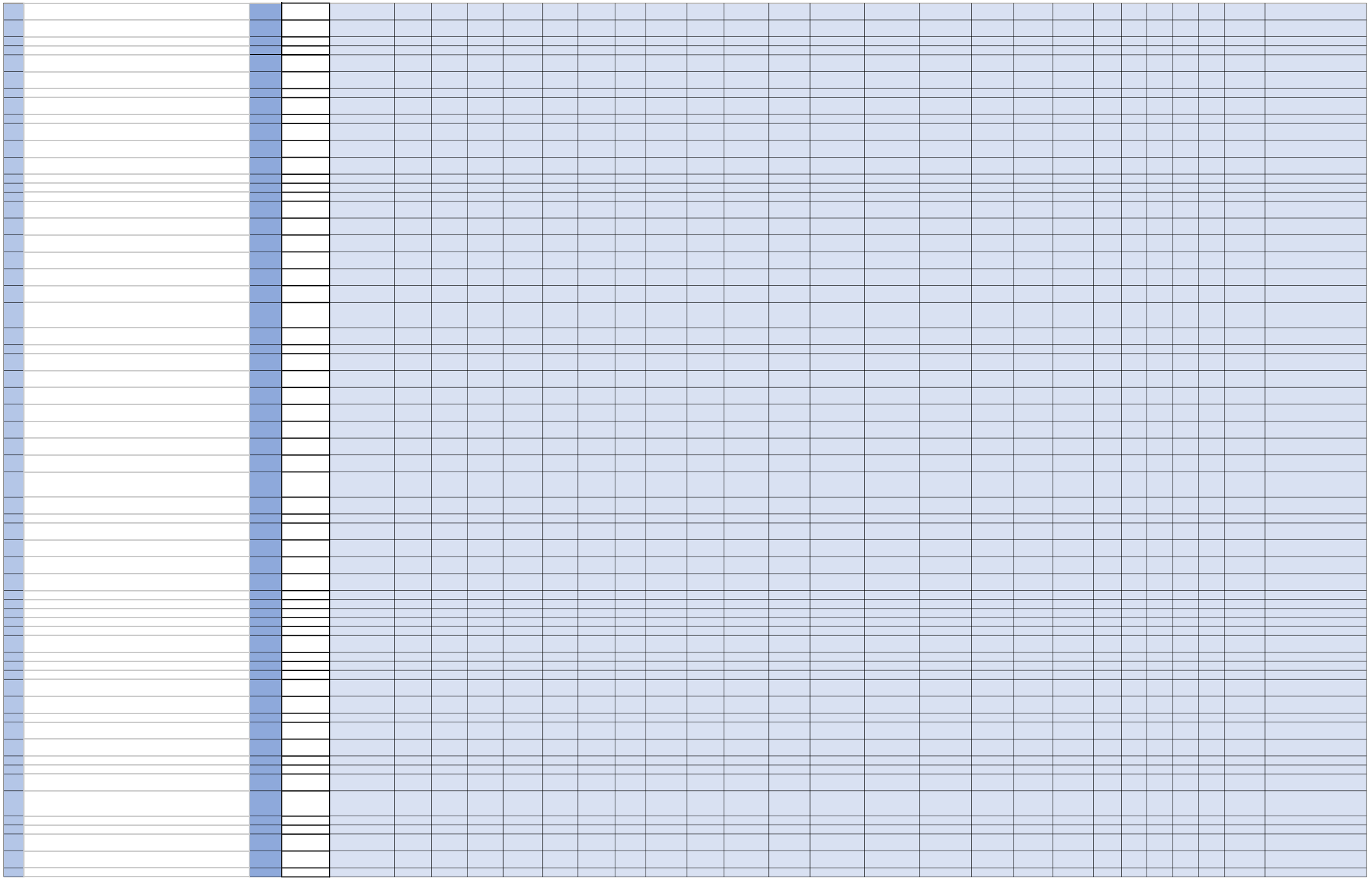
Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

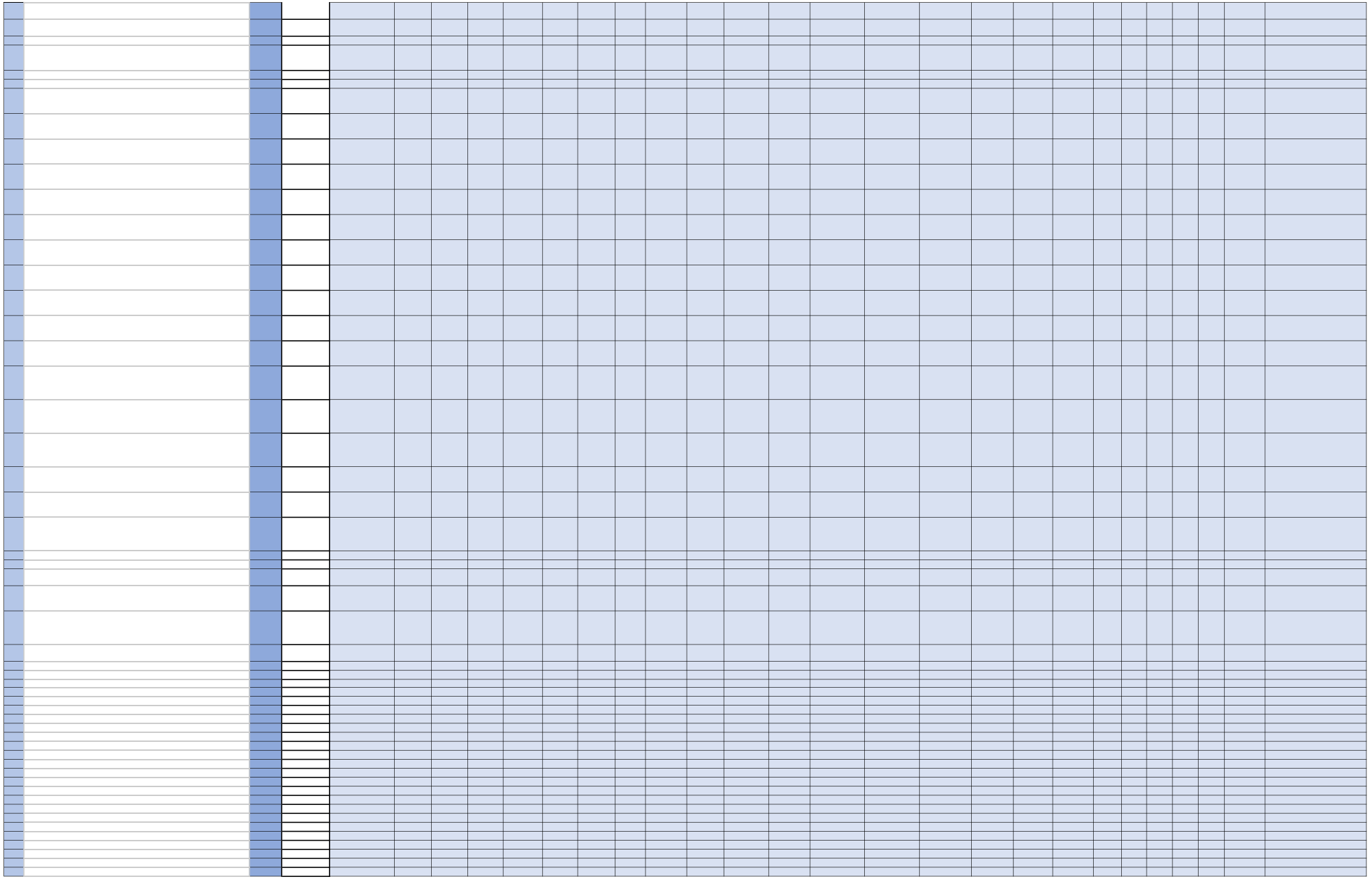
Assinante	Data	Assinatura	
Darla Cristina Marinho da ...	30/12/2025 11:20:33	1Doc	DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...
Rafaelle Rocha de Oliveira...	30/12/2025 15:35:28	1Doc	RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA CPF 078.XXX...

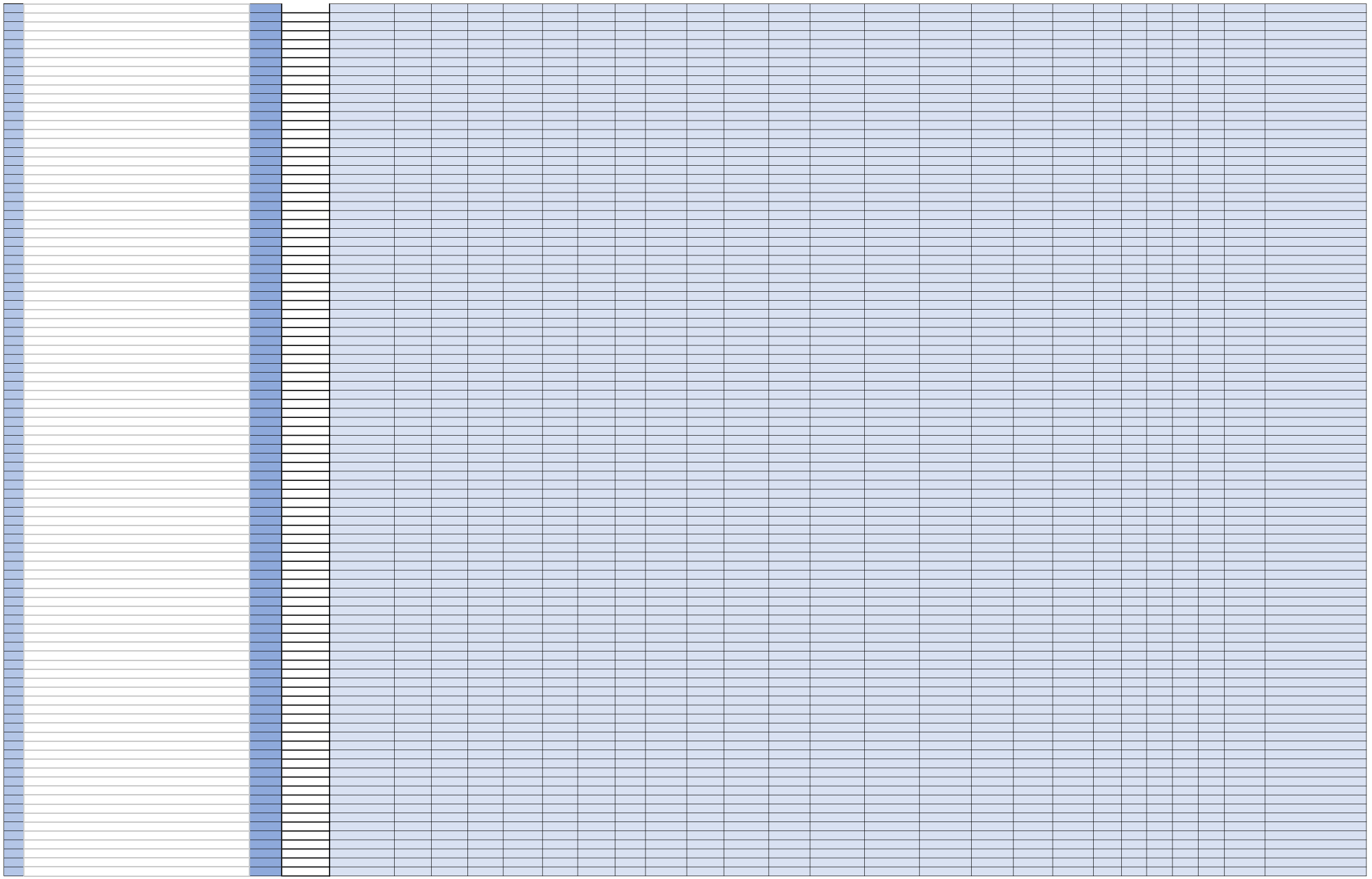
Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3E8A-4223-F0EE-92E9**

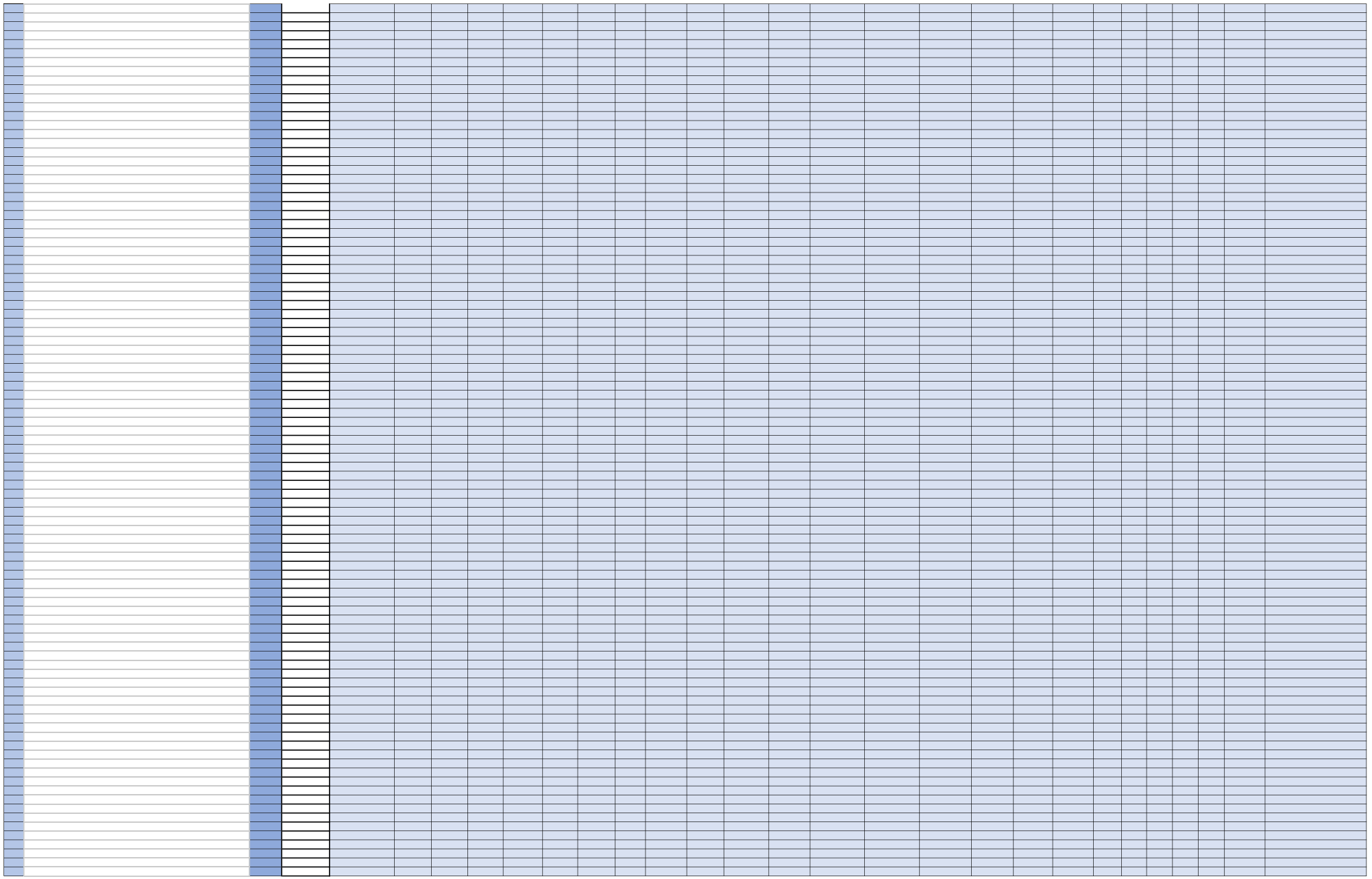
CISREC

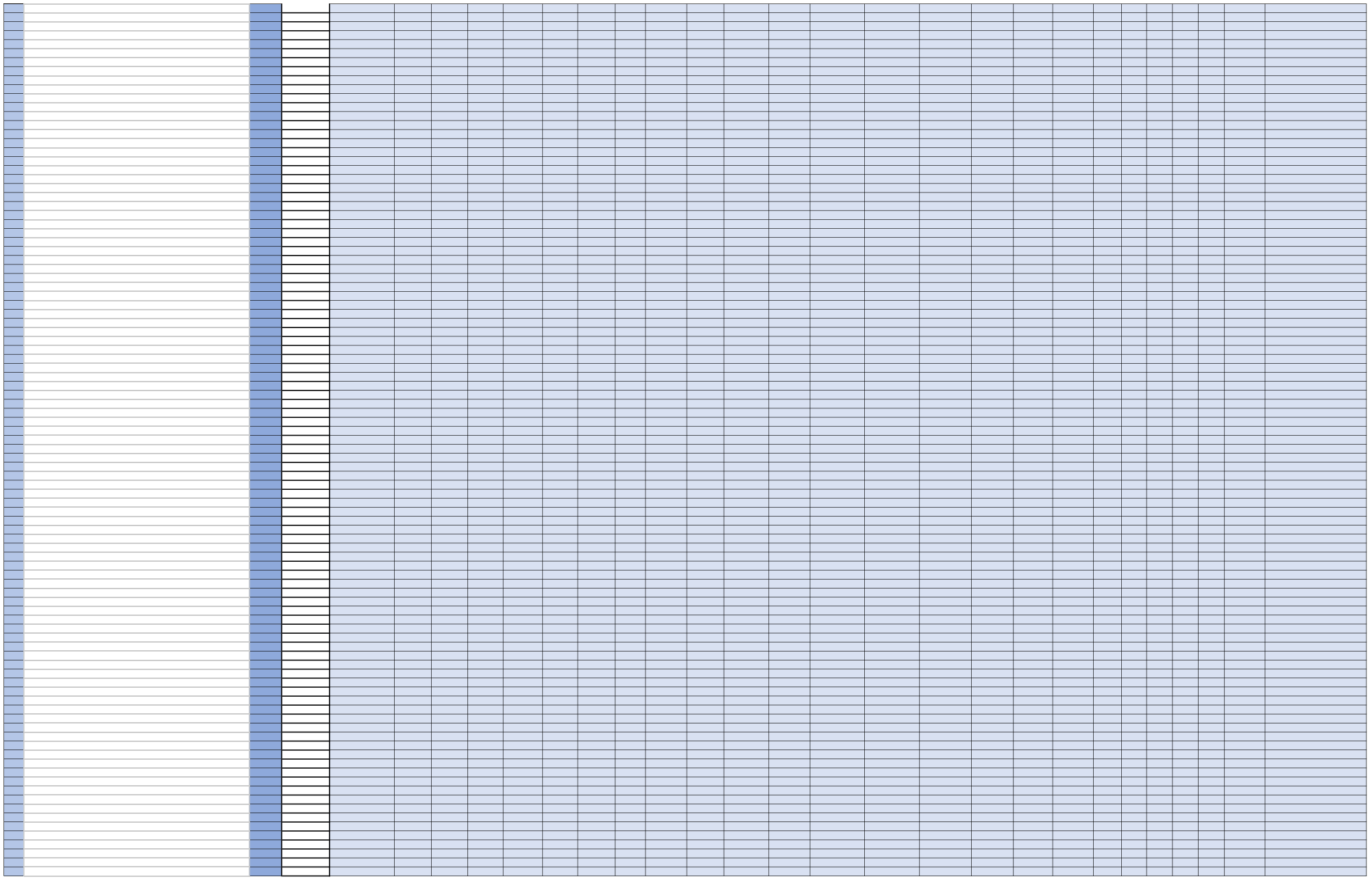
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	REFERÊNCIA ULTIMO CREDENCIA	Baldim	CAETANOPOLIS	Capim Branco	Cordisburgo	Confins	Funilândia	Inhauma	Lagoa Santa	Matozinhos	Morro do Pilar	Pedro Leopoldo	POMPEU	Prudente de Morais	Raposos	Ribeirão das Neves	Santa Luzia	Santana do Riacho	SÃO José da Lapa	Sete Lagoas	Taquaraçu de Minas	Vespasiano	TOTAL
LOTE 01			QUANT.																						
	LOTE 1: PROCEDIMENTOS SADT		ANUAL	*0,6*	*0,8*	*0,8*	*0,6*	*0,6*	*0,6*	*0,6*	*1,2*	*0,6*	*2,6*	*1,8*	*0,6*	*2,4*	*1,6*	*0,8*	*1,0*	*4,0*	*4,0*	*0,6*	*0,6*	*1,4*	*4,0*	*0,6*	*3,6*	
1	Avaliação Urodinâmica Completa	UN	1.500	900	1200	1200	900	900	900	900	1800	900	3900	2700	900	3600	2400	1200	1500	6000	6000	900	900	2100	6000	900	5400	54000
2	Ecocardiografia de Estresse	UN	300	180	240	240	180	180	180	180	1800	180	780	540	180	720	480	240	300	1200	1200	180	180	420	1200	180	1080	12240
3	Ecocardiografia Transesofágica	UN	14.000	8400	11200	11200	8400	8400	8400	8400	1800	8400	36400	25200	8400	33600	22400	11200	14000	56000	56000	8400	8400	19600	56000	8400	50400	489000
4	Ecocardiografia Transtóracica	UN	14.000	8400	11200	11200	8400	8400	8400	8400	1800	8400	36400	25200	8400	33600	22400	11200	14000	56000	56000	8400	8400	19600	56000	8400	50400	489000
5	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto-Estímulo	UN	9.600	5760	7680	7680	5760	5760	5760	5760	1800	5760	24960	17280	5760	23040	15360	7680	9600	38400	38400	5760	5760	13440	38400	5760	34560	335880
6	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	UN	9.600	5760	7680	7680	5760	5760	5760	5760	1800	5760	24960	17280	5760	23040	15360	7680	9600	38400	38400	5760	5760	13440	38400	5760	34560	335880
7	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estímulo (EEG	UN	9.600	5760	7680	7680	5760	5760	5760	5760	1800	5760	24960	17280	5760	23040	15360	7680	9600	38400	38400	5760	5760	13440	38400	5760	34560	335880
8	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	UN	9.600	5760	7680	7680	5760	5760	5760	5760	1800	5760	24960	17280	5760	23040	15360	7680	9600	38400	38400	5760	5760	13440	38400	5760	34560	335880
	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale a 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)		3.900	2340	3120	3120	2340	2340	2340	2340	1800	2340	10140	7020	2340	9360	6240	3120	3900	15600	15600	2340	2340	5460	15600	2340	14040	137520
9	Histeros salpingografia	UN	150	90	120	120	90	90	90	90	1800	90	390	270	90	360	240	120	150	600	600	90	90	210	600	90	540	7020
1	Polissonografia	UN	14.000	8400	11200	11200	8400	8400	8400	8400	1800	8400	36400	25200	8400	33600	22400	11200	14000	56000	56000	8400	8400	19600	56000	8400	50400	489000
11	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	UN	300	180	240	240	180	180	180	180	1800	180	780	540	180	720	480	240	300	1200	1200	180	180	420	1200	180	1080	12240
12	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral	UN	30.000	18000	24000	24000	18000	18000	18000	18000	1800	18000	78000	54000	18000	72000	48000	24000	30000	120000	120000	18000	18000	42000	120000	18000	108000	1045800
15	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilatera	UN	30.000	18000	24000	24000	18000	18000	18000	18000	1800	18000	78000	54000	18000	72000	48000	24000	30000	120000	120000	18000	18000	42000	120000	18000	108000	1045800
16	Uretrocistografia	UN	300	180	240	240	180	180	180	180	1800	180	780	540	180	720	480	240	300	1200	1200	180	180	420	1200	180	1080	12240
17	Urografia Venosa	UN	380	228	304	304	228	228	228	228	1800	228	988	684	228	912	608	304	380	1520	1520	228	228	532	1520	228	1368	15024
	LOTE 2: PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS																											
	Eletrocardiograma		2.400	1440	1920	1920	1440	1440	1440	1440	1800	1440	6240	4320	1440	5760	3840	1920	2400	9600	9600	1440	1440	3360	9600	1440	8640	85320
	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)		19.000	11400	15200	15200	11400	11400	11400	11400	1800	11400	49400	34200	11400	45600	30400	15200	19000	76000	76000	11400	11400	26600	76000	11400	68400	663000
	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)		6.700	4020	5360	5360	4020	4020	4020	4020	1800	4020	17420	12060	4020	16080	10720	5360	6700	26800	26800	4020	4020	9380	26800	4020	24120	234960
	Teste de Esforço / Teste Ergométrico		28.000	16800	22400	22400	16800	16800	16800	16800	1800	16800	72800	50400	16800	67200	44800	22400	28000	112000	112000	16800	16800	39200	112000	16800	100800	976200
	LOTE 3: PROCEDIMENTOS BIÓPSIA/PUNÇÃO																											
	Biópsia de Próstata com Anestesia		2.800	1680	2240	2240	1680	1680	1680	1680	1800	1680	7280	5040	1680	6720	4480	2240	2800	11200	11200	1680	1680	3920	11200	1680	10080	99240
	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)		2.500	1500	2000	2000	1500	1500	1500	1500	1800	1500	6500	4500	1500	6000	4000	2000	2500	10000	10000	1500	1500	3500	10000	1500	9000	88800
	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina		960	576	768	768	576	576	576	576	1800	576	2496	1728	576	2304	1536	768	960	3840	3840	576	576	1344	3840	576	3456	35208
	Punção de Mama por Agulha Grossa		2.500	1500	2000	2000	1500	1500	1500	1500	1800	1500	6500	4500	1500	6000	4000	2000	2500	10000	10000	1500	1500	3500	10000	1500	9000	88800

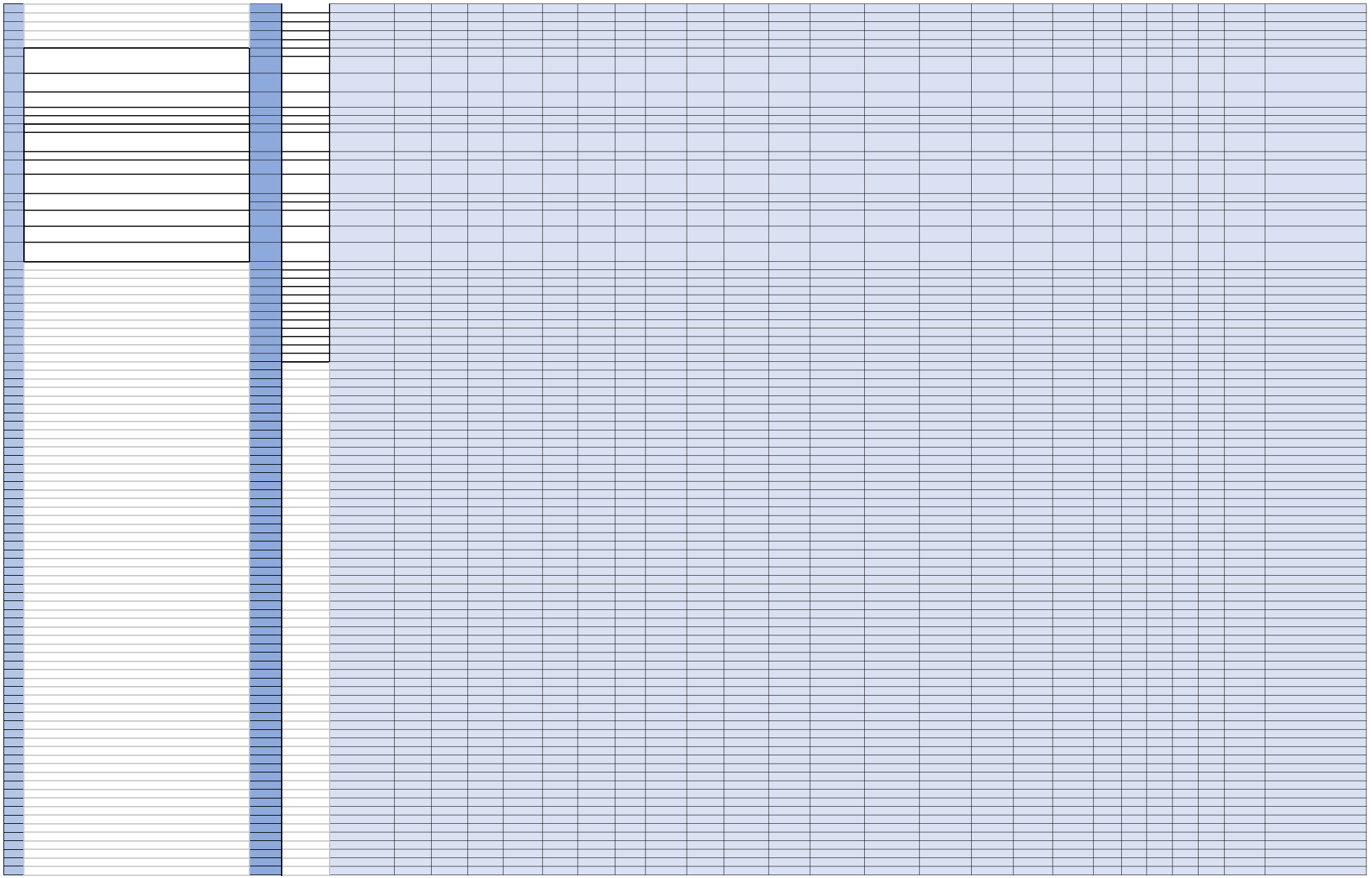


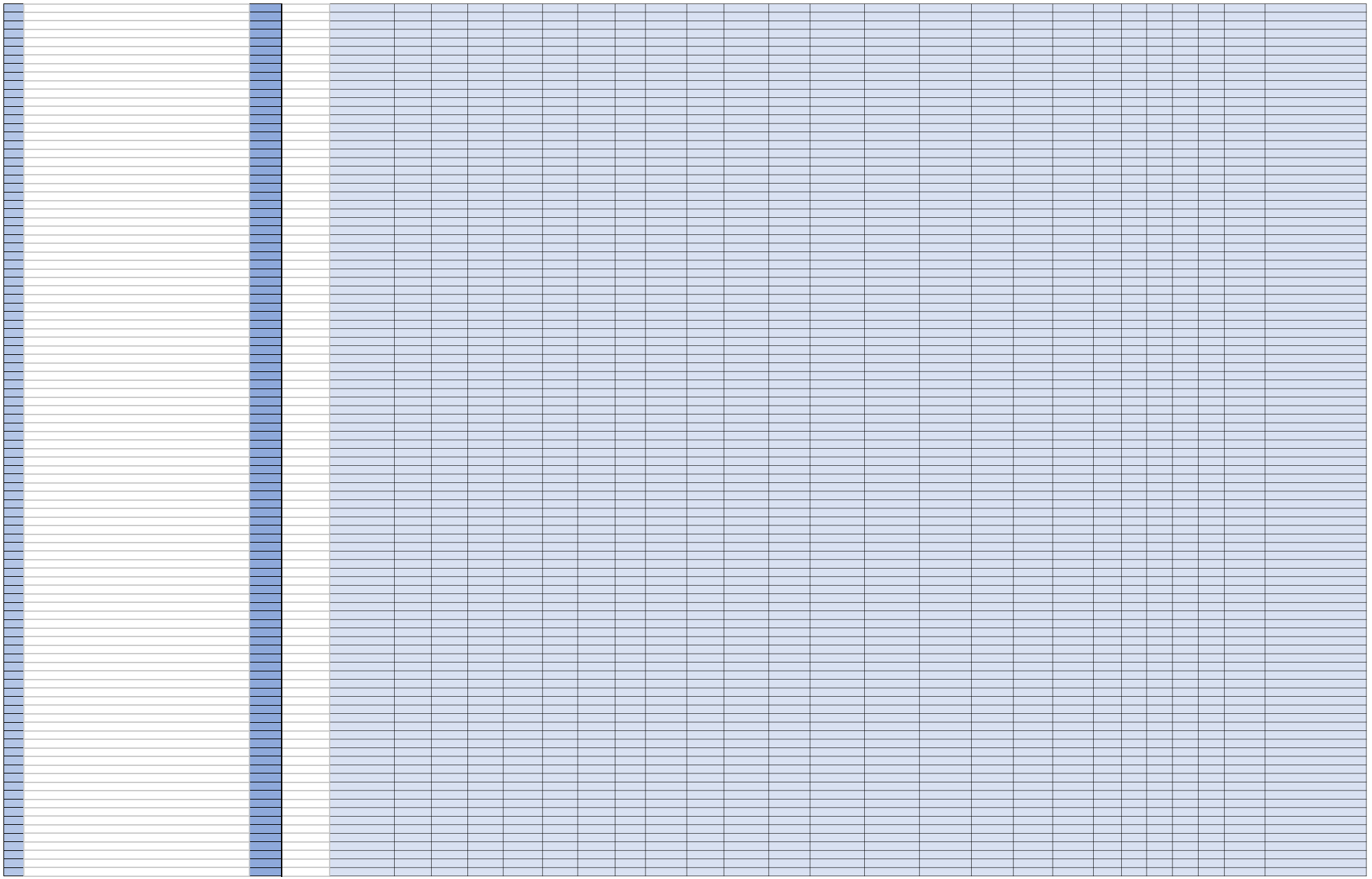


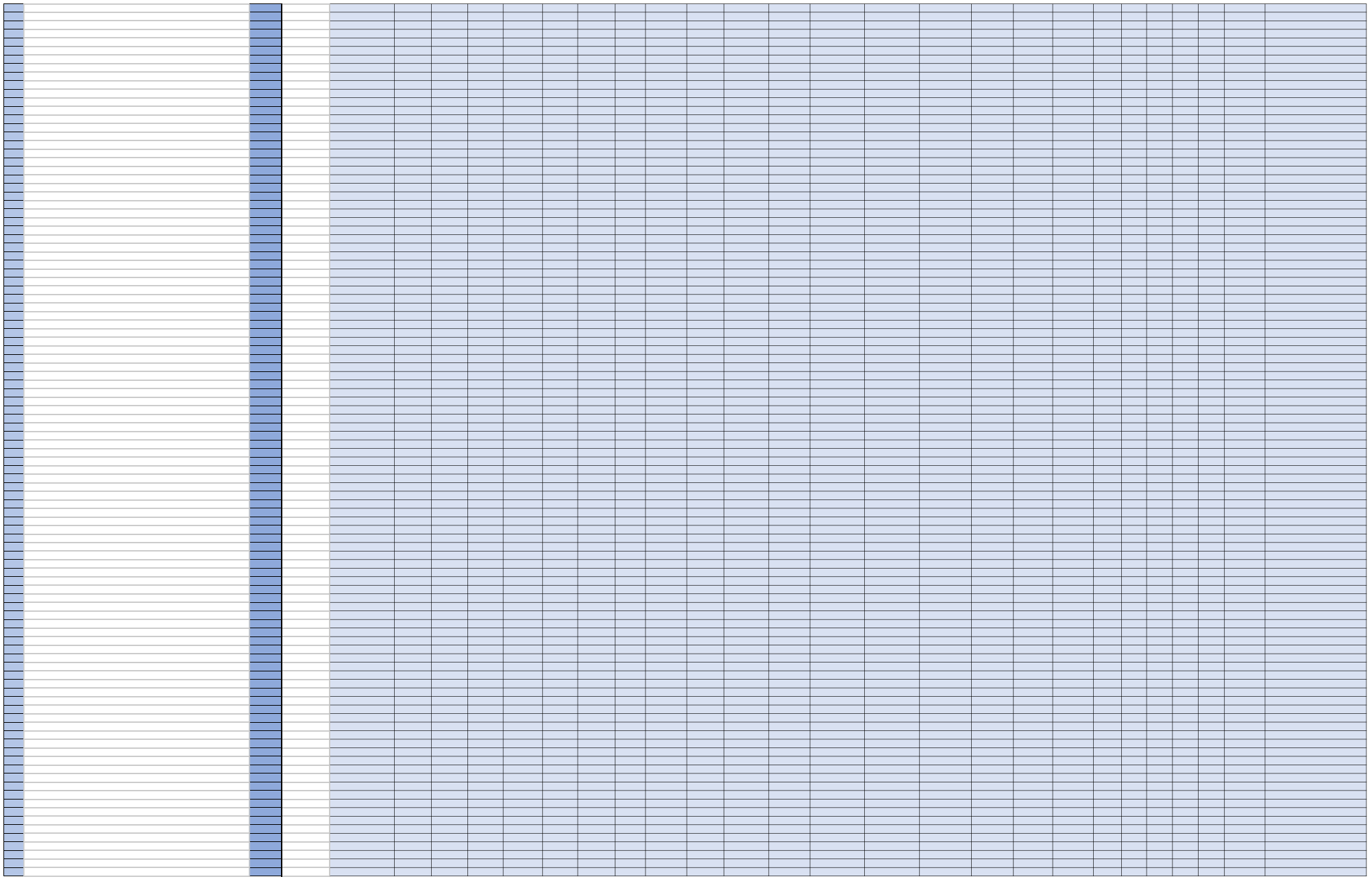


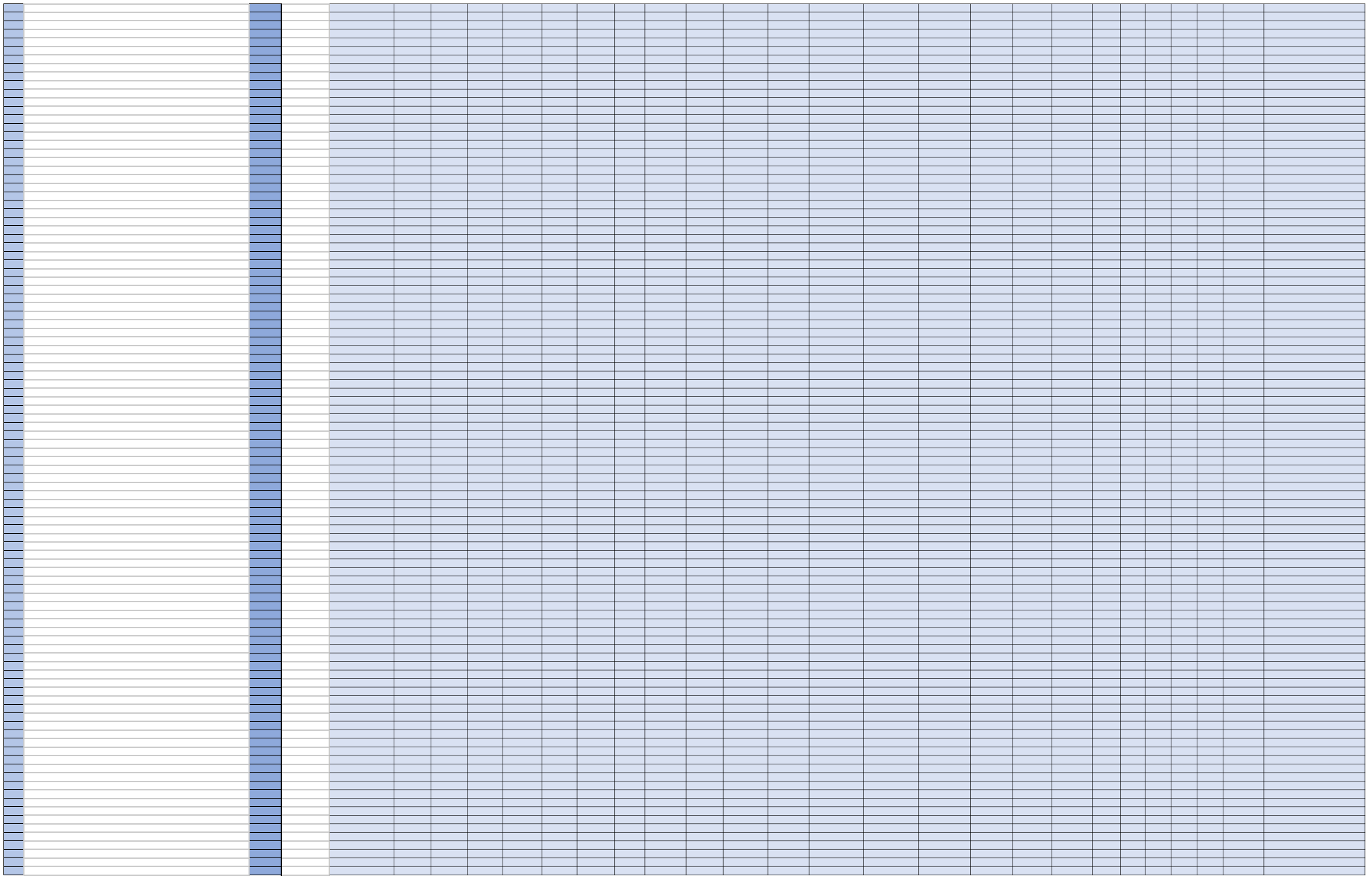


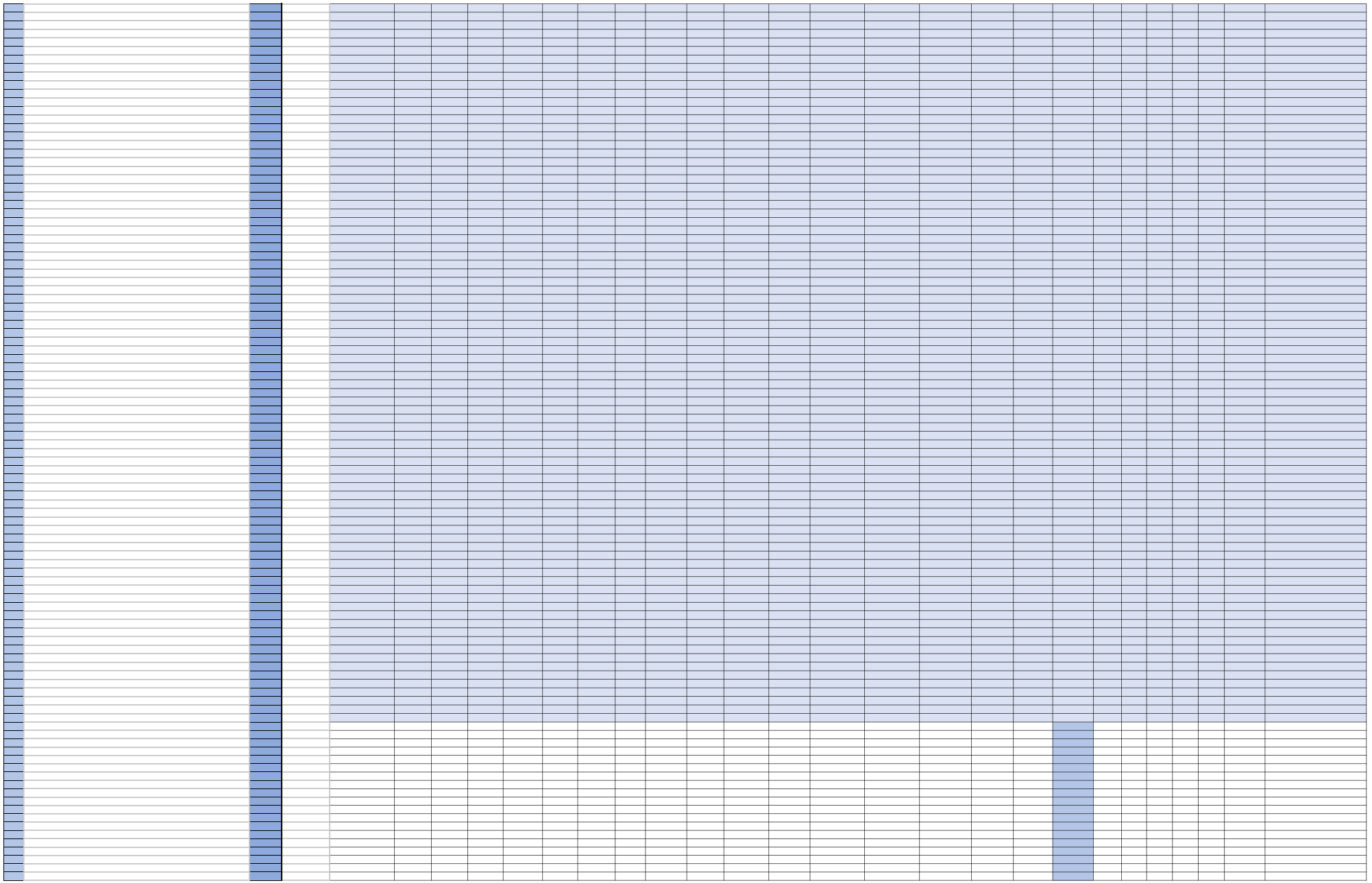


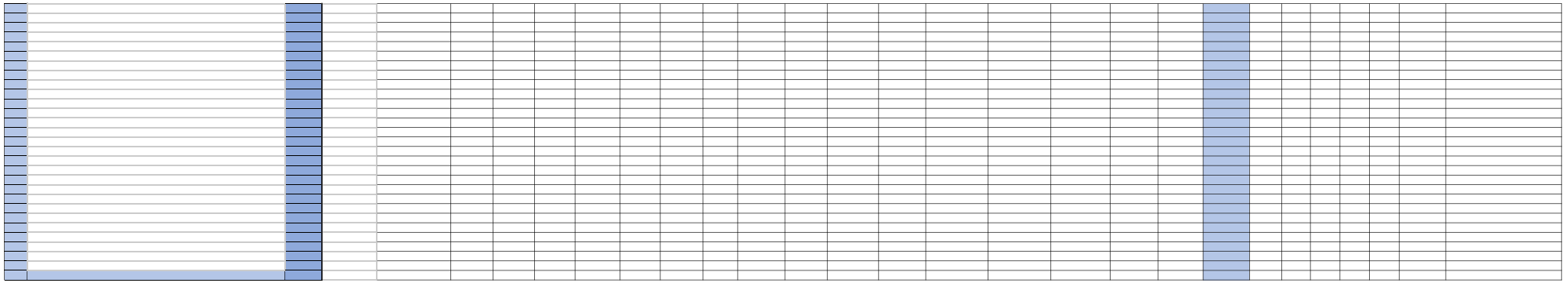












CISREC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

LOTE 1: PROCEDIMENTOS SADT

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT ANUAL
01	02.11.09.001-8	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviço	54000
02	02.05.01.001-6	Ecocardiografia de Estresse	Serviço	12240
03	02.05.01.002-4	Ecocardiografia Transesofágica	Serviço	489000
04	02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtóracica	Serviço	489000
05	02.11.05.002-4	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto-Estímulo	Serviço	335880
06	02.11.05.003-2	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviço	335880
07	02.11.05.004-0	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estímulo (EEG)	Serviço	335880
08	02.11.05.005-9	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviço	335880
09	02.11.05.008-3	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale a 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviço	137520
10	02.04.05.006-5	Histeros salpingografia	Serviço	7020
11	02.11.05.010-5	Polissonografia	Serviço	489000
12	02.04.05.014-6	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviço	12240
13	03.09.07.002-3	Tratamento Esclerosante não Estético	Serviço	1045800

		de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)		
14	03.09.07.001-5	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviço	1045800
15	02.04.05.017-0	Uretrocistografia	Serviço	12240
16	02.04.05.018-9	Urografia Venosa	Serviço	15024
17	02.11.03.003-4	Exame BERA ou PEATE (Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico com ou sem Sedação)	Serviço	12240

LOTE 2: PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT ANUAL
01	02.11.02.003-6	Eletrocardiograma	Serviço	85320
02	02.11.02.004-4	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	Serviço	663000
03	02.11.02.005-2	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	Serviço	234960
04	02.11.02.006-0	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Serviço	976200

LOTE 3: PROCEDIMENTOS BIÓPSIA/PUNÇÃO

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT ANUAL
01	02.01.01.041-0	Biópsia de Próstata com Anestesia	Serviços	99240
02	02.01.01.047-0	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	Serviços	88800
03	02.01.01.058-5	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Serviços	35208
04	02.01.01.060-7	Punção de Mama por Agulha Grossa	Serviços	88800

Os valores dos procedimentos serão definidos com base nos preços praticados pelo mercado, considerando referências atualizadas e compatíveis com a realidade econômico-financeira vigente para serviços similares. As estimativas deverão refletir

os custos diretos e indiretos envolvidos na execução dos procedimentos, observando-se a variação natural dos valores conforme as oscilações do setor de saúde, reajustes periódicos, condições de oferta e demanda e demais fatores que influenciam a formação de preços. A Tabela Unificada de Procedimentos do SUS poderá ser utilizada apenas como referência comparativa, não constituindo base obrigatória para formação de valores. A adoção de valores de mercado visa garantir que a contratação reflita custos reais, assegurando sustentabilidade, qualidade e viabilidade operacional, sem vinculação a fontes únicas de comprovação de preços. Ressalta-se, contudo, que o código SUS permanece relevante para fins de registro, organização de informação e geração de série histórica da produção assistencial dos municípios, permitindo acompanhar a evolução dos atendimentos, a alocação de recursos e a eficiência dos serviços prestados, contribuindo para a qualificação contínua da gestão em saúde. O prestador poderá realizar o atendimento de parte dos procedimentos indicados no edital e no termo de referência, sendo que, à não execução de todos os procedimentos descritos não implica na impossibilidade de credenciamento. Haja vista que a exigência de que cada prestador credenciado ofereça atendimento em todos os procedimentos indicados pode limitar a participação de potenciais interessados, especialmente pequenas e médias empresas que poderiam contribuir significativamente para a ampliação da cobertura de serviços.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O objeto desse processo licitatório é o Chamamento Público, para o **Credenciamento** de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Parágrafo Único – Os Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) são um conjunto de procedimentos e exames que auxiliam no diagnóstico e tratamento de doenças. Esses serviços incluem uma ampla gama de atividades médicas e laboratoriais que fornecem informações essenciais para a avaliação da saúde do paciente e o desenvolvimento de planos de tratamento adequados. Biópsia/Punção

consiste na coleta de amostras de tecidos ou fluidos corporais para análise laboratorial, sendo um procedimento crucial para o diagnóstico preciso de diversas condições, incluindo câncer e outras doenças. Procedimentos Cardiológicos incluem exames como ecocardiogramas, testes de esforço e monitorização ambulatorial da pressão arterial, essenciais para a detecção e manejo de doenças cardíacas, proporcionando intervenções terapêuticas mais eficazes.

3.2. O chamamento público está aberto a todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que preencham as condições estabelecidas e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados. Este procedimento visa garantir a participação ampla e competitiva, promovendo a seleção dos prestadores mais qualificados que possam oferecer serviços de alta qualidade com o melhor custo-benefício.

3.3. As pessoas jurídicas interessadas no credenciamento deverão possuir unidade hospitalar e/ou clínica médica em um dos municípios consorciados OU até um raio de 100 km (cem quilômetros) contados a partir do centro da sede do Consórcio, atualmente na cidade de Matozinhos. Essa limitação justifica-se pela dificuldade de transporte e locomoção dos usuários para outros municípios mais distantes, sendo que a distância estipulada abrange grande parte dos entes consorciados e área de atuação do Consórcio, incluindo-se, ainda, as cidades vizinhas de Belo Horizonte e Sete Lagoas, local onde a maioria dos usuários já tem familiaridade.

3.4. Garantir o acesso aos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), biópsia/Punção e Pprocedimentos Ccardiológicos, em locais próximos e familiares, promove uma maior adesão dos pacientes aos exames e melhora significativamente a qualidade do diagnóstico e do tratamento. A proximidade das unidades de saúde reduz tanto os custos de deslocamento quanto o tempo despendido pelos pacientes, aumentando a eficiência do atendimento e a satisfação dos usuários. A precisão e a eficácia dos exames realizados permitem diagnósticos mais rápidos e detalhados, essenciais para o tratamento precoce e eficaz de diversas condições de saúde.

3.5. O CISREC tem experiência anterior na contratação de serviços semelhantes, o que contribui para uma compreensão precisa das necessidades e dos requisitos

técnicos. Com base nessa experiência, os requisitos foram delineados de maneira a minimizar riscos e garantir a eficiência na execução dos serviços. A contratação em questão envolve serviços comuns e padronizados, com um histórico de contratações semelhantes que demonstram a eficácia e a eficiência das aquisições anteriores. Após consulta à legislação pertinente, decidiu-se pela dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.6. Essa decisão é justificada pela clareza e especificidade do objeto da licitação, pela conformidade com as normas vigentes, pela consulta prévia ao mercado e pela experiência acumulada pela Administração.

3.7. A definição do quantitativo de serviços objeto do presente procedimento resultou de análise técnica das necessidades e realidades dos municípios consorciados, considerando o aumento do número de municípios participantes do exercício anterior para o exercício vigente, o que demandou a reavaliação dos quantitativos anteriormente praticados.

3.8. O quantitativo ora proposto teve como referência o quantitativo executado no Processo nº 63/2024 – Credenciamento nº 08/2024, sendo ajustado a partir de cálculos técnicos que consideraram a participação dos municípios no Fundo de Participação dos Municípios (FPM) como critério de proporcionalidade, permitindo estimar de forma mais precisa a demanda potencial de cada ente consorciado.

3.9. A avaliação contemplou, ainda, fatores como a frequência de utilização dos serviços, a capacidade operacional das unidades credenciadas e a necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e tempestividade do atendimento aos usuários do SUS. Dessa forma, concluiu-se que o quantitativo definido mostra-se compatível com a demanda estimada, atendendo às necessidades atuais dos municípios consorciados, mesmo diante da ampliação do número de participantes no consórcio.

3.10. Portanto, a realização deste Chamamento Público para o credenciamento de prestadores de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), biópsia/Punção e procedimentos cardiológicos é fundamental para complementar a rede municipal de saúde, garantindo a acessibilidade e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS. Este processo é imprescindível para assegurar que a população receba o

atendimento necessário de forma ágil, eficiente e próxima de suas residências, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de saúde pública na região. A disponibilização desses serviços em caráter complementar, com finalidade diagnóstica, proporcionará uma base sólida para definição de tratamentos, intervenções médicas e cirúrgicas, beneficiando significativamente os usuários do SUS e promovendo a saúde pública de maneira integral e eficiente.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. A possibilidade de credenciamento estará aberta **a partir da publicação do Edital e permanecerá aberto permanentemente,** de modo a permitir o cadastramento de novos interessados, conforme exposto no artigo 79, §1º, inciso I.

4.2. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse do Consórcio, respeitado o prazo de vigência do Contrato.

4.2.1. Os contratos a serem firmados terão **vigência de 5 anos**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses.

4.2.2. Os contratados ficarão responsáveis pelos atendimentos durante o período da vigência do Contrato ou até que manifeste sua DESISTÊNCIA POR ESCRITO ao CISREC. Esta **desistência** deverá ser comunicada com **antecedência de 30 (TRINTA) dias**.

4.2.3. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

4.3. Somente poderão participar do credenciamento empresas que ofereçam atendimento e possuam estruturas físicas legalmente constituídas e integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços objeto do presente edital;

4.4. O atendimento ao público, que acontecerá nas instalações da sede ou filial do **credenciado,** será devidamente encaminhado pelos municípios consorciados ou diretamente pelo Consórcio, mediante apresentação da Guia de Autorização, sendo que, na falta desta, o Consórcio não se responsabiliza por qualquer pagamento.

5. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

5.1. Na distribuição dos quantitativos de procedimentos equivalentes aos lotes, para cada prestador credenciado, serão considerados os seguintes critérios:

5.1.1. Os quantitativos de procedimentos são estimados para atender os 24 municípios integrantes da Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.

5.1.2. O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.

5.1.3. A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes e, em caso de ocorrência de quantitativo a ser distribuído entre os fornecedores não alcançar número inteiro de procedimentos, estes serão sorteados entre os fornecedores credenciados para o respectivo item, de preferência de forma eletrônica.

5.1.4. A distribuição do saldo da demanda estimada será realizada considerando os prestadores que, devidamente habilitados, tiverem requerido seu credenciamento até o prazo inicial definido no Edital correspondente.

5.1.5. Os pedidos de credenciamento posteriores a essa data, devidamente habilitados, participarão da nova distribuição (sorteio) do saldo da demanda inicial, que ocorrerá a cada 12 (doze) meses, se houver novos credenciados ou descredenciados supervenientes.

5.1.6. Acaso os credenciados na distribuição inicial não tenha capacidade de atender adequadamente a demanda para o período, a nova distribuição com novos credenciados poderá ser antecipada.

5.1.7. Em caso de sorteio nos termos descritos no edital, o Fornecedor vencedor do sorteio, somente poderá participar de novo sorteio, após, os outros Fornecedores já terem sido sorteados em novo item em caso de divisão do quantitativo por número não inteiro.

5.1.8. O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os serviços serão recebidos:

6.2. A contratada apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente, as informações em meio eletrônico (planilha de atendimentos separadas por município) e físico as faturas referentes aos serviços efetivamente prestados no período de 30 (trinta) dias. Após a avaliação e validação dos documentos, a contratada receberá a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) para emissão da NF recebendo o valor devido até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal.

6.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

6.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidora:

7.1.1. Gestora do Contrato:
Nome: Rayanny Castro dos Santos Cargo:
Gerente de Contratos

Email: contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

7.1.2. Fiscal do Contrato:

Nome: Darla Cristina Marinho da Silva

Cargo: Gerente de Serviços

Email: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

7.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **prestador de serviços**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.6. O CISREC fiscalizará através do fiscal do contrato e terá poderes para:

7.6.1. recusar serviços, materiais, exames, resultados de exames em desacordo com as normas sanitárias, ilegíveis, ou incompreensíveis;

7.6.2. exigir a retirada imediata de qualquer preposto ou funcionário a serviço da Contratada, que impeça ou embarace a sua ação fiscalizadora;

7.6.3. propor medidas de sanção, tendo em vista a verificação de atrasos em agendamentos dos usuários, reincidências de valores a maior a serem cobrados do CISREC, apesar de glosas em faturas anteriores, falhas gerais reincidentes, constantes reclamações dos usuários, mudança de endereço e horários sem prévio aviso ao CISREC, resguardado o contraditório e ampla defesa da Contratada.

8. DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pelo Setor de Licitações.

8.2. QUALIFICAÇAO TÉCNICA:

Documentos do Profissional que executará os Serviços

- Cópia da Cédula de Identidade, **CPF** e/ou Cédula de **Identidade** do RT;
- **Certidão de Regularidade Técnica do profissional** (RT) no respectivo Conselho Federal;
- **Certidão de Inscrição**, comprovante de inscrição junto ao CRM-MG, quando for o caso;
- Cópia dos **diplomas de formação e especializações**, objeto de credenciamento;
- Listagem de Profissionais, retirado junto ao **Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde CNES**, (*Profissional, CNS, CBO, Descrição, SUS SIM*), que deve estar devidamente registrado no CNES do credenciado.

8.2.2. A apresentação dos documentos listados nesta seção será exigida **exclusivamente na fase de execução contratual**, não constituindo critério para habilitação da empresa no processo de credenciamento.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC, aos Municípios consorciados ou a terceiros;

9.1.4. Assegurar à Contratante:

9.1.4.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.4.2. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.4.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.4.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.4.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.4.6. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.1.4.7. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.4.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

9.1.4.10. As coletas serão realizadas no Município solicitante e deverão estar dentro das normas da Vigilância Sanitária (VISA).

9.1.4.11. O transporte das amostras será de responsabilidade da empresa CONTRATADA e deverá estar conforme as normas exigidas pela Vigilância Sanitária.

9.1.4.12. A execução dos exames será nas unidades disponibilizadas pelo contratado.

9.1.4.13. O contratado deverá disponibilizar os resultados dos exames online.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1. Não se aplica.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTOS:

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **45** dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

11.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

11.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

11.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA,** sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

11.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

11.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.5. Para validação das faturas será necessária à apresentação mensal, pelo contratado, dos seguintes documentos: relatório de atendimento individualizado por município consorciado, contendo a discriminação nominal dos pacientes atendidos, data de atendimento, os serviços prestados e valores praticados. Acompanhados do pedido médico e da guia de autorização emitida pelo sistema Vivver, para comprovação da prestação do serviço ao paciente;

12. DO REAJUSTE

12.1. Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

12.2. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

12.2.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

12.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

12.2.4. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

12.2.5. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

12.2.6. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

12.3. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica.

12.3.1. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

12.3.2. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

12.4. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 71, do Decreto 043/2023, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. Os contratos a serem firmados terão **vigência de 5 anos**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

13.2. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer prestador direito à indenização, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 137, da Lei nº. 14.133/21.

15.2. Serão facultados à Comissão de Licitação e a Secretária Executiva ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

15.3. A Comissão de Licitação, após receber e conferir a documentação encaminhará o processo de credenciamento ao Setor de Licitações responsável pela análise dos documentos e propostas referentes aos chamamentos públicos do CISREC, para a emissão de parecer técnico sobre a avaliação das propostas apresentadas.

15.4. Estarão impedidos, de participarem deste Credenciamento, as entidades interessadas cujos sócios e/ou representantes se enquadrarem nas situações dispostas no artigo 14, da Lei Federal nº. 14.133/21 e/ou § 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº. 8.080/90.

15.5. O CISREC e/ou as Secretarias Municipais de Saúde poderão, em casos específicos e critérios definidos em normatização complementar, a realização de auditoria.

15.6. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do Contrato proveniente deste Edital ou a revisão das condições ora estipuladas.

15.7. A fiscalização exercida pelo CISREC sobre os serviços que vierem a ser contratados não eximirá o prestador da sua plena responsabilidade perante o mesmo ou para com os usuários e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Instrumento proveniente deste Edital.

15.8. O prestador facilitará ao CISREC, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde designados para tal fim.

15.9. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das multas cominadas no subitem 14.12, quais sejam:

15.9.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais.

15.9.2. Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços.

15.9.3. Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário.

15.9.4. Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

15.9.5. Solicitar qualquer tipo de doação.

15.9.6. Atrasar de forma injustificada o início do serviço.

15.9.7. Paralisar o serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

15.9.8. Atrasar a entrega dos pedidos de exames e dos relatórios de faturamento, na Regulação da SMS, em até 05 (CINCO) remessas ao longo do ano ou 03 (três) remessas consecutivas.

15.9.9. Desempenho insatisfatório do prestador.

15.9.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato.

15.9.11. Não atendimento a solicitação de esclarecimento encaminhada pelo CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde e/ou autoridade superior da CONTRATANTE sobre o atendimento do usuário.

15.9.12. O não atendimento das determinações regulares do Supervisor/Auditor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores.

15.9.13. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

15.9.14. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde.

15.9.15. Com base no artigo 137 na Lei Federal nº. 14.133/21, em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde, será observado o PRAZO DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA OCORRER A RESCISÃO. Se neste prazo o prestador negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, a multa poderá ser duplicada.

15.9.16. A rescisão do Contrato será determinada pelo CISREC e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vista ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, em especial ao seu artigo 137.

15.9.17. Da decisão do CISREC de rescindir os Contratos, caberá ao prestador pedido de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.9.18. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, o CISREC deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS e terá efeito suspensivo.

15.9.19. Qualquer alteração do Contrato desde que legalmente permitido será objeto de Termo Aditivo.

15.10 Os Contratos que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do CISREC, no prazo estabelecido pelo artigo 94, da Lei Federal 14.133/21.

Matozinhos, 23 de dezembro de 2025

Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva	**Darla Cristina Marinho da Silva Andrade**
Farmacêutica -CISREC	Gerente de Serviços - CISREC

Proc. Administrativo 1- 088/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/12/2025 às 13:03:52

Juntada de Portaria de Delegação de Competência

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente quanto à formalização da autoridade competente para condução dos atos administrativos;

Considerando que o Decreto **nº 088, de 08 de janeiro de 2025** delega à pessoa do **Secretário Executivo** as competências originalmente atribuídas à **Presidência do CISREC** para a prática dos atos relacionados ao presente processo licitatório;

Segue para **juntada do referido Decreto aos autos**, a fim de que produza os efeitos legais pertinentes e respalde formalmente a atuação do Secretário Executivo como autoridade competente no âmbito deste procedimento.

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

088_2025_Decreto_Delegacao_de_competencia_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	02/12/2025 13:04:06	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **EE6D-87AF-E023-FFA4**

DECRETO Nº 088, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, o Sr. **Jocimar Cesar Brandão**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO**:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a responsabilidade fiscal que pressupõe ação planejada e transparente, conforme art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a exigência de "autoridade competente" para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei Federal nº 4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme art. 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do art. 74 da Constituição da República e do art. 13 do Decreto-Lei nº 200/1967.

DECRETA:

CAPÍTULO I

Rua Oito de Dezembro, 650 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-080
31 3712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

DA FINALIDADE DO DECRETO

Art. 1° Este Decreto disciplina delegação de competência sobre:

I. autorização, liquidação e pagamento de empenho, conforme artigos 58, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II. representação junto a instituições bancárias;

III. prestação de contas em convênios e similares;

IV. subscrição e emissão de relatórios de gestão fiscal;

V. atos administrativos que nomina.

CAPÍTULO II

DAS EXPRESSÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto entende-se por:

I. autoridade delegante: o Chefe do CISREC, quando por lei competir a ele a competência do ato;

II. autoridade delegada: o servidor nominado enquanto durar o vínculo com a Administração Pública;

III. objeto da delegação: a ação ou o ato especificamente mencionado neste Decreto;

IV. autorização para abertura de processo administrativo: a que é referida no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;

V. autoridade substituída: aquela que foi alvo de substituição;

VI. autoridade substituta: aquela que assume a competência de outra.

Parágrafo único. Ao subscrever o ato a autoridade substituta deverá fazer constar que o faz por delegação com remissão ao presente Decreto.

Art. 3º Para os fins deste Decreto e nos termos da Lei de Responsabilidade, considera-se:

I. adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

Rua Dito de Dezembro, 650 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

II. compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 4º Todo procedimento de licitação deverá conter inicialmente processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a autorização respectiva.

Art. 5º Ao Secretário Executivo é delegada competência para subscrever autorização de abertura de processo administrativo previsto no caput do art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Ao Secretário Executivo no âmbito de suas respectivas competências fica delegada as competências para:

I. os atos de homologação, adjudicação, anulação ou revogação, indicados na Lei Federal nº 14.133/2021;

II. assinar os contratos advindos de processos administrativos e licitatórios que contenham autorização do Executivo para realização da despesa, bem como respectivos termos aditivos.

CAPÍTULO IV

DA ORDENAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Art. 7º A competência de ordenação e de liquidação da despesa, prevista nos artigos 58 e 62 da Lei Federal nº 4.320/1964, é delegada ao Secretário Executivo e ao Procurador-Jurídico, dentre as atribuições previstas para os respectivos órgãos.

§ 1º Na hipótese de férias, ausências, impedimentos ou vacância a substituição das autoridades delegadas, para fins previstos neste Decreto, dar-se-á na seguinte ordem:

Autoridade Substituída	Autoridade Substituta
Secretário Executivo	Procurador Jurídico
Procurador Jurídico	Gerente de Contabilidade e Financeiro

§ 2º O substituto, ao subscrever o ato, em decorrência do §1º deste artigo, colocará a expressão "em substituição", mencionando o número do presente Decreto.

Rua Otto de Dezembro, 650 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1641 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

§ 3º Na hipótese de férias, ausência, impedimento ou vacância da autoridade substituída e substituta, concomitantemente, conforme previsto no § 1º, caberá ao Secretário Executivo a substituição da autoridade delegada.

CAPÍTULO V

DOS FUNDOS

Art. 8º Quando o ato competir ao Chefe do Executivo, em se tratando de fundos específicos, este será representado pelo Secretário Executivo em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 9º. Observado o disposto no artigo 4º deste Decreto, é delegada competência para autorizar pagamento da despesa, conforme o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, nos seguintes termos:

I. Ao Secretário Executivo, a partir de 07 de janeiro de 2025, quanto a toda estrutura do CISREC.

Parágrafo único. A competência de que trata o inciso I deste artigo poderá, a critério do Secretário Executivo, ser internamente delegada, mediante ato próprio.

CAPÍTULO VIII

DAS CERTIDÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, APOSTILAMENTOS, RELATÓRIOS

Art. 10. Delega-se ao Secretário Executivo a competência para subscrever:

I. certidões de contagem de tempo expedidas pela Superintendência de Recursos Humanos;

II. notificações inerentes ao cumprimento contratual;

III. termos de apostilamento, em processos administrativos, para adequação de dotação orçamentária.

Art. 11. Delega-se ao Secretário Executivo, em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro, competência para subscrever relatórios, contábeis, fiscais, os da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas.

Rua Dia de Dezembro, 650 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

CAPÍTULO IX

REPRESENTAÇÃO BANCÁRIA

Art. 12. A representação perante os Bancos do BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO e BANCO ITAÚ, excetuados as disposições em legislação especifica, dar-se-á sempre em conjunto pelo Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. Fica delegada competência para atos de prestação de contas de convênios e similares a:

I. Secretaria Executivo, quanto a convênios e repasses relacionados e oriundos de consórcios de saúde, Ministério, Secretarias de Estado, relativos à saúde, vigilância sanitária, e temas correlatos, e ainda, quanto a convênios e repasses tocantes a infraestrutura urbana, assentamentos, oriundos do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Aceleração ao Crescimento, COPASA, CEMIG, ou seja, que tenham como finalidade infraestrutura, e ainda, quanto aos demais convênios e repasses não citados;

II. Procuradoria-Jurídica do CISREC, sobre convênios e ajustes relativos ao Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Justiça Eleitoral e temas pertinentes à Procuradoria-Geral do CISREC;

Parágrafo único. A Secretaria Executiva manterá registro dos convênios e similares, devendo os demais departamentos enviarem cópia e informações dos instrumentos existentes, inclusive quanto à prestação de contas realizada.

CAPÍTULO XI

DA EXTINÇÃO DA DELEGAÇÃO

Art. 14. A delegação de competência cessará:

I. por revogação da autoridade delegante;

II. pela exoneração ou demissão da autoridade delegada.

Rua Otto de Dezembro, 950 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

Parágrafo único. A autoridade delegada deverá elaborar relatório sobre eventuais atos pendentes para a autoridade delegante, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de infração disciplinar.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 08 de janeiro de 2025

Presidente do CISREC
Jocimar Cesar Brandão

Proc. Administrativo 2- 088/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/12/2025 às 13:09:40

Designação de Agente de Contratação

Considerando a necessidade de assegurar a condução adequada dos processos de contratação e em conformidade com a legislação vigente, designo conforme Portaria em anexo a servidora Aline Marçal de Oliveira - GLIC-PREG como Agente de Contratação para o processo que tem como objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

A servidora possui competência e qualificação necessárias para desempenhar as atribuições inerentes a função de Agente de Contratação, sendo responsável pela condução do certame e demais procedimentos necessários para a efetivação da contratação.

Ressalto a importância de observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, e demais disposições estabelecidas na legislação.

–

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_n_085_2025_Comissao_de_Contratacao.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	02/12/2025 13:09:52	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4493-F0B5-A6AF-B91C**

PORTARIA Nº 085, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

a) Ariane Alves Ribeiro
b) Thalles Ferreira da Silva
c) Aline Marçal de Oliveira

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame serão os servidores **Thalles Ferreira da Silva** e **Aline Marçal de**

Oliveira designados como Pregoeiros, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
b) Rayanny Castro dos Santos
c) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
d) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Ariane Alves RIbeiro
b) Rayanny Castro dos Santos
c) Thalles Ferreira da Silva
d) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
e) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
f) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
g) Aline Marçal de Oliveira

Art. 5º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem.

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

Art. 7º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 075/2025.

Matozinhos, 01 de setembro de 2025.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS:01272081000141

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS:01272081000141
Dados: 2025.09.01 11:21:38 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC-COMP - Setor de Compras

Data: 02/12/2025 às 13:13:35

Encaminhamento de Termo de Referência para Realização de Cotação

Ao Setor de Compras

Prezado Sr. Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - GLIC-COMP,

Encaminho o Termo de Referência contante do Memorando nº263/2025, em conformidade com a Lei 14.133/2021, para que seja realizada cotação para Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

O Termo de Referência anexado ao referido Memorando descreve detalhadamente os requisitos técnicos, quantidades e demais especificações pertinentes ao objeto a ser cotado, em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela referida legislação.

Solicito que sejam realizadas as medidas necessárias para a realização da cotação garantindo a observância dos princípios da eficiência, transparência, isonomia, e demais disposições legais aplicáveis.

Cordialmente,

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	02/12/2025 13:13:45	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9F0A-D7BE-23B2-D8DA**

Proc. Administrativo 4- 088/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: GCF - Gerência de Contabilidade e Financeiro

Data: 04/12/2025 às 12:15:36

Setores (CC):

GCF, GCF-FIN

MANIFESTAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS

Processo nº	087/2025
Inexigibilidade nº	031/2025
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Encaminho, para conhecimento e providências, a manifestação emitida pelo setor de Compras referente ao Termo de Referência em anexo, cujo valor total estimado é de R$ 70.625.807,37 (setenta milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sete reais e trinta e sete centavos).

Considerando a necessidade de prosseguimento regular do processo, solicito a gentileza de procederem com a validação quanto à disponibilidade orçamentária, a fim de viabilizar a continuidade das etapas subsequentes.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

_

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Auxiliar Administrativo

Anexos:

MANIFESTACAO_DA_COORDENACAO_DE_COMPRAS_mesclado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Pedro Antônio Mateus Ignác...	04/12/2025 12:16:01	1Doc	PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8F9B-EEBF-D964-9A8C**

CISREC

MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCOC) - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PC n. 087/2025 – INEXIGIBILIDADE n. 031/2025.

1. **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

2. **Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa:** Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

3. **Fontes Consultadas:**

Edital do Processo 063-2024 - Credenciamento 008-2024

4. **Método estatístico utilizado:**

O valor estimado corresponde à atualização de valores em contrato anterior do processo Processo nº:063/2024 Credenciamento n° 019/2024 "SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPEUTICO" CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

Em anexo apresentamos:

a) Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.
b) Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte

5. **Valor estimado de cada item/lote:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviços	1500	R$ 663,20	R$ 994.803,81
2	Ecocardiografia de Estresse	Serviços	300	R$ 457,34	R$ 137.202,22
3	Ecocardiografia Transesofágica	Serviços	14000	R$ 595,74	R$ 8.340.423,21
4	Ecocardiografia Transtorácica	Serviços	14000	R$ 284,71	R$ 3.985.914,25
5	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto-Estímulo	Serviços	9600	R$ 300,88	R$ 2.888.462,38
6	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviços	9600	R$ 180,09	R$ 1.728.830,89
7	Eletroencefalograma em	Serviços	9600	R$ 241,61	R$

	Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estímulo (EEG)				2.319.467,14
8	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviços	9600	R$ 336,99	R$ 3.235.126,86
9	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale a 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviços	3900	R$ 438,08	R$ 1.708.526,49
10	Histeros salpingografia	Serviços	150	R$ 494,78	R$ 74.217,12
11	Polissonografia	Serviços	14000	R$ 722,12	R$ 10.109.707,65
12	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviços	300	R$ 260,49	R$ 78.145,61
13	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	Serviços	30000	R$ 472,36	R$ 14.170.650,87
14	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviços	30000	R$ 361,63	R$ 10.848.896,17
15	Uretrocistografia	Serviços	300	R$ 362,06	R$ 108.616,56
16	Urografia Venosa	Serviços	380	R$ 290,72	R$ 110.472,08
				Valor total lote 01	R$ 60.839.463,32

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Eletrocardiograma	Serviços	2400	R$ 45,73	R$ 109.761,77
2	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	Serviços	19000	R$ 120,35	R$ 2.286.618,57
3	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	Serviços	6700	R$ 120,35	R$ 806.333,92
4	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Serviços	28000	R$ 114,34	R$ 3.201.533,96
				Valor total lote 02	R$ 6.404.248,22

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Biópsia de Próstata com Anestesia	Serviços	2800	R$ 541,59	R$ 1.516.448,70
2	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	Serviços	2500	R$ 204,60	R$ 511.491,10
3	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Serviços	960	R$ 228,67	R$ 219.523,55
4	Punção de Mama por Agulha Grossa	Serviços	2500	R$ 453,85	R$ 1.134.632,47
				Valor total lote 03	R$ 3.382.095,82

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 70.625.807,37

6. Valor total estimado da contratação: R$ 70.625.807,37 (setenta milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sete reais e trinta e sete centavos).

Matozinhos, 04 de dezembro de 2025.

_____

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA

SETOR DE COMPRAS

MAPA DE PREÇOS
CISREC

Processo Licitatório: 087/2025 Pregão Eletrônico: 031/2025

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR PROCESSO EDITAL 2024	VALOR ATUALIZADO IPCA	VALOR TOTAL
1	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviços	1500	R$ 623,70	R$ 663,20	R$ 994.803,81
2	Ecocardiografia de Estresse	Serviços	300	R$ 430,10	R$ 457,34	R$ 137.202,22
3	Ecocardiografia Transesofagica	Serviços	14000	R$ 560,26	R$ 595,74	R$ 8.340.423,21
4	Ecocardiografia Transtóracica	Serviços	14000	R$ 267,75	R$ 284,71	R$ 3.985.914,25
5	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto-Estimulo	Serviços	9600	R$ 282,96	R$ 300,88	R$ 2.888.462,38
6	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviços	9600	R$ 169,36	R$ 180,09	R$ 1.728.830,89
7	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estimulo (EEG)	Serviços	9600	R$ 227,22	R$ 241,61	R$ 2.319.467,14
8	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviços	9600	R$ 316,92	R$ 336,99	R$ 3.235.126,86
9	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale há 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviços	3900	R$ 411,99	R$ 438,08	R$ 1.708.526,49
10	Histerossalpingografia	Serviços	150	R$ 465,31	R$ 494,78	R$ 74.217,12
11	Polissonografia	Serviços	14000	R$ 679,11	R$ 722,12	R$ 10.109.707,65
12	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviços	300	R$ 244,97	R$ 260,49	R$ 78.145,61
13	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	Serviços	30000	R$ 444,22	R$ 472,36	R$ 14.170.650,87
14	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviços	30000	R$ 340,09	R$ 361,63	R$ 10.848.896,17
15	Uretrocistografia	Serviços	300	R$ 340,49	R$ 362,06	R$ 108.616,56
16	Urografia Venosa	Serviços	380	R$ 273,40	R$ 290,72	R$ 110.472,08
					VALOR TOTAL LOTE 01	R$ 60.839.463,32

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR PROCESSO EDITAL 2024	VALOR ATUALIZADO IPCA	VALOR TOTAL
1	Eletrocardiograma	Serviços	2400	R$ 43,01	R$ 45,73	R$ 109.761,77
2	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	Serviços	19000	R$ 113,18	R$ 120,35	R$ 2.286.618,57
3	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	Serviços	6700	R$ 113,18	R$ 120,35	R$ 806.333,92
4	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Serviços	28000	R$ 107,53	R$ 114,34	R$ 3.201.533,96
					VALOR TOTAL LOTE 02	R$ 6.404.248,22

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR PROCESSO EDITAL 2024	VALOR ATUALIZADO IPCA	VALOR TOTAL
1	Biópsia de Próstata com Anestesia	Serviços	2800	R$ 509,33	R$ 541,59	R$ 1.516.448,70
2	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	Serviços	2500	R$ 192,41	R$ 204,60	R$ 511.491,10
3	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Serviços	960	R$ 215,05	R$ 228,67	R$ 219.523,55
4	Punção de Mama por Agulha Grossa	Serviços	2500	R$ 426,82	R$ 453,85	R$ 1.134.632,47
					VALOR TOTAL 03	R$ 3.382.095,82

Descrição
Valor retirado do Processo 063-2024 - Credenciamento 008-2024
Valor atualizado na calculadora do cidadão percentual 6,333580 % do Processo 0063-2024 - Credenciamento 008-2024

VALOR TOTAL LOTE 01	VALOR TOTAL LOTE 02	VALOR TOTAL 03	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 60.839.463,32	R$ 6.404.248,22	R$ 3.382.095,82	R$ 70.625.807,37

Conforme cotação de preços constante dos autos do Processo Licitatório , o valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 70.625.807,37 (setenta milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sete reais e trinta e sete centavos).** Os valores unitários correspondentes aos produtos/serviços especificados no Termo de Referência são os constantes da planilha de cotação acima e demais documentos em anexo ao processo.

O valor estimado corresponde à atualização de valores em contrato anterior do processo Processo nº:063/2024 Credenciamento n° 019/2024 "SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPEUTICO" CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

Matozinhos, 04 de dezembro de 2025

Pedro Antônico Mateus Ignácio Rosa
Setor de Compras

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.63/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.08/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Período:	02/07/2024 a 02/08/2024
Horário:	Até as 23h:59min do dia 02/08/2024.

1 - PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.272.081/0001-41, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 039/2024, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas modificações posteriores, e através do Decreto nº 043/2023, torna público que receberá, durante o período de 02/07/2024 a 02/08/2024, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 08/2024 para realização de SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de acordo com as especificações e especialidades a seguir relacionadas:

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme anexos.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitações/ Compras do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC , situado na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG,CEP: 35.720-000-MG, no horário de 09:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas ou pelos endereços eletrônicos: www.cisrec.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda dos municípios pertencentes ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO

DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC citados abaixo de forma exclusiva e excepcional, para suprir as necessidades das Secretarias de Saúde, restringindo-se as especialidades relacionadas nos anexos.

- Baldim, Capim Branco, Confins, Funilândia Jaboticatubas, Jequitibá, Lagoa Santa, Matozinhos, Morro do Pilar, Pedro Leopoldo, Prudente de Morais, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, São José da Lapa, Santana do Riacho, Taquaraçu de Minas e Vespasiano.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O CREDENCIADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC , através das Secretarias de Saúde dos municípios dele consorciados, oferecendo-lhes SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme anexo(s) constantes do edital.

4.2 - Os atendimentos deverão ser realizados nos municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC a saber: (Baldim, Capim Branco, Confins, Funilândia Jaboticatubas, Jequitibá, Lagoa Santa, Matozinhos, Morro do Pilar, Pedro Leopoldo, Prudente de Morais, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, São José da Lapa, Santana do Riacho, Taquaraçu de Minas e Vespasiano, na clínica ou consultório próprio do contratado.

4.2.1 - Desde que a CREDENCIADO tenha interesse e disponibilidade nos itens que couberem os atendimentos também poderão ser realizados na CLINICA CISREC.

4.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do Município, expedida individualmente, pelo sistema disponibilizado pelo CISREC juntamente com o pedido médico anexado.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - Os valores dos serviços objeto deste credenciamento estão estabelecidos nos **ANEXOS I,** que são partes integrantes do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pelo setor Financeiro deste Consórcio, na conta do credenciado, a em até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal.

5.2.1 - O credenciado encaminhará ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC **até 02 (dois) dias após solicitação** via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - A unidade de saúde do município deverá certificar, **até o dia 30 do mês subsequente** ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE **até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços**.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONSÓRCIO.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar o quantitativo disponível e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital, através do Telefone: (31) 3191-0707 e email: contato@licitardigital.com.br

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;

c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei n° 12.440/2011);

h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida na Sede da Licitante;

i) Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de fiscalização profissional respectivo;

j) Registro no Conselho de Classe equivalente (Pessoa Física);

k) Alvará de Funcionamento vigente;

l) Alvará Sanitário vigente*;

m) Comprovação de titulação da especialidade compatível ao objeto da licitação, com o RQE (Registro de Qualificação de Especialista).

n) Ficha do CNES (CADASTRO NACIONAL ESTABELECIMENTO SAÚDE) *;
o) ANEXO II - Relação de Profissionais;
p) ANEXO IV - Modelo de Procuração;

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.1.2 - A relação de profissionais (ANEXO II), modelo de procuração (ANEXO IV), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou**
Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

*** 6.2.2 -** No que se refere à **clausula 6.2.1** letras "k" (apresentação do alvará sanitário) e "m" (apresentação do CNES), fica estabelecido que:

6.2.3 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.3 - Os candidatos inabilitados poderão se candidatar novamente ao credenciamento, devendo apresentar documentação informada das causas de sua inabilitação inicial.

6.4 - As condições de habilitação ao credenciamento serão reavaliadas a cada doze meses da assinatura do termo de credenciamento.

6.4.1 - Para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação pelos credenciados, a Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a exibição dos devidos comprovantes.

7 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 -Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2 -A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, através da Licitar Digital no site www.licitardigital.com.br

7.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5 Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP na Licitar Digital e no site do CISREC www.cisrec.mg.gov.br .

8 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

8.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

8.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

8.4 - O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.
8.4.1 – A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes e, em caso de ocorrência de quantitativo a ser distribuído entre os fornecedores não alcançar número inteiro de procedimentos, estes serão sorteados entre os fornecedores credenciados para o respectivo item, de preferência de forma eletrônica.
8.4.2 – Em caso de sorteio nos termos do item 8.4.1, o Fornecedor vencedor do sorteio, somente poderá participar de novo sorteio, após, os outros Fornecedores já terem sido sorteados em novo item em caso de divisão do quantitativo por número não inteiro.
8.4.3 - As quantidades de procedimentos a serem contratadas de cada prestador credenciado, será estimada de acordo com a demanda solicitada de cada município consorciado, observando ainda o local de melhor comodidade dos pacientes e menor custo-benefício da locomoção.
8.5 - O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.
8.6 - É vedado:
8.6.1 - A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos ATENDIMENTOS.

9 - DA CONVOCAÇÃO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no período de 02/07/2024 a 02/08/2024.
9.2 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias** contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;
9.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:
9.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou
9.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminho para o Endereço do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC na Rua Oito de Dezembro nº 650, Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000.
9.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 9.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.
9.5 - O prazo para análise da documentação de Habilitação será de **05 dias úteis** após a solicitação de credenciamento da empresa.
9.6 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em **até 05 dias após** a homologação do credenciamento e será afixado em local próprio no saguão da sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, no site www.cisrec.mg.vo.br/ e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.
9.7 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

10 - DO PRAZO

O prazo de contratação dos serviços será de 05 (cinco) anos, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/21.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:
03.01.03 10.122.0022.2013 3.3.90.39.00 – Ficha nº 24 – Fonte 1.659.002.0000

12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta **(Anexo V)** integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
12.2 - O prazo de contratação dos serviços será de 05 (cinco) anos, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/21.

13 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - Os atendimentos deverão ser realizados nos municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, na clínica ou consultório próprio do contratado, ou na Clínica CISREC.
13.1.1 - Para os atendimentos que serão realizados na Clínica CISREC será fornecido material impresso, como receituários comuns, prontuários, blocos de anotações e formulários simples, além de formulários de encaminhamentos. É importante ressaltar que os demais utensílios para o atendimento, incluindo materiais médico-hospitalares, receituários de medicamentos controlados, psicotrópicos, anorexígenos e entorpecentes, devem ser providenciados pela própria CONTRATADA.
13.2 - Os serviços especificados nos Anexos deverão ser executados pelo credenciado em clínica/consultório próprio do CONTRATADO ou na Clínica CISREC quando cabível. A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao CONSÓRCIO, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.
14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
14.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;
14.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

14.1 - A interposição de Recurso deverá ser realizada diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado em meio eletrônico.

14.5 - O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

14.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 - O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

15.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

15.4 Será realizado o descredenciamento quando houver:

15.4.1 decorrência do interesse público

15.4.2 pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de até 30 (trinta) dias.

15.4.3 perda das condições de habilitação do credenciado;

15.4.4 descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

15.4.5 sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15.5 O pedido de descredenciamento de que trata o item 15.4.2 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

15.6 Nas hipóteses previstas nos subitens 15.4.3 e 15.4.4, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

15.7 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

15.8 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

Os valores constantes dos anexos, foram elaborados mediante a atualização dos valores praticados pelo Consórcio, assim sendo, os preços fixados neste Credenciamento foram ajustados, devido a real capacidade financeira deste Consórcio, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.

15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento e relação dos profissionais
ANEXO III - Modelo de Proposta de Credenciamento
ANEXO IV – Modelo de Procuração
ANEXO V – Minuta do termo de contrato ao credenciamento.

Matozinhos, 02 de julho de 2024.

Suelen Cristina Rodrigues
Gerente de Licitações e Contratos

Diego Álvaro dos Santos Silva
Presidente do CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.63/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.08/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

LOTE 01 - PROCEDIMENTOS SADT						
ITEM	CÓDIGO SUS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02.11.09.001-8	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviço	1500	R$ 623,70	R$ 935.550,00
2	02.05.01.001-6	Ecocardiografia de Estresse	Serviço	300	R$ 430,10	R$ 129.030,00
3	02.05.01.002-4	Ecocardiografia Transesofagica	Serviço	14000	R$ 560,26	R$ 7.843.640,00
4	02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtóracica	Serviço	14000	R$ 267,75	R$ 3.748.500,00
5	02.11.05.002-4	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto-Estimulo	Serviço	9600	R$ 282,96	R$ 2.716.416,00
6	02.11.05.003-2	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviço	9600	R$ 169,36	R$ 1.625.856,00
7	02.11.05.004-0	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estimulo (EEG)	Serviço	9600	R$ 227,22	R$ 2.181.312,00
8	02.11.05.005-9	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviço	9600	R$ 316,92	R$ 3.042.432,00
9	02.11.05.008-3	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale há 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviço	3900	R$ 411,99	R$ 1.606.761,00
10	02.04.05.006-5	Histerossalpingografia	Serviço	150	R$ 465,31	R$ 69.796,50
11	02.11.05.010-5	Polissonografia	Serviço	14000	R$ 679,11	R$ 9.507.540,00
12	02.04.05.014-6	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviço	300	R$ 244,97	R$ 73.491,00

13	03.09.07.002-3	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	Serviço	30000	R$ 444,22	R$13.326.600,00
14	03.09.07.001-5	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviço	30000	R$ 340,09	10.202.700,00
15	02.04.05.017-0	Uretrocistografia	Serviço	300	R$ 340,49	R$ 102.147,00
16	02.04.05.018-9	Urografia Venosa	Serviço	380	R$ 273,40	R$ 103.892,00
						R$57.215.663,50

LOTE 02 - PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS

ITEM	CÓDIGO SUS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02.11.02.003-6	Eletrocardiograma	Serviço	2400	R$ 43,01	R$ 103.224,00
2	02.11.02.004-4	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	Serviço	19000	R$ 113,18	R$ 2.150.420,00
3	02.11.02.005-2	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	Serviço	6700	R$ 113,18	R$ 758.306,00
4	02.11.02.006-0	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Serviço	28000	R$ 107,53	R$ 3.010.840,00
						R$ 6.022.790,00

LOTE 03 - PROCEDIMENTOS BIÓPSIA/PUNÇÃO

ITEM	CÓDIGO SUS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02.01.01.041-0	Biópsia de Próstata com Anestesia	Serviço	2800	R$ 509,33	R$ 1.426.124,00
2	02.01.01.047-0	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	Serviço	2500	R$ 192,41	R$ 481.025,00
3	02.01.01.058-5	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Serviço	960	R$ 215,05	R$ 206.448,00
4	02.01.01.060-7	Punção de Mama por Agulha Grossa	Serviço	2500	R$ 426,82	R$ 1.067.050,00
						R$ 3.180.647,00

- O presente Credenciamento tem o valor estimado de R$ 66.419.100,50 (Sessenta e seis milhões, quatrocentos e dezenove mil e cem reais e cinquenta centavos).

Para a elaboração dos procedimentos mencionados, é relevante destacar que os valores das tabelas de referência serão específicas do CISREC, não utilizando o código SUS como base de valoração. Contudo, é crucial reconhecer a relevância desse código para a geração de uma série histórica na produção ambulatorial dos municípios. Esse registro permite acompanhar de forma sistemática o desenvolvimento e a distribuição dos recursos destinados aos serviços de saúde, contribuindo para melhorias contínuas para uma gestão mais eficiente.

O prestador poderá realizar o atendimento de parte dos procedimentos indicados no edital e no termo de referência, sendo que, a não execução de todos os procedimentos descritos não implica na impossibilidade de credenciamento. Haja vista que a exigência de que cada prestador credenciado ofereça atendimento em todos os procedimentos indicados pode limitar a participação de potenciais interessados, especialmente pequenas e médias empresas que poderiam contribuir significativamente para a ampliação da cobertura de serviços.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O objeto desse processo licitatório é o Chamamento Público, para o **Credenciamento** de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Parágrafo Único – Os Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) são um conjunto de procedimentos e exames que auxiliam no diagnóstico e tratamento de doenças. Esses serviços incluem uma ampla gama de atividades médicas e laboratoriais que fornecem informações essenciais para a avaliação da saúde do paciente e o desenvolvimento de planos de tratamento adequados. Biópsia/Punção consiste na coleta de amostras de tecidos ou fluidos corporais para análise laboratorial, sendo um procedimento crucial para o diagnóstico preciso de diversas condições, incluindo câncer e outras doenças. Procedimentos Cardiológicos incluem exames como ecocardiogramas, testes de esforço e monitorização ambulatorial da pressão arterial, essenciais para a detecção e manejo de doenças cardíacas, proporcionando intervenções terapêuticas mais eficazes.

3.2. O chamamento público está aberto a todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que preencham as condições estabelecidas e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados. Este procedimento visa garantir a participação ampla e competitiva, promovendo a seleção dos prestadores mais qualificados que possam oferecer serviços de alta qualidade com o melhor custo-benefício.

3.3. As pessoas jurídicas interessadas no credenciamento deverão possuir unidade hospitalar e/ou clínica médica em um dos municípios consorciados OU até um raio de 100 km (cem quilômetros) contados a partir do centro da sede do Consórcio, atualmente na cidade de Matozinhos. Essa limitação justifica-se pela dificuldade de transporte e locomoção dos usuários para outros municípios mais distantes, sendo que a distância estipulada abrange grande parte dos entes consorciados e área de atuação do Consórcio, incluindo-se, ainda, as cidades vizinhas de Belo Horizonte e Sete Lagoas, local onde a maioria dos usuários já tem familiaridade.

3.4. Garantir o acesso aos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, em locais próximos e familiares, promove uma maior adesão dos pacientes aos exames e melhora significativamente a qualidade do diagnóstico e do tratamento. A proximidade das unidades de saúde reduz tanto os custos de deslocamento quanto o tempo despendido pelos pacientes, aumentando a eficiência do atendimento e a satisfação dos usuários. A precisão e a eficácia dos exames realizados permitem diagnósticos mais rápidos e detalhados, essenciais para o tratamento precoce e eficaz de diversas condições de saúde.

3.5. O CISREC tem experiência anterior na contratação de serviços semelhantes, o que contribui para uma compreensão precisa das necessidades e dos requisitos técnicos. Com base nessa experiência, os requisitos foram delineados de maneira a minimizar riscos e garantir a eficiência na execução dos serviços. A contratação em questão envolve serviços comuns e padronizados, com

um histórico de contratações semelhantes que demonstram a eficácia e a eficiência das aquisições anteriores. Após consulta à legislação pertinente, decidiu-se pela dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.6. Essa decisão é justificada pela clareza e especificidade do objeto da licitação, pela conformidade com as normas vigentes, pela consulta prévia ao mercado e pela experiência acumulada pela Administração.

3.7. A quantidade de serviços especificada no Edital do Processo 053/2021 - Credenciamento 008/2021 foi estabelecida após um rigoroso monitoramento da utilização desses serviços. Com base nesse monitoramento e na análise das necessidades e realidades dos municípios consorciados, foi concluído que o quantitativo atual de serviços credenciados é adequado para atender à demanda existente. Esta avaliação levou em consideração diversos fatores, incluindo a frequência de uso dos serviços, a capacidade de atendimento das unidades credenciadas, e a necessidade de garantir que todos os usuários do SUS recebam atendimento adequado e em tempo hábil. A manutenção do quantitativo proposto reflete um entendimento profundo da realidade vivida pelos municípios consorciados, assegurando que as necessidades atuais sejam plenamente atendidas.

3.6. Portanto, a realização deste Chamamento Público para o credenciamento de prestadores de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos é fundamental para complementar a rede municipal de saúde, garantindo a acessibilidade e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS. Este processo é imprescindível para assegurar que a população receba o atendimento necessário de forma ágil, eficiente e próxima de suas residências, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de saúde pública na região. A disponibilização desses serviços em caráter complementar, com finalidade diagnóstica, proporcionará uma base sólida para definição de tratamentos, intervenções médicas e cirúrgicas, beneficiando significativamente os usuários do SUS e promovendo a saúde pública de maneira integral e eficiente.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. A possibilidade de credenciamento estará aberta a partir da publicação do Edital e permanecerá aberto permanentemente, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados, conforme exposto no artigo 79, §1º, inciso I.

4.2. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse do Consórcio, respeitado o prazo de vigência do Contrato.

4.2.1. Os contratos a serem firmados terão vigência de 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses.

4.2.2. Os contratados ficarão responsáveis pelos atendimentos durante o período da vigência do Contrato ou até que manifeste sua DESISTÊNCIA POR ESCRITO ao CISREC. Esta desistência deverá ser comunicada com antecedência de 30 (TRINTA) dias.

4.2.3. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

4.3. Somente poderão participar do credenciamento empresas que ofereçam atendimento e possuam estruturas físicas legalmente constituídas e integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços objeto do presente edital;

4.4. O atendimento ao público, que acontecerá nas instalações da sede ou filial do credenciado, será devidamente encaminhado pelos municípios consorciados ou diretamente pelo Consórcio,

mediante apresentação da Guia de Autorização, sendo que, na falta desta, o Consórcio não se responsabiliza por qualquer pagamento.

5. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

5.1. Na distribuição dos quantitativos de procedimentos equivalentes aos lotes, para cada prestador credenciado, serão considerados os seguintes critérios:

5.1.1. Os quantitativos de procedimentos são estimados para atender os 17 municípios integrantes da Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.

5.1.2. O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.

5.1.3. A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes e, em caso de ocorrência de quantitativo a ser distribuído entre os fornecedores não alcançar número inteiro de procedimentos, estes serão sorteados entre os fornecedores credenciados para o respectivo item, de preferência de forma eletrônica.

5.1.4. A distribuição do saldo da demanda estimada será realizada considerando os prestadores que, devidamente habilitados, tiverem requerido seu credenciamento até o prazo inicial definido no Edital correspondente.

5.1.5. Os pedidos de credenciamento posteriores a essa data, devidamente habilitados, participarão da nova distribuição (sorteio) do saldo da demanda inicial, que ocorrerá a cada 12 (doze) meses, se houver novos credenciados ou descredenciados supervenientes.

5.1.6. Acaso os credenciados na distribuição inicial não tenha capacidade de atender adequadamente a demanda para o período, a nova distribuição com novos credenciados poderá ser antecipada.

5.1.7. Em caso de sorteio nos termos descritos no edital, o Fornecedor vencedor do sorteio, somente poderá participar de novo sorteio, após, os outros Fornecedores já terem sido sorteados em novo item em caso de divisão do quantitativo por número não inteiro.

5.1.8. O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os serviços serão recebidos:

6.2. A contratada apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente, as informações em meio eletrônico (planilha de atendimentos separadas por município) e físico as faturas referentes aos serviços efetivamente prestados no período de 30 (trinta) dias. Após a avaliação e validação dos documentos, a contratada receberá a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) para emissão da NF recebendo o valor devido até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal.

6.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

6.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidora:

Suelen Cristina Rodrigues
Cargo: Gerente de Licitações e contratos
Email: licitacao@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

7.1.2. FISCAL DO CONTRATO: No caso do CISREC, será o servidor:

Max Vinícius Reis Pereira
Cargo: Secretário Executivo
Email: secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

7.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **prestador de serviços**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.6. O CISREC fiscalizará através do fiscal do contrato e terá poderes para:

7.6.1. recusar serviços, materiais, exames, resultados de exames em desacordo com as normas sanitárias, ilegíveis, ou incompreensíveis;

7.6.2. exigir a retirada imediata de qualquer preposto ou funcionário a serviço da Contratada, que impeça ou embarace a sua ação fiscalizadora;

7.6.3. propor medidas de sanção, tendo em vista a verificação de atrasos em agendamentos dos usuários, reincidências de valores a maior a serem cobrados do CISREC, apesar de glosas em faturas anteriores, falhas gerais reincidentes, constantes reclamações dos usuários, mudança de endereço e horários sem prévio aviso ao CISREC, resguardado o contraditório e ampla defesa da Contratada.

8. DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pelo Setor de Licitações.

8.2. QUALIFICAÇAO TÉCNICA:

Documentos do Profissional que executará os Serviços

- Cópia da Cédula de Identidade, CPF e/ou Cédula de Identidade do RT;
- Certidão de Regularidade Técnica do profissional (RT) no respectivo Conselho Federal;
- Certidão de Inscrição, comprovante de inscrição junto ao CRM-MG, quando for o caso;
- Cópia dos diplomas de formação e especializações, objeto de credenciamento;
- Listagem de Profissionais, retirado junto ao Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde CNES, (*Profissional, CNS, CBO, Descrição, SUS SIM*), que deve estar devidamente registrado no CNES do credenciado.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC, aos Municípios consorciados ou a terceiros;

9.1.4. Assegurar à Contratante:

9.1.4.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.4.2. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.4.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.4.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.4.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.4.6. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.1.4.7. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.4.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.
9.1.4.10. As coletas serão realizadas no Município solicitante e deverão estar dentro das normas da Vigilância Sanitária (VISA).
9.1.4.11. O transporte das amostras será de responsabilidade da empresa CONTRATADA e deverá estar conforme as normas exigidas pela Vigilância Sanitária.
9.1.4.12. A execução dos exames será nas unidades disponibilizadas pelo contratado.
9.1.4.13. O contratado deverá disponibilizar os resultados dos exames online.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
9.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
9.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:
10.1. Não se aplica.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTOS:
11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 45 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
11.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
11.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
11.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
11.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

11.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.5. Para validação das faturas será necessária à apresentação mensal, pelo contratado, dos seguintes documentos: relatório de atendimento individualizado por município consorciado, contendo a discriminação nominal dos pacientes atendidos, data de atendimento, os serviços prestados e valores praticados. Acompanhados do pedido médico e da guia de autorização emitida pelo sistema Vivver, para comprovação da prestação do serviço ao paciente;

12. DO REAJUSTE

12.1. Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

12.2. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

12.2.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

12.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

12.2.4. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

12.2.5. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

12.2.6. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

12.3. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica.

12.3.1. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

12.3.2. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

12.4. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 71, do Decreto 043/2023, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. Os contratos a serem firmados terão **vigência de 5 anos**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

13.2. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer prestador direito à indenização, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 137, da Lei nº. 14.133/21.

15.2. Serão facultados à Comissão de Licitação e a Secretária Executiva ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

15.3. A Comissão de Licitação, após receber e conferir a documentação encaminhará o processo de credenciamento ao Setor de Licitações responsável pela análise dos documentos e propostas referentes aos chamamentos públicos do CISREC, para a emissão de parecer técnico sobre a avaliação das propostas apresentadas.

15.4. Estarão impedidos, de participarem deste Credenciamento, as entidades interessadas cujos sócios e/ou representantes se enquadrarem nas situações dispostas no artigo 14, da Lei Federal nº. 14.133/21 e/ou § 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº. 8.080/90.

15.5. O CISREC e/ou as Secretarias Municipais de Saúde poderão, em casos específicos e critérios definidos em normatização complementar, a realização de auditoria.

15.6. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do Contrato proveniente deste Edital ou a revisão das condições ora estipuladas.

15.7. A fiscalização exercida pelo CISREC sobre os serviços que vierem a ser contratados não eximirá o prestador da sua plena responsabilidade perante o mesmo ou para com os usuários e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Instrumento proveniente deste Edital.

15.8. O prestador facilitará ao CISREC, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde designados para tal fim.

15.9. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das multas cominadas no subitem 14.12, quais sejam:

15.9.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais.

15.9.2. Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços.

15.9.3. Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário.

15.9.4. Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

15.9.5. Solicitar qualquer tipo de doação.

15.9.6. Atrasar de forma injustificada o início do serviço.

15.9.7. Paralisar o serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

15.9.8. Atrasar a entrega dos pedidos de exames e dos relatórios de faturamento, na Regulação da SMS, em até 05 (CINCO) remessas ao longo do ano ou 03 (três) remessas consecutivas.
15.9.9. Desempenho insatisfatório do prestador.
15.9.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato.
15.9.11. Não atendimento a solicitação de esclarecimento encaminhada pelo CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde e/ou autoridade superior da CONTRATANTE sobre o atendimento do usuário.
15.9.12. O não atendimento das determinações regulares do Supervisor/Auditor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores.
15.9.13. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
15.9.14. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde.
15.9.15. Com base no artigo 137 na Lei Federal nº. 14.133/21, em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde, será observado o PRAZO DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA OCORRER A RESCISÃO. Se neste prazo o prestador negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, a multa poderá ser duplicada.
15.9.16. A rescisão do Contrato será determinada pelo CISREC e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vista ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, em especial ao seu artigo 137.
15.9.17. Da decisão do CISREC de rescindir os Contratos, caberá ao prestador pedido de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
15.9.18. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, o CISREC deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS e terá efeito suspensivo.
15.9.19. Qualquer alteração do Contrato desde que legalmente permitido será objeto de Termo Aditivo.
15.10 Os Contratos que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do CISREC, no prazo estabelecido pelo artigo 94, da Lei Federal 14.133/21.

Matozinhos, 20 de junho de 2024

_____
Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
Farmacêutica

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos, 20 de junho de 2024

_____
Max Vinícius Reis Pereira
Secretário Executivo do CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.63/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.08/2024

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO
E RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Credenciamento nº

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CONTA BANCÁRIA:	

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA	
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO SERVIÇOS DESTE CREDENCIAMENTO	
NOME:	RG:
CPF:	
ESPECIALIDADE:	
NOME:	RG:
CPF:	
ESPECIALIDADE:	
NOME:	RG:
CPF:	
ESPECIALIDADE:	
NOME:	RG:
CPF:	
ESPECIALIDADE:	
NOME:	RG:
CPF:	
ESPECIALIDADE:	

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Local , ____de _____de ____.

_____

RAZÃO SOCIAL / C
CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.63/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.08/2024

ANEXO III
MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 63/2024 – Credenciamento nº 08/2024, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

A empresa possui interesse em realizar os atendimentos na CLINICA DO CISREC:
( ) Sim ( ) Não

Nº do Item	Descrição Conforme Tabela	Valor Referenciado pelo CISREC	Atendimento na Clínica do CISREC

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 08/2024, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

XXXXXXXXXX- XX, _____de _____de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.63/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.08/2024

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede.....(endereço completo)..... inscrita no CNPJ/ MF sob o nº .....(nº do CNPJ)....., nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) .....(nome do representante)..... portador (a) da cédula de identidade .....(nº RG)....., e CPF .....(nº CPF)....., a quem confere amplos poderes para representar perante ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, no CREDENCIAMENTO nº 08/2024 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., ... de ..... de 2024

_____
Assinatura (representante legal da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.63/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.08/2024

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000, neste ato representado por **Diego Álvaro dos Santos Silva,** portador do CPF nº. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., situado à Rua: .....: B:.....na cidade de ...../MG - CEP: .....-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por ....., portador do CPF nº. ....., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 19/2024 - Credenciamento nº. 08/2024, Processo Licitatório nº. 63/2024,** regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 pelo Decreto nº 043/2023, e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL
O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 63/2024- CREDENCIAMENTO Nº. 08/2024 - Inexigibilidade nº. 19/2024, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R$ _____ (_____) , conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, **desde que**:
a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
b) A unidade de saúde do município certifique, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos usuários dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/21, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes SERVIÇOS _____, dentro das especialidades, conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - A prestação dos serviços deverá ser realizada na Clínica ou Consultório do CONTRATADO, de segunda a sexta-feira, ou em outros dias a serem previamente acordado pelas partes;

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais de Saúde do Município Consorciado, juntamente com o pedido médico.

6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
i) Realizar somente os serviços autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
j) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
o) Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos

trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária Nº. 03.01.03 10.122.0022.2013 3.3.90.39.00 – Ficha nº 24 – Fonte 1.659.002.0000 do exercício de 2024 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

12.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidora:

Suelen Cristina Rodrigues
Cargo: Gerente de Licitações e contratos
Email: licitacao@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

12.1.2. FISCAL DO CONTRATO: No caso do CISREC, será o servidor:

Max Vinícius Reis Pereira
Cargo: Secretário Executivo
Email: secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

12.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

12.1. Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

12.2. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

12.2.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

12.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

12.2.4. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

12.2.5. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

12.2.6. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

12.3. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica.

12.3.1. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

12.3.2. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

12.4. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 71, do Decreto 043/2023, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;
15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, ... de ..... de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC
Diego Álvaro dos Santos Silva - CPF nº. .....
CONTRATANTE

_____
..... - CPF nº. .....
CONTRATADA

.....
Assessor Jurídico - OAB-MG .....

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____
CPF nº. _____ CPF nº. _____

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
04/12/2025 - 10:02

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2024
Data final		10/2025
Valor nominal	R$ 430,10	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,06333580
Valor percentual correspondente		6,333580 %
Valor corrigido na data final	R$ 457,34	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
04/12/2025 - 09:52

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2024
Data final		10/2025
Valor nominal	R$ 623,70	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,06333580
Valor percentual correspondente		6,333580 %
Valor corrigido na data final	R$ 663,20	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

De: Eneida F. - GCF

Para: PRES - Presidência

Data: 04/12/2025 às 12:26:42

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

À Gerência de Licitações e Contratos

Processo nº	087/2025
Credenciamento nº	018/2025
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Por meio deste, nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, do Art. 72, IV, da Lei 14.133/2021; art. 5º, IV e §1º, DECLARO que a despesa tem adequação Orçamentária e Financeira Anual - Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PRA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo constatada a existência de Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária:	03.01.03.10.122.0022.2013 3.3.90.39

No mais, devolvo os autos à Gerência de Licitações e Contratos para confirmação da informação prestada em relação ao orçamento, conforme estabelecido no artigo 11 da lei 9784/99: Art. 11. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.

–

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eneida Cruz Fischer	04/12/2025 12:26:53	1Doc	ENEIDA CRUZ FISCHER CPF 028.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4151-30D1-AEBF-20B4**

Proc. Administrativo 6- 088/2025

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/12/2025 às 10:45:18

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PRESIDENTE DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº	087/2025
Credenciamento nº	018/2025
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Autorizo o Processo Licitatório autuado, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Eventuais desconformidades do processo licitatório à legislação aplicável são de exclusiva responsabilidade dos agentes públicos que tenham atuado em desacordo com a determinação desta Autorização.

_

Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocimar Cesar Brandão	15/12/2025 10:45:56	ICP-Brasil	JOCIMAR CESAR BRANDAO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **950E-4721-5C05-17A3**

Proc. Administrativo 7- 088/2025

De: Jocimar B. - PRES

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 15/12/2025 às 10:46:25

Setores (CC):

GLIC, GLIC-Apoio

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº	087/2025
Credenciamento nº	018/2025
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Declaro para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF Nº 101/2000) que a despesa que se pretende realizar através do Processo Licitatório descrito acima, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) (art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

_

Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocimar Cesar Brandão	15/12/2025 10:46:48	ICP-Brasil	JOCIMAR CESAR BRANDAO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6FB9-DAE6-EB43-33AC**

Proc. Administrativo 8- 088/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: PROJUD - Procuradoria Jurídica

Data: 16/12/2025 às 12:19:54

DESPACHO

À Procuradoria Jurídica;

Processo nº	087/2025
Credenciamento nº	018/2025
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Encaminhamento de Minuta de Edital para Análise e Parecer

Prezada Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD

Encaminho, para apreciação e emissão de parecer, a **minuta do edital** referente ao **processo licitatório em epígrafe**, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

A minuta foi elaborada com observância às **normas legais e diretrizes vigentes**, buscando assegurar os princípios da **transparência, eficiência, legalidade e isonomia** que regem a Administração Pública.

Solicito a gentileza de proceder à análise do conteúdo e, sendo possível, emitir parecer técnico ou jurídico sobre o instrumento convocatório.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários e aguardamos o retorno para os devidos encaminhamentos.

Cordialmente,

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Edital_de_Credenciamento_SADT_Completo1.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	16/12/2025 12:21:01	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E879-4C1A-9189-ECE7**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Período:	**17/12/2025 a 09/01/2026**
Horário:	**Até as 23h59min do dia 09/01/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.**
Valor Total:	**R$ 70.625.807,37 (setenta milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sete reais e trinta e sete centavos).**

Fundamentação Legal:

O presente credenciamento é promovido com base no art. 74, caput e inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 6º, inciso LVI, considerando tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação destinada à formação de cadastro de prestadores habilitados, observadas as condições e especificações técnicas deste Edital e seus anexos.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, por meio da Agente de Contratação Aline Marçal de Oliveira, designada pela Portaria nº 085/2025, com o apoio da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto nº 11.462/2023, torna público que receberá, durante o período de 17/12/2025 a 09/01/2026, exclusivamente pelo método eletrônico, no site www.licitardigital.com.br, a documentação das empresas interessadas em participar do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

1.2 O credenciamento possui caráter não excludente, visando à formação de cadastro de prestadores aptos a executar os serviços descritos neste Edital, permitindo contratações conforme a necessidade dos municípios consorciados, a disponibilidade orçamentária e a conveniência da Administração, nos termos do art. 74, caput e inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O credenciamento não gera obrigação de contratação por parte do CISREC, sendo que as contratações decorrentes ocorrerão conforme as demandas específicas apresentadas pelos municípios consorciados, mediante autorização e formalização próprias, observadas as condições técnicas e administrativas previstas neste Edital.

1.4 Os serviços objeto deste credenciamento compreendem os itens abaixo especificados, contendo unidades de medida, quantidades estimadas, valores unitários e valores totais, conforme definidos no Termo de Referência e na Cotação de Preços que integra o processo:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviços	1500	R$ 663,20	R$ 994.803,81
2	Ecocardiografia de Estresse	Serviços	300	R$ 457,34	R$ 137.202,22
3	Ecocardiografia Transesofágica	Serviços	14000	R$ 595,74	R$ 8.340.423,21
4	Ecocardiografia Transtorácica	Serviços	14000	R$ 284,71	R$ 3.985.914,25
5	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto- Estímulo	Serviços	9600	R$ 300,88	R$ 2.888.462,38

6	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviços	9600	R$ 180,09	R$ 1.728.830,89
7	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estímulo (EEG)	Serviços	9600	R$ 241,61	R$ 2.319.467,14
8	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviços	9600	R$ 336,99	R$ 3.235.126,86
9	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale a 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviços	3900	R$ 438,08	R$ 1.708.526,49
10	Histeros salpingografia	Serviços	150	R$ 494,78	R$ 74.217,12
11	Polissonografia	Serviços	14000	R$ 722,12	R$ 10.109.707,65
12	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviços	300	R$ 260,49	R$ 78.145,61
13	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	Serviços	30000	R$ 472,36	R$ 14.170.650,87
14	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviços	30000	R$ 361,63	R$ 10.848.896,17
15	Uretrocistografia	Serviços	300	R$ 362,06	R$ 108.616,56
16	Urografia Venosa	Serviços	380	R$ 290,72	R$ 110.472,08
				Valor total lote 01	R$ 60.839.463,32

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Eletrocardiograma	Serviços	2400	R$ 45,73	R$ 109.761,77
2	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	Serviços	19000	R$ 120,35	R$ 2.286.618,57

3	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	Serviços	6700	R$ 120,35	R$ 806.333,92
4	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Serviços	28000	R$ 114,34	R$ 3.201.533,96
				Valor total lote 02 R$	6.404.248,22

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Biópsia de Próstata com Anestesia	Serviços	2800	R$ 541,59	R$ 1.516.448,70
2	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	Serviços	2500	R$ 204,60	R$ 511.491,10
3	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Serviços	960	R$ 228,67	R$ 219.523,55
4	Punção de Mama por Agulha Grossa	Serviços	2500	R$ 453,85	R$ 1.134.632,47
				Valor total lote 03 R$	3.382.095,82

Valor total da contratação: R$ 70.625.807,37 (setenta milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sete reais e trinta e sete centavos).

1.5 As metodologias de formação de custos, fundamentações técnicas, memórias de cálculo, vinculações normativas e quantitativos estimados utilizados para definição dos valores unitários encontram-se detalhados no Termo de Referência e demais documentos integrantes deste processo administrativo.

2 DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste credenciamento eletrônico somente pessoas jurídicas, legalmente constituídas e regularmente habilitadas, que comprovem capacidade técnica e operacional para a prestação de serviços na realização de SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, conforme condições estabelecidas neste Edital e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, devendo, ainda, possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, e não estarem sob sanção que as impeça de contratar com a Administração Pública.

2.2 O interessado assume integral responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome na plataforma eletrônica, inclusive aquelas efetuadas por seus prepostos ou representantes. O CISREC e o provedor da plataforma não se responsabilizam pelo uso indevido de credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Os participantes deverão realizar cadastro prévio na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br, por meio da opção "Adesão – Adesão Fornecedor". Após a criação da senha de acesso e liberação da área logada, o interessado deverá selecionar este Edital, anexar a documentação exigida e manifestar sua intenção formal de credenciamento, declarando capacidade técnica para a execução dos serviços descritos no Termo de Referência.

2.4 É de inteira responsabilidade do interessado verificar e manter atualizados os seus dados cadastrais junto à plataforma, promovendo, de forma imediata, a correção de quaisquer informações inconsistentes ou desatualizadas.

2.5 O descumprimento do item anterior poderá ensejar a inabilitação ou o indeferimento do credenciamento, conforme o caso, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

2.6 Não poderão participar do credenciamento:

2.6.1 Pessoas jurídicas que não atendam às exigências previstas neste Edital e seus anexos;

2.6.2 Interessados que estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção administrativa vigente;

2.6.3 Pessoas jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do CISREC, com agentes públicos envolvidos na licitação ou gestão do contrato, ou que com eles sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 Pessoas jurídicas que, nos últimos cinco anos anteriores à publicação deste edital, tenham sido condenadas com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em situações proibidas pela legislação trabalhista;

2.6.5 Agentes públicos do CISREC, direta ou indiretamente, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, inclusive nas situações que configurem conflito de interesses durante ou após o exercício do cargo ou função pública.

2.7 O impedimento previsto no item 2.6.2 abrange empresas que atuem como substitutas ou interpostas de pessoas físicas ou jurídicas sancionadas, inclusive controladas, controladoras ou coligadas, quando configurado desvio de finalidade ou fraude à execução da penalidade.

2.8 Fica vedada a participação de empresas declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

2.9 A vedação constante do item 2.6.5 estende-se a terceiros que auxiliem direta ou indiretamente na condução do procedimento, tais como integrantes da equipe de apoio, consultores, profissionais contratados, colaboradores eventuais ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica ao CISREC.

3 DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica disponível no endereço **www.licitardigital.com.br**, por meio do módulo "Adesão – Adesão Fornecedor", observando todas as etapas de criação de conta, atualização de dados e habilitação do perfil.

3.1.1 O requerimento de credenciamento deverá ser encaminhado exclusivamente pela plataforma eletrônica referida, acompanhado da manifestação formal de interesse, indicando ciência e concordância com todas as condições técnicas, administrativas e operacionais estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

3.1.2 Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar o atendimento às exigências previstas neste Edital e seus anexos, observadas as normas aplicáveis à prestação de serviços de assistência à saúde na área de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO e procedimentos cardiológicos, com finalidade diagnóstica.

3.2 No valor da contratação estarão compreendidos todos os custos operacionais, administrativos, fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros encargos direta ou indiretamente incidentes na execução do objeto, incluindo despesas decorrentes da realização dos procedimentos e exames, emissão de laudos, manutenção de equipamentos e sistemas, estrutura técnica especializada e demais elementos necessários à adequada prestação dos serviços objeto deste credenciamento.

3.3 A apresentação do requerimento de participação, com a manifestação da intenção de se credenciar, implicará aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, obrigando o proponente a executar os serviços conforme as autorizações e

encaminhamentos emitidos pelo CISREC ou pelos municípios consorciados, observadas as condições técnicas definidas no Termo de Referência.

3.4 A empresa credenciada obriga-se a disponibilizar os recursos técnicos, humanos, operacionais e tecnológicos necessários à adequada prestação dos serviços, incluindo profissionais legalmente habilitados, responsáveis técnicos e estrutura compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento, responsabilizando-se por substituir profissionais, corrigir não conformidades e manter a conformidade normativa durante toda a vigência do credenciamento.

3.5 No requerimento de participação, o interessado apresentará, obrigatoriamente, *declaração assinada digitalmente*, nos seguintes termos:

3.5.1 Que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos e que os preços contemplam a integralidade dos encargos legais aplicáveis;

3.5.2 Que *não emprega menor* em condições vedadas pela legislação, *nos termos da Constituição Federal e da legislação trabalhista aplicável*;

3.5.3 Que não possui empregados submetidos a trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho;

3.5.4 Que cumpre a legislação vigente sobre reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados.

3.5.5 Que manterá responsável técnico legalmente habilitado para a execução e supervisão dos serviços objeto deste credenciamento, conforme exigências dos respectivos conselhos profissionais e normas sanitárias aplicáveis;

3.5.6 Que protege e manterá sob sigilo todos os dados pessoais, prontuários médicos, resultados de exames e informações sensíveis, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis;

3.5.7 Que possui estrutura técnica e operacional compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento, incluindo equipamentos, sistemas e instalações adequadas;

3.5.8 Que cumprirá integralmente as normas sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis à prestação dos serviços objeto deste credenciamento, bem como as exigências dos órgãos reguladores competentes.

3.6 O descumprimento das obrigações aqui descritas, por parte das empresas credenciadas, *poderá ensejar responsabilização pelos órgãos de controle e a adoção de medidas corretivas e sanções cabíveis*, nos termos da legislação aplicável.

3.7 O interessado que esteja organizado sob a forma de cooperativa deverá, adicionalmente, declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.8 A falsidade das declarações previstas nesta seção, especialmente quanto aos itens do subitem 3.5, sujeitará o interessado às sanções legais cabíveis, previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais medidas legais e administrativas aplicáveis.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação no presente credenciamento, os interessados deverão apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma www.licitardigital.com.br, em arquivos digitais no formato PDF, a seguinte documentação:

a) Habilitação jurídica:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade fiscal e trabalhista:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, incluindo Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

V – Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

c) Qualificação técnica:

I – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO e procedimentos cardiológicos, em condições compatíveis com o objeto deste credenciamento.

II – Comprovação de inscrição e regularidade do estabelecimento de saúde junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compatível com os serviços objeto deste credenciamento.

III – Comprovação de que o estabelecimento possui responsável técnico legalmente habilitado, com inscrição regular no respectivo conselho profissional competente, compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento, conforme exigências das normas sanitárias e profissionais aplicáveis.

IV – Comprovação de estrutura técnica mínima para execução dos serviços, incluindo:

V – Alvará de Localização e Funcionamento vigente do estabelecimento, emitido pelo Município competente, compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento.

VI – Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão competente, compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento.

VII Declaração de que possui estrutura técnica e operacional compatível com a execução dos serviços objeto deste credencimento, incluindo equipamentos, instalações, sistemas e recursos necessários à adequada prestação dos serviços, conforme definido no Termo de Referência.

Parágrafo único – A Administração poderá, mediante diligência, solicitar cópias de contratos, declarações ou outros documentos, bem como esclarecimentos que comprovem a veracidade das informações constantes dos atestados e das demais comprovações de qualificação técnica.

d) Declarações obrigatórias:

I – Declaração de que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente que os preços ofertados incluem a integralidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e de biossegurança aplicáveis;

II – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

III – Declaração de que cumpre as normas relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.

IV – Declaração de que não utiliza trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão;

V – Declaração de que manterá responsáveis técnicos legalmente habilitados, cumprindo integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, as exigências do Ministério do Trabalho, da Previdência Social, bem como as normas de confidencialidade, sigilo profissional e LGPD;

VI – Declaração de que possui infraestrutura técnica e operacional necessária para execução dos serviços previstos neste Edital e no Termo de Referência.

VII – Declaração da interessada, elaborada em papel timbrado ou que conste o CNPJ e seja subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular quanto ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República;

VIII – Declaração elaborada em papel timbrado ou que conste os dados da empresa e subscrita pelo representante legal da credenciada, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública (art. 63, V, da Lei nº 14.133/2021).

4.2. As empresas organizadas sob a forma de cooperativa deverão apresentar declaração de atendimento aos requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, além da documentação de habilitação correspondente à sua natureza jurídica.

4.3. Os documentos digitalizados deverão estar legíveis, em formato PDF, e ser enviados na forma prevista neste edital, observando-se que a verificação de autenticidade poderá ser realizada pela Administração por meio de consultas a sítios oficiais ou por diligência.

4.4. Não será permitida a substituição de documentos após o envio da documentação para habilitação, salvo:

a) Quando se tratar de diligência para complementação de informações sobre documentos já apresentados;

b) Quando for necessária a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o envio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A Administração poderá sanar erros formais ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O CISREC terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para análise da documentação apresentada, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa formal.

5 DOS RECURSOS

5.1 A interposição de recursos observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições deste Edital, devendo ser realizada exclusivamente no âmbito do procedimento eletrônico disponibilizado na plataforma **www.licitardigital.com.br**.

5.2 Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da publicação da decisão na plataforma eletrônica, nos seguintes casos:

- Habilitação ou inabilitação de interessado;
- Anulação ou revogação do procedimento de credenciamento;
- Outros atos administrativos que impeçam total ou parcialmente a participação do interessado.

5.3 Quando o recurso versar sobre ato de habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação da decisão, sob pena de preclusão.

5.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a manifestação da intenção de recorrer, observado o disposto no item anterior, com envio exclusivo pela plataforma eletrônica.

5.4.1 Fica assegurado aos demais interessados o prazo de *03 (três) dias úteis* para *contrarrazões*, contado da respectiva ciência *na plataforma.*

5.5 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, pelo portal www.licitardigital.com.br, observado o horário limite de envio de 23h59min do último dia do prazo.

5.6 O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis:

- Reconsiderar sua decisão; ou
- Encaminhar o recurso à autoridade superior competente, a quem caberá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

5.7 Recursos interpostos fora do prazo legal ou em canal diverso da plataforma não serão conhecidos.

5.8 Os recursos e pedidos de reconsideração não terão efeito suspensivo, salvo decisão expressa e fundamentada da autoridade competente.

5.9 O acolhimento de recurso produzirá efeitos apenas em relação aos atos que não possam ser aproveitados validamente, respeitado o princípio da convalidação dos atos administrativos.

5.10 Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta pública integral, por meio dos sítios eletrônicos www.licitardigital.com.br, do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.cisrec.mg.gov.br, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1 Constitui infração administrativa, nos termos da legislação aplicável, o cometimento de atos com dolo ou culpa pelo interessado ou credenciado, especialmente quando:

6.1.1 Deixar de apresentar a documentação exigida para habilitação ou para formalização do credenciamento, quando solicitado pela Administração;

6.1.2 Deixar de celebrar o contrato, instrumento equivalente, ou de atender às condições de execução estabelecidas, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.3 Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou termo equivalente, ou a aceitar/retirar a ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando convocado;

6.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar informação inverídica durante o procedimento de credenciamento;

6.1.5 Praticar qualquer ato com o objetivo de fraudar o credenciamento ou seu resultado;

6.1.6 Comportar-se de forma inidônea ou antijurídica, especialmente nos seguintes casos:

6.1.6.1 Agir em conluio ou em violação à legislação vigente;

6.1.6.2 Induzir a Administração a erro, mediante simulação ou artifício;

6.1.6.3 Apresentar documentos, propostas ou materiais falsificados, adulterados ou deteriorados;

6.1.7 Praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.8 Cometer ato lesivo à Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

6.2 A Administração poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas, previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal do infrator:

6.2.1 Advertência;

6.2.2 Multa, nos termos do item 6.4;

6.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo ao qual pertence o CISREC, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente federativo, enquanto perdurarem os motivos que ensejaram a penalidade ou até sua reabilitação

6.3 Na aplicação das penalidades serão observados os seguintes critérios:

- a natureza e a gravidade da infração;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos causados à Administração;
- a reincidência;
- a existência de programa de integridade, quando aplicável, nos termos do art. 25 da Lei 14.133/2021.

6.4 A multa será aplicada no percentual de 0,5% a 30% do valor da obrigação inadimplida, ou, quando for o caso, do valor estimado da contratação, conforme a gravidade da infração e seu enquadramento.

6.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 6.1.1 a 6.1.4, a multa poderá variar de 0,5% a 15%.

6.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 6.1.5 a 6.1.8, a multa poderá variar de 15% a 30%.

6.4.3 O pagamento da multa deverá ser efetuado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação formal, salvo se concedido efeito suspensivo pela autoridade competente.

6.5 As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma cumulativa ou isolada, conforme a gravidade dos fatos.

6.6 A aplicação de multa administrativa dependerá da concessão de prazo para defesa, não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

6.7 A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada às infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.4, quando não couber penalidade mais grave.

6.8 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada às infrações previstas nos subitens 6.1.5 a 6.1.8 ou quando, diante da gravidade dos atos, restar justificada sua aplicação em substituição ao impedimento.

6.9 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado, ou em atender às ordens de serviço ou de fornecimento emitidas, configura descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o interessado à penalidade de impedimento de licitar e contratar, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos e da perda de eventual garantia prestada, nos termos da legislação aplicável.

6.10 A aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade demandará a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, conduzido por comissão designada pela autoridade competente, assegurando-se o contraditório, a ampla defesa, a produção de provas e à ampla instrução.

6.11 Caberá recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento, no prazo de *15 (quinze) dias úteis*, contado da intimação, *sem efeito suspensivo*, *salvo decisão expressa e fundamentada* da autoridade competente.

6.12 No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, *igualmente sem efeito suspensivo*, *salvo decisão expressa e fundamentada*, a ser proferida pela autoridade competente em até *20 (vinte) dias úteis*.

6.13 O acolhimento parcial ou total do recurso ou do pedido de reconsideração invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, observado o princípio da convalidação.

6.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não afasta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos quanto ao seu conteúdo, enquanto vigente o prazo para envio da documentação de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), na área logada, opção "Solicitações", até as *23h59min* (horário de Brasília/DF) do último dia do prazo.

7.3 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas na mesma plataforma, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do respectivo recebimento, passando a *integrar* este Edital e vinculando todos os interessados.

7.4 A apresentação de impugnações ou de pedidos de esclarecimento não suspende os prazos do procedimento, salvo decisão expressa e fundamentada da Administração.

7.5 Caso acolhida a impugnação, será disponibilizada nova versão do Edital, com as alterações publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma www.licitardigital.com.br, com reabertura ou prorrogação dos prazos quando a alteração impactar a participação dos interessados, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1 O resultado do presente procedimento de credenciamento, contendo a relação das empresas habilitadas e credenciadas, será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como na plataforma **www.licitardigital.com.br**.

8.2 A lista dos credenciados será organizada conforme a ordem cronológica de conclusão da habilitação e divulgada ao final do período de recebimento das manifestações de interesse, permanecendo disponível para consulta pública, em observância aos princípios da transparência e da publicidade.

8.3 Caso a análise documental seja realizada de forma progressiva durante o período de credenciamento, a Administração poderá atualizar a lista de credenciados de maneira contínua, observando sempre a ordem cronológica de habilitação e garantindo sua atualização permanente na plataforma e no PNCP, quando aplicável.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a divulgação ou atualização da lista de credenciados, a Administração poderá convocar qualquer empresa habilitada, conforme a necessidade dos municípios consorciados e do CISREC, para execução dos serviços de assistência à saúde na área de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO e procedimentos cardiológicos, com finalidade diagnóstica, mediante formalização por contrato, nota de empenho, autorização de execução ou ordem de serviço, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e da legislação aplicável.

9.2 A convocação dos credenciados observará critérios objetivos e impessoais, podendo ocorrer por meio de (i) ordem cronológica de credenciamento, (ii) rodízio entre os credenciados, (iii) convocação sequencial, ou (iv) sorteio público eletrônico, quando necessário, sempre com registro formal no processo.

> **9.2.1**. A Administração poderá alternar entre os critérios previstos no item anterior de acordo com a disponibilidade dos credenciados, as particularidades da demanda, a urgência do procedimento ou exame e a necessidade administrativa, desde que devidamente justificado no processo

9.3 O credenciado deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou confirmar a ordem de serviço ou autorização de execução, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, preferencialmente por meio eletrônico, mediante assinatura digital.

9.4 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação expressa e justificada do credenciado durante o seu transcurso, com anuência da Administração.

9.5 Previamente à contratação, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, por meio de consultas a cadastros públicos e sítios oficiais, quando aplicável.

9.6 O prazo de vigência dos contratos firmados em decorrência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, quando comprovado o interesse público e mediante justificativa formal, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.7 Os contratos firmados poderão ser alterados nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivados e mediante termo aditivo.

9.8 É vedada a subcontratação total das obrigações assumidas. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que compatível com a natureza dos serviços objeto deste credenciamento, sem transferência da responsabilidade técnica, da execução dos serviços, da emissão de laudos e do cumprimento das normas sanitárias e regulatórias aplicáveis, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

10. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1 A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal designados por ato formal da Administração, podendo contar com equipe de apoio, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

10.2 Compete ao Fiscal acompanhar, verificar e atestar a execução dos serviços de assistência à saúde na área de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO e procedimentos cardiológicos, incluindo a conferência de agendamentos, execução dos procedimentos e exames, qualidade técnica, emissão e entrega de laudos, cumprimento de prazos, aderência às especificações do Termo de Referência e às normas sanitárias e regulatórias aplicáveis, solicitando correções de não conformidades e propondo glosas quando cabíveis.

10.3 A credenciada deverá assegurar à fiscalização acesso aos registros de atendimento, comprovantes de realização dos procedimentos e exames, laudos emitidos, protocolos operacionais, registros de controle de qualidade, licenças e autorizações sanitárias, bem como a

outras informações necessárias à verificação da execução contratual, respeitado o sigilo profissional, o sigilo legal e a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

10.4 A contratada deverá sanar eventuais não conformidades no prazo definido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração, salvo justificativa técnica aceita e formalmente aprovada.

10.5 Quando aplicável, a substituição de profissionais responsáveis técnicos, equipamentos, insumos críticos ou procedimentos operacionais, deverá ocorrer no prazo estabelecido pela fiscalização, garantindo a continuidade, a segurança e a qualidade da execução dos serviços objeto deste credenciamento, vedada a interrupção injustificada dos atendimentos aos usuários do SUS.

11. DO FATURAMENTO, COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO, GLOSAS E PAGAMENTOS

11.1 O faturamento dar-se-á com base nos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, e vinculados à respectiva Ordem de Serviço, Autorização de Execução, Solicitação Formal ou documento equivalente, conforme disposições do Termo de Referência.

11.2 As Notas Fiscais eletrônicas deverão conter referência ao período de execução, à natureza dos serviços, prestados, aos códigos, quando aplicável, ao CNPJ da credenciada e aos quantitativos efetivamente executados, devendo ser acompanhadas dos documentos comprobatórios previstos no Termo de Referência, devidamente atestados pelo Fiscal.

O envio será feito preferencialmente pela plataforma eletrônica ou, alternativamente, para o e-mail faturamento@cisrec.mg.gov.br.

11.3 A Administração poderá glosar parcial ou totalmente os valores apresentados quando constatadas:

- Divergências de quantitativos,
- Ausência de comprovação da execução,
- Inconsistências técnicas,
- descumprimento das normas sanitárias, regulatórias ou das especificações constantes do Termo de Referência.

A glosa será formalmente motivada, assegurando-se contraditório e prazo para reapresentação ou correção

11.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, observadas as retenções legais e a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 Em caso de atraso de pagamento por responsabilidade da Administração, incidirão as atualizações legais cabíveis, vedado o enriquecimento sem causa.

11.6 A Administração poderá devolver a Nota Fiscal para correção quando houver falhas formais ou materiais, hipótese em que o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.

12. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 Os valores unitários registrados e contratados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada ao orçamento estimado, pelo INPC/IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, observado o que dispuser o Termo de Referência.

12.2 Fica assegurada a possibilidade de revisão para mais ou para menos, destinada ao restabelecimento da equação econômico-financeira, mediante demonstração analítica de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem de forma relevante os custos da execução, devidamente comprovados e motivados, observando-se o devido processo administrativo, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

13.1 As partes observarão integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo o CISREC o controlador e a credenciada a operadora dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.

13.2 A credenciada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais, inclusive dados sensíveis relativos à saúde, informações clínicas, exames, laudos diagnósticos e registros de atendimento, contra acesso não autorizado, perda, alteração, destruição ou vazamento, mantendo sigilo absoluto e restrição de acesso ao estritamente necessário para a execução dos serviços.

13.3 Qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais ou informações técnicas deverá ser comunicado imediatamente à Administração, acompanhado de plano de resposta, contenção e mitigação, sem prejuízo das comunicações às autoridades competentes, quando cabível.

13.4 A utilização de suboperadores ou prestadores terceirizados dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, devendo estes submeter-se às mesmas obrigações de sigilo, confidencialidade e segurança da informação previstas neste Edital.

13.5 O tratamento de dados pessoais observará as bases legais aplicáveis, a finalidade específica da execução contratual e os princípios do art. 6º da LGPD, incluindo, quando aplicável, o tratamento de dados relacionados a:

- realização de serviços, procedimentos e exames de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO e procedimentos cardiológicos;
- agendamento, atendimento e identificação dos usuários;
- emissão e armazenamento de laudos diagnósticos;
- registros técnicos e administrativos necessários à comprovação da execução contratual;
- cumprimento das normas sanitárias, regulatórias e de saúde aplicáveis;

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Os contratos poderão ser rescindidos nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, mediante processo administrativo devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa**.**

14.2 A rescisão importará, quando cabível, em liquidação das obrigações já executadas, aplicação das sanções previstas e adoção das medidas de continuidade necessárias à salvaguarda do interesse público, podendo incluir a convocação de outros credenciados observada a ordem cronológica de credenciamento ou outro critério previamente estabelecido neste Edital.

14.3 A Administração poderá, em caráter excepcional e temporário, realocar a demanda entre os demais credenciados habilitados, de forma a evitar a descontinuidade na realização dos serviços de assistência à saúde na área de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO e procedimentos cardiológicos, devendo tais medidas ser formalmente registradas nos autos do processo administrativo.

15. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

15.1 Nas hipóteses de contratações paralelas e não excludentes, a Administração assegurará igualdade de oportunidades entre os credenciados, observando critérios objetivos e impessoais de distribuição da demanda, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e conforme estabelecido neste Edital.

15.1.1 Este credenciamento não possui limite máximo de empresas habilitadas, sendo admitida a participação de todos os interessados que atendam integralmente às exigências deste Edital e do Termo de Referência. Quando necessário, poderá haver organização de cadastro complementar ou lista auxiliar para fins de convocação subsequente, observada a ordem cronológica de habilitação.

15.2 Para fins de chamadas e convocações, será adotada, como regra geral, a ordem cronológica de conclusão da habilitação, considerada a data e hora da habilitação final registrada na plataforma eletrônica, dentro do conjunto de credenciados aptos.

15.3 A Administração poderá utilizar, isolada ou combinadamente, os seguintes critérios objetivos de distribuição:

- Ordem cronológica de credenciamento;
- Rodízio entre os credenciados;
- Convocação sequencial, conforme necessidade administrativa;
- Sorteio, quando houver simultaneidade de interessados ou necessidade de desempate objetivo.

15.4 Caso um credenciado não manifeste interesse, não responda no prazo estabelecido, não apresente condições técnicas ou operacionais no momento da convocação, ou se encontre impedido legal ou operacionalmente, será convocado o próximo credenciado, conforme o critério objetivo aplicável, com registro formal nos autos.

15.5 Tais critérios visam garantir transparência, isonomia, eficiência, previsibilidade e rastreabilidade nas contratações, assegurando distribuição equilibrada da demanda entre os credenciados, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

15.6 Em situações de urgência devidamente motivada, de inadimplemento, de ausência de resposta, ou de obstáculo técnico, a Administração poderá ajustar a ordem de convocação, desde que haja motivação formal e registro nos autos.

16. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. O edital de credenciamento poderá ser:

16.1.1 Anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, nos termos da legislação aplicável;

16.1.2 Revogado, por razões de interesse público superveniente, devidamente comprovadas e motivadas, com publicação da decisão na plataforma Licitar Digital e no PNCP;

16.1.3 As decisões de anulação ou revogação indicarão a motivação, os efeitos e as providências quanto aos atos atingidos, com comunicação aos interessados via plataforma.

16.2. Na hipótese de anulação, os efeitos atingirão os atos subsequentes e os instrumentos dele decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando houver repercussão na esfera jurídica de terceiros.

16.3. A *revogação* do edital de credenciamento não afetará os contratos já celebrados, que permanecerão válidos até o termo final, salvo decisão expressa e motivada da Administração, com a devida publicidade.

16.4. O descredenciamento será realizado nas seguintes hipóteses:

16.4.1 A pedido do credenciado, mediante requerimento formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.4.2 Perda das condições de habilitação ou da regularidade fiscal exigidas para o credenciamento;

16.4.3 Descumprimento injustificado das obrigações contratuais assumidas;

16.4.4 Aplicação superveniente de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

16.4.5 Não manutenção dos requisitos técnicos e legais previstos no Termo de Referência, tais como ausência de responsável técnico habilitado, indisponibilidade de estrutura ou equipamentos necessários, descumprimento das normas sanitárias e regulatórias aplicáveis aos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, biópsia/punção e procedimentos cardiológicos, falhas reiteradas na execução dos serviços ou na emissão de laudos diagnósticos, ou interrupção injustificada dos atendimentos;

16.4.6 Inatividade reiterada, ausência de resposta às convocações, recusa injustificada ou conduta que inviabilize a execução dos serviços;

16.4.7 Transferência total das obrigações ou subcontratação não autorizada, em violação às regras deste Edital;

16.5 O pedido voluntário de descredenciamento não desobriga o credenciado do cumprimento integral das obrigações decorrentes dos contratos já firmados, tampouco afasta a sua responsabilidade por eventuais danos causados à Administração.

16.6 Nas hipóteses dos subitens 16.4.2 e 16.4.3, o descredenciamento será *precedido de processo administrativo*, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar, inclusive, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.7 Havendo *efetiva prestação* dos serviços, os *pagamentos devidos* serão realizados normalmente até sobrevir decisão administrativa quanto à *rescisão contratual*, se cabível.

16.8 A manutenção excepcional de contrato em execução com credenciado em situação de irregularidade somente ocorrerá por *relevante interesse público, devidamente motivado pela autoridade competente, sem prejuízo da adoção de medidas saneadoras e demais providências legais*.

16.9 As decisões de *descredenciamento* serão *publicadas* na plataforma Licitar Digital e, quando aplicável, no *PNCP*, e estarão *sujeitas a recurso* nos termos da Seção 5 – Dos Recursos.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

17.1 O presente Edital de Credenciamento terá vigência limitada ao período destinado ao recebimento das solicitações de credenciamento, conforme datas e horários indicados no preâmbulo, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma **www.licitardigital.com.br**, encerrando-se às 23h59min (horário de Brasília/DF), com envio exclusivamente por meio eletrônico pela referida plataforma.

17.2 Encerrado o período de recebimento das solicitações, não serão admitidos novos pedidos de credenciamento, salvo mediante publicação de novo edital, devidamente atualizado e divulgado, conforme as normas legais e regulamentares vigentes**.**

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Administração, com ciência e contagem vinculadas às publicações e comunicações oficiais realizadas na plataforma www.licitardigital.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará, necessariamente, o afastamento do interessado, desde que não altere a substância do ato ou documento e seja possível

o seu aproveitamento, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

18.3 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus Anexos ou demais documentos que integrem o processo, prevalecerão as regras estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da possibilidade de retificação do Edital quando necessário.

18.4 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis, na íntegra, na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp) e, quando aplicável, em www.cisrec.mg.gov.br.

18.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Formulário de Inscrição para Credenciamento
ANEXO III – Modelo de Proposta de Credenciamento
ANEXO IV – Minuta de Contrato
ANEXO V – Modelo de Declarações

19 – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos/MG, local da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital e dos contratos dele originados, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matozinhos, 15 de dezembro de 2025.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608
Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro
Responsável pela Elaboração do Edital
CISREC

De acordo,

Max Vinícius Pereira Reis
Autoridade Competente

Izabela Felix Teixeira
Procuradoria Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CISREC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

LOTE 1: PROCEDIMENTOS SADT

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT ANUAL
01	02.11.09.001-8	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviço	1.500
02	02.05.01.001-6	Ecocardiografia de Estresse	Serviço	300
03	02.05.01.002-4	Ecocardiografia Transesofágica	Serviço	14.000
04	02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtóracica	Serviço	14.000
05	02.11.05.002-4	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto-Estímulo	Serviço	9.600
06	02.11.05.003-2	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviço	9.600
07	02.11.05.004-0	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estímulo (EEG)	Serviço	9.600
08	02.11.05.005-9	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviço	9.600
09	02.11.05.008-3	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale a 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviço	3.900

10	02.04.05.006-5	Histeros salpingografia	Serviço	150
11	02.11.05.010-5	Polissonografia	Serviço	14.000
12	02.04.05.014-6	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviço	300
13	03.09.07.002-3	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	Serviço	30.000
14	03.09.07.001-5	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviço	30.000
15	02.04.05.017-0	Uretrocistografia	Serviço	300
16	02.04.05.018-9	Urografia Venosa	Serviço	380

LOTE 2: PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT ANUAL
01	02.11.02.003-6	Eletrocardiograma	Serviço	2.400
02	02.11.02.004-4	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	Serviço	19.000
03	02.11.02.005-2	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	Serviço	6.700
04	02.11.02.006-0	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Serviço	28.000

LOTE 3: PROCEDIMENTOS BIÓPSIA/PUNÇÃO

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT ANUAL
01	02.01.01.041-0	Biópsia de Próstata com Anestesia	Serviços	2.800
02	02.01.01.047-0	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	Serviços	2.500
03	02.01.01.058-5	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Serviços	960
04	02.01.01.060-7	Punção de Mama por Agulha Grossa	Serviços	2.500

Os valores dos procedimentos serão definidos com base nos preços praticados pelo mercado, considerando referências atualizadas e compatíveis com a realidade econômico-financeira vigente para serviços similares. As estimativas deverão refletir os custos diretos e indiretos envolvidos na execução dos procedimentos, observando-se a variação natural dos valores conforme as oscilações do setor de saúde, reajustes periódicos, condições de oferta e demanda e demais fatores que influenciam a formação de preços. A Tabela Unificada de Procedimentos do SUS poderá ser utilizada apenas como referência comparativa, não constituindo base obrigatória para formação de valores. A adoção de valores de mercado visa garantir que a contratação reflita custos reais, assegurando sustentabilidade, qualidade e viabilidade operacional, sem vinculação a fontes únicas de comprovação de preços. Ressalta-se, contudo, que o código SUS permanece relevante para fins de registro, organização de informação e geração de série histórica da produção assistencial dos municípios, permitindo acompanhar a evolução dos atendimentos, a alocação de recursos e a eficiência dos serviços prestados, contribuindo para a qualificação contínua da gestão em saúde. O prestador poderá realizar o atendimento de parte dos procedimentos indicados no edital e no termo de referência, sendo que, à não execução de todos os procedimentos descritos não implica na impossibilidade de credenciamento. Haja vista que a exigência de que cada prestador credenciado ofereça atendimento em todos os procedimentos indicados pode limitar a participação de potenciais interessados,

especialmente pequenas e médias empresas que poderiam contribuir significativamente para a ampliação da cobertura de serviços.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O objeto desse processo licitatório é o Chamamento Público, para o **Credenciamento** de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Parágrafo Único – Os Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) são um conjunto de procedimentos e exames que auxiliam no diagnóstico e tratamento de doenças. Esses serviços incluem uma ampla gama de atividades médicas e laboratoriais que fornecem informações essenciais para a avaliação da saúde do paciente e o desenvolvimento de planos de tratamento adequados. Biópsia/Punção consiste na coleta de amostras de tecidos ou fluidos corporais para análise laboratorial, sendo um procedimento crucial para o diagnóstico preciso de diversas condições, incluindo câncer e outras doenças. Procedimentos Cardiológicos incluem exames como ecocardiogramas, testes de esforço e monitorização ambulatorial da pressão arterial, essenciais para a detecção e manejo de doenças cardíacas, proporcionando intervenções terapêuticas mais eficazes.

3.2. O chamamento público está aberto a todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que preencham as condições estabelecidas e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados. Este procedimento visa garantir a participação ampla e competitiva, promovendo a seleção dos prestadores mais qualificados que possam oferecer serviços de alta qualidade com o melhor custo-benefício.

3.3. As pessoas jurídicas interessadas no credenciamento deverão possuir unidade hospitalar e/ou clínica médica em um dos municípios consorciados OU até um raio de 100 km (cem quilômetros) contados a partir do centro da sede do Consórcio, atualmente na cidade de Matozinhos. Essa limitação justifica-se pela dificuldade de transporte e locomoção dos

usuários para outros municípios mais distantes, sendo que a distância estipulada abrange grande parte dos entes consorciados e área de atuação do Consórcio, incluindo-se, ainda, as cidades vizinhas de Belo Horizonte e Sete Lagoas, local onde a maioria dos usuários já tem familiaridade.

3.4. Garantir o acesso aos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), biópsia/Punção e Pprocedimentos Ccardiológicos, em locais próximos e familiares, promove uma maior adesão dos pacientes aos exames e melhora significativamente a qualidade do diagnóstico e do tratamento. A proximidade das unidades de saúde reduz tanto os custos de deslocamento quanto o tempo despendido pelos pacientes, aumentando a eficiência do atendimento e a satisfação dos usuários. A precisão e a eficácia dos exames realizados permitem diagnósticos mais rápidos e detalhados, essenciais para o tratamento precoce e eficaz de diversas condições de saúde.

3.5. O CISREC tem experiência anterior na contratação de serviços semelhantes, o que contribui para uma compreensão precisa das necessidades e dos requisitos técnicos. Com base nessa experiência, os requisitos foram delineados de maneira a minimizar riscos e garantir a eficiência na execução dos serviços. A contratação em questão envolve serviços comuns e padronizados, com um histórico de contratações semelhantes que demonstram a eficácia e a eficiência das aquisições anteriores. Após consulta à legislação pertinente, decidiu-se pela dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.6. Essa decisão é justificada pela clareza e especificidade do objeto da licitação, pela conformidade com as normas vigentes, pela consulta prévia ao mercado e pela experiência acumulada pela Administração.

3.7. A quantidade de serviços especificada no Edital do Processo 053/2021 - Credenciamento 008/2021 foi estabelecida após um rigoroso monitoramento da utilização desses serviços. Com base nesse monitoramento e na análise das necessidades e realidades dos municípios consorciados, foi concluído que o quantitativo atual de serviços credenciados é adequado para atender à demanda existente. Esta avaliação levou em consideração diversos fatores, incluindo a frequência de uso dos serviços, a capacidade de atendimento das unidades credenciadas, e a necessidade de garantir que todos os usuários do SUS recebam atendimento adequado e em tempo hábil. A manutenção do quantitativo proposto reflete um

entendimento profundo da realidade vivida pelos municípios consorciados, assegurando que as necessidades atuais sejam plenamente atendidas.

3.6. Portanto, a realização deste Chamamento Público para o credenciamento de prestadores de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), biópsia/Punção e procedimentos Cardiológicos é fundamental para complementar a rede municipal de saúde, garantindo a acessibilidade e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS. Este processo é imprescindível para assegurar que a população receba o atendimento necessário de forma ágil, eficiente e próxima de suas residências, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de saúde pública na região. A disponibilização desses serviços em caráter complementar, com finalidade diagnóstica, proporcionará uma base sólida para definição de tratamentos, intervenções médicas e cirúrgicas, beneficiando significativamente os usuários do SUS e promovendo a saúde pública de maneira integral e eficiente.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. A possibilidade de credenciamento estará aberta **a partir da publicação do Edital e permanecerá aberto permanentemente,** de modo a permitir o cadastramento de novos interessados, conforme exposto no artigo 79, §1º, inciso I.

4.2. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse do Consórcio, respeitado o prazo de vigência do Contrato.

4.2.1. Os contratos a serem firmados terão **vigência de 5 anos**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses.

4.2.2. Os contratados ficarão responsáveis pelos atendimentos durante o período da vigência do Contrato ou até que manifeste sua DESISTÊNCIA POR ESCRITO ao CISREC. Esta **desistência** deverá ser comunicada com **antecedência de 30 (TRINTA) dias**.

4.2.3. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

4.3. Somente poderão participar do credenciamento empresas que ofereçam atendimento e possuam estruturas físicas legalmente constituídas e integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços objeto do presente edital;

4.4. O atendimento ao público, que acontecerá nas instalações da sede ou filial do **credenciado,** será devidamente encaminhado pelos municípios consorciados ou diretamente pelo Consórcio, mediante apresentação da Guia de Autorização, sendo que, na falta desta, o Consórcio não se responsabiliza por qualquer pagamento.

5. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

5.1. Na distribuição dos quantitativos de procedimentos equivalentes aos lotes, para cada prestador credenciado, serão considerados os seguintes critérios:

5.1.1. Os quantitativos de procedimentos são estimados para atender os 17 municípios integrantes da Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.

5.1.2. O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.

5.1.3. A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes e, em caso de ocorrência de quantitativo a ser distribuído entre os fornecedores não alcançar número inteiro de procedimentos, estes serão sorteados entre os fornecedores credenciados para o respectivo item, de preferência de forma eletrônica.

5.1.4. A distribuição do saldo da demanda estimada será realizada considerando os prestadores que, devidamente habilitados, tiverem requerido seu credenciamento até o prazo inicial definido no Edital correspondente.

5.1.5. Os pedidos de credenciamento posteriores a essa data, devidamente habilitados, participarão da nova distribuição (sorteio) do saldo da demanda inicial, que ocorrerá a cada 12 (doze) meses, se houver novos credenciados ou descredenciados supervenientes.

5.1.6. Acaso os credenciados na distribuição inicial não tenha capacidade de atender adequadamente a demanda para o período, a nova distribuição com novos credenciados poderá ser antecipada.

5.1.7. Em caso de sorteio nos termos descritos no edital, o Fornecedor vencedor do sorteio, somente poderá participar de novo sorteio, após, os outros Fornecedores já terem sido sorteados em novo item em caso de divisão do quantitativo por número não inteiro.

5.1.8. O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os serviços serão recebidos:

6.2. A contratada apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente, as informações em meio eletrônico (planilha de atendimentos separadas por município) e físico as faturas referentes aos serviços efetivamente prestados no período de 30 (trinta) dias. Após a avaliação e validação dos documentos, a contratada receberá a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) para emissão da NF recebendo o valor devido até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal.

6.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

6.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidora:

7.1.1. Gestora do Contrato:

Nome: Rayanny Castro dos Santos Cargo:

Gerente de Contratos

Email: contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

7.1.2. Fiscal do Contrato:

Nome: Darla Cristina Marinho da Silva

Cargo: Gerente de Serviços

Email: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

7.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **prestador de serviços**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.6. O CISREC fiscalizará através do fiscal do contrato e terá poderes para:

7.6.1. recusar serviços, materiais, exames, resultados de exames em desacordo com as normas sanitárias, ilegíveis, ou incompreensíveis;

7.6.2. exigir a retirada imediata de qualquer preposto ou funcionário a serviço da Contratada, que impeça ou embarace a sua ação fiscalizadora;

7.6.3. propor medidas de sanção, tendo em vista a verificação de atrasos em agendamentos dos usuários, reincidências de valores a maior a serem cobrados do CISREC, apesar de glosas em faturas anteriores, falhas gerais reincidentes, constantes reclamações dos usuários, mudança de endereço e horários sem prévio aviso ao CISREC, resguardado o contraditório e ampla defesa da Contratada.

8. DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pelo Setor de Licitações.

8.2. QUALIFICAÇAO TÉCNICA:

Documentos do Profissional que executará os Serviços

- Cópia da Cédula de Identidade, **CPF** e/ou Cédula de **Identidade** do RT;
- **Certidão de Regularidade Técnica do profissional** (RT) no respectivo Conselho Federal;

- **Certidão de Inscrição**, comprovante de inscrição junto ao CRM-MG, quando for o caso;

- Cópia dos **diplomas de formação e especializações**, objeto de credenciamento;

- Listagem de Profissionais, retirado junto ao **Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde CNES**, (*Profissional, CNS, CBO, Descrição, SUS SIM*), que deve estar devidamente registrado no CNES do credenciado.

8.2.2**.** A apresentação dos documentos listados nesta seção será exigida **exclusivamente na fase de execução contratual**, não constituindo critério para habilitação da empresa no processo de credenciamento.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC, aos Municípios consorciados ou a terceiros;

9.1.4. Assegurar à Contratante:

9.1.4.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.4.2. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.4.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.4.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.4.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.4.6. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.1.4.7. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.4.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

9.1.4.10. As coletas serão realizadas no Município solicitante e deverão estar dentro das normas da Vigilância Sanitária (VISA).

9.1.4.11. O transporte das amostras será de responsabilidade da empresa CONTRATADA e deverá estar conforme as normas exigidas pela Vigilância Sanitária.

9.1.4.12. A execução dos exames será nas unidades disponibilizadas pelo contratado.

9.1.4.13. O contratado deverá disponibilizar os resultados dos exames online.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1. Não se aplica.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTOS:

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **45** dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

11.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

11.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

11.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA,** sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

11.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

11.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.5. Para validação das faturas será necessária à apresentação mensal, pelo contratado, dos seguintes documentos: relatório de atendimento individualizado por município consorciado, contendo a discriminação nominal dos pacientes atendidos, data de atendimento, os serviços prestados e valores praticados. Acompanhados do pedido médico e da guia de autorização emitida pelo sistema Vivver, para comprovação da prestação do serviço ao paciente;

12. DO REAJUSTE

12.1. Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

12.2. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

12.2.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

12.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

12.2.4. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

12.2.5. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

12.2.6. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

12.3. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica.

12.3.1. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

12.3.2. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

12.4. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 71, do Decreto 043/2023, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. Os contratos a serem firmados terão **vigência de 5 anos**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

13.2. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer prestador direito à indenização, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 137, da Lei nº. 14.133/21.

15.2. Serão facultados à Comissão de Licitação e a Secretária Executiva ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

15.3. A Comissão de Licitação, após receber e conferir a documentação encaminhará o processo de credenciamento ao Setor de Licitações responsável pela análise dos documentos

e propostas referentes aos chamamentos públicos do CISREC, para a emissão de parecer técnico sobre a avaliação das propostas apresentadas.

15.4. Estarão impedidos, de participarem deste Credenciamento, as entidades interessadas cujos sócios e/ou representantes se enquadrarem nas situações dispostas no artigo 14, da Lei Federal nº. 14.133/21 e/ou § 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº. 8.080/90.

15.5. O CISREC e/ou as Secretarias Municipais de Saúde poderão, em casos específicos e critérios definidos em normatização complementar, a realização de auditoria.

15.6. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do Contrato proveniente deste Edital ou a revisão das condições ora estipuladas.

15.7. A fiscalização exercida pelo CISREC sobre os serviços que vierem a ser contratados não eximirá o prestador da sua plena responsabilidade perante o mesmo ou para com os usuários e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Instrumento proveniente deste Edital.

15.8. O prestador facilitará ao CISREC, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde designados para tal fim.

15.9. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das multas cominadas no subitem 14.12, quais sejam:

15.9.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais.

15.9.2. Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços.

15.9.3. Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário.

15.9.4. Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

15.9.5. Solicitar qualquer tipo de doação.

15.9.6. Atrasar de forma injustificada o início do serviço.

15.9.7. Paralisar o serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

15.9.8. Atrasar a entrega dos pedidos de exames e dos relatórios de faturamento, na Regulação da SMS, em até 05 (CINCO) remessas ao longo do ano ou 03 (três) remessas consecutivas.

15.9.9. Desempenho insatisfatório do prestador.

15.9.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato.

15.9.11. Não atendimento a solicitação de esclarecimento encaminhada pelo CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde e/ou autoridade superior da CONTRATANTE sobre o atendimento do usuário.

15.9.12. O não atendimento das determinações regulares do Supervisor/Auditor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores.

15.9.13. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

15.9.14. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde.

15.9.15. Com base no artigo 137 na Lei Federal nº. 14.133/21, em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde, será observado o PRAZO DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA OCORRER A RESCISÃO. Se neste prazo o prestador negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, a multa poderá ser duplicada.

15.9.16. A rescisão do Contrato será determinada pelo CISREC e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vista ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, em especial ao seu artigo 137.

15.9.17. Da decisão do CISREC de rescindir os Contratos, caberá ao prestador pedido de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.9.18. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, o CISREC deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS e terá efeito suspensivo.

15.9.19. Qualquer alteração do Contrato desde que legalmente permitido será objeto de Termo Aditivo.

15.10 Os Contratos que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do CISREC, no prazo estabelecido pelo artigo 94, da Lei Federal 14.133/21.

Matozinhos, 30 de novembro de 2025

_____

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Gerente de Serviços – CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

		Credenciamento nº

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CONTA BANCÁRIA:	

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA	
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar

com órgão ou entidades da Administração Pública;

f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Local , _____de _____de _____.

_____

RAZÃO SOCIAL / C

CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº XXX/2025 – Credenciamento nº XXX/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

Nº do Item	**Descrição Conforme Tabela**	**Valor Referenciado pelo CISREC**

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº XXX/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

XXXXXXXXXX- XX, _____de _____de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo

da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000, neste ato representado por **Jocimar Cesar Brandão,** portador do CPF nº. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., situado à Rua: .....: B:.....na cidade de ...../MG - CEP: .....-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por ....., portador do CPF nº. ....., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. ____/2025 - Credenciamento nº. ____/2025, Processo Licitatório nº. ____/2025,** regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. ____/2025- CREDENCIAMENTO Nº. ____/2025 - Inexigibilidade nº. ____/2025, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R$ _____ (_____), conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 30 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, **desde que**:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/21, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá executar os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do serviço; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Executar os serviços à CONTRATADA, em tempo hábil, fornecendo todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;

e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

f) Cumprir rigorosamente os prazos de execução;

g) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para a execução do mês seguinte;

h) Executar somente os serviços autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

i) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

k) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;

l) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

m) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº.** _____- do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a execução do serviço objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto contratual através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, ... de ..... de 2025.

Jocimar Cesar Brandão - CPF nº. .....

CONTRATANTE

_____

..... - CPF nº. .....

CONTRATADA

.....

Assessor Jurídico - OAB-MG .....

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF nº. _____ CPF nº. _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declaração de LGPD e Sigilo

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, que temos ciência e cumpriremos integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como as normas complementares aplicáveis à execução dos serviços de assistência à saúde na área de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, biópsia/punção e procedimentos cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

Assumimos a condição de operadores dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, observando as diretrizes e determinações do CISREC, na qualidade de controlador.

Comprometemo-nos a:

- adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para a proteção dos dados pessoais e dos dados sensíveis relativos à saúde, incluindo informações clínicas, procedimentos, exames, laudos diagnósticos e registros de atendimento a que tivermos acesso;
- manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados, documentos, laudos diagnósticos, registros técnicos e administrativos e demais informações tratadas no contexto da execução dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, biópsia/punção e procedimentos cardiológicos;
- restringir o acesso às informações pessoais ao estritamente necessário para o cumprimento das atividades contratadas, observada a finalidade específica da execução dos serviços, procedimentos e exames e da emissão de laudos diagnósticos;
- comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança, suspeita de violação, perda, acesso indevido ou vazamento de dados pessoais, apresentando, quando cabível, plano de resposta, contenção e mitigação;
- cumprir integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, à segurança da informação, ao sigilo profissional e às normas sanitárias e regulatórias aplicáveis aos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, biópsia/punção e procedimentos cardiológicos, inclusive no uso de sistemas eletrônicos utilizados para registro, controle e comprovação da execução contratual.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

Declaração Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **não praticamos atos lesivos à Administração Pública**, nos termos da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-nos a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

Declaração de Combate ao Trabalho Infantil e Escravo

DECLARAÇÃO

Declaramos que **não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação**, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

CISREC

Declaração de Cumprimento de Cotas de PCD e Reabilitados

DECLARAÇÃO

Declaramos que **cumprimos a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

Proc. Administrativo 9- 088/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/12/2025 às 14:09:08

DESPACHO

À Procuradoria Jurídica;

Processo nº	087/2025
Credenciamento nº	018/2025
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Encaminhamento de Nova Minuta de Edital para Análise e Parecer

Prezada Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD

Encaminho, para apreciação e emissão de parecer, **nova minuta do edital** referente ao processo licitatório em epígrafe, elaborada em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

A presente minuta decorre da **revisão do Termo de Referência pelo setor técnico competente** , o que tornou necessária a adequação do instrumento convocatório, a fim de garantir plena coerência entre os documentos que instruem o processo e a correta definição do objeto, critérios e condições da contratação.

Assim, submeto a nova versão do edital à análise dessa Procuradoria, solicitando, se possível, a emissão de parecer jurídico quanto à sua regularidade e adequação.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e aguardamos manifestação para os devidos encaminhamentos.

Cordialmente,

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Edital_Credenciamento_SADT1_1.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	17/12/2025 14:14:59	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08
Darla Cristina Marinho da ...	18/12/2025 17:25:33	1Doc	DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...
Rafaelle Rocha de Oliveira...	30/12/2025 15:40:03	1Doc	RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA CPF 078.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B833-09F2-7AF7-555D**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: **19/12/2025 a 09/01/2026**

Horário: **Até as 23h59min do dia 09/01/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.**

Valor Total: **R$ 70.625.807,37 (setenta milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sete reais e trinta e sete centavos).**

Fundamentação Legal:

O presente credenciamento é promovido com base no art. 74, caput e inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 6º, inciso LVI, considerando tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação destinada à formação de cadastro de prestadores habilitados, observadas as condições e especificações técnicas deste Edital e seus anexos.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, por meio da Agente de Contratação Aline Marçal de Oliveira, designada pela Portaria nº 085/2025, com o apoio da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto nº 11.462/2023, torna público que receberá, durante o período de 19/12/2025 a 09/01/2026, exclusivamente pelo método eletrônico, no site www.licitardigital.com.br, a documentação das empresas interessadas em participar do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

1.2 O credenciamento possui caráter não excludente, visando à formação de cadastro de prestadores aptos a executar os serviços descritos neste Edital, permitindo contratações conforme a necessidade dos municípios consorciados, a disponibilidade orçamentária e a conveniência da Administração, nos termos do art. 74, caput e inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O credenciamento não gera obrigação de contratação por parte do CISREC, sendo que as contratações decorrentes ocorrerão conforme as demandas específicas apresentadas pelos municípios consorciados, mediante autorização e formalização próprias, observadas as condições técnicas e administrativas previstas neste Edital.

1.4 Os serviços objeto deste credenciamento compreendem os itens abaixo especificados, contendo unidades de medida, quantidades estimadas, valores unitários e valores totais, conforme definidos no Termo de Referência e na Cotação de Preços que integra o processo:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviços	1500	R$ 663,20	R$ 994.803,81
2	Ecocardiografia de Estresse	Serviços	300	R$ 457,34	R$ 137.202,22
3	Ecocardiografia Transesofágica	Serviços	14000	R$ 595,74	R$ 8.340.423,21
4	Ecocardiografia Transtorácica	Serviços	14000	R$ 284,71	R$ 3.985.914,25
5	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto- Estímulo	Serviços	9600	R$ 300,88	R$ 2.888.462,38

6	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviços	9600	R$ 180,09	R$ 1.728.830,89
7	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estímulo (EEG)	Serviços	9600	R$ 241,61	R$ 2.319.467,14
8	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviços	9600	R$ 336,99	R$ 3.235.126,86
9	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale a 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviços	3900	R$ 438,08	R$ 1.708.526,49
10	Histeros salpingografia	Serviços	150	R$ 494,78	R$ 74.217,12
11	Polissonografia	Serviços	14000	R$ 722,12	R$ 10.109.707,65
12	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviços	300	R$ 260,49	R$ 78.145,61
13	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	Serviços	30000	R$ 472,36	R$ 14.170.650,87
14	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviços	30000	R$ 361,63	R$ 10.848.896,17
15	Uretrocistografia	Serviços	300	R$ 362,06	R$ 108.616,56
16	Urografia Venosa	Serviços	380	R$ 290,72	R$ 110.472,08
				Valor total lote 01	R$ 60.839.463,32

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Eletrocardiograma	Serviços	2400	R$ 45,73	R$ 109.761,77
2	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	Serviços	19000	R$ 120,35	R$ 2.286.618,57

3	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	Serviços	6700	R$ 120,35	R$ 806.333,92
4	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Serviços	28000	R$ 114,34	R$ 3.201.533,96
				Valor total lote 02 R$	6.404.248,22

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Biópsia de Próstata com Anestesia	Serviços	2800	R$ 541,59	R$ 1.516.448,70
2	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	Serviços	2500	R$ 204,60	R$ 511.491,10
3	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Serviços	960	R$ 228,67	R$ 219.523,55
4	Punção de Mama por Agulha Grossa	Serviços	2500	R$ 453,85	R$ 1.134.632,47
				Valor total lote 03 R$	3.382.095,82

Valor total da contratação: R$ 70.625.807,37 (setenta milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sete reais e trinta e sete centavos).

1.5 As metodologias de formação de custos, fundamentações técnicas, memórias de cálculo, vinculações normativas e quantitativos estimados utilizados para definição dos valores unitários encontram-se detalhados no Termo de Referência e demais documentos integrantes deste processo administrativo.

2 DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste credenciamento eletrônico somente pessoas jurídicas, legalmente constituídas e regularmente habilitadas, que comprovem capacidade técnica e operacional para a prestação de serviços na realização de SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, conforme condições estabelecidas neste Edital e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, devendo, ainda, possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, e não estarem sob sanção que as impeça de contratar com a Administração Pública.

2.2 O interessado assume integral responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome na plataforma eletrônica, inclusive aquelas efetuadas por seus prepostos ou representantes. O CISREC e o provedor da plataforma não se responsabilizam pelo uso indevido de credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Os participantes deverão realizar cadastro prévio na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br, por meio da opção "Adesão – Adesão Fornecedor". Após a criação da senha de acesso e liberação da área logada, o interessado deverá selecionar este Edital, anexar a documentação exigida e manifestar sua intenção formal de credenciamento, declarando capacidade técnica para a execução dos serviços descritos no Termo de Referência.

2.4 É de inteira responsabilidade do interessado verificar e manter atualizados os seus dados cadastrais junto à plataforma, promovendo, de forma imediata, a correção de quaisquer informações inconsistentes ou desatualizadas.

2.5 O descumprimento do item anterior poderá ensejar a inabilitação ou o indeferimento do credenciamento, conforme o caso, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

2.6 Não poderão participar do credenciamento:

2.6.1 Pessoas jurídicas que não atendam às exigências previstas neste Edital e seus anexos;

2.6.2 Interessados que estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção administrativa vigente;

2.6.3 Pessoas jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do CISREC, com agentes públicos envolvidos na licitação ou gestão do contrato, ou que com eles sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 Pessoas jurídicas que, nos últimos cinco anos anteriores à publicação deste edital, tenham sido condenadas com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em situações proibidas pela legislação trabalhista;

2.6.5 Agentes públicos do CISREC, direta ou indiretamente, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, inclusive nas situações que configurem conflito de interesses durante ou após o exercício do cargo ou função pública.

2.7 O impedimento previsto no item 2.6.2 abrange empresas que atuem como substitutas ou interpostas de pessoas físicas ou jurídicas sancionadas, inclusive controladas, controladoras ou coligadas, quando configurado desvio de finalidade ou fraude à execução da penalidade.

2.8 Fica vedada a participação de empresas declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

2.9 A vedação constante do item 2.6.5 estende-se a terceiros que auxiliem direta ou indiretamente na condução do procedimento, tais como integrantes da equipe de apoio, consultores, profissionais contratados, colaboradores eventuais ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica ao CISREC.

3 DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica disponível no endereço **www.licitardigital.com.br**, por meio do módulo "Adesão – Adesão Fornecedor", observando todas as etapas de criação de conta, atualização de dados e habilitação do perfil.

3.1.1 O requerimento de credenciamento deverá ser encaminhado exclusivamente pela plataforma eletrônica referida, acompanhado da manifestação formal de interesse, indicando ciência e concordância com todas as condições técnicas, administrativas e operacionais estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

3.1.2 Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar o atendimento às exigências previstas neste Edital e seus anexos, observadas as normas aplicáveis à prestação de serviços de assistência à saúde na área de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO e procedimentos cardiológicos, com finalidade diagnóstica.

3.2 No valor da contratação estarão compreendidos todos os custos operacionais, administrativos, fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros encargos direta ou indiretamente incidentes na execução do objeto, incluindo despesas decorrentes da realização dos procedimentos e exames, emissão de laudos, manutenção de equipamentos e sistemas, estrutura técnica especializada e demais elementos necessários à adequada prestação dos serviços objeto deste credenciamento.

3.3 A apresentação do requerimento de participação, com a manifestação da intenção de se credenciar, implicará aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, obrigando o proponente a executar os serviços conforme as autorizações e

encaminhamentos emitidos pelo CISREC ou pelos municípios consorciados, observadas as condições técnicas definidas no Termo de Referência.

3.4 A empresa credenciada obriga-se a disponibilizar os recursos técnicos, humanos, operacionais e tecnológicos necessários à adequada prestação dos serviços, incluindo profissionais legalmente habilitados, responsáveis técnicos e estrutura compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento, responsabilizando-se por substituir profissionais, corrigir não conformidades e manter a conformidade normativa durante toda a vigência do credenciamento.

3.5 No requerimento de participação, o interessado apresentará, obrigatoriamente, *declaração assinada digitalmente*, nos seguintes termos:

3.5.1 Que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos e que os preços contemplam a integralidade dos encargos legais aplicáveis;

3.5.2 Que *não emprega menor* em condições vedadas pela legislação, *nos termos da Constituição Federal e da legislação trabalhista aplicável*;

3.5.3 Que não possui empregados submetidos a trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho;

3.5.4 Que cumpre a legislação vigente sobre reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados.

3.5.5 Que manterá responsável técnico legalmente habilitado para a execução e supervisão dos serviços objeto deste credenciamento, conforme exigências dos respectivos conselhos profissionais e normas sanitárias aplicáveis;

3.5.6 Que protege e manterá sob sigilo todos os dados pessoais, prontuários médicos, resultados de exames e informações sensíveis, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis;

3.5.7 Que possui estrutura técnica e operacional compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento, incluindo equipamentos, sistemas e instalações adequadas;

3.5.8 Que cumprirá integralmente as normas sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis à prestação dos serviços objeto deste credenciamento, bem como as exigências dos órgãos reguladores competentes.

3.6 O descumprimento das obrigações aqui descritas, por parte das empresas credenciadas, *poderá ensejar responsabilização pelos órgãos de controle e a adoção de medidas corretivas e sanções cabíveis*, nos termos da legislação aplicável.

3.7 O interessado que esteja organizado sob a forma de cooperativa deverá, adicionalmente, declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.8 A falsidade das declarações previstas nesta seção, especialmente quanto aos itens do subitem 3.5, sujeitará o interessado às sanções legais cabíveis, previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais medidas legais e administrativas aplicáveis.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação no presente credenciamento, os interessados deverão apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma www.licitardigital.com.br, em arquivos digitais no formato PDF, a seguinte documentação:

a) Habilitação jurídica:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade fiscal e trabalhista:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, incluindo Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

V – Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

c) Qualificação técnica:

I – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO e procedimentos cardiológicos, em condições compatíveis com o objeto deste credenciamento.

II – Comprovação de inscrição e regularidade do estabelecimento de saúde junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compatível com os serviços objeto deste credenciamento.

III – Comprovação de que o estabelecimento possui responsável técnico legalmente habilitado, com inscrição regular no respectivo conselho profissional competente, compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento, conforme exigências das normas sanitárias e profissionais aplicáveis.

IV – Comprovação de estrutura técnica mínima para execução dos serviços, incluindo:

V – Alvará de Localização e Funcionamento vigente do estabelecimento, emitido pelo Município competente, compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento.

VI – Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão competente, compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento.

VII Declaração de que possui estrutura técnica e operacional compatível com a execução dos serviços objeto deste credencimento, incluindo equipamentos, instalações, sistemas e recursos necessários à adequada prestação dos serviços, conforme definido no Termo de Referência.

Parágrafo único – A Administração poderá, mediante diligência, solicitar cópias de contratos, declarações ou outros documentos, bem como esclarecimentos que comprovem a veracidade das informações constantes dos atestados e das demais comprovações de qualificação técnica.

d) Declarações obrigatórias:

I – Declaração de que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente que os preços ofertados incluem a integralidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e de biossegurança aplicáveis;

II – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

III – Declaração de que cumpre as normas relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.

IV – Declaração de que não utiliza trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão;

V – Declaração de que manterá responsáveis técnicos legalmente habilitados, cumprindo integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, as exigências do Ministério do Trabalho, da Previdência Social, bem como as normas de confidencialidade, sigilo profissional e LGPD;

VI – Declaração de que possui infraestrutura técnica e operacional necessária para execução dos serviços previstos neste Edital e no Termo de Referência.

VII – Declaração da interessada, elaborada em papel timbrado ou que conste o CNPJ e seja subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular quanto ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República;

VIII – Declaração elaborada em papel timbrado ou que conste os dados da empresa e subscrita pelo representante legal da credenciada, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública (art. 63, V, da Lei nº 14.133/2021).

4.2. As empresas organizadas sob a forma de cooperativa deverão apresentar declaração de atendimento aos requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, além da documentação de habilitação correspondente à sua natureza jurídica.

4.3. Os documentos digitalizados deverão estar legíveis, em formato PDF, e ser enviados na forma prevista neste edital, observando-se que a verificação de autenticidade poderá ser realizada pela Administração por meio de consultas a sítios oficiais ou por diligência.

4.4. Não será permitida a substituição de documentos após o envio da documentação para habilitação, salvo:

a) Quando se tratar de diligência para complementação de informações sobre documentos já apresentados;

b) Quando for necessária a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o envio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A Administração poderá sanar erros formais ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O CISREC terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para análise da documentação apresentada, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa formal.

5 DOS RECURSOS

5.1 A interposição de recursos observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições deste Edital, devendo ser realizada exclusivamente no âmbito do procedimento eletrônico disponibilizado na plataforma **www.licitardigital.com.br**.

5.2 Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da publicação da decisão na plataforma eletrônica, nos seguintes casos:

- Habilitação ou inabilitação de interessado;
- Anulação ou revogação do procedimento de credenciamento;
- Outros atos administrativos que impeçam total ou parcialmente a participação do interessado.

5.3 Quando o recurso versar sobre ato de habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação da decisão, sob pena de preclusão.

5.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a manifestação da intenção de recorrer, observado o disposto no item anterior, com envio exclusivo pela plataforma eletrônica.

5.4.1 Fica assegurado aos demais interessados o prazo de *03 (três) dias úteis* para *contrarrazões*, contado da respectiva ciência *na plataforma.*

5.5 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, pelo portal www.licitardigital.com.br, observado o horário limite de envio de 23h59min do último dia do prazo.

5.6 O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis:

- Reconsiderar sua decisão; ou
- Encaminhar o recurso à autoridade superior competente, a quem caberá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

5.7 Recursos interpostos fora do prazo legal ou em canal diverso da plataforma não serão conhecidos.

5.8 Os recursos e pedidos de reconsideração não terão efeito suspensivo, salvo decisão expressa e fundamentada da autoridade competente.

5.9 O acolhimento de recurso produzirá efeitos apenas em relação aos atos que não possam ser aproveitados validamente, respeitado o princípio da convalidação dos atos administrativos.

5.10 Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta pública integral, por meio dos sítios eletrônicos www.licitardigital.com.br, do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.cisrec.mg.gov.br, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1 Constitui infração administrativa, nos termos da legislação aplicável, o cometimento de atos com dolo ou culpa pelo interessado ou credenciado, especialmente quando:

6.1.1 Deixar de apresentar a documentação exigida para habilitação ou para formalização do credenciamento, quando solicitado pela Administração;

6.1.2 Deixar de celebrar o contrato, instrumento equivalente, ou de atender às condições de execução estabelecidas, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.3 Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou termo equivalente, ou a aceitar/retirar a ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando convocado;

6.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar informação inverídica durante o procedimento de credenciamento;

6.1.5 Praticar qualquer ato com o objetivo de fraudar o credenciamento ou seu resultado;

6.1.6 Comportar-se de forma inidônea ou antijurídica, especialmente nos seguintes casos:

6.1.6.1 Agir em conluio ou em violação à legislação vigente;

6.1.6.2 Induzir a Administração a erro, mediante simulação ou artifício;

6.1.6.3 Apresentar documentos, propostas ou materiais falsificados, adulterados ou deteriorados;

6.1.7 Praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.8 Cometer ato lesivo à Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

6.2 A Administração poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas, previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal do infrator:

6.2.1 Advertência;

6.2.2 Multa, nos termos do item 6.4;

6.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo ao qual pertence o CISREC, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente federativo, enquanto perdurarem os motivos que ensejaram a penalidade ou até sua reabilitação

6.3 Na aplicação das penalidades serão observados os seguintes critérios:

- a natureza e a gravidade da infração;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos causados à Administração;
- a reincidência;
- a existência de programa de integridade, quando aplicável, nos termos do art. 25 da Lei 14.133/2021.

6.4 A multa será aplicada no percentual de 0,5% a 30% do valor da obrigação inadimplida, ou, quando for o caso, do valor estimado da contratação, conforme a gravidade da infração e seu enquadramento.

6.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 6.1.1 a 6.1.4, a multa poderá variar de 0,5% a 15%.

6.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 6.1.5 a 6.1.8, a multa poderá variar de 15% a 30%.

6.4.3 O pagamento da multa deverá ser efetuado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação formal, salvo se concedido efeito suspensivo pela autoridade competente.

6.5 As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma cumulativa ou isolada, conforme a gravidade dos fatos.

6.6 A aplicação de multa administrativa dependerá da concessão de prazo para defesa, não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

6.7 A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada às infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.4, quando não couber penalidade mais grave.

6.8 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada às infrações previstas nos subitens 6.1.5 a 6.1.8 ou quando, diante da gravidade dos atos, restar justificada sua aplicação em substituição ao impedimento.

6.9 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado, ou em atender às ordens de serviço ou de fornecimento emitidas, configura descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o interessado à penalidade de impedimento de licitar e contratar, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos e da perda de eventual garantia prestada, nos termos da legislação aplicável.

6.10 A aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade demandará a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, conduzido por comissão designada pela autoridade competente, assegurando-se o contraditório, a ampla defesa, a produção de provas e à ampla instrução.

6.11 Caberá recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento, no prazo de *15 (quinze) dias úteis*, contado da intimação, *sem efeito suspensivo*, *salvo decisão expressa e fundamentada* da autoridade competente.

6.12 No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, *igualmente sem efeito suspensivo*, *salvo decisão expressa e fundamentada*, a ser proferida pela autoridade competente em até *20 (vinte) dias úteis*.

6.13 O acolhimento parcial ou total do recurso ou do pedido de reconsideração invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, observado o princípio da convalidação.

6.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não afasta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos quanto ao seu conteúdo, enquanto vigente o prazo para envio da documentação de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), na área logada, opção "Solicitações", até as *23h59min* (horário de Brasília/DF) do último dia do prazo.

7.3 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas na mesma plataforma, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do respectivo recebimento, passando a *integrar* este Edital e vinculando todos os interessados.

7.4 A apresentação de impugnações ou de pedidos de esclarecimento não suspende os prazos do procedimento, salvo decisão expressa e fundamentada da Administração.

7.5 Caso acolhida a impugnação, será disponibilizada nova versão do Edital, com as alterações publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma www.licitardigital.com.br, com reabertura ou prorrogação dos prazos quando a alteração impactar a participação dos interessados, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1 O resultado do presente procedimento de credenciamento, contendo a relação das empresas habilitadas e credenciadas, será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como na plataforma **www.licitardigital.com.br**.

8.2 A lista dos credenciados será organizada conforme a ordem cronológica de conclusão da habilitação e divulgada ao final do período de recebimento das manifestações de interesse, permanecendo disponível para consulta pública, em observância aos princípios da transparência e da publicidade.

8.3 Caso a análise documental seja realizada de forma progressiva durante o período de credenciamento, a Administração poderá atualizar a lista de credenciados de maneira contínua, observando sempre a ordem cronológica de habilitação e garantindo sua atualização permanente na plataforma e no PNCP, quando aplicável.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a divulgação ou atualização da lista de credenciados, a Administração poderá convocar qualquer empresa habilitada, conforme a necessidade dos municípios consorciados e do CISREC, para execução dos serviços de assistência à saúde na área de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO e procedimentos cardiológicos, com finalidade diagnóstica, mediante formalização por contrato, nota de empenho, autorização de execução ou ordem de serviço, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e da legislação aplicável.

9.2 A convocação dos credenciados observará critérios objetivos e impessoais, podendo ocorrer por meio de (i) ordem cronológica de credenciamento, (ii) rodízio entre os credenciados, (iii) convocação sequencial, ou (iv) sorteio público eletrônico, quando necessário, sempre com registro formal no processo.

> **9.2.1.** A Administração poderá alternar entre os critérios previstos no item anterior de acordo com a disponibilidade dos credenciados, as particularidades da demanda, a urgência do procedimento ou exame e a necessidade administrativa, desde que devidamente justificado no processo

9.3 O credenciado deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou confirmar a ordem de serviço ou autorização de execução, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, preferencialmente por meio eletrônico, mediante assinatura digital.

9.4 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação expressa e justificada do credenciado durante o seu transcurso, com anuência da Administração.

9.5 Previamente à contratação, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, por meio de consultas a cadastros públicos e sítios oficiais, quando aplicável.

9.6 O prazo de vigência dos contratos firmados em decorrência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, quando comprovado o interesse público e mediante justificativa formal, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.7 Os contratos firmados poderão ser alterados nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivados e mediante termo aditivo.

9.8 É vedada a subcontratação total das obrigações assumidas. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que compatível com a natureza dos serviços objeto deste credenciamento, sem transferência da responsabilidade técnica, da execução dos serviços, da emissão de laudos e do cumprimento das normas sanitárias e regulatórias aplicáveis, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

10. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1 A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal designados por ato formal da Administração, podendo contar com equipe de apoio, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

10.2 Compete ao Fiscal acompanhar, verificar e atestar a execução dos serviços de assistência à saúde na área de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO e procedimentos cardiológicos, incluindo a conferência de agendamentos, execução dos procedimentos e exames, qualidade técnica, emissão e entrega de laudos, cumprimento de prazos, aderência às especificações do Termo de Referência e às normas sanitárias e regulatórias aplicáveis, solicitando correções de não conformidades e propondo glosas quando cabíveis.

10.3 A credenciada deverá assegurar à fiscalização acesso aos registros de atendimento, comprovantes de realização dos procedimentos e exames, laudos emitidos, protocolos operacionais, registros de controle de qualidade, licenças e autorizações sanitárias, bem como a

outras informações necessárias à verificação da execução contratual, respeitado o sigilo profissional, o sigilo legal e a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

10.4 A contratada deverá sanar eventuais não conformidades no prazo definido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração, salvo justificativa técnica aceita e formalmente aprovada.

10.5 Quando aplicável, a substituição de profissionais responsáveis técnicos, equipamentos, insumos críticos ou procedimentos operacionais, deverá ocorrer no prazo estabelecido pela fiscalização, garantindo a continuidade, a segurança e a qualidade da execução dos serviços objeto deste credenciamento, vedada a interrupção injustificada dos atendimentos aos usuários do SUS.

11. DO FATURAMENTO, COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO, GLOSAS E PAGAMENTOS

11.1 O faturamento dar-se-á com base nos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, e vinculados à respectiva Ordem de Serviço, Autorização de Execução, Solicitação Formal ou documento equivalente, conforme disposições do Termo de Referência.

11.2 As Notas Fiscais eletrônicas deverão conter referência ao período de execução, à natureza dos serviços, prestados, aos códigos, quando aplicável, ao CNPJ da credenciada e aos quantitativos efetivamente executados, devendo ser acompanhadas dos documentos comprobatórios previstos no Termo de Referência, devidamente atestados pelo Fiscal.

O envio será feito preferencialmente pela plataforma eletrônica ou, alternativamente, para o e-mail faturamento@cisrec.mg.gov.br.

11.3 A Administração poderá glosar parcial ou totalmente os valores apresentados quando constatadas:

- Divergências de quantitativos,
- Ausência de comprovação da execução,
- Inconsistências técnicas,
- descumprimento das normas sanitárias, regulatórias ou das especificações constantes do Termo de Referência.

A glosa será formalmente motivada, assegurando-se contraditório e prazo para reapresentação ou correção

11.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, observadas as retenções legais e a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 Em caso de atraso de pagamento por responsabilidade da Administração, incidirão as atualizações legais cabíveis, vedado o enriquecimento sem causa.

11.6 A Administração poderá devolver a Nota Fiscal para correção quando houver falhas formais ou materiais, hipótese em que o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.

12. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 Os valores unitários registrados e contratados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada ao orçamento estimado, pelo INPC/IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, observado o que dispuser o Termo de Referência.

12.2 Fica assegurada a possibilidade de revisão para mais ou para menos, destinada ao restabelecimento da equação econômico-financeira, mediante demonstração analítica de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem de forma relevante os custos da execução, devidamente comprovados e motivados, observando-se o devido processo administrativo, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

13.1 As partes observarão integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo o CISREC o controlador e a credenciada a operadora dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.

13.2 A credenciada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais, inclusive dados sensíveis relativos à saúde, informações clínicas, exames, laudos diagnósticos e registros de atendimento, contra acesso não autorizado, perda, alteração, destruição ou vazamento, mantendo sigilo absoluto e restrição de acesso ao estritamente necessário para a execução dos serviços.

13.3 Qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais ou informações técnicas deverá ser comunicado imediatamente à Administração, acompanhado de plano de resposta, contenção e mitigação, sem prejuízo das comunicações às autoridades competentes, quando cabível.

13.4 A utilização de suboperadores ou prestadores terceirizados dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, devendo estes submeter-se às mesmas obrigações de sigilo, confidencialidade e segurança da informação previstas neste Edital.

13.5 O tratamento de dados pessoais observará as bases legais aplicáveis, a finalidade específica da execução contratual e os princípios do art. 6º da LGPD, incluindo, quando aplicável, o tratamento de dados relacionados a:

- realização de serviços, procedimentos e exames de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO e procedimentos cardiológicos;
- agendamento, atendimento e identificação dos usuários;
- emissão e armazenamento de laudos diagnósticos;
- registros técnicos e administrativos necessários à comprovação da execução contratual;
- cumprimento das normas sanitárias, regulatórias e de saúde aplicáveis;

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Os contratos poderão ser rescindidos nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, mediante processo administrativo devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa**.**

14.2 A rescisão importará, quando cabível, em liquidação das obrigações já executadas, aplicação das sanções previstas e adoção das medidas de continuidade necessárias à salvaguarda do interesse público, podendo incluir a convocação de outros credenciados observada a ordem cronológica de credenciamento ou outro critério previamente estabelecido neste Edital.

14.3 A Administração poderá, em caráter excepcional e temporário, realocar a demanda entre os demais credenciados habilitados, de forma a evitar a descontinuidade na realização dos serviços de assistência à saúde na área de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO e procedimentos cardiológicos, devendo tais medidas ser formalmente registradas nos autos do processo administrativo.

15. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

15.1 Nas hipóteses de contratações paralelas e não excludentes, a Administração assegurará igualdade de oportunidades entre os credenciados, observando critérios objetivos e impessoais de distribuição da demanda, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e conforme estabelecido neste Edital.

15.1.1 Este credenciamento não possui limite máximo de empresas habilitadas, sendo admitida a participação de todos os interessados que atendam integralmente às exigências deste Edital e do Termo de Referência. Quando necessário, poderá haver organização de cadastro complementar ou lista auxiliar para fins de convocação subsequente, observada a ordem cronológica de habilitação.

15.2 Para fins de chamadas e convocações, será adotada, como regra geral, a ordem cronológica de conclusão da habilitação, considerada a data e hora da habilitação final registrada na plataforma eletrônica, dentro do conjunto de credenciados aptos.

15.3 A Administração poderá utilizar, isolada ou combinadamente, os seguintes critérios objetivos de distribuição:

- Ordem cronológica de credenciamento;
- Rodízio entre os credenciados;
- Convocação sequencial, conforme necessidade administrativa;
- Sorteio, quando houver simultaneidade de interessados ou necessidade de desempate objetivo.

15.4 Caso um credenciado não manifeste interesse, não responda no prazo estabelecido, não apresente condições técnicas ou operacionais no momento da convocação, ou se encontre impedido legal ou operacionalmente, será convocado o próximo credenciado, conforme o critério objetivo aplicável, com registro formal nos autos.

15.5 Tais critérios visam garantir transparência, isonomia, eficiência, previsibilidade e rastreabilidade nas contratações, assegurando distribuição equilibrada da demanda entre os credenciados, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

15.6 Em situações de urgência devidamente motivada, de inadimplemento, de ausência de resposta, ou de obstáculo técnico, a Administração poderá ajustar a ordem de convocação, desde que haja motivação formal e registro nos autos.

16. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. O edital de credenciamento poderá ser:

16.1.1 Anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, nos termos da legislação aplicável;

16.1.2 Revogado, por razões de interesse público superveniente, devidamente comprovadas e motivadas, com publicação da decisão na plataforma Licitar Digital e no PNCP;

16.1.3 As decisões de anulação ou revogação indicarão a motivação, os efeitos e as providências quanto aos atos atingidos, com comunicação aos interessados via plataforma.

16.2. Na hipótese de anulação, os efeitos atingirão os atos subsequentes e os instrumentos dele decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando houver repercussão na esfera jurídica de terceiros.

16.3. A *revogação* do edital de credenciamento não afetará os contratos já celebrados, que permanecerão válidos até o termo final, salvo decisão expressa e motivada da Administração, com a devida publicidade.

16.4. O descredenciamento será realizado nas seguintes hipóteses:

16.4.1 A pedido do credenciado, mediante requerimento formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.4.2 Perda das condições de habilitação ou da regularidade fiscal exigidas para o credenciamento;

16.4.3 Descumprimento injustificado das obrigações contratuais assumidas;

16.4.4 Aplicação superveniente de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

16.4.5 Não manutenção dos requisitos técnicos e legais previstos no Termo de Referência, tais como ausência de responsável técnico habilitado, indisponibilidade de estrutura ou equipamentos necessários, descumprimento das normas sanitárias e regulatórias aplicáveis aos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, biópsia/punção e procedimentos cardiológicos, falhas reiteradas na execução dos serviços ou na emissão de laudos diagnósticos, ou interrupção injustificada dos atendimentos;

16.4.6 Inatividade reiterada, ausência de resposta às convocações, recusa injustificada ou conduta que inviabilize a execução dos serviços;

16.4.7 Transferência total das obrigações ou subcontratação não autorizada, em violação às regras deste Edital;

16.5 O pedido voluntário de descredenciamento não desobriga o credenciado do cumprimento integral das obrigações decorrentes dos contratos já firmados, tampouco afasta a sua responsabilidade por eventuais danos causados à Administração.

16.6 Nas hipóteses dos subitens 16.4.2 e 16.4.3, o descredenciamento será *precedido de processo administrativo*, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar, inclusive, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.7 Havendo *efetiva prestação* dos serviços, os *pagamentos devidos* serão realizados normalmente até sobrevir decisão administrativa quanto à *rescisão contratual*, se cabível.

16.8 A manutenção excepcional de contrato em execução com credenciado em situação de irregularidade somente ocorrerá por *relevante interesse público, devidamente motivado pela autoridade competente, sem prejuízo da adoção de medidas saneadoras e demais providências legais*.

16.9 As decisões de *descredenciamento* serão *publicadas* na plataforma Licitar Digital e, quando aplicável, no *PNCP*, e estarão *sujeitas a recurso* nos termos da Seção 5 – Dos Recursos.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

17.1 O presente Edital de Credenciamento terá vigência limitada ao período destinado ao recebimento das solicitações de credenciamento, conforme datas e horários indicados no preâmbulo, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma **www.licitardigital.com.br**, encerrando-se às 23h59min (horário de Brasília/DF), com envio exclusivamente por meio eletrônico pela referida plataforma.

17.2 Encerrado o período de recebimento das solicitações, não serão admitidos novos pedidos de credenciamento, salvo mediante publicação de novo edital, devidamente atualizado e divulgado, conforme as normas legais e regulamentares vigentes**.**

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Administração, com ciência e contagem vinculadas às publicações e comunicações oficiais realizadas na plataforma www.licitardigital.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará, necessariamente, o afastamento do interessado, desde que não altere a substância do ato ou documento e seja possível

o seu aproveitamento, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

18.3 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus Anexos ou demais documentos que integrem o processo, prevalecerão as regras estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da possibilidade de retificação do Edital quando necessário.

18.4 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis, na íntegra, na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp) e, quando aplicável, em www.cisrec.mg.gov.br.

18.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Formulário de Inscrição para Credenciamento
ANEXO III – Modelo de Proposta de Credenciamento
ANEXO IV – Minuta de Contrato
ANEXO V – Modelo de Declarações

19 – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos/MG, local da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital e dos contratos dele originados, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matozinhos, 15 de dezembro de 2025.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608 Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro
Responsável pela Elaboração do Edital
CISREC

De acordo,

Max Vinícius Pereira Reis
Autoridade Competente

Izabela Felix Teixeira
Procuradoria Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

FTERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

LOTE 1: PROCEDIMENTOS SADT

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT ANUAL
01	02.11.09.001-8	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviço	1.500
02	02.05.01.001-6	Ecocardiografia de Estresse	Serviço	300
03	02.05.01.002-4	Ecocardiografia Transesofágica	Serviço	14.000
04	02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtóracica	Serviço	14.000
05	02.11.05.002-4	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto-Estímulo	Serviço	9.600
06	02.11.05.003-2	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviço	9.600
07	02.11.05.004-0	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estímulo (EEG)	Serviço	9.600
08	02.11.05.005-9	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviço	9.600
09	02.11.05.008-3	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale a 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviço	3.900

10	02.04.05.006-5	Histeros salpingografia	Serviço	150
11	02.11.05.010-5	Polissonografia	Serviço	14.000
12	02.04.05.014-6	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviço	300
13	03.09.07.002-3	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	Serviço	30.000
14	03.09.07.001-5	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviço	30.000
15	02.04.05.0 ~ -0	Uretrocistografia	Serviço	300
16	02.04.05.018-9	Urografia Venosa	Serviço	380

LOTE 2: PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT ANUAL
01	02.11.02.003-6	Eletrocardiograma	Serviço	2.400
02	02.11.02.004-4	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	Serviço	19.000
03	02.11.02.005-2	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	Serviço	6.700
04	02.11.02.006-0	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Serviço	28.000

LOTE 3: PROCEDIMENTOS BIÓPSIA/PUNÇÃO

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT ANUAL
01	02.01.01.041-0	Biópsia de Próstata com Anestesia	Serviços	2.800
02	02.01.01.047-0	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	Serviços	2.500
03	02.01.01.058-5	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Serviços	960
04	02.01.01.060-7	Punção de Mama por Agulha Grossa	Serviços	2.500

Os valores dos procedimentos serão definidos com base nos preços praticados pelo mercado, considerando referências atualizadas e compatíveis com a realidade econômico-financeira vigente para serviços similares. As estimativas deverão refletir os custos diretos e indiretos envolvidos na execução dos procedimentos, observando-se a variação natural dos valores conforme as oscilações do setor de saúde, reajustes periódicos, condições de oferta e demanda e demais fatores que influenciam a formação de preços. A Tabela Unificada de Procedimentos do SUS poderá ser utilizada apenas como referência comparativa, não constituindo base obrigatória para formação de valores. A adoção de valores de mercado visa garantir que a contratação reflita custos reais, assegurando sustentabilidade, qualidade e viabilidade operacional, sem vinculação a fontes únicas de comprovação de preços. Ressalta-se, contudo, que o código SUS permanece relevante para fins de registro, organização de informação e geração de série histórica da produção assistencial dos municípios, permitindo acompanhar a evolução dos atendimentos, a alocação de recursos e a eficiência dos serviços prestados, contribuindo para a qualificação contínua da gestão em saúde. O prestador poderá realizar o atendimento de parte dos procedimentos indicados no edital e no termo de referência, sendo que, à não execução de todos os procedimentos descritos não implica na impossibilidade de credenciamento. Haja vista que a exigência de que cada prestador credenciado ofereça atendimento

em todos os procedimentos indicados pode limitar a participação de potenciais interessados, especialmente pequenas e médias empresas que poderiam contribuir significativamente para a ampliação da cobertura de serviços.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O objeto desse processo licitatório é o Chamamento Público, para o **Credenciamento** de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Parágrafo Único – Os Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) são um conjunto de procedimentos e exames que auxiliam no diagnóstico e tratamento de doenças. Esses serviços incluem uma ampla gama de atividades médicas e laboratoriais que fornecem informações essenciais para a avaliação da saúde do paciente e o desenvolvimento de planos de tratamento adequados. Biópsia/Punção consiste na coleta de amostras de tecidos ou fluidos corporais para análise laboratorial, sendo um procedimento crucial para o diagnóstico preciso de diversas condições, incluindo câncer e outras doenças. Procedimentos Cardiológicos incluem exames como ecocardiogramas, testes de esforço e monitorização ambulatorial da pressão arterial, essenciais para a detecção e manejo de doenças cardíacas, proporcionando intervenções terapêuticas mais eficazes.

3.2. O chamamento público está aberto a todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que preencham as condições estabelecidas e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados. Este procedimento visa garantir a participação ampla e competitiva, promovendo a seleção dos prestadores mais qualificados que possam oferecer serviços de alta qualidade com o melhor custo-benefício.

3.3. As pessoas jurídicas interessadas no credenciamento deverão possuir unidade hospitalar e/ou clínica médica em um dos municípios consorciados OU até um raio de 100 km (cem quilômetros) contados a partir do centro da sede do Consórcio, atualmente na cidade de

Matozinhos. Essa limitação justifica-se pela dificuldade de transporte e locomoção dos usuários para outros municípios mais distantes, sendo que a distância estipulada abrange grande parte dos entes consorciados e área de atuação do Consórcio, incluindo-se, ainda, as cidades vizinhas de Belo Horizonte e Sete Lagoas, local onde a maioria dos usuários já tem familiaridade.

3.4. Garantir o acesso aos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), biópsia/Punção e Pprocedimentos Ccardiológicos, em locais próximos e familiares, promove uma maior adesão dos pacientes aos exames e melhora significativamente a qualidade do diagnóstico e do tratamento. A proximidade das unidades de saúde reduz tanto os custos de deslocamento quanto o tempo despendido pelos pacientes, aumentando a eficiência do atendimento e a satisfação dos usuários. A precisão e a eficácia dos exames realizados permitem diagnósticos mais rápidos e detalhados, essenciais para o tratamento precoce e eficaz de diversas condições de saúde.

3.5. O CISREC tem experiência anterior na contratação de serviços semelhantes, o que contribui para uma compreensão precisa das necessidades e dos requisitos técnicos. Com base nessa experiência, os requisitos foram delineados de maneira a minimizar riscos e garantir a eficiência na execução dos serviços. A contratação em questão envolve serviços comuns e padronizados, com um histórico de contratações semelhantes que demonstram a eficácia e a eficiência das aquisições anteriores. Após consulta à legislação pertinente, decidiu-se pela dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.6. Essa decisão é justificada pela clareza e especificidade do objeto da licitação, pela conformidade com as normas vigentes, pela consulta prévia ao mercado e pela experiência acumulada pela Administração.

3.7. A quantidade de serviços foi mantida conforme especificado no Edital do Processo 053/2021 – Credenciamento 008/2021, uma vez que, após avaliação técnica, concluiu-se que o quantitativo permanece suficiente para atender à demanda existente. Mesmo diante das variações observadas no contexto dos municípios consorciados ao longo do período de vigência do credenciamento, verificou-se, por meio de monitoramento contínuo da utilização dos serviços e da análise da realidade local, que a capacidade atualmente contratada se mostra adequada. A avaliação considerou fatores como a frequência de utilização dos serviços, a capacidade de atendimento das unidades credenciadas e a necessidade de

assegurar que todPos os usuários do SUS tenham acesso ao atendimento de forma adequada e em tempo hábil.

3.6. Portanto, a realização deste Chamamento Público para o credenciamento de prestadores de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), biópsia/Punção e procedimentos Cardiológicos é fundamental para complementar a rede municipal de saúde, garantindo a acessibilidade e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS. Este processo é imprescindível para assegurar que a população receba o atendimento necessário de forma ágil, eficiente e próxima de suas residências, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de saúde pública na região. A disponibilização desses serviços em caráter complementar, com finalidade diagnóstica, proporcionará uma base sólida para definição de tratamentos, intervenções médicas e cirúrgicas, beneficiando significativamente os usuários do SUS e promovendo a saúde pública de maneira integral e eficiente.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. A possibilidade de credenciamento estará aberta **a partir da publicação do Edital e permanecerá aberto permanentemente,** de modo a permitir o cadastramento de novos interessados, conforme exposto no artigo 79, §1º, inciso I.

4.2. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse do Consórcio, respeitado o prazo de vigência do Contrato.

4.2.1. Os contratos a serem firmados terão **vigência de 5 anos**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses.

4.2.2. Os contratados ficarão responsáveis pelos atendimentos durante o período da vigência do Contrato ou até que manifeste sua DESISTÊNCIA POR ESCRITO ao CISREC. Esta **desistência** deverá ser comunicada com **antecedência de 30 (TRINTA) dias**.

4.2.3. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

4.3. Somente poderão participar do credenciamento empresas que ofereçam atendimento e possuam estruturas físicas legalmente constituídas e integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços objeto do presente edital;

4.4. O atendimento ao público, que acontecerá nas instalações da sede ou filial do **credenciado,** será devidamente encaminhado pelos municípios consorciados ou diretamente pelo Consórcio, mediante apresentação da Guia de Autorização, sendo que, na falta desta, o Consórcio não se responsabiliza por qualquer pagamento.

5. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

5.1. Na distribuição dos quantitativos de procedimentos equivalentes aos lotes, para cada prestador credenciado, serão considerados os seguintes critérios:

5.1.1. Os quantitativos de procedimentos são estimados para atender os 24 municípios integrantes da Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.

5.1.2. O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.

5.1.3. A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes e, em caso de ocorrência de quantitativo a ser distribuído entre os fornecedores não alcançar número inteiro de procedimentos, estes serão sorteados entre os fornecedores credenciados para o respectivo item, de preferência de forma eletrônica.

5.1.4. A distribuição do saldo da demanda estimada será realizada considerando os prestadores que, devidamente habilitados, tiverem requerido seu credenciamento até o prazo inicial definido no Edital correspondente.

5.1.5. Os pedidos de credenciamento posteriores a essa data, devidamente habilitados, participarão da nova distribuição (sorteio) do saldo da demanda inicial, que ocorrerá a cada 12 (doze) meses, se houver novos credenciados ou descredenciados supervenientes.

5.1.6. Acaso os credenciados na distribuição inicial não tenha capacidade de atender adequadamente a demanda para o período, a nova distribuição com novos credenciados poderá ser antecipada.

5.1.7. Em caso de sorteio nos termos descritos no edital, o Fornecedor vencedor do sorteio, somente poderá participar de novo sorteio, após, os outros Fornecedores já terem sido sorteados em novo item em caso de divisão do quantitativo por número não inteiro.

5.1.8. O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os serviços serão recebidos:

6.2. A contratada apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente, as informações em meio eletrônico (planilha de atendimentos separadas por município) e físico as faturas referentes aos serviços efetivamente prestados no período de 30 (trinta) dias. Após a avaliação e validação dos documentos, a contratada receberá a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) para emissão da NF recebendo o valor devido até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal.

6.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

6.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidora:

7.1.1. Gestora do Contrato:

Nome: Rayanny Castro dos Santos Cargo:

Gerente de Contratos

Email: contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

7.1.2. Fiscal do Contrato:

Nome: Darla Cristina Marinho da Silva

Cargo: Gerente de Serviços

Email: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

7.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **prestador de serviços**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.6. O CISREC fiscalizará através do fiscal do contrato e terá poderes para:

7.6.1. recusar serviços, materiais, exames, resultados de exames em desacordo com as normas sanitárias, ilegíveis, ou incompreensíveis;

7.6.2. exigir a retirada imediata de qualquer preposto ou funcionário a serviço da Contratada, que impeça ou embarace a sua ação fiscalizadora;

7.6.3. propor medidas de sanção, tendo em vista a verificação de atrasos em agendamentos dos usuários, reincidências de valores a maior a serem cobrados do CISREC, apesar de glosas em faturas anteriores, falhas gerais reincidentes, constantes reclamações dos usuários, mudança de endereço e horários sem prévio aviso ao CISREC, resguardado o contraditório e ampla defesa da Contratada.

8. DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pelo Setor de Licitações.

8.2. QUALIFICAÇAO TÉCNICA:

Documentos do Profissional que executará os Serviços

a. Cópia da Cédula de Identidade, **CPF** e/ou Cédula de **Identidade** do RT;

b. **Certidão de Regularidade Técnica do profissional** (RT) no respectivo Conselho Federal;

c. **Certidão de Inscrição**, comprovante de inscrição junto ao CRM-MG, quando for o caso;

d. Cópia dos **diplomas de formação e especializações**, objeto de credenciamento;

e. Listagem de Profissionais, retirado junto ao **Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde CNES**, (*Profissional, CNS, CBO, Descrição, SUS SIM*), que deve estar devidamente registrado no CNES do credenciado.

8.2.2**.** A apresentação dos documentos listados nesta seção será exigida **exclusivamente na fase de execução contratual**, não constituindo critério para habilitação da empresa no processo de credenciamento.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC, aos Municípios consorciados ou a terceiros;

9.1.4. Assegurar à Contratante:

9.1.4.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.4.2. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.4.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.4.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.4.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.4.6. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.1.4.7. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.4.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

9.1.4.10. As coletas serão realizadas no Município solicitante e deverão estar dentro das normas da Vigilância Sanitária (VISA).

9.1.4.11. O transporte das amostras será de responsabilidade da empresa CONTRATADA e deverá estar conforme as normas exigidas pela Vigilância Sanitária.

9.1.4.12. A execução dos exames será nas unidades disponibilizadas pelo contratado.

9.1.4.13. O contratado deverá disponibilizar os resultados dos exames online.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1. Não se aplica.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTOS:

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **45** dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

11.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

11.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

11.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA,** sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

11.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

11.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.5. Para validação das faturas será necessária à apresentação mensal, pelo contratado, dos seguintes documentos: relatório de atendimento individualizado por município consorciado, contendo a discriminação nominal dos pacientes atendidos, data de atendimento, os serviços prestados e valores praticados. Acompanhados do pedido médico e da guia de autorização emitida pelo sistema Vivver, para comprovação da prestação do serviço ao paciente;

12. DO REAJUSTE

12.1. Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

12.2. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

12.2.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

12.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

12.2.4. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

12.2.5. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

12.2.6. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

12.3. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica.

12.3.1. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

12.3.2. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

12.4. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 71, do Decreto 043/2023, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. Os contratos a serem firmados terão **vigência de 5 anos**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

13.2. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer prestador direito à indenização, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 137, da Lei nº. 14.133/21.

15.2. Serão facultados à Comissão de Licitação e a Secretária Executiva ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

15.3. A Comissão de Licitação, após receber e conferir a documentação encaminhará o processo de credenciamento ao Setor de Licitações responsável pela análise dos documentos

e propostas referentes aos chamamentos públicos do CISREC, para a emissão de parecer técnico sobre a avaliação das propostas apresentadas.

15.4. Estarão impedidos, de participarem deste Credenciamento, as entidades interessadas cujos sócios e/ou representantes se enquadrarem nas situações dispostas no artigo 14, da Lei Federal nº. 14.133/21 e/ou § 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº. 8.080/90.

15.5. O CISREC e/ou as Secretarias Municipais de Saúde poderão, em casos específicos e critérios definidos em normatização complementar, a realização de auditoria.

15.6. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do Contrato proveniente deste Edital ou a revisão das condições ora estipuladas.

15.7. A fiscalização exercida pelo CISREC sobre os serviços que vierem a ser contratados não eximirá o prestador da sua plena responsabilidade perante o mesmo ou para com os usuários e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Instrumento proveniente deste Edital.

15.8. O prestador facilitará ao CISREC, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde designados para tal fim.

15.9. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das multas cominadas no subitem 14.12, quais sejam:

15.9.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais.

15.9.2. Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços.

15.9.3. Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário.

15.9.4. Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

15.9.5. Solicitar qualquer tipo de doação.

15.9.6. Atrasar de forma injustificada o início do serviço.

15.9.7. Paralisar o serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

15.9.8. Atrasar a entrega dos pedidos de exames e dos relatórios de faturamento, na Regulação da SMS, em até 05 (CINCO) remessas ao longo do ano ou 03 (três) remessas consecutivas.

15.9.9. Desempenho insatisfatório do prestador.

15.9.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato.

15.9.11. Não atendimento a solicitação de esclarecimento encaminhada pelo CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde e/ou autoridade superior da CONTRATANTE sobre o atendimento do usuário.

15.9.12. O não atendimento das determinações regulares do Supervisor/Auditor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores.

15.9.13. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

15.9.14. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde.

15.9.15. Com base no artigo 137 na Lei Federal nº. 14.133/21, em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde, será observado o PRAZO DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA OCORRER A RESCISÃO. Se neste prazo o prestador negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, a multa poderá ser duplicada.

15.9.16. A rescisão do Contrato será determinada pelo CISREC e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vista ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, em especial ao seu artigo 137.

15.9.17. Da decisão do CISREC de rescindir os Contratos, caberá ao prestador pedido de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.9.18. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, o CISREC deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS e terá efeito suspensivo.

15.9.19. Qualquer alteração do Contrato desde que legalmente permitido será objeto de Termo Aditivo.

15.10 Os Contratos que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do CISREC, no prazo estabelecido pelo artigo 94, da Lei Federal 14.133/21.

Matozinhos, 16 de dezembro de 2025

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Gerente de Serviços – CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

	Credenciamento nº

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CONTA BANCÁRIA:	
REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA		
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):		
CPF:	RG:	
TELEFONE(DDD):	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):		
CPF:	RG:	
TELEFONE(DDD):	EMAIL:	

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar

com órgão ou entidades da Administração Pública;

f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Local , _____de _____de _____.

_____

RAZÃO SOCIAL / C

CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº XXX/2025 – Credenciamento nº XXX/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

Nº do Item	**Descrição Conforme Tabela**	**Valor Referenciado pelo CISREC**

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº XXX/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

XXXXXXXXXX- XX, _____de _____de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo

da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000, neste ato representado por **Jocimar Cesar Brandão,** portador do CPF nº. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., situado à Rua: .....: B:.....na cidade de ...../MG - CEP: ....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por ....., portador do CPF nº. ....., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. ____/2025 - Credenciamento nº. ____/2025, Processo Licitatório nº. ____/2025,** regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. __/2025- CREDENCIAMENTO Nº. __/2025 - Inexigibilidade nº. ___/2025, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R$ _____(_____), conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 30 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, **desde que**:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/21, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá executar os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do serviço; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Executar os serviços à CONTRATADA, em tempo hábil, fornecendo todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;

e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

f) Cumprir rigorosamente os prazos de execução;

g) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para a execução do mês seguinte;

h) Executar somente os serviços autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

i) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

k) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;

l) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

m) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº.** _____**-** do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a execução do serviço objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto contratual através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, ... de.....de 2025.

Jocimar Cesar Brandão - CPF nº. .....

CONTRATANTE

_____

..... - CPF nº. .....

CONTRATADA

.....

Assessor Jurídico - OAB-MG .....

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF nº. _____ CPF nº. _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declaração de LGPD e Sigilo

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, que temos ciência e cumpriremos integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como as normas complementares aplicáveis à execução dos serviços de assistência à saúde na área de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, biópsia/punção e procedimentos cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

Assumimos a condição de operadores dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, observando as diretrizes e determinações do CISREC, na qualidade de controlador.

Comprometemo-nos a:

- adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para a proteção dos dados pessoais e dos dados sensíveis relativos à saúde, incluindo informações clínicas, procedimentos, exames, laudos diagnósticos e registros de atendimento a que tivermos acesso;
- manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados, documentos, laudos diagnósticos, registros técnicos e administrativos e demais informações tratadas no contexto da execução dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, biópsia/punção e procedimentos cardiológicos;
- restringir o acesso às informações pessoais ao estritamente necessário para o cumprimento das atividades contratadas, observada a finalidade específica da execução dos serviços, procedimentos e exames e da emissão de laudos diagnósticos;
- comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança, suspeita de violação, perda, acesso indevido ou vazamento de dados pessoais, apresentando, quando cabível, plano de resposta, contenção e mitigação;
- cumprir integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, à segurança da informação, ao sigilo profissional e às normas sanitárias e regulatórias aplicáveis aos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, biópsia/punção e procedimentos cardiológicos, inclusive no uso de sistemas eletrônicos utilizados para registro, controle e comprovação da execução contratual.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

Declaração Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **não praticamos atos lesivos à Administração Pública**, nos termos da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-nos a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

Declaração de Combate ao Trabalho Infantil e Escravo

DECLARAÇÃO

Declaramos que **não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação**, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

CISREC

Declaração de Cumprimento de Cotas de PCD e Reabilitados

DECLARAÇÃO

Declaramos que **cumprimos a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

Proc. Administrativo 10- 088/2025

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/12/2025 às 11:41:50

DESPACHO PARA JUNTADA DE PARECER JURÍDICO

À Gerência de Licitações,

Processo nº	087/2025
Credenciamento Eletrônico nº	018/2025
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Por meio do presente despacho, solicito a juntada do parecer jurídico referente a analise do referido processo licitatório.

Considerando a necessidade de análise jurídica detalhada para garantir a conformidade do processo licitatório com a legislação vigente, o parecer aborda aspectos legais cruciais que devem ser observados para a validade e eficácia do procedimento.

Agradeço antecipadamente pela atenção e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

_

IzabelaFelix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_processo_n_087_2025_credenciamento_n_018_2025_Servico_de_Apoio_Diagnostico_e_Terapeutico_SADT.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Izabela Cristiane Felix Te...	18/12/2025 11:42:53	1Doc	IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **152D-FAC1-C013-3070**

CISREC

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº: 087/2025
Credenciamento nº: 018/2025
Assunto: Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

EMENTA

PARECER JURÍDICO ACERCA DA ANALISE JURÍDICA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO CREDENCIAMENTO Nº 018/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025, QUE TEM COMO OBJETO "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS".

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 018/2025, instaurado no âmbito do Processo Licitatório nº 087/2025 – Inexigibilidade nº 031/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

O procedimento tem por finalidade a contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Diante desse contexto, cumpre a esta Procuradoria proceder à análise jurídica do instrumento convocatório, a fim de verificar sua conformidade com o regime jurídico das contratações públicas.

É o relatório. Passa-se à análise.

2. DA COMPETENCIA PARA ANÁLISE

O art. 53 da Lei nº 14.133/2021, a exemplo do que ocorria no âmbito da Lei nº 8.666/1993, dispõe sobre a obrigatoriedade do envio dos processos licitatórios para análise do órgão de assessoramento jurídico competente. Confira-se:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
>
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
>
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e*

compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

Consoante se extrai do dispositivo legal transcrito, os processos licitatórios devem ser objeto de prévia análise jurídica.

Cabe ao órgão de assessoramento jurídico, inclusive, manifestar-se em processos que tenham como objetivo a contratação por inexigibilidade de licitação.

No âmbito do CISREC, é da Procuradoria Jurídica a competência para realizar análise jurídica de processos envolvendo licitações e contratações públicas.

Logo, verifica-se que é atribuição privativa desta Procuradoria realizar a análise jurídica no caso em tela.

Ainda, consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamentejurídicos da questão trazida ao exame desta Procuradoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto ao CISREC, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavrafinal sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

3. FINALIDADE E ABRANGENCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

4. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-

financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

O planejamento da contratação é a fase preparatória do processo licitatório e, conforme o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, deve abranger todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar a contratação.

No presente caso, constata-se que a fase de planejamento da contratação foi conduzida de forma técnica, estruturada e compatível com a complexidade e a natureza continuada dos serviços de assistência à saúde objeto do credenciamento, revelando adequada observância às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. O procedimento foi instruído com elementos suficientes para demonstrar a necessidade pública, a viabilidade administrativa e a compatibilidade do modelo adotado com a realidade operacional dos Municípios consorciados.

O Termo de Referência, que integra o edital, apresenta descrição clara, detalhada e tecnicamente consistente do objeto, especificando de maneira individualizada os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, os procedimentos de biópsia e punção e os procedimentos cardiológicos, com identificação dos respectivos códigos SUS, unidades de medida, quantitativos estimados e parâmetros técnicos mínimos exigidos para a execução. Esse detalhamento assegura adequada compreensão do escopo contratual pelos potenciais prestadores e reduz riscos de interpretações divergentes durante a execução.

Observa-se, ainda, que o Termo de Referência delimita de forma expressa as condições operacionais para a prestação dos serviços, contemplando exigências relacionadas à habilitação técnica, à manutenção de responsável técnico legalmente habilitado, à regularidade sanitária do estabelecimento, à observância das normas regulatórias aplicáveis e à proteção de dados pessoais sensíveis dos usuários do sistema de saúde. As metodologias de estimativa de custos e de formação dos valores de referência encontram-se justificadas no processo administrativo, com base em pesquisa de mercado compatível com os serviços a serem executados, conferindo razoabilidade aos valores fixados.

O Estudo Técnico Preliminar que instrui o presente procedimento revela-se compatível e aderente às exigências previstas no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, ao apresentar diagnóstico claro e fundamentado da necessidade administrativa relacionada à ampliação e à organização da oferta de serviços de assistência à saúde na área de apoio diagnóstico e terapêutico, biópsia/punção e procedimentos cardiológicos aos Municípios consorciados.

O documento analisa de forma adequada as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, avaliando os modelos possíveis de contratação e justificando, de maneira técnica e racional, a adoção do credenciamento como solução mais eficiente e juridicamente adequada ao caso concreto. Essa escolha mostra-se coerente diante da natureza descentralizada dos atendimentos, da diversidade de procedimentos envolvidos e da necessidade de garantir ampla rede de prestadores habilitados, aptos a atender às demandas variáveis e descentralizadas do sistema público de saúde.

Destaca-se, ainda, que o ETP reconhece expressamente a inexistência de demanda fixa, contínua ou previamente mensurável, circunstância que inviabiliza a definição de quantitativos rígidos e reforça a pertinência do modelo de credenciamento adotado. Nesse contexto, o credenciamento é corretamente concebido como instrumento de formação de cadastro de prestadores habilitados, funcionando como verdadeiro catálogo de serviços, sem garantia de volume mínimo de contratações, com acionamento conforme a necessidade assistencial dos Municípios consorciados.

Toda a fase de planejamento demonstra harmonia, encadeamento lógico e aderência normativa, constituindo-se em base sólida para o procedimento. Assim, conclui-se que o planejamento é completo, motivado e juridicamente adequado, atendendo aos requisitos legais e às boas práticas recomendadas pelos tribunais de contas.

O objeto licitado encontra-se descrito de maneira clara, específica e tecnicamente precisa, permitindo que qualquer empresa interessada compreenda o escopo dos serviços, sem margem para ambiguidades ou direcionamentos indevidos.

Os documentos obrigatórios foram devidamente elaborados, o estudo técnico preliminar e o Termo de Referência justificam a necessidade da contratação.

Assim, a fase de planejamento foi concluída de forma satisfatória, permitindo que o processo licitatório siga para as próximas fases com segurança jurídica e operacional.

5. ANÁLISE DO EDITAL, DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO TERMO DE CONTRATO

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

A presente análise tem por objetivo examinar a minuta do edital do Credenciamento nº 018/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC).

A análise visa verificar a conformidade do edital com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.

A análise será fundamentada nos dispositivos legais aplicáveis e nas informações adicionais fornecidas, buscando identificar eventuais inconsistências ou confirmando a adequação das cláusulas editalícias ao ordenamento jurídico.

O exame do instrumento convocatório foi realizado à luz dos documentos que integram a fase preparatória, notadamente o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, e os demais elementos técnicos que subsidiam a contratação, com o objetivo de identificar eventuais inconsistências ou, ao reverso, confirmar a adequação jurídica e a coerência interna das cláusulas editalícias.

O Edital, enquanto peça central do procedimento, reflete de forma fiel e consistente o planejamento previamente elaborado, observando os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da competitividade e da eficiência, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se que o objeto foi corretamente delimitado como o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, biópsia/punção e procedimentos cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISREC.

Sob esse aspecto, a estrutura do edital mostra-se plenamente compatível com o regime jurídico do credenciamento por inexigibilidade, na forma do art. 74, caput e inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de contratação não excludente, sem competição por preço, voltada à formação de cadastro de prestadores habilitados, a serem convocados conforme a demanda assistencial, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

No que se refere aos requisitos de habilitação, o edital estabelece exigências jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas compatíveis com a natureza e a complexidade dos serviços de saúde a serem prestados, sem que se identifiquem cláusulas abusivas, desproporcionais ou aptas a restringir indevidamente a participação de potenciais interessados. As exigências de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista reproduzem, de forma adequada, os comandos dos arts. 62 a 65 da Lei nº 14.133/2021, enquanto a qualificação técnica guarda pertinência direta com o objeto, contemplando, dentre outros

aspectos, a comprovação de capacidade técnica, a inscrição no CNES, a manutenção de responsável técnico legalmente habilitado e a regularidade sanitária do estabelecimento.

No tocante às disposições operacionais, o Edital prevê mecanismos claros e objetivos de acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, com definição das atribuições do gestor e do fiscal do contrato, critérios de comprovação da execução dos serviços, procedimentos para glosa, faturamento e pagamento, além das hipóteses de aplicação de sanções administrativas. Essas previsões mostram-se compatíveis com a natureza continuada e sensível dos serviços de assistência à saúde, conferindo previsibilidade, transparência e proteção ao erário.

A minuta do Termo de Contrato, por sua vez, encontra-se devidamente alinhada ao Edital e ao Termo de Referência, contemplando as cláusulas essenciais exigidas pela legislação, como objeto, obrigações das partes, prazo de vigência, condições de execução, faturamento e pagamento, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, sanções administrativas, rescisão, fiscalização, proteção de dados pessoais e foro competente. Não se identificam inconsistências ou omissões relevantes capazes de comprometer a segurança jurídica da futura contratação.

Após a análise detalhada do Edital e da minuta contratual, conclui-se que:

i. o instrumento convocatório adota modelo padronizado elaborado pela Procuradoria Jurídica do CISREC, em consonância com o art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, sem alterações que comprometam sua legalidade;
ii. não há cláusulas que restrinjam indevidamente a participação dos interessados, sendo as vedações previstas devidamente fundamentadas em dispositivos legais e voltadas à preservação da idoneidade e da moralidade administrativa;
iii. não foram identificadas cláusulas restritivas à competitividade ou incompatíveis com os princípios da isonomia e da ampla participação;

iv. as disposições relativas à habilitação, credenciamento, fase recursal, sanções administrativas e execução contratual encontram-se em plena conformidade com a legislação aplicável.

Dessa forma, da análise conjunta do Edital e de seus Anexos, conclui-se que os documentos se apresentam tecnicamente consistentes, juridicamente adequados e harmonicamente alinhados entre si, preservando a coerência interna do procedimento e assegurando condições suficientes para a contratação futura, a execução eficiente dos serviços e a plena observância da legislação vigente.

6. PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DE CONTRATO

Importante destacar que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONCLUSÃO

Após análise do Edital do Credenciamento nº 018/2025, bem como de seus anexos, conclui-se que o processo licitatório em questão se encontra em plena conformidade com as disposições legais vigentes, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Por todo o exposto, entendemos que o processo licitatório relativo ao Credenciamento nº 018/2025 reúne todas as condições legais e formais necessárias para sua publicação e prosseguimento.

As disposições editalícias atendem aos princípios da legalidade, isonomia, publicidade e eficiência, assegurando a lisura e a competitividade do certame.

Portanto, opina-se pela plena viabilidade jurídica do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 018/2025, reconhecendo-se que o procedimento foi instruído de forma correta e alinhada aos dispositivos legais aplicáveis.

Recomenda-se, assim, o regular prosseguimento do certame, com a publicação do edital e continuidade das fases subsequentes, nos exatos termos do planejamento apresentado e da legislação vigente.

Este parecer visa, assim, conferir segurança jurídica ao processo em curso, permitindo que o CISREC alcance seus objetivos de contratação de forma regular e eficiente, em benefício do interesse público e dos municípios consorciados

S.m.j., este é o parecer.

Matozinhos, 18 de dezembro de 2025.

_____

Izabela Felix Teixeira

Procuradora Jurídica – CISREC

OAB/MG 238.947

Proc. Administrativo 11- 088/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/12/2025 às 15:24:34

Prezado(s),

Favor desconsiderar o anexo anterior, tendo em vista erro na fórmula. Segue, em anexo, a nova manifestação correta.

_

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Auxiliar Administrativo

Anexos:

MANIFESTACAO_DA_COORDENACAO_DE_COMPRAS_nova.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Pedro Antônio Mateus Ignác...	18/12/2025 15:25:20	1Doc	PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2E67-7207-F3F8-64AE**

CISREC

MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCOC) - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PC n. 087/2025 – INEXIGIBILIDADE n. 031/2025.

1. **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

2. **Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa:** Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

3. **Fontes Consultadas:**

Edital do Processo 063-2024 - Credenciamento 008-2024

4. **Método estatístico utilizado:**

O valor estimado corresponde à atualização de valores em contrato anterior do processo Processo nº:063/2024 Credenciamento n° 019/2024 "SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPEUTICO" CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

Em anexo apresentamos:

a) Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.
b) Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte

5. **Valor estimado de cada item/lote:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviços	1500	R$ 663,20	R$ 994.800,00
2	Ecocardiografia de Estresse	Serviços	300	R$ 457,34	R$ 137.202,00
3	Ecocardiografia Transesofágica	Serviços	14000	R$ 595,74	R$ 8.340.360,00
4	Ecocardiografia Transtorácica	Serviços	14000	R$ 284,70	R$ 3.985.800,00
5	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto-Estímulo	Serviços	9600	R$ 300,88	R$ 2.888.448,00
6	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviços	9600	R$ 180,08	R$ 1.728.768,00
7	Eletroencefalograma em	Serviços	9600	R$	R$

	Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estímulo (EEG)			241,61	2.319.456,00
8	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviços	9600	R$ 336,99	R$ 3.235.104,00
9	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale a 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviços	3900	R$ 438,08	R$ 1.708.512,00
10	Histeros salpingografia	Serviços	150	R$ 494,78	R$ 74.217,00
11	Polissonografia	Serviços	14000	R$ 722,12	R$ 10.109.680,00
12	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviços	300	R$ 260,48	R$ 78.144,00
13	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	Serviços	30000	R$ 472,35	R$ 14.170.500,00
14	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviços	30000	R$ 361,62	R$ 10.848.600,00
15	Uretrocistografia	Serviços	300	R$ 362,05	R$ 108.615,00
16	Urografia Venosa	Serviços	380	R$ 290,71	R$ 110.469,80
				Valor total lote 01	R$ 60.838.675,80

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Eletrocardiograma	Serviços	2400	R$ 45,73	R$ 109.752,00
2	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	Serviços	19000	R$ 120,34	R$ 2.286.460,00
3	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	Serviços	6700	R$ 120,34	R$ 806.278,00
4	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Serviços	28000	R$ 114,34	R$ 3.201.520,00
				Valor total lote 02	R$ 6.404.010,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Biópsia de Próstata com Anestesia	Serviços	2800	R$ 541,58	R$ 1.516.424,00
2	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	Serviços	2500	R$ 204,60	R$ 511.500,00
3	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Serviços	960	R$ 228,67	R$ 219.523,20
4	Punção de Mama por Agulha Grossa	Serviços	2500	R$ 453,85	R$ 1.134.625,00
				Valor total lote 03	R$ 3.382.072,20

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$	70.624.758,00

6. Valor total estimado da contratação: R$ 70.624.758,00 (Setenta milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

Matozinhos, 018 de dezembro de 2025.

_____

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA

SETOR DE COMPRAS

MAPA DE PREÇOS
CISREC

Processo Licitatório: 087/2025 Pregão Eletrônico: 031/2025

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR PROCESSO EDITAL 2024	VALOR ATUALIZADO IPCA	VALOR TOTAL
1	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviços	1500	R$ 623,70	R$ 663,20	R$ 994.800,00
2	Ecocardiografia de Estresse	Serviços	300	R$ 430,10	R$ 457,34	R$ 137.202,00
3	Ecocardiografia Transesofagica	Serviços	14000	R$ 560,26	R$ 595,74	R$ 8.340.360,00
4	Ecocardiografia Transtóracica	Serviços	14000	R$ 267,75	R$ 284,70	R$ 3.985.800,00
5	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto-Estimulo	Serviços	9600	R$ 282,96	R$ 300,88	R$ 2.888.448,00
6	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviços	9600	R$ 169,36	R$ 180,08	R$ 1.728.768,00
7	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estimulo (EEG)	Serviços	9600	R$ 227,22	R$ 241,61	R$ 2.319.456,00
8	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviços	9600	R$ 316,92	R$ 336,99	R$ 3.235.104,00
9	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale há 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviços	3900	R$ 411,99	R$ 438,08	R$ 1.708.512,00
10	Histerossalpingografia	Serviços	150	R$ 465,31	R$ 494,78	R$ 74.217,00
11	Polissonografia	Serviços	14000	R$ 679,11	R$ 722,12	R$ 10.109.680,00
12	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviços	300	R$ 244,97	R$ 260,48	R$ 78.144,00
13	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	Serviços	30000	R$ 444,22	R$ 472,35	R$ 14.170.500,00
14	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviços	30000	R$ 340,09	R$ 361,62	R$ 10.848.600,00
15	Uretrocistografia	Serviços	300	R$ 340,49	R$ 362,05	R$ 108.615,00
16	Urografia Venosa	Serviços	380	R$ 273,40	R$ 290,71	R$ 110.469,80
					VALOR TOTAL LOTE 01	R$ 60.838.675,80

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR PROCESSO EDITAL 2024	VALOR ATUALIZADO IPCA	VALOR TOTAL
1	Eletrocardiograma	Serviços	2400	R$ 43,01	R$ 45,73	R$ 109.752,00
2	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	Serviços	19000	R$ 113,18	R$ 120,34	R$ 2.286.460,00
3	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	Serviços	6700	R$ 113,18	R$ 120,34	R$ 806.278,00
4	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Serviços	28000	R$ 107,53	R$ 114,34	R$ 3.201.520,00
					VALOR TOTAL LOTE 02	R$ 6.404.010,00

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR PROCESSO EDITAL 2024	VALOR ATUALIZADO IPCA	VALOR TOTAL
1	Biópsia de Próstata com Anestesia	Serviços	2800	R$ 509,33	R$ 541,58	R$ 1.516.424,00
2	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	Serviços	2500	R$ 192,41	R$ 204,60	R$ 511.500,00
3	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Serviços	960	R$ 215,05	R$ 228,67	R$ 219.523,20
4	Punção de Mama por Agulha Grossa	Serviços	2500	R$ 426,82	R$ 453,85	R$ 1.134.625,00
					VALOR TOTAL 03	R$ 3.382.072,20

Descrição
Valor retirado do Processo 063-2024 - Credenciamento 008-2024
Valor atualizado na calculadora do cidadão percentual 6,333580 % do Processo 0063-2024 - Credenciamento 008-2024

VALOR TOTAL LOTE 01	VALOR TOTAL LOTE 02	VALOR TOTAL 03	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 60.838.675,80	R$ 6.404.010,00	R$ 3.382.072,20	R$ 70.624.758,00

Conforme cotação de preços constante dos autos do Processo Licitatório , o valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 70.624.758,00 (Setenta milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais).** Os valores unitários correspondentes aos produtos/serviços especificados no Termo de Referência são os constantes da planilha de cotação acima e demais documentos em anexo ao processo.

O valor estimado corresponde à atualização de valores em contrato anterior do processo Processo nº:063/2024 Credenciamento n° 019/2024 "SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPEUTICO" CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

Matozinhos, 018 de dezembro de 2025

Pedro Antônico Mateus Ignácio Rosa
Setor de Compras

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.63/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.08/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Período:	02/07/2024 a 02/08/2024
Horário:	Até as 23h:59min do dia 02/08/2024.

1 - PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.272.081/0001-41, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 039/2024, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas modificações posteriores, e através do Decreto nº 043/2023, torna público que receberá, durante o período de **02/07/2024 a 02/08/2024**, no site **www.licitardigital.com.br**, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 08/2024** para realização de SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de acordo com as especificações e especialidades a seguir relacionadas:

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme anexos.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitações/ Compras do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC , situado na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG,CEP: 35.720-000-MG, no horário de **09:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00** horas ou pelos endereços eletrônicos: www.cisrec.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda dos municípios pertencentes ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO

DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC citados abaixo de forma exclusiva e excepcional, para suprir as necessidades das Secretarias de Saúde, restringindo-se as especialidades relacionadas nos anexos.

- Baldim, Capim Branco, Confins, Funilândia Jaboticatubas, Jequitibá, Lagoa Santa, Matozinhos, Morro do Pilar, Pedro Leopoldo, Prudente de Morais, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, São José da Lapa, Santana do Riacho, Taquaraçu de Minas e Vespasiano.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O CREDENCIADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC , através das Secretarias de Saúde dos municípios dele consorciados, oferecendo-lhes SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme anexo(s) constantes do edital.

4.2 - Os atendimentos deverão ser realizados nos municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC a saber: (Baldim, Capim Branco, Confins, Funilândia Jaboticatubas, Jequitibá, Lagoa Santa, Matozinhos, Morro do Pilar, Pedro Leopoldo, Prudente de Morais, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, São José da Lapa, Santana do Riacho, Taquaraçu de Minas e Vespasiano, na clínica ou consultório próprio do contratado.

4.2.1 - Desde que a CREDENCIADO tenha interesse e disponibilidade nos itens que couberem os atendimentos também poderão ser realizados na CLINICA CISREC.

4.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do Município, expedida individualmente, pelo sistema disponibilizado pelo CISREC juntamente com o pedido médico anexado.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - Os valores dos serviços objeto deste credenciamento estão estabelecidos nos **ANEXOS I,** que são partes integrantes do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pelo setor Financeiro deste Consórcio, na conta do credenciado, a em até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal.

5.2.1 - O credenciado encaminhará ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC **até 02 (dois) dias após solicitação** via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - A unidade de saúde do município deverá certificar, **até o dia 30 do mês subsequente** ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE **até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços**.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONSÓRCIO.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar o quantitativo disponível e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital, através do Telefone: (31) 3191-0707 e email: contato@licitardigital.com.br

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;

c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei n° 12.440/2011);

h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida na Sede da Licitante;

i) Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de fiscalização profissional respectivo;

j) Registro no Conselho de Classe equivalente (Pessoa Física);

k) Alvará de Funcionamento vigente;

l) Alvará Sanitário vigente*;

m) Comprovação de titulação da especialidade compatível ao objeto da licitação, com o RQE (Registro de Qualificação de Especialista).

n) Ficha do CNES (CADASTRO NACIONAL ESTABELECIMENTO SAÚDE) *;
o) ANEXO II - Relação de Profissionais;
p) ANEXO IV - Modelo de Procuração;

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.1.2 - A relação de profissionais (ANEXO II), modelo de procuração (ANEXO IV), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.**

*** 6.2.2 -** No que se refere à **clausula 6.2.1** letras "k" (apresentação do alvará sanitário) e "m" (apresentação do CNES), fica estabelecido que:

6.2.3 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.3 - Os candidatos inabilitados poderão se candidatar novamente ao credenciamento, devendo apresentar documentação informada das causas de sua inabilitação inicial.

6.4 - As condições de habilitação ao credenciamento serão reavaliadas a cada doze meses da assinatura do termo de credenciamento.

6.4.1 - Para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação pelos credenciados, a Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a exibição dos devidos comprovantes.

7 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 -Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2 -A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, através da Licitar Digital no site www.licitardigital.com.br

7.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5 Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP na Licitar Digital e no site do CISREC www.cisrec.mg.gov.br .

8 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

8.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

8.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

8.4 - O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.
8.4.1 – A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes e, em caso de ocorrência de quantitativo a ser distribuído entre os fornecedores não alcançar número inteiro de procedimentos, estes serão sorteados entre os fornecedores credenciados para o respectivo item, de preferência de forma eletrônica.
8.4.2 – Em caso de sorteio nos termos do item 8.4.1, o Fornecedor vencedor do sorteio, somente poderá participar de novo sorteio, após, os outros Fornecedores já terem sido sorteados em novo item em caso de divisão do quantitativo por número não inteiro.
8.4.3 - As quantidades de procedimentos a serem contratadas de cada prestador credenciado, será estimada de acordo com a demanda solicitada de cada município consorciado, observando ainda o local de melhor comodidade dos pacientes e menor custo-benefício da locomoção.
8.5 - O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.
8.6 - É vedado:
8.6.1 - A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos ATENDIMENTOS.

9 - DA CONVOCAÇÃO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no período de 02/07/2024 a 02/08/2024.
9.2 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias** contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;
9.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:
9.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou
9.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminho para o Endereço do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC na Rua Oito de Dezembro nº 650, Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000.
9.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 9.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.
9.5 - O prazo para análise da documentação de Habilitação será de **05 dias úteis** após a solicitação de credenciamento da empresa.
9.6 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em **até 05 dias após** a homologação do credenciamento e será afixado em local próprio no saguão da sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, no site www.cisrec.mg.vo.br/ e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.
9.7 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

10 - DO PRAZO

O prazo de contratação dos serviços será de 05 (cinco) anos, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/21.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:
03.01.03 10.122.0022.2013 3.3.90.39.00 – Ficha nº 24 – Fonte 1.659.002.0000

12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta **(Anexo V)** integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
12.2 - O prazo de contratação dos serviços será de 05 (cinco) anos, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/21.

13 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - Os atendimentos deverão ser realizados nos municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, na clínica ou consultório próprio do contratado, ou na Clínica CISREC.
13.1.1 - Para os atendimentos que serão realizados na Clínica CISREC será fornecido material impresso, como receituários comuns, prontuários, blocos de anotações e formulários simples, além de formulários de encaminhamentos. É importante ressaltar que os demais utensílios para o atendimento, incluindo materiais médico-hospitalares, receituários de medicamentos controlados, psicotrópicos, anorexígenos e entorpecentes, devem ser providenciados pela própria CONTRATADA.
13.2 - Os serviços especificados nos Anexos deverão ser executados pelo credenciado em clínica/consultório próprio do CONTRATADO ou na Clínica CISREC quando cabível. A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao CONSÓRCIO, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.
14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
14.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;
14.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

14.1 - A interposição de Recurso deverá ser realizada diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado em meio eletrônico.

14.5 - O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

14.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 - O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

15.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

15.4 Será realizado o descredenciamento quando houver:

15.4.1 decorrência do interesse público

15.4.2 pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de até 30 (trinta) dias.

15.4.3 perda das condições de habilitação do credenciado;

15.4.4 descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

15.4.5 sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15.5 O pedido de descredenciamento de que trata o item 15.4.2 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

15.6 Nas hipóteses previstas nos subitens 15.4.3 e 15.4.4, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

15.7 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

15.8 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

Os valores constantes dos anexos, foram elaborados mediante a atualização dos valores praticados pelo Consórcio, assim sendo, os preços fixados neste Credenciamento foram ajustados, devido a real capacidade financeira deste Consórcio, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.

15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento e relação dos profissionais
ANEXO III - Modelo de Proposta de Credenciamento
ANEXO IV – Modelo de Procuração
ANEXO V – Minuta do termo de contrato ao credenciamento.

Matozinhos, 02 de julho de 2024.

Suelen Cristina Rodrigues
Gerente de Licitações e Contratos

Diego Álvaro dos Santos Silva
Presidente do CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.63/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.08/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

LOTE 01 - PROCEDIMENTOS SADT						
ITEM	CÓDIGO SUS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02.11.09.001-8	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviço	1500	R$ 623,70	R$ 935.550,00
2	02.05.01.001-6	Ecocardiografia de Estresse	Serviço	300	R$ 430,10	R$ 129.030,00
3	02.05.01.002-4	Ecocardiografia Transesofagica	Serviço	14000	R$ 560,26	R$ 7.843.640,00
4	02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtóracica	Serviço	14000	R$ 267,75	R$ 3.748.500,00
5	02.11.05.002-4	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto-Estimulo	Serviço	9600	R$ 282,96	R$ 2.716.416,00
6	02.11.05.003-2	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviço	9600	R$ 169,36	R$ 1.625.856,00
7	02.11.05.004-0	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estimulo (EEG)	Serviço	9600	R$ 227,22	R$ 2.181.312,00
8	02.11.05.005-9	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviço	9600	R$ 316,92	R$ 3.042.432,00
9	02.11.05.008-3	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale há 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviço	3900	R$ 411,99	R$ 1.606.761,00
10	02.04.05.006-5	Histerossalpingografia	Serviço	150	R$ 465,31	R$ 69.796,50
11	02.11.05.010-5	Polissonografia	Serviço	14000	R$ 679,11	R$ 9.507.540,00
12	02.04.05.014-6	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviço	300	R$ 244,97	R$ 73.491,00

13	03.09.07.002-3	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	Serviço	30000	R$ 444,22	R$13.326.600,00
14	03.09.07.001-5	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviço	30000	R$ 340,09	10.202.700,00
15	02.04.05.017-0	Uretrocistografia	Serviço	300	R$ 340,49	R$ 102.147,00
16	02.04.05.018-9	Urografia Venosa	Serviço	380	R$ 273,40	R$ 103.892,00
						R$57.215.663,50

LOTE 02 - PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS

ITEM	CÓDIGO SUS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02.11.02.003-6	Eletrocardiograma	Serviço	2400	R$ 43,01	R$ 103.224,00
2	02.11.02.004-4	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	Serviço	19000	R$ 113,18	R$ 2.150.420,00
3	02.11.02.005-2	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	Serviço	6700	R$ 113,18	R$ 758.306,00
4	02.11.02.006-0	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Serviço	28000	R$ 107,53	R$ 3.010.840,00
						R$ 6.022.790,00

LOTE 03 - PROCEDIMENTOS BIÓPSIA/PUNÇÃO

ITEM	CÓDIGO SUS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02.01.01.041-0	Biópsia de Próstata com Anestesia	Serviço	2800	R$ 509,33	R$ 1.426.124,00
2	02.01.01.047-0	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	Serviço	2500	R$ 192,41	R$ 481.025,00
3	02.01.01.058-5	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Serviço	960	R$ 215,05	R$ 206.448,00
4	02.01.01.060-7	Punção de Mama por Agulha Grossa	Serviço	2500	R$ 426,82	R$ 1.067.050,00
						R$ 3.180.647,00

- O presente Credenciamento tem o valor estimado de R$ 66.419.100,50 (Sessenta e seis milhões, quatrocentos e dezenove mil e cem reais e cinquenta centavos).

Para a elaboração dos procedimentos mencionados, é relevante destacar que os valores das tabelas de referência serão específicas do CISREC, não utilizando o código SUS como base de valoração. Contudo, é crucial reconhecer a relevância desse código para a geração de uma série histórica na produção ambulatorial dos municípios. Esse registro permite acompanhar de forma sistemática o desenvolvimento e a distribuição dos recursos destinados aos serviços de saúde, contribuindo para melhorias contínuas para uma gestão mais eficiente.

O prestador poderá realizar o atendimento de parte dos procedimentos indicados no edital e no termo de referência, sendo que, a não execução de todos os procedimentos descritos não implica na impossibilidade de credenciamento. Haja vista que a exigência de que cada prestador credenciado ofereça atendimento em todos os procedimentos indicados pode limitar a participação de potenciais interessados, especialmente pequenas e médias empresas que poderiam contribuir significativamente para a ampliação da cobertura de serviços.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O objeto desse processo licitatório é o Chamamento Público, para o **Credenciamento** de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Parágrafo Único – Os Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) são um conjunto de procedimentos e exames que auxiliam no diagnóstico e tratamento de doenças. Esses serviços incluem uma ampla gama de atividades médicas e laboratoriais que fornecem informações essenciais para a avaliação da saúde do paciente e o desenvolvimento de planos de tratamento adequados. Biópsia/Punção consiste na coleta de amostras de tecidos ou fluidos corporais para análise laboratorial, sendo um procedimento crucial para o diagnóstico preciso de diversas condições, incluindo câncer e outras doenças. Procedimentos Cardiológicos incluem exames como ecocardiogramas, testes de esforço e monitorização ambulatorial da pressão arterial, essenciais para a detecção e manejo de doenças cardíacas, proporcionando intervenções terapêuticas mais eficazes.

3.2. O chamamento público está aberto a todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que preencham as condições estabelecidas e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados. Este procedimento visa garantir a participação ampla e competitiva, promovendo a seleção dos prestadores mais qualificados que possam oferecer serviços de alta qualidade com o melhor custo-benefício.

3.3. As pessoas jurídicas interessadas no credenciamento deverão possuir unidade hospitalar e/ou clínica médica em um dos municípios consorciados OU até um raio de 100 km (cem quilômetros) contados a partir do centro da sede do Consórcio, atualmente na cidade de Matozinhos. Essa limitação justifica-se pela dificuldade de transporte e locomoção dos usuários para outros municípios mais distantes, sendo que a distância estipulada abrange grande parte dos entes consorciados e área de atuação do Consórcio, incluindo-se, ainda, as cidades vizinhas de Belo Horizonte e Sete Lagoas, local onde a maioria dos usuários já tem familiaridade.

3.4. Garantir o acesso aos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, em locais próximos e familiares, promove uma maior adesão dos pacientes aos exames e melhora significativamente a qualidade do diagnóstico e do tratamento. A proximidade das unidades de saúde reduz tanto os custos de deslocamento quanto o tempo despendido pelos pacientes, aumentando a eficiência do atendimento e a satisfação dos usuários. A precisão e a eficácia dos exames realizados permitem diagnósticos mais rápidos e detalhados, essenciais para o tratamento precoce e eficaz de diversas condições de saúde.

3.5. O CISREC tem experiência anterior na contratação de serviços semelhantes, o que contribui para uma compreensão precisa das necessidades e dos requisitos técnicos. Com base nessa experiência, os requisitos foram delineados de maneira a minimizar riscos e garantir a eficiência na execução dos serviços. A contratação em questão envolve serviços comuns e padronizados, com

um histórico de contratações semelhantes que demonstram a eficácia e a eficiência das aquisições anteriores. Após consulta à legislação pertinente, decidiu-se pela dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.6. Essa decisão é justificada pela clareza e especificidade do objeto da licitação, pela conformidade com as normas vigentes, pela consulta prévia ao mercado e pela experiência acumulada pela Administração.

3.7. A quantidade de serviços especificada no Edital do Processo 053/2021 - Credenciamento 008/2021 foi estabelecida após um rigoroso monitoramento da utilização desses serviços. Com base nesse monitoramento e na análise das necessidades e realidades dos municípios consorciados, foi concluído que o quantitativo atual de serviços credenciados é adequado para atender à demanda existente. Esta avaliação levou em consideração diversos fatores, incluindo a frequência de uso dos serviços, a capacidade de atendimento das unidades credenciadas, e a necessidade de garantir que todos os usuários do SUS recebam atendimento adequado e em tempo hábil. A manutenção do quantitativo proposto reflete um entendimento profundo da realidade vivida pelos municípios consorciados, assegurando que as necessidades atuais sejam plenamente atendidas.

3.6. Portanto, a realização deste Chamamento Público para o credenciamento de prestadores de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos é fundamental para complementar a rede municipal de saúde, garantindo a acessibilidade e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS. Este processo é imprescindível para assegurar que a população receba o atendimento necessário de forma ágil, eficiente e próxima de suas residências, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de saúde pública na região. A disponibilização desses serviços em caráter complementar, com finalidade diagnóstica, proporcionará uma base sólida para definição de tratamentos, intervenções médicas e cirúrgicas, beneficiando significativamente os usuários do SUS e promovendo a saúde pública de maneira integral e eficiente.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. A possibilidade de credenciamento estará aberta a partir da publicação do Edital e permanecerá aberto permanentemente, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados, conforme exposto no artigo 79, §1º, inciso I.

4.2. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse do Consórcio, respeitado o prazo de vigência do Contrato.

4.2.1. Os contratos a serem firmados terão **vigência de 5 anos**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses.

4.2.2. Os contratados ficarão responsáveis pelos atendimentos durante o período da vigência do Contrato ou até que manifeste sua DESISTÊNCIA POR ESCRITO ao CISREC. Esta **desistência** deverá ser comunicada com **antecedência de 30 (TRINTA) dias**.

4.2.3. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

4.3. Somente poderão participar do credenciamento empresas que ofereçam atendimento e possuam estruturas físicas legalmente constituídas e integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços objeto do presente edital;

4.4. O atendimento ao público, que acontecerá nas instalações da sede ou filial do **credenciado,** será devidamente encaminhado pelos municípios consorciados ou diretamente pelo Consórcio,

mediante apresentação da Guia de Autorização, sendo que, na falta desta, o Consórcio não se responsabiliza por qualquer pagamento.

5. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

5.1. Na distribuição dos quantitativos de procedimentos equivalentes aos lotes, para cada prestador credenciado, serão considerados os seguintes critérios:

5.1.1. Os quantitativos de procedimentos são estimados para atender os 17 municípios integrantes da Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.

5.1.2. O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.

5.1.3. A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes e, em caso de ocorrência de quantitativo a ser distribuído entre os fornecedores não alcançar número inteiro de procedimentos, estes serão sorteados entre os fornecedores credenciados para o respectivo item, de preferência de forma eletrônica.

5.1.4. A distribuição do saldo da demanda estimada será realizada considerando os prestadores que, devidamente habilitados, tiverem requerido seu credenciamento até o prazo inicial definido no Edital correspondente.

5.1.5. Os pedidos de credenciamento posteriores a essa data, devidamente habilitados, participarão da nova distribuição (sorteio) do saldo da demanda inicial, que ocorrerá a cada 12 (doze) meses, se houver novos credenciados ou descredenciados supervenientes.

5.1.6. Acaso os credenciados na distribuição inicial não tenha capacidade de atender adequadamente a demanda para o período, a nova distribuição com novos credenciados poderá ser antecipada.

5.1.7. Em caso de sorteio nos termos descritos no edital, o Fornecedor vencedor do sorteio, somente poderá participar de novo sorteio, após, os outros Fornecedores já terem sido sorteados em novo item em caso de divisão do quantitativo por número não inteiro.

5.1.8. O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os serviços serão recebidos:

6.2. A contratada apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente, as informações em meio eletrônico (planilha de atendimentos separadas por município) e físico as faturas referentes aos serviços efetivamente prestados no período de 30 (trinta) dias. Após a avaliação e validação dos documentos, a contratada receberá a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) para emissão da NF recebendo o valor devido até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal.

6.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

6.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidora:

Suelen Cristina Rodrigues
Cargo: Gerente de Licitações e contratos
Email: licitacao@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541
E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

7.1.2. FISCAL DO CONTRATO: No caso do CISREC, será o servidor:

Max Vinícius Reis Pereira
Cargo: Secretário Executivo
Email: secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541
E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

7.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **prestador de serviços**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.6. O CISREC fiscalizará através do fiscal do contrato e terá poderes para:

7.6.1. recusar serviços, materiais, exames, resultados de exames em desacordo com as normas sanitárias, ilegíveis, ou incompreensíveis;

7.6.2. exigir a retirada imediata de qualquer preposto ou funcionário a serviço da Contratada, que impeça ou embarace a sua ação fiscalizadora;

7.6.3. propor medidas de sanção, tendo em vista a verificação de atrasos em agendamentos dos usuários, reincidências de valores a maior a serem cobrados do CISREC, apesar de glosas em faturas anteriores, falhas gerais reincidentes, constantes reclamações dos usuários, mudança de endereço e horários sem prévio aviso ao CISREC, resguardado o contraditório e ampla defesa da Contratada.

8. DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pelo Setor de Licitações.

8.2. QUALIFICAÇAO TÉCNICA:

Documentos do Profissional que executará os Serviços

- Cópia da Cédula de Identidade, CPF e/ou Cédula de Identidade do RT;
- Certidão de Regularidade Técnica do profissional (RT) no respectivo Conselho Federal;
- Certidão de Inscrição, comprovante de inscrição junto ao CRM-MG, quando for o caso;
- Cópia dos diplomas de formação e especializações, objeto de credenciamento;
- Listagem de Profissionais, retirado junto ao Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde CNES, (*Profissional, CNS, CBO, Descrição, SUS SIM*), que deve estar devidamente registrado no CNES do credenciado.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC, aos Municípios consorciados ou a terceiros;

9.1.4. Assegurar à Contratante:

9.1.4.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.4.2. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.4.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.4.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.4.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.4.6. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.1.4.7. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.4.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.
9.1.4.10. As coletas serão realizadas no Município solicitante e deverão estar dentro das normas da Vigilância Sanitária (VISA).
9.1.4.11. O transporte das amostras será de responsabilidade da empresa CONTRATADA e deverá estar conforme as normas exigidas pela Vigilância Sanitária.
9.1.4.12. A execução dos exames será nas unidades disponibilizadas pelo contratado.
9.1.4.13. O contratado deverá disponibilizar os resultados dos exames online.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
9.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
9.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:
10.1. Não se aplica.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTOS:
11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 45 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
11.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
11.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
11.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
11.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

11.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.5. Para validação das faturas será necessária à apresentação mensal, pelo contratado, dos seguintes documentos: relatório de atendimento individualizado por município consorciado, contendo a discriminação nominal dos pacientes atendidos, data de atendimento, os serviços prestados e valores praticados. Acompanhados do pedido médico e da guia de autorização emitida pelo sistema Vivver, para comprovação da prestação do serviço ao paciente;

12. DO REAJUSTE

12.1. Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

12.2. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

12.2.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

12.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

12.2.4. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

12.2.5. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

12.2.6. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

12.3. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica.

12.3.1. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

12.3.2. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

12.4. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 71, do Decreto 043/2023, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. Os contratos a serem firmados terão **vigência de 5 anos**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

13.2. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer prestador direito à indenização, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 137, da Lei nº. 14.133/21.

15.2. Serão facultados à Comissão de Licitação e a Secretária Executiva ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

15.3. A Comissão de Licitação, após receber e conferir a documentação encaminhará o processo de credenciamento ao Setor de Licitações responsável pela análise dos documentos e propostas referentes aos chamamentos públicos do CISREC, para a emissão de parecer técnico sobre a avaliação das propostas apresentadas.

15.4. Estarão impedidos, de participarem deste Credenciamento, as entidades interessadas cujos sócios e/ou representantes se enquadrarem nas situações dispostas no artigo 14, da Lei Federal nº. 14.133/21 e/ou § 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº. 8.080/90.

15.5. O CISREC e/ou as Secretarias Municipais de Saúde poderão, em casos específicos e critérios definidos em normatização complementar, a realização de auditoria.

15.6. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do Contrato proveniente deste Edital ou a revisão das condições ora estipuladas.

15.7. A fiscalização exercida pelo CISREC sobre os serviços que vierem a ser contratados não eximirá o prestador da sua plena responsabilidade perante o mesmo ou para com os usuários e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Instrumento proveniente deste Edital.

15.8. O prestador facilitará ao CISREC, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde designados para tal fim.

15.9. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das multas cominadas no subitem 14.12, quais sejam:

15.9.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais.

15.9.2. Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços.

15.9.3. Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário.

15.9.4. Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

15.9.5. Solicitar qualquer tipo de doação.

15.9.6. Atrasar de forma injustificada o início do serviço.

15.9.7. Paralisar o serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

15.9.8. Atrasar a entrega dos pedidos de exames e dos relatórios de faturamento, na Regulação da SMS, em até 05 (CINCO) remessas ao longo do ano ou 03 (três) remessas consecutivas.
15.9.9. Desempenho insatisfatório do prestador.
15.9.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato.
15.9.11. Não atendimento a solicitação de esclarecimento encaminhada pelo CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde e/ou autoridade superior da CONTRATANTE sobre o atendimento do usuário.
15.9.12. O não atendimento das determinações regulares do Supervisor/Auditor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores.
15.9.13. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
15.9.14. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde.
15.9.15. Com base no artigo 137 na Lei Federal nº. 14.133/21, em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde, será observado o PRAZO DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA OCORRER A RESCISÃO. Se neste prazo o prestador negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, a multa poderá ser duplicada.
15.9.16. A rescisão do Contrato será determinada pelo CISREC e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vista ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, em especial ao seu artigo 137.
15.9.17. Da decisão do CISREC de rescindir os Contratos, caberá ao prestador pedido de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
15.9.18. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, o CISREC deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS e terá efeito suspensivo.
15.9.19. Qualquer alteração do Contrato desde que legalmente permitido será objeto de Termo Aditivo.
15.10 Os Contratos que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do CISREC, no prazo estabelecido pelo artigo 94, da Lei Federal 14.133/21.

Matozinhos, 20 de junho de 2024

_____
Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
Farmacêutica

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos, 20 de junho de 2024

_____
Max Vinícius Reis Pereira
Secretário Executivo do CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.63/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.08/2024

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO
E RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Credenciamento nº

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CONTA BANCÁRIA:	

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA	
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO SERVIÇOS DESTE CREDENCIAMENTO	
NOME:	RG:
CPF:	
ESPECIALIDADE:	
NOME:	RG:
CPF:	
ESPECIALIDADE:	
NOME:	RG:
CPF:	
ESPECIALIDADE:	
NOME:	RG:
CPF:	
ESPECIALIDADE:	
NOME:	RG:
CPF:	
ESPECIALIDADE:	

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Local , ____de _____de ____.

_____

RAZÃO SOCIAL / C
CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.63/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.08/2024

ANEXO III
MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 63/2024 – Credenciamento nº 08/2024, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

A empresa possui interesse em realizar os atendimentos na CLINICA DO CISREC:
( ) Sim ( ) Não

Nº do Item	Descrição Conforme Tabela	Valor Referenciado pelo CISREC	Atendimento na Clínica do CISREC

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 08/2024, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

XXXXXXXXXX- XX, _____de _____de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.63/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.08/2024

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede.....(endereço completo)..... inscrita no CNPJ/ MF sob o nº .....(nº do CNPJ)....., nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) .....(nome do representante)..... portador (a) da cédula de identidade .....(nº RG)....., e CPF .....(nº CPF)....., a quem confere amplos poderes para representar perante ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, no CREDENCIAMENTO nº 08/2024 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., ... de ..... de 2024

_____
Assinatura (representante legal da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.63/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.08/2024

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000, neste ato representado por **Diego Álvaro dos Santos Silva,** portador do CPF nº. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., situado à Rua: .....: B:.....na cidade de ...../MG - CEP: .....-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por ....., portador do CPF nº. ....., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 19/2024 - Credenciamento nº. 08/2024, Processo Licitatório nº. 63/2024,** regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 pelo Decreto nº 043/2023, e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 63/2024- CREDENCIAMENTO Nº. 08/2024 - Inexigibilidade nº. 19/2024, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R$ _____ (_____) , conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, desde que:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) A unidade de saúde do município certifique, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos usuários dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/21, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes SERVIÇOS _____, dentro das especialidades, conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - A prestação dos serviços deverá ser realizada na Clínica ou Consultório do CONTRATADO, de segunda a sexta-feira, ou em outros dias a serem previamente acordado pelas partes;

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais de Saúde do Município Consorciado, juntamente com o pedido médico.

6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
i) Realizar somente os serviços autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
j) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
o) Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos

trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº.** 03.01.03 10.122.0022.2013 3.3.90.39.00 – Ficha nº 24 – Fonte 1.659.002.0000 do exercício de 2024 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

12.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidora:

Suelen Cristina Rodrigues
Cargo: Gerente de Licitações e contratos
Email: licitacao@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541
E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

12.1.2. FISCAL DO CONTRATO: No caso do CISREC, será o servidor:

Max Vinícius Reis Pereira
Cargo: Secretário Executivo
Email: secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541
E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

12.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

12.1. Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

12.2. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

12.2.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

12.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

12.2.4. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

12.2.5. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

12.2.6. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

12.3. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica.

12.3.1. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

12.3.2. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

12.4. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 71, do Decreto 043/2023, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;
15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, ... de ..... de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC
Diego Álvaro dos Santos Silva - CPF nº. .....
CONTRATANTE

_____
..... - CPF nº. .....
CONTRATADA

.....
Assessor Jurídico - OAB-MG .....

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____
CPF nº. _____ CPF nº. _____

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
04/12/2025 - 10:02

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2024
Data final		10/2025
Valor nominal	R$ 430,10	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,06333580
Valor percentual correspondente		6,333580 %
Valor corrigido na data final	R$ 457,34	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
04/12/2025 - 09:52

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2024
Data final		10/2025
Valor nominal	R$ 623,70	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,06333580
Valor percentual correspondente		6,333580 %
Valor corrigido na data final	R$ 663,20	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Proc. Administrativo 12- 088/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/12/2025 às 16:45:26

DESPACHO

Processo nº	087/2025
Credenciamento Eletrônico nº	018/2025
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Considerando a necessidade de registro e regular instrução dos autos, procedo à juntada do Edital Publicado ao presente processo licitatório, para fins de comprovação da publicidade do certame, continuidade dos trâmites administrativos e anotação nos registros internos.

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Edital_Credenciamento_SADT1.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	18/12/2025 16:47:00	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	18/12/2025 17:22:03	1Doc	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08
Izabela Cristiane Felix Te...	18/12/2025 17:23:35	1Doc	IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...
Darla Cristina Marinho da ...	18/12/2025 17:24:30	1Doc	DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...
Rafaelle Rocha de Oliveira...	18/12/2025 17:28:39	1Doc	RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA CPF 078.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **89CA-AF50-829D-D4A1**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: **19/12/2025 a 16/01/2026**

Horário: **Até as 23h59min do dia 16/01/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.**

Valor Total: **R$ 70.624.758,00 (Setenta milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais).**

Fundamentação Legal:

O presente credenciamento é promovido com base no art. 74, caput e inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 6º, inciso LVI, considerando tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação destinada à formação de cadastro de prestadores habilitados, observadas as condições e especificações técnicas deste Edital e seus anexos.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, por meio da Agente de Contratação Aline Marçal de Oliveira, designada pela Portaria nº 085/2025, com o apoio da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto nº 11.462/2023, torna público que receberá, durante o período de 19/12/2025 a 16/01/2026, exclusivamente pelo método eletrônico, no site www.licitardigital.com.br, a documentação das empresas interessadas em participar do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

1.2 O credenciamento possui caráter não excludente, visando à formação de cadastro de prestadores aptos a executar os serviços descritos neste Edital, permitindo contratações conforme a necessidade dos municípios consorciados, a disponibilidade orçamentária e a conveniência da Administração, nos termos do art. 74, caput e inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O credenciamento não gera obrigação de contratação por parte do CISREC, sendo que as contratações decorrentes ocorrerão conforme as demandas específicas apresentadas pelos municípios consorciados, mediante autorização e formalização próprias, observadas as condições técnicas e administrativas previstas neste Edital.

1.4 Os serviços objeto deste credenciamento compreendem os itens abaixo especificados, contendo unidades de medida, quantidades estimadas, valores unitários e valores totais, conforme definidos no Termo de Referência e na Cotação de Preços que integra o processo:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviços	1500	R$ 663,20	R$ 994.800,00
2	Ecocardiografia de Estresse	Serviços	300	R$ 457,34	R$ 137.202,00
3	Ecocardiografia Transesofágica	Serviços	14000	R$ 595,74	R$ 8.340.360,00
4	Ecocardiografia Transtorácica	Serviços	14000	R$ 284,70	R$ 3.985.800,00
5	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto- Estímulo	Serviços	9600	R$ 300,88	R$ 2.888.448,00

6	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviços	9600	R$ 180,08	R$ 1.728.768,00
7	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estímulo (EEG)	Serviços	9600	R$ 241,61	R$ 2.319.456,00
8	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviços	9600	R$ 336,99	R$ 3.235.104,00
9	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale a 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviços	3900	R$ 438,08	R$ 1.708.512,00
10	Histeros salpingografia	Serviços	150	R$ 494,78	R$ 74.217,00
11	Polissonografia	Serviços	14000	R$ 722,12	R$ 10.109.680,00
12	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviços	300	R$ 260,48	R$ 78.144,00
13	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	Serviços	30000	R$ 472,35	R$ 14.170.500,00
14	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviços	30000	R$ 361,62	R$ 10.848.600,00
15	Uretrocistografia	Serviços	300	R$ 362,05	R$ 108.615,00
16	Urografia Venosa	Serviços	380	R$ 290,71	R$ 110.469,80
				Valor total lote 01	R$ 60.838.675,80

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Eletrocardiograma	Serviços	2400	R$ 45,73	R$ 109.752,00
2	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	Serviços	19000	R$ 120,34	R$ 2.286.460,00

3	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	Serviços	6700	R$ 120,34	R$ 806.278,00
4	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Serviços	28000	R$ 114,34	R$ 3.201.520,00
				Valor total lote 02 R$	6.404.010,00

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Biópsia de Próstata com Anestesia	Serviços	2800	R$ 541,58	R$ 1.516.424, 00
2	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	Serviços	2500	R$ 204,60	R$ 511.500,00
3	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Serviços	960	R$ 228,67	R$ 219.523,20
4	Punção de Mama por Agulha Grossa	Serviços	2500	R$ 453,85	R$ 1.134.625,00
				Valor total lote 03 R$	3.382.072,20

Valor total da contratação: R$ 70.624.758,00 (Setenta milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

1.5 As metodologias de formação de custos, fundamentações técnicas, memórias de cálculo, vinculações normativas e quantitativos estimados utilizados para definição dos valores unitários encontram-se detalhados no Termo de Referência e demais documentos integrantes deste processo administrativo.

2 DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste credenciamento eletrônico somente pessoas jurídicas, legalmente constituídas e regularmente habilitadas, que comprovem capacidade técnica e operacional para a prestação de serviços na realização de SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, conforme condições estabelecidas neste Edital e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, devendo, ainda, possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, e não estarem sob sanção que as impeça de contratar com a Administração Pública.

2.2 O interessado assume integral responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome na plataforma eletrônica, inclusive aquelas efetuadas por seus prepostos ou representantes. O CISREC e o provedor da plataforma não se responsabilizam pelo uso indevido de credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Os participantes deverão realizar cadastro prévio na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br, por meio da opção "Adesão – Adesão Fornecedor". Após a criação da senha de acesso e liberação da área logada, o interessado deverá selecionar este Edital, anexar a documentação exigida e manifestar sua intenção formal de credenciamento, declarando capacidade técnica para a execução dos serviços descritos no Termo de Referência.

2.4 É de inteira responsabilidade do interessado verificar e manter atualizados os seus dados cadastrais junto à plataforma, promovendo, de forma imediata, a correção de quaisquer informações inconsistentes ou desatualizadas.

2.5 O descumprimento do item anterior poderá ensejar a inabilitação ou o indeferimento do credenciamento, conforme o caso, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

2.6 Não poderão participar do credenciamento:

2.6.1 Pessoas jurídicas que não atendam às exigências previstas neste Edital e seus anexos;

2.6.2 Interessados que estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção administrativa vigente;

2.6.3 Pessoas jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do CISREC, com agentes públicos envolvidos na licitação ou gestão do contrato, ou que com eles sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 Pessoas jurídicas que, nos últimos cinco anos anteriores à publicação deste edital, tenham sido condenadas com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em situações proibidas pela legislação trabalhista;

2.6.5 Agentes públicos do CISREC, direta ou indiretamente, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, inclusive nas situações que configurem conflito de interesses durante ou após o exercício do cargo ou função pública.

2.7 O impedimento previsto no item 2.6.2 abrange empresas que atuem como substitutas ou interpostas de pessoas físicas ou jurídicas sancionadas, inclusive controladas, controladoras ou coligadas, quando configurado desvio de finalidade ou fraude à execução da penalidade.

2.8 Fica vedada a participação de empresas declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

2.9 A vedação constante do item 2.6.5 estende-se a terceiros que auxiliem direta ou indiretamente na condução do procedimento, tais como integrantes da equipe de apoio, consultores, profissionais contratados, colaboradores eventuais ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica ao CISREC.

3 DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica disponível no endereço **www.licitardigital.com.br**, por meio do módulo "Adesão – Adesão Fornecedor", observando todas as etapas de criação de conta, atualização de dados e habilitação do perfil.

3.1.1 O requerimento de credenciamento deverá ser encaminhado exclusivamente pela plataforma eletrônica referida, acompanhado da manifestação formal de interesse, indicando ciência e concordância com todas as condições técnicas, administrativas e operacionais estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

3.1.2 Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar o atendimento às exigências previstas neste Edital e seus anexos, observadas as normas aplicáveis à prestação de serviços de assistência à saúde na área de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO e procedimentos cardiológicos, com finalidade diagnóstica.

3.2 No valor da contratação estarão compreendidos todos os custos operacionais, administrativos, fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros encargos direta ou indiretamente incidentes na execução do objeto, incluindo despesas decorrentes da realização dos procedimentos e exames, emissão de laudos, manutenção de equipamentos e sistemas, estrutura técnica especializada e demais elementos necessários à adequada prestação dos serviços objeto deste credenciamento.

3.3 A apresentação do requerimento de participação, com a manifestação da intenção de se credenciar, implicará aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, obrigando o proponente a executar os serviços conforme as autorizações e

encaminhamentos emitidos pelo CISREC ou pelos municípios consorciados, observadas as condições técnicas definidas no Termo de Referência.

3.4 A empresa credenciada obriga-se a disponibilizar os recursos técnicos, humanos, operacionais e tecnológicos necessários à adequada prestação dos serviços, incluindo profissionais legalmente habilitados, responsáveis técnicos e estrutura compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento, responsabilizando-se por substituir profissionais, corrigir não conformidades e manter a conformidade normativa durante toda a vigência do credenciamento.

3.5 No requerimento de participação, o interessado apresentará, obrigatoriamente, *declaração assinada digitalmente*, nos seguintes termos:

3.5.1 Que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos e que os preços contemplam a integralidade dos encargos legais aplicáveis;

3.5.2 Que *não emprega menor* em condições vedadas pela legislação, *nos termos da Constituição Federal e da legislação trabalhista aplicável*;

3.5.3 Que não possui empregados submetidos a trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho;

3.5.4 Que cumpre a legislação vigente sobre reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados.

3.5.5 Que manterá responsável técnico legalmente habilitado para a execução e supervisão dos serviços objeto deste credenciamento, conforme exigências dos respectivos conselhos profissionais e normas sanitárias aplicáveis;

3.5.6 Que protege e manterá sob sigilo todos os dados pessoais, prontuários médicos, resultados de exames e informações sensíveis, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis;

3.5.7 Que possui estrutura técnica e operacional compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento, incluindo equipamentos, sistemas e instalações adequadas;

3.5.8 Que cumprirá integralmente as normas sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis à prestação dos serviços objeto deste credenciamento, bem como as exigências dos órgãos reguladores competentes.

3.6 O descumprimento das obrigações aqui descritas, por parte das empresas credenciadas, *poderá ensejar responsabilização pelos órgãos de controle e a adoção de medidas corretivas e sanções cabíveis*, nos termos da legislação aplicável.

3.7 O interessado que esteja organizado sob a forma de cooperativa deverá, adicionalmente, declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.8 A falsidade das declarações previstas nesta seção, especialmente quanto aos itens do subitem 3.5, sujeitará o interessado às sanções legais cabíveis, previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais medidas legais e administrativas aplicáveis.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação no presente credenciamento, os interessados deverão apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma www.licitardigital.com.br, em arquivos digitais no formato PDF, a seguinte documentação:

a) Habilitação jurídica:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade fiscal e trabalhista:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, incluindo Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

V – Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

c) Qualificação técnica:

I – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO e procedimentos cardiológicos, em condições compatíveis com o objeto deste credenciamento.

II – Comprovação de inscrição e regularidade do estabelecimento de saúde junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compatível com os serviços objeto deste credenciamento.

III – Comprovação de que o estabelecimento possui responsável técnico legalmente habilitado, com inscrição regular no respectivo conselho profissional competente, compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento, conforme exigências das normas sanitárias e profissionais aplicáveis.

IV – Comprovação de estrutura técnica mínima para execução dos serviços, incluindo:

V – Alvará de Localização e Funcionamento vigente do estabelecimento, emitido pelo Município competente, compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento.

VI – Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão competente, compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento.

VII Declaração de que possui estrutura técnica e operacional compatível com a execução dos serviços objeto deste credencimento, incluindo equipamentos, instalações, sistemas e recursos necessários à adequada prestação dos serviços, conforme definido no Termo de Referência.

Parágrafo único – A Administração poderá, mediante diligência, solicitar cópias de contratos, declarações ou outros documentos, bem como esclarecimentos que comprovem a veracidade das informações constantes dos atestados e das demais comprovações de qualificação técnica.

d) Declarações obrigatórias:

I – Declaração de que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente que os preços ofertados incluem a integralidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e de biossegurança aplicáveis;

II – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

III – Declaração de que cumpre as normas relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.

IV – Declaração de que não utiliza trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão;

V – Declaração de que manterá responsáveis técnicos legalmente habilitados, cumprindo integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, as exigências do Ministério do Trabalho, da Previdência Social, bem como as normas de confidencialidade, sigilo profissional e LGPD;

VI – Declaração de que possui infraestrutura técnica e operacional necessária para execução dos serviços previstos neste Edital e no Termo de Referência.

VII – Declaração da interessada, elaborada em papel timbrado ou que conste o CNPJ e seja subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular quanto ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República;

VIII – Declaração elaborada em papel timbrado ou que conste os dados da empresa e subscrita pelo representante legal da credenciada, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública (art. 63, V, da Lei nº 14.133/2021).

4.2. As empresas organizadas sob a forma de cooperativa deverão apresentar declaração de atendimento aos requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, além da documentação de habilitação correspondente à sua natureza jurídica.

4.3. Os documentos digitalizados deverão estar legíveis, em formato PDF, e ser enviados na forma prevista neste edital, observando-se que a verificação de autenticidade poderá ser realizada pela Administração por meio de consultas a sítios oficiais ou por diligência.

4.4. Não será permitida a substituição de documentos após o envio da documentação para habilitação, salvo:

a) Quando se tratar de diligência para complementação de informações sobre documentos já apresentados;

b) Quando for necessária a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o envio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A Administração poderá sanar erros formais ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O CISREC terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para análise da documentação apresentada, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa formal.

5 DOS RECURSOS

5.1 A interposição de recursos observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições deste Edital, devendo ser realizada exclusivamente no âmbito do procedimento eletrônico disponibilizado na plataforma **www.licitardigital.com.br**.

5.2 Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da publicação da decisão na plataforma eletrônica, nos seguintes casos:

- Habilitação ou inabilitação de interessado;
- Anulação ou revogação do procedimento de credenciamento;
- Outros atos administrativos que impeçam total ou parcialmente a participação do interessado.

5.3 Quando o recurso versar sobre ato de habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação da decisão, sob pena de preclusão.

5.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a manifestação da intenção de recorrer, observado o disposto no item anterior, com envio exclusivo pela plataforma eletrônica.

5.4.1 Fica assegurado aos demais interessados o prazo de *03 (três) dias úteis* para *contrarrazões*, contado da respectiva ciência *na plataforma.*

5.5 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, pelo portal www.licitardigital.com.br, observado o horário limite de envio de 23h59min do último dia do prazo.

5.6 O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis:

- Reconsiderar sua decisão; ou
- Encaminhar o recurso à autoridade superior competente, a quem caberá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

5.7 Recursos interpostos fora do prazo legal ou em canal diverso da plataforma não serão conhecidos.

5.8 Os recursos e pedidos de reconsideração não terão efeito suspensivo, salvo decisão expressa e fundamentada da autoridade competente.

5.9 O acolhimento de recurso produzirá efeitos apenas em relação aos atos que não possam ser aproveitados validamente, respeitado o princípio da convalidação dos atos administrativos.

5.10 Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta pública integral, por meio dos sítios eletrônicos www.licitardigital.com.br, do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.cisrec.mg.gov.br, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1 Constitui infração administrativa, nos termos da legislação aplicável, o cometimento de atos com dolo ou culpa pelo interessado ou credenciado, especialmente quando:

6.1.1 Deixar de apresentar a documentação exigida para habilitação ou para formalização do credenciamento, quando solicitado pela Administração;

6.1.2 Deixar de celebrar o contrato, instrumento equivalente, ou de atender às condições de execução estabelecidas, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.3 Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou termo equivalente, ou a aceitar/retirar a ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando convocado;

6.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar informação inverídica durante o procedimento de credenciamento;

6.1.5 Praticar qualquer ato com o objetivo de fraudar o credenciamento ou seu resultado;

6.1.6 Comportar-se de forma inidônea ou antijurídica, especialmente nos seguintes casos:

6.1.6.1 Agir em conluio ou em violação à legislação vigente;

6.1.6.2 Induzir a Administração a erro, mediante simulação ou artifício;

6.1.6.3 Apresentar documentos, propostas ou materiais falsificados, adulterados ou deteriorados;

6.1.7 Praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.8 Cometer ato lesivo à Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

6.2 A Administração poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas, previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal do infrator:

6.2.1 Advertência;

6.2.2 Multa, nos termos do item 6.4;

6.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo ao qual pertence o CISREC, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente federativo, enquanto perdurarem os motivos que ensejaram a penalidade ou até sua reabilitação

6.3 Na aplicação das penalidades serão observados os seguintes critérios:

- a natureza e a gravidade da infração;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos causados à Administração;
- a reincidência;
- a existência de programa de integridade, quando aplicável, nos termos do art. 25 da Lei 14.133/2021.

6.4 A multa será aplicada no percentual de 0,5% a 30% do valor da obrigação inadimplida, ou, quando for o caso, do valor estimado da contratação, conforme a gravidade da infração e seu enquadramento.

6.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 6.1.1 a 6.1.4, a multa poderá variar de 0,5% a 15%.

6.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 6.1.5 a 6.1.8, a multa poderá variar de 15% a 30%.

6.4.3 O pagamento da multa deverá ser efetuado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação formal, salvo se concedido efeito suspensivo pela autoridade competente.

6.5 As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma cumulativa ou isolada, conforme a gravidade dos fatos.

6.6 A aplicação de multa administrativa dependerá da concessão de prazo para defesa, não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

6.7 A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada às infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.4, quando não couber penalidade mais grave.

6.8 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada às infrações previstas nos subitens 6.1.5 a 6.1.8 ou quando, diante da gravidade dos atos, restar justificada sua aplicação em substituição ao impedimento.

6.9 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado, ou em atender às ordens de serviço ou de fornecimento emitidas, configura descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o interessado à penalidade de impedimento de licitar e contratar, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos e da perda de eventual garantia prestada, nos termos da legislação aplicável.

6.10 A aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade demandará a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, conduzido por comissão designada pela autoridade competente, assegurando-se o contraditório, a ampla defesa, a produção de provas e à ampla instrução.

6.11 Caberá recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento, no prazo de *15 (quinze) dias úteis*, contado da intimação, *sem efeito suspensivo*, *salvo decisão expressa e fundamentada* da autoridade competente.

6.12 No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, *igualmente sem efeito suspensivo*, *salvo decisão expressa e fundamentada*, a ser proferida pela autoridade competente em até *20 (vinte) dias úteis*.

6.13 O acolhimento parcial ou total do recurso ou do pedido de reconsideração invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, observado o princípio da convalidação.

6.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não afasta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos quanto ao seu conteúdo, enquanto vigente o prazo para envio da documentação de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), na área logada, opção "Solicitações", até as *23h59min* (horário de Brasília/DF) do último dia do prazo.

7.3 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas na mesma plataforma, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do respectivo recebimento, passando a *integrar* este Edital e vinculando todos os interessados.

7.4 A apresentação de impugnações ou de pedidos de esclarecimento não suspende os prazos do procedimento, salvo decisão expressa e fundamentada da Administração.

7.5 Caso acolhida a impugnação, será disponibilizada nova versão do Edital, com as alterações publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma www.licitardigital.com.br, com reabertura ou prorrogação dos prazos quando a alteração impactar a participação dos interessados, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1 O resultado do presente procedimento de credenciamento, contendo a relação das empresas habilitadas e credenciadas, será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como na plataforma **www.licitardigital.com.br**.

8.2 A lista dos credenciados será organizada conforme a ordem cronológica de conclusão da habilitação e divulgada ao final do período de recebimento das manifestações de interesse, permanecendo disponível para consulta pública, em observância aos princípios da transparência e da publicidade.

8.3 Caso a análise documental seja realizada de forma progressiva durante o período de credenciamento, a Administração poderá atualizar a lista de credenciados de maneira contínua, observando sempre a ordem cronológica de habilitação e garantindo sua atualização permanente na plataforma e no PNCP, quando aplicável.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a divulgação ou atualização da lista de credenciados, a Administração poderá convocar qualquer empresa habilitada, conforme a necessidade dos municípios consorciados e do CISREC, para execução dos serviços de assistência à saúde na área de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO e procedimentos cardiológicos, com finalidade diagnóstica, mediante formalização por contrato, nota de empenho, autorização de execução ou ordem de serviço, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e da legislação aplicável.

9.2 A convocação dos credenciados observará critérios objetivos e impessoais, podendo ocorrer por meio de (i) ordem cronológica de credenciamento, (ii) rodízio entre os credenciados, (iii) convocação sequencial, ou (iv) sorteio público eletrônico, quando necessário, sempre com registro formal no processo.

> **9.2.1.** A Administração poderá alternar entre os critérios previstos no item anterior de acordo com a disponibilidade dos credenciados, as particularidades da demanda, a urgência do procedimento ou exame e a necessidade administrativa, desde que devidamente justificado no processo

9.3 O credenciado deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou confirmar a ordem de serviço ou autorização de execução, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, preferencialmente por meio eletrônico, mediante assinatura digital.

9.4 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação expressa e justificada do credenciado durante o seu transcurso, com anuência da Administração.

9.5 Previamente à contratação, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, por meio de consultas a cadastros públicos e sítios oficiais, quando aplicável.

9.6 O prazo de vigência dos contratos firmados em decorrência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, quando comprovado o interesse público e mediante justificativa formal, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.7 Os contratos firmados poderão ser alterados nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivados e mediante termo aditivo.

9.8 É vedada a subcontratação total das obrigações assumidas. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que compatível com a natureza dos serviços objeto deste credenciamento, sem transferência da responsabilidade técnica, da execução dos serviços, da emissão de laudos e do cumprimento das normas sanitárias e regulatórias aplicáveis, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

10. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1 A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal designados por ato formal da Administração, podendo contar com equipe de apoio, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

10.2 Compete ao Fiscal acompanhar, verificar e atestar a execução dos serviços de assistência à saúde na área de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO e procedimentos cardiológicos, incluindo a conferência de agendamentos, execução dos procedimentos e exames, qualidade técnica, emissão e entrega de laudos, cumprimento de prazos, aderência às especificações do Termo de Referência e às normas sanitárias e regulatórias aplicáveis, solicitando correções de não conformidades e propondo glosas quando cabíveis.

10.3 A credenciada deverá assegurar à fiscalização acesso aos registros de atendimento, comprovantes de realização dos procedimentos e exames, laudos emitidos, protocolos operacionais, registros de controle de qualidade, licenças e autorizações sanitárias, bem como a

outras informações necessárias à verificação da execução contratual, respeitado o sigilo profissional, o sigilo legal e a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

10.4 A contratada deverá sanar eventuais não conformidades no prazo definido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração, salvo justificativa técnica aceita e formalmente aprovada.

10.5 Quando aplicável, a substituição de profissionais responsáveis técnicos, equipamentos, insumos críticos ou procedimentos operacionais, deverá ocorrer no prazo estabelecido pela fiscalização, garantindo a continuidade, a segurança e a qualidade da execução dos serviços objeto deste credenciamento, vedada a interrupção injustificada dos atendimentos aos usuários do SUS.

11. DO FATURAMENTO, COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO, GLOSAS E PAGAMENTOS

11.1 O faturamento dar-se-á com base nos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, e vinculados à respectiva Ordem de Serviço, Autorização de Execução, Solicitação Formal ou documento equivalente, conforme disposições do Termo de Referência.

11.2 As Notas Fiscais eletrônicas deverão conter referência ao período de execução, à natureza dos serviços, prestados, aos códigos, quando aplicável, ao CNPJ da credenciada e aos quantitativos efetivamente executados, devendo ser acompanhadas dos documentos comprobatórios previstos no Termo de Referência, devidamente atestados pelo Fiscal.

O envio será feito preferencialmente pela plataforma eletrônica ou, alternativamente, para o e-mail faturamento@cisrec.mg.gov.br.

11.3 A Administração poderá glosar parcial ou totalmente os valores apresentados quando constatadas:

- Divergências de quantitativos,
- Ausência de comprovação da execução,
- Inconsistências técnicas,
- descumprimento das normas sanitárias, regulatórias ou das especificações constantes do Termo de Referência.

A glosa será formalmente motivada, assegurando-se contraditório e prazo para reapresentação ou correção

11.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, observadas as retenções legais e a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 Em caso de atraso de pagamento por responsabilidade da Administração, incidirão as atualizações legais cabíveis, vedado o enriquecimento sem causa.

11.6 A Administração poderá devolver a Nota Fiscal para correção quando houver falhas formais ou materiais, hipótese em que o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.

12. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 Os valores unitários registrados e contratados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada ao orçamento estimado, pelo INPC/IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, observado o que dispuser o Termo de Referência.

12.2 Fica assegurada a possibilidade de revisão para mais ou para menos, destinada ao restabelecimento da equação econômico-financeira, mediante demonstração analítica de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem de forma relevante os custos da execução, devidamente comprovados e motivados, observando-se o devido processo administrativo, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

13.1 As partes observarão integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo o CISREC o controlador e a credenciada a operadora dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.

13.2 A credenciada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais, inclusive dados sensíveis relativos à saúde, informações clínicas, exames, laudos diagnósticos e registros de atendimento, contra acesso não autorizado, perda, alteração, destruição ou vazamento, mantendo sigilo absoluto e restrição de acesso ao estritamente necessário para a execução dos serviços.

13.3 Qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais ou informações técnicas deverá ser comunicado imediatamente à Administração, acompanhado de plano de resposta, contenção e mitigação, sem prejuízo das comunicações às autoridades competentes, quando cabível.

13.4 A utilização de suboperadores ou prestadores terceirizados dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, devendo estes submeter-se às mesmas obrigações de sigilo, confidencialidade e segurança da informação previstas neste Edital.

13.5 O tratamento de dados pessoais observará as bases legais aplicáveis, a finalidade específica da execução contratual e os princípios do art. 6º da LGPD, incluindo, quando aplicável, o tratamento de dados relacionados a:

- realização de serviços, procedimentos e exames de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO e procedimentos cardiológicos;
- agendamento, atendimento e identificação dos usuários;
- emissão e armazenamento de laudos diagnósticos;
- registros técnicos e administrativos necessários à comprovação da execução contratual;
- cumprimento das normas sanitárias, regulatórias e de saúde aplicáveis;

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Os contratos poderão ser rescindidos nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, mediante processo administrativo devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa**.**

14.2 A rescisão importará, quando cabível, em liquidação das obrigações já executadas, aplicação das sanções previstas e adoção das medidas de continuidade necessárias à salvaguarda do interesse público, podendo incluir a convocação de outros credenciados observada a ordem cronológica de credenciamento ou outro critério previamente estabelecido neste Edital.

14.3 A Administração poderá, em caráter excepcional e temporário, realocar a demanda entre os demais credenciados habilitados, de forma a evitar a descontinuidade na realização dos serviços de assistência à saúde na área de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO e procedimentos cardiológicos, devendo tais medidas ser formalmente registradas nos autos do processo administrativo.

15. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

15.1 Nas hipóteses de contratações paralelas e não excludentes, a Administração assegurará igualdade de oportunidades entre os credenciados, observando critérios objetivos e impessoais de distribuição da demanda, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e conforme estabelecido neste Edital.

15.1.1 Este credenciamento não possui limite máximo de empresas habilitadas, sendo admitida a participação de todos os interessados que atendam integralmente às exigências deste Edital e do Termo de Referência. Quando necessário, poderá haver organização de cadastro complementar ou lista auxiliar para fins de convocação subsequente, observada a ordem cronológica de habilitação.

15.2 Para fins de chamadas e convocações, será adotada, como regra geral, a ordem cronológica de conclusão da habilitação, considerada a data e hora da habilitação final registrada na plataforma eletrônica, dentro do conjunto de credenciados aptos.

15.3 A Administração poderá utilizar, isolada ou combinadamente, os seguintes critérios objetivos de distribuição:

- Ordem cronológica de credenciamento;
- Rodízio entre os credenciados;
- Convocação sequencial, conforme necessidade administrativa;
- Sorteio, quando houver simultaneidade de interessados ou necessidade de desempate objetivo.

15.4 Caso um credenciado não manifeste interesse, não responda no prazo estabelecido, não apresente condições técnicas ou operacionais no momento da convocação, ou se encontre impedido legal ou operacionalmente, será convocado o próximo credenciado, conforme o critério objetivo aplicável, com registro formal nos autos.

15.5 Tais critérios visam garantir transparência, isonomia, eficiência, previsibilidade e rastreabilidade nas contratações, assegurando distribuição equilibrada da demanda entre os credenciados, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

15.6 Em situações de urgência devidamente motivada, de inadimplemento, de ausência de resposta, ou de obstáculo técnico, a Administração poderá ajustar a ordem de convocação, desde que haja motivação formal e registro nos autos.

16. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. O edital de credenciamento poderá ser:

16.1.1 Anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, nos termos da legislação aplicável;

16.1.2 Revogado, por razões de interesse público superveniente, devidamente comprovadas e motivadas, com publicação da decisão na plataforma Licitar Digital e no PNCP;

16.1.3 As decisões de anulação ou revogação indicarão a motivação, os efeitos e as providências quanto aos atos atingidos, com comunicação aos interessados via plataforma.

16.2. Na hipótese de anulação, os efeitos atingirão os atos subsequentes e os instrumentos dele decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando houver repercussão na esfera jurídica de terceiros.

16.3. A *revogação* do edital de credenciamento não afetará os contratos já celebrados, que permanecerão válidos até o termo final, salvo decisão expressa e motivada da Administração, com a devida publicidade.

16.4. O descredenciamento será realizado nas seguintes hipóteses:

16.4.1 A pedido do credenciado, mediante requerimento formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.4.2 Perda das condições de habilitação ou da regularidade fiscal exigidas para o credenciamento;

16.4.3 Descumprimento injustificado das obrigações contratuais assumidas;

16.4.4 Aplicação superveniente de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

16.4.5 Não manutenção dos requisitos técnicos e legais previstos no Termo de Referência, tais como ausência de responsável técnico habilitado, indisponibilidade de estrutura ou equipamentos necessários, descumprimento das normas sanitárias e regulatórias aplicáveis aos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, biópsia/punção e procedimentos cardiológicos, falhas reiteradas na execução dos serviços ou na emissão de laudos diagnósticos, ou interrupção injustificada dos atendimentos;

16.4.6 Inatividade reiterada, ausência de resposta às convocações, recusa injustificada ou conduta que inviabilize a execução dos serviços;

16.4.7 Transferência total das obrigações ou subcontratação não autorizada, em violação às regras deste Edital;

16.5 O pedido voluntário de descredenciamento não desobriga o credenciado do cumprimento integral das obrigações decorrentes dos contratos já firmados, tampouco afasta a sua responsabilidade por eventuais danos causados à Administração.

16.6 Nas hipóteses dos subitens 16.4.2 e 16.4.3, o descredenciamento será *precedido de processo administrativo*, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar, inclusive, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.7 Havendo *efetiva prestação* dos serviços, os *pagamentos devidos* serão realizados normalmente até sobrevir decisão administrativa quanto à *rescisão contratual*, se cabível.

16.8 A manutenção excepcional de contrato em execução com credenciado em situação de irregularidade somente ocorrerá por *relevante interesse público, devidamente motivado pela autoridade competente, sem prejuízo da adoção de medidas saneadoras e demais providências legais*.

16.9 As decisões de *descredenciamento* serão *publicadas* na plataforma Licitar Digital e, quando aplicável, no *PNCP*, e estarão *sujeitas a recurso* nos termos da Seção 5 – Dos Recursos.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

17.1 O presente Edital de Credenciamento terá vigência limitada ao período destinado ao recebimento das solicitações de credenciamento, conforme datas e horários indicados no preâmbulo, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma **www.licitardigital.com.br**, encerrando-se às 23h59min (horário de Brasília/DF), com envio exclusivamente por meio eletrônico pela referida plataforma.

17.2 Encerrado o período de recebimento das solicitações, não serão admitidos novos pedidos de credenciamento, salvo mediante publicação de novo edital, devidamente atualizado e divulgado, conforme as normas legais e regulamentares vigentes**.**

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Administração, com ciência e contagem vinculadas às publicações e comunicações oficiais realizadas na plataforma www.licitardigital.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará, necessariamente, o afastamento do interessado, desde que não altere a substância do ato ou documento e seja possível

o seu aproveitamento, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

18.3 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus Anexos ou demais documentos que integrem o processo, prevalecerão as regras estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da possibilidade de retificação do Edital quando necessário.

18.4 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis, na íntegra, na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp) e, quando aplicável, em www.cisrec.mg.gov.br.

18.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Formulário de Inscrição para Credenciamento
ANEXO III – Modelo de Proposta de Credenciamento
ANEXO IV – Minuta de Contrato
ANEXO V – Modelo de Declarações

19 – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos/MG, local da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital e dos contratos dele originados, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matozinhos, 15 de dezembro de 2025.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608 Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro
Responsável pela Elaboração do Edital
CISREC

De acordo,

Max Vinícius Pereira Reis
Autoridade Competente

Izabela Felix Teixeira
Procuradoria Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

FTERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

LOTE 1: PROCEDIMENTOS SADT

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT ANUAL
01	02.11.09.001-8	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviço	1.500
02	02.05.01.001-6	Ecocardiografia de Estresse	Serviço	300
03	02.05.01.002-4	Ecocardiografia Transesofágica	Serviço	14.000
04	02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtóracica	Serviço	14.000
05	02.11.05.002-4	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto-Estímulo	Serviço	9.600
06	02.11.05.003-2	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviço	9.600
07	02.11.05.004-0	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estímulo (EEG)	Serviço	9.600
08	02.11.05.005-9	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviço	9.600
09	02.11.05.008-3	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale a 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviço	3.900

10	02.04.05.006-5	Histeros salpingografia	Serviço	150
11	02.11.05.010-5	Polissonografia	Serviço	14.000
12	02.04.05.014-6	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviço	300
13	03.09.07.002-3	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	Serviço	30.000
14	03.09.07.001-5	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviço	30.000
15	02.04.05.0 ~ -0	Uretrocistografia	Serviço	300
16	02.04.05.018-9	Urografia Venosa	Serviço	380

LOTE 2: PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT ANUAL
01	02.11.02.003-6	Eletrocardiograma	Serviço	2.400
02	02.11.02.004-4	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	Serviço	19.000
03	02.11.02.005-2	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	Serviço	6.700
04	02.11.02.006-0	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Serviço	28.000

LOTE 3: PROCEDIMENTOS BIÓPSIA/PUNÇÃO

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT ANUAL
01	02.01.01.041-0	Biópsia de Próstata com Anestesia	Serviços	2.800
02	02.01.01.047-0	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	Serviços	2.500
03	02.01.01.058-5	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Serviços	960
04	02.01.01.060-7	Punção de Mama por Agulha Grossa	Serviços	2.500

Os valores dos procedimentos serão definidos com base nos preços praticados pelo mercado, considerando referências atualizadas e compatíveis com a realidade econômico-financeira vigente para serviços similares. As estimativas deverão refletir os custos diretos e indiretos envolvidos na execução dos procedimentos, observando-se a variação natural dos valores conforme as oscilações do setor de saúde, reajustes periódicos, condições de oferta e demanda e demais fatores que influenciam a formação de preços. A Tabela Unificada de Procedimentos do SUS poderá ser utilizada apenas como referência comparativa, não constituindo base obrigatória para formação de valores. A adoção de valores de mercado visa garantir que a contratação reflita custos reais, assegurando sustentabilidade, qualidade e viabilidade operacional, sem vinculação a fontes únicas de comprovação de preços. Ressalta-se, contudo, que o código SUS permanece relevante para fins de registro, organização de informação e geração de série histórica da produção assistencial dos municípios, permitindo acompanhar a evolução dos atendimentos, a alocação de recursos e a eficiência dos serviços prestados, contribuindo para a qualificação contínua da gestão em saúde. O prestador poderá realizar o atendimento de parte dos procedimentos indicados no edital e no termo de referência, sendo que, à não execução de todos os procedimentos descritos não implica na impossibilidade de credenciamento. Haja vista que a exigência de que cada prestador credenciado ofereça atendimento

em todos os procedimentos indicados pode limitar a participação de potenciais interessados, especialmente pequenas e médias empresas que poderiam contribuir significativamente para a ampliação da cobertura de serviços.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O objeto desse processo licitatório é o Chamamento Público, para o **Credenciamento** de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Parágrafo Único – Os Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) são um conjunto de procedimentos e exames que auxiliam no diagnóstico e tratamento de doenças. Esses serviços incluem uma ampla gama de atividades médicas e laboratoriais que fornecem informações essenciais para a avaliação da saúde do paciente e o desenvolvimento de planos de tratamento adequados. Biópsia/Punção consiste na coleta de amostras de tecidos ou fluidos corporais para análise laboratorial, sendo um procedimento crucial para o diagnóstico preciso de diversas condições, incluindo câncer e outras doenças. Procedimentos Cardiológicos incluem exames como ecocardiogramas, testes de esforço e monitorização ambulatorial da pressão arterial, essenciais para a detecção e manejo de doenças cardíacas, proporcionando intervenções terapêuticas mais eficazes.

3.2. O chamamento público está aberto a todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que preencham as condições estabelecidas e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados. Este procedimento visa garantir a participação ampla e competitiva, promovendo a seleção dos prestadores mais qualificados que possam oferecer serviços de alta qualidade com o melhor custo-benefício.

3.3. As pessoas jurídicas interessadas no credenciamento deverão possuir unidade hospitalar e/ou clínica médica em um dos municípios consorciados OU até um raio de 100 km (cem quilômetros) contados a partir do centro da sede do Consórcio, atualmente na cidade de

Matozinhos. Essa limitação justifica-se pela dificuldade de transporte e locomoção dos usuários para outros municípios mais distantes, sendo que a distância estipulada abrange grande parte dos entes consorciados e área de atuação do Consórcio, incluindo-se, ainda, as cidades vizinhas de Belo Horizonte e Sete Lagoas, local onde a maioria dos usuários já tem familiaridade.

3.4. Garantir o acesso aos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), biópsia/Punção e Pprocedimentos Ccardiológicos, em locais próximos e familiares, promove uma maior adesão dos pacientes aos exames e melhora significativamente a qualidade do diagnóstico e do tratamento. A proximidade das unidades de saúde reduz tanto os custos de deslocamento quanto o tempo despendido pelos pacientes, aumentando a eficiência do atendimento e a satisfação dos usuários. A precisão e a eficácia dos exames realizados permitem diagnósticos mais rápidos e detalhados, essenciais para o tratamento precoce e eficaz de diversas condições de saúde.

3.5. O CISREC tem experiência anterior na contratação de serviços semelhantes, o que contribui para uma compreensão precisa das necessidades e dos requisitos técnicos. Com base nessa experiência, os requisitos foram delineados de maneira a minimizar riscos e garantir a eficiência na execução dos serviços. A contratação em questão envolve serviços comuns e padronizados, com um histórico de contratações semelhantes que demonstram a eficácia e a eficiência das aquisições anteriores. Após consulta à legislação pertinente, decidiu-se pela dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.6. Essa decisão é justificada pela clareza e especificidade do objeto da licitação, pela conformidade com as normas vigentes, pela consulta prévia ao mercado e pela experiência acumulada pela Administração.

3.7. A quantidade de serviços foi mantida conforme especificado no Edital do Processo 053/2021 – Credenciamento 008/2021, uma vez que, após avaliação técnica, concluiu-se que o quantitativo permanece suficiente para atender à demanda existente. Mesmo diante das variações observadas no contexto dos municípios consorciados ao longo do período de vigência do credenciamento, verificou-se, por meio de monitoramento contínuo da utilização dos serviços e da análise da realidade local, que a capacidade atualmente contratada se mostra adequada. A avaliação considerou fatores como a frequência de utilização dos serviços, a capacidade de atendimento das unidades credenciadas e a necessidade de

assegurar que todPos os usuários do SUS tenham acesso ao atendimento de forma adequada e em tempo hábil.

3.6. Portanto, a realização deste Chamamento Público para o credenciamento de prestadores de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), biópsia/Punção e procedimentos Cardiológicos é fundamental para complementar a rede municipal de saúde, garantindo a acessibilidade e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS. Este processo é imprescindível para assegurar que a população receba o atendimento necessário de forma ágil, eficiente e próxima de suas residências, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de saúde pública na região. A disponibilização desses serviços em caráter complementar, com finalidade diagnóstica, proporcionará uma base sólida para definição de tratamentos, intervenções médicas e cirúrgicas, beneficiando significativamente os usuários do SUS e promovendo a saúde pública de maneira integral e eficiente.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. A possibilidade de credenciamento estará aberta **a partir da publicação do Edital e permanecerá aberto permanentemente,** de modo a permitir o cadastramento de novos interessados, conforme exposto no artigo 79, §1º, inciso I.

4.2. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse do Consórcio, respeitado o prazo de vigência do Contrato.

4.2.1. Os contratos a serem firmados terão **vigência de 5 anos**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses.

4.2.2. Os contratados ficarão responsáveis pelos atendimentos durante o período da vigência do Contrato ou até que manifeste sua DESISTÊNCIA POR ESCRITO ao CISREC. Esta **desistência** deverá ser comunicada com **antecedência de 30 (TRINTA) dias**.

4.2.3. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

4.3. Somente poderão participar do credenciamento empresas que ofereçam atendimento e possuam estruturas físicas legalmente constituídas e integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços objeto do presente edital;

4.4. O atendimento ao público, que acontecerá nas instalações da sede ou filial do **credenciado,** será devidamente encaminhado pelos municípios consorciados ou diretamente pelo Consórcio, mediante apresentação da Guia de Autorização, sendo que, na falta desta, o Consórcio não se responsabiliza por qualquer pagamento.

5. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

5.1. Na distribuição dos quantitativos de procedimentos equivalentes aos lotes, para cada prestador credenciado, serão considerados os seguintes critérios:

5.1.1. Os quantitativos de procedimentos são estimados para atender os 24 municípios integrantes da Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.

5.1.2. O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.

5.1.3. A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes e, em caso de ocorrência de quantitativo a ser distribuído entre os fornecedores não alcançar número inteiro de procedimentos, estes serão sorteados entre os fornecedores credenciados para o respectivo item, de preferência de forma eletrônica.

5.1.4. A distribuição do saldo da demanda estimada será realizada considerando os prestadores que, devidamente habilitados, tiverem requerido seu credenciamento até o prazo inicial definido no Edital correspondente.

5.1.5. Os pedidos de credenciamento posteriores a essa data, devidamente habilitados, participarão da nova distribuição (sorteio) do saldo da demanda inicial, que ocorrerá a cada 12 (doze) meses, se houver novos credenciados ou descredenciados supervenientes.

5.1.6. Acaso os credenciados na distribuição inicial não tenha capacidade de atender adequadamente a demanda para o período, a nova distribuição com novos credenciados poderá ser antecipada.

5.1.7. Em caso de sorteio nos termos descritos no edital, o Fornecedor vencedor do sorteio, somente poderá participar de novo sorteio, após, os outros Fornecedores já terem sido sorteados em novo item em caso de divisão do quantitativo por número não inteiro.

5.1.8. O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os serviços serão recebidos:

6.2. A contratada apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente, as informações em meio eletrônico (planilha de atendimentos separadas por município) e físico as faturas referentes aos serviços efetivamente prestados no período de 30 (trinta) dias. Após a avaliação e validação dos documentos, a contratada receberá a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) para emissão da NF recebendo o valor devido até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal.

6.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

6.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidora:

7.1.1. Gestora do Contrato:

Nome: Rayanny Castro dos Santos Cargo:

Gerente de Contratos

Email: contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

7.1.2. Fiscal do Contrato:

Nome: Darla Cristina Marinho da Silva

Cargo: Gerente de Serviços

Email: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

7.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **prestador de serviços**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.6. O CISREC fiscalizará através do fiscal do contrato e terá poderes para:

7.6.1. recusar serviços, materiais, exames, resultados de exames em desacordo com as normas sanitárias, ilegíveis, ou incompreensíveis;

7.6.2. exigir a retirada imediata de qualquer preposto ou funcionário a serviço da Contratada, que impeça ou embarace a sua ação fiscalizadora;

7.6.3. propor medidas de sanção, tendo em vista a verificação de atrasos em agendamentos dos usuários, reincidências de valores a maior a serem cobrados do CISREC, apesar de glosas em faturas anteriores, falhas gerais reincidentes, constantes reclamações dos usuários, mudança de endereço e horários sem prévio aviso ao CISREC, resguardado o contraditório e ampla defesa da Contratada.

8. DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pelo Setor de Licitações.

8.2. QUALIFICAÇAO TÉCNICA:

Documentos do Profissional que executará os Serviços

a. Cópia da Cédula de Identidade, **CPF** e/ou Cédula de **Identidade** do RT;

b. **Certidão de Regularidade Técnica do profissional** (RT) no respectivo Conselho Federal;

c. **Certidão de Inscrição**, comprovante de inscrição junto ao CRM-MG, quando for o caso;

d. Cópia dos **diplomas de formação e especializações**, objeto de credenciamento;

e. Listagem de Profissionais, retirado junto ao **Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde CNES**, (*Profissional, CNS, CBO, Descrição, SUS SIM*), que deve estar devidamente registrado no CNES do credenciado.

8.2.2**.** A apresentação dos documentos listados nesta seção será exigida **exclusivamente na fase de execução contratual**, não constituindo critério para habilitação da empresa no processo de credenciamento.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC, aos Municípios consorciados ou a terceiros;

9.1.4. Assegurar à Contratante:

9.1.4.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.4.2. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.4.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.4.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.4.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.4.6. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.1.4.7. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.4.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

9.1.4.10. As coletas serão realizadas no Município solicitante e deverão estar dentro das normas da Vigilância Sanitária (VISA).

9.1.4.11. O transporte das amostras será de responsabilidade da empresa CONTRATADA e deverá estar conforme as normas exigidas pela Vigilância Sanitária.

9.1.4.12. A execução dos exames será nas unidades disponibilizadas pelo contratado.

9.1.4.13. O contratado deverá disponibilizar os resultados dos exames online.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1. Não se aplica.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTOS:

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **45** dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

11.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

11.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

11.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA,** sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

11.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

11.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.5. Para validação das faturas será necessária à apresentação mensal, pelo contratado, dos seguintes documentos: relatório de atendimento individualizado por município consorciado, contendo a discriminação nominal dos pacientes atendidos, data de atendimento, os serviços prestados e valores praticados. Acompanhados do pedido médico e da guia de autorização emitida pelo sistema Vivver, para comprovação da prestação do serviço ao paciente;

12. DO REAJUSTE

12.1. Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

12.2. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

12.2.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

12.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

12.2.4. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

12.2.5. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

12.2.6. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

12.3. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica.

12.3.1. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

12.3.2. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

12.4. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 71, do Decreto 043/2023, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. Os contratos a serem firmados terão **vigência de 5 anos**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

13.2. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer prestador direito à indenização, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 137, da Lei nº. 14.133/21.

15.2. Serão facultados à Comissão de Licitação e a Secretária Executiva ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

15.3. A Comissão de Licitação, após receber e conferir a documentação encaminhará o processo de credenciamento ao Setor de Licitações responsável pela análise dos documentos

e propostas referentes aos chamamentos públicos do CISREC, para a emissão de parecer técnico sobre a avaliação das propostas apresentadas.

15.4. Estarão impedidos, de participarem deste Credenciamento, as entidades interessadas cujos sócios e/ou representantes se enquadrarem nas situações dispostas no artigo 14, da Lei Federal nº. 14.133/21 e/ou § 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº. 8.080/90.

15.5. O CISREC e/ou as Secretarias Municipais de Saúde poderão, em casos específicos e critérios definidos em normatização complementar, a realização de auditoria.

15.6. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do Contrato proveniente deste Edital ou a revisão das condições ora estipuladas.

15.7. A fiscalização exercida pelo CISREC sobre os serviços que vierem a ser contratados não eximirá o prestador da sua plena responsabilidade perante o mesmo ou para com os usuários e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Instrumento proveniente deste Edital.

15.8. O prestador facilitará ao CISREC, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde designados para tal fim.

15.9. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das multas cominadas no subitem 14.12, quais sejam:

15.9.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais.

15.9.2. Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços.

15.9.3. Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário.

15.9.4. Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

15.9.5. Solicitar qualquer tipo de doação.

15.9.6. Atrasar de forma injustificada o início do serviço.

15.9.7. Paralisar o serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

15.9.8. Atrasar a entrega dos pedidos de exames e dos relatórios de faturamento, na Regulação da SMS, em até 05 (CINCO) remessas ao longo do ano ou 03 (três) remessas consecutivas.

15.9.9. Desempenho insatisfatório do prestador.

15.9.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato.

15.9.11. Não atendimento a solicitação de esclarecimento encaminhada pelo CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde e/ou autoridade superior da CONTRATANTE sobre o atendimento do usuário.

15.9.12. O não atendimento das determinações regulares do Supervisor/Auditor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores.

15.9.13. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

15.9.14. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde.

15.9.15. Com base no artigo 137 na Lei Federal nº. 14.133/21, em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde, será observado o PRAZO DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA OCORRER A RESCISÃO. Se neste prazo o prestador negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, a multa poderá ser duplicada.

15.9.16. A rescisão do Contrato será determinada pelo CISREC e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vista ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, em especial ao seu artigo 137.

15.9.17. Da decisão do CISREC de rescindir os Contratos, caberá ao prestador pedido de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.9.18. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, o CISREC deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS e terá efeito suspensivo.

15.9.19. Qualquer alteração do Contrato desde que legalmente permitido será objeto de Termo Aditivo.

15.10 Os Contratos que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do CISREC, no prazo estabelecido pelo artigo 94, da Lei Federal 14.133/21.

Matozinhos, 16 de dezembro de 2025

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Gerente de Serviços – CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

		Credenciamento nº

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CONTA BANCÁRIA:	
REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA		
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):		
CPF:	RG:	
TELEFONE(DDD):	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):		
CPF:	RG:	
TELEFONE(DDD):	EMAIL:	

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar

com órgão ou entidades da Administração Pública;

f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Local , _____de _____de _____.

_____

RAZÃO SOCIAL / C

CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº XXX/2025 – Credenciamento nº XXX/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

Nº do Item	**Descrição Conforme Tabela**	**Valor Referenciado pelo CISREC**

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº XXX/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

XXXXXXXXXX- XX, _____de _____de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo

da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000, neste ato representado por **Jocimar Cesar Brandão,** portador do CPF nº. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., situado à Rua: .....: B:.....na cidade de ...../MG - CEP: ....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por ....., portador do CPF nº. ....., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. ____/2025 - Credenciamento nº. ____/2025, Processo Licitatório nº. ____/2025,** regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. __/2025- CREDENCIAMENTO Nº. __/2025 - Inexigibilidade nº. ___/2025, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R$ _____(_____), conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 30 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, **desde que**:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/21, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá executar os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do serviço; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Executar os serviços à CONTRATADA, em tempo hábil, fornecendo todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;

e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

f) Cumprir rigorosamente os prazos de execução;

g) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para a execução do mês seguinte;

h) Executar somente os serviços autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

i) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

k) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;

l) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

m) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº.** _____**-** do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a execução do serviço objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto contratual através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, ... de.....de 2025.

Jocimar Cesar Brandão - CPF nº. .....

CONTRATANTE

_____

..... - CPF nº. .....

CONTRATADA

.....

Assessor Jurídico - OAB-MG .....

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF nº. _____ CPF nº. _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declaração de LGPD e Sigilo

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, que temos ciência e cumpriremos integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como as normas complementares aplicáveis à execução dos serviços de assistência à saúde na área de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, biópsia/punção e procedimentos cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

Assumimos a condição de operadores dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, observando as diretrizes e determinações do CISREC, na qualidade de controlador.

Comprometemo-nos a:

- adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para a proteção dos dados pessoais e dos dados sensíveis relativos à saúde, incluindo informações clínicas, procedimentos, exames, laudos diagnósticos e registros de atendimento a que tivermos acesso;
- manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados, documentos, laudos diagnósticos, registros técnicos e administrativos e demais informações tratadas no contexto da execução dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, biópsia/punção e procedimentos cardiológicos;
- restringir o acesso às informações pessoais ao estritamente necessário para o cumprimento das atividades contratadas, observada a finalidade específica da execução dos serviços, procedimentos e exames e da emissão de laudos diagnósticos;
- comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança, suspeita de violação, perda, acesso indevido ou vazamento de dados pessoais, apresentando, quando cabível, plano de resposta, contenção e mitigação;
- cumprir integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, à segurança da informação, ao sigilo profissional e às normas sanitárias e regulatórias aplicáveis aos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, biópsia/punção e procedimentos cardiológicos, inclusive no uso de sistemas eletrônicos utilizados para registro, controle e comprovação da execução contratual.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

Declaração Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **não praticamos atos lesivos à Administração Pública**, nos termos da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-nos a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

Declaração de Combate ao Trabalho Infantil e Escravo

DECLARAÇÃO

Declaramos que **não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação**, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

CISREC

Declaração de Cumprimento de Cotas de PCD e Reabilitados

DECLARAÇÃO

Declaramos que **cumprimos a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

Proc. Administrativo 13- 088/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/12/2025 às 17:02:22

DESPACHO

Processo nº	087/2025
Credenciamento Eletrônico nº	018/2025
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Considerando a necessidade de registro e regular instrução dos autos, procedo à juntada do respectivo Extrato de Publicação ao presente processo licitatório, para fins de comprovação da publicidade do certame, continuidade dos trâmites administrativos e anotação nos registros internos.

Ato contínuo, encaminhe-se à Sra. Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi - GLIC-Apoio, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Cordialmente,

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Extrato_de_Publicacao.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	18/12/2025 17:02:45	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **529A-E654-8AE3-CC36**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 018/2025

A(O) **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Max Vinicius Reis Pereira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **credenciamento**, Nº 018/2025, Processo Administrativo nº 087/2025, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 79, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 86937

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Data de Publicação: 18/12/2025 16:38:37

Fim do recebimento de documentos: 16/01/2026 23:59

Critério de julgamento: Não Se Aplica

Modo de disputa: Não Se Aplica

Valor total do processo: R$ 70.624.758,00

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/86937

Max Vinicius Reis Pereira - Autoridade Competente

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, 18 de Dezembro de 2025.

Proc. Administrativo 14- 088/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/12/2025 às 11:01:02

em anexo, o extrato de publicação do Aviso de Licitação.

_

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_AVISO_DE_LICITACAO.pdf

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 018/2025
A(O) Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Max Vinicius Reis Pereira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade credenciamento, Nº 018/2025, Processo Administrativo nº 087/2025, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 79, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 86937

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
Data de Publicação: 18/12/2025 16:38:37

Fim do recebimento de documentos: 09/01/2026 23:59

Critério de julgamento: Não Se Aplica

Modo de disputa: Não Se Aplica

Valor total do processo: R$ 70.624.758,00

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/86937

MAX VINICIUS REIS PEREIRA -
Autoridade Competente

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:B8D7CC6E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/12/2025. Edição 4175
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Proc. Administrativo 15- 088/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/12/2025 às 11:06:55

em anexo, o extrato de publicação do 1º Termo de Retificação do Edital de Licitação Credenciamento Eletrônico.

_

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_1_TERMO_DE_RETIFICACAO_EDITAL_DE_LICITACAO_CREDENCIAMENTO_ELETRONICO.pdf

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
1° TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

1° TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025
INEXIGINLIDADE Nº 031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
DO CALCÁRIO – CISREC, por intermédio da Gerência de Licitações, torna pública a presente retificação do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 018/2025, em razão de erro material identificado na data final para o recebimento da documentação de credenciamento, conforme publicado na plataforma eletrônica.

Data final para recebimento das propostas/documentação: 09/01/2026

Data final para recebimento das propostas/documentação: 16/01/2026
Ressalta-se que a retificação ora promovida não altera o objeto, as condições de participação, os critérios de habilitação ou quaisquer demais disposições do edital, limitando-se exclusivamente à correção da data final de recebimento da documentação.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital de Credenciamento e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Retificação
Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.
A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 19 de dezembro de 2025.

ARIANE ALVES RIBEIRO
Gerente de Licitações - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:3EF305C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/12/2025. Edição 4176
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC-COMP - Setor de Compras

Data: 30/12/2025 às 12:33:06

DESPACHO

Processo nº	087/2025
Credenciamento Eletrônico nº	018/2025
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Encaminhamento de Termo de Referência Retificado para Realização de Cotação

Ao Setor de Compras

Prezado Sr. Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - GLIC-COMP,

Encaminho, para as providências cabíveis, o Termo de Referência devidamente retificado, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao processo de Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados..

O documento juntado ao Memorando substitui a versão anteriormente anexada, contemplando ajustes técnicos e adequações procedimentais realizados nas etapas internas, de forma a garantir a regularidade e a precisão das informações relativas ao objeto, suas especificações e quantidades.

Solicito que sejam adotadas as medidas necessárias para a realização da cotação, observando os princípios da eficiência, transparência, isonomia e legalidade, assegurando a conformidade com as disposições da legislação vigente.

Cordialmente,

–

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	30/12/2025 12:33:19	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0315-A816-FE46-CA1C**

Proc. Administrativo 17- 088/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: GCF - Gerência de Contabilidade e Financeiro

Data: 06/01/2026 às 13:22:01

Setores (CC):

GCF, GCF-FIN

MANIFESTAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS

Processo nº:	087/2025
Inexigibilidade nº:	031/2025
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Encaminho, para conhecimento e providências, a manifestação emitida pelo setor de Compras referente ao Termo de Referência em anexo, cujo valor total estimado é de R$ 2.472.667.502,40 (Dois bilhões, quatrocentos e setenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos).

Considerando a necessidade de prosseguimento regular do processo, solicito a gentileza de procederem com a validação quanto à disponibilidade orçamentária, a fim de viabilizar a continuidade das etapas subsequentes.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

–

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Auxiliar Administrativo

Anexos:

MANIFESTACAO_DA_COORDENACAO_DE_COMPRAS_Atualizadapdf.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Pedro Antônio Mateus Ignác...	06/01/2026 13:22:15	1Doc	PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **70B7-EE1A-85BA-7E6E**

CISREC

MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCOC) - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PC n. 087/2025 – INEXIGIBILIDADE n. 031/2025.

1. **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

2. **Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa:** Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

3. **Fontes Consultadas:**
Edital do Processo 063-2024 - Credenciamento 008-2024
Plataforma Banco de Preços: www.bancodeprecos.com.br

4. **Método estatístico utilizado:**

O valor estimado corresponde à atualização de valores em contrato anterior do processo Processo nº:063/2024 Credenciamento n° 019/2024 "SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPEUTICO" CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC. Esclarece-se que a Plataforma Banco de Preços foi utilizada exclusivamente para obtenção de um preço de referência.

Em anexo apresentamos:

a) Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.
b) Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte

5. **Valor estimado de cada item/lote:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviços	54000	R$ 663,20	R$ 35.812.800,00
2	Ecocardiografia de Estresse	Serviços	12240	R$ 457,34	R$ 5.597.841,60
3	Ecocardiografia Transesofágica	Serviços	489000	R$ 595,74	R$ 291.316.860,00
4	Ecocardiografia Transtorácica	Serviços	489000	R$ 284,70	R$ 139.218.300,00
5	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto-Estímulo	Serviços	335880	R$ 300,88	R$ 101.059.574,40
6	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviços	335880	R$ 180,08	R$ 60.485.270,40

7	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estímulo (EEG)	Serviços	335880	R$ 241,61	R$ 81.151.966,80
8	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviços	335880	R$ 336,99	R$ 113.188.201,20
9	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale a 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviços	137520	R$ 438,08	R$ 60.244.761,60
10	Histeros salpingografia	Serviços	7020	R$ 494,78	R$ 3.473.355,60
11	Polissonografia	Serviços	489000	R$ 722,12	R$ 353.116.680,00
12	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviços	12240	R$ 260,48	R$ 3.188.275,20
13	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	Serviços	1045800	R$ 472,35	R$ 493.983.630,00
14	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviços	1045800	R$ 361,62	R$ 378.182.196,00
15	Uretrocistografia	Serviços	12240	R$ 362,05	R$ 4.431.492,00
16	Urografia Venosa	Serviços	15024	R$ 290,71	R$ 4.367.627,04
17	Exame BERA ou PEATE (Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico com ou sem Sedação)	Serviços	12240	R$ 276,46	R$ 3.383.870,40
				Valor total lote 01 R$	2.128.818.831,84

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Eletrocardiograma	Serviços	85320	R$ 45,73	R$ 3.901.683,60
2	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	Serviços	663000	R$ 120,34	R$ 79.785.420,00

3	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	Serviços	234960	R$ 120,34	R$ 28.275.086,40
4	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Serviços	976200	R$ 114,34	R$ 111.618.708,00
					Valor total lote 02 R$ 223.580.898,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Biópsia de Próstata com Anestesia	Serviços	99240	R$ 541,58	R$ 53.746.399,20
2	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	Serviços	88800	R$ 204,60	R$ 18.168.480,00
3	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Serviços	35208	R$ 228,67	R$ 8.051.013,36
4	Punção de Mama por Agulha Grossa	Serviços	88800	R$ 453,85	R$ 40.301.880,00
					Valor total lote 03 R$ 120.267.772,56

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 2.472.667.502,40

6. Valor total estimado da contratação: R$ 2.472.667.502,40 (Dois bilhões, quatrocentos e setenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos).

Matozinhos, 06 de janeiro de 2026.

_____

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS

MAPA DE PREÇOS
CISREC

Processo Licitatório: 087/2025 Pregão Eletrônico: 031/2025

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR PROCESSO EDITAL 2024	VALOR ATUALIZADO IPCA	VALOR TOTAL
1	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviços	54000	R$ 623,70	R$ 663,20	R$ 35.812.800,00
2	Ecocardiografia de Estresse	Serviços	12240	R$ 430,10	R$ 457,34	R$ 5.597.841,60
3	Ecocardiografia Transesofagica	Serviços	489000	R$ 560,26	R$ 595,74	R$ 291.316.860,00
4	Ecocardiografia Transtóracica	Serviços	489000	R$ 267,75	R$ 284,70	R$ 139.218.300,00
5	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto-Estimulo	Serviços	335880	R$ 282,96	R$ 300,88	R$ 101.059.574,40
6	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviços	335880	R$ 169,36	R$ 180,08	R$ 60.485.270,40
7	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estimulo (EEG)	Serviços	335880	R$ 227,22	R$ 241,61	R$ 81.151.966,80
8	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviços	335880	R$ 316,92	R$ 336,99	R$ 113.188.201,20
9	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale há 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviços	137520	R$ 411,99	R$ 438,08	R$ 60.244.761,60
10	Histerossalpingografia	Serviços	7020	R$ 465,31	R$ 494,78	R$ 3.473.355,60
11	Polissonografia	Serviços	489000	R$ 679,11	R$ 722,12	R$ 353.116.680,00
12	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviços	12240	R$ 244,97	R$ 260,48	R$ 3.188.275,20
13	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	Serviços	1045800	R$ 444,22	R$ 472,35	R$ 493.983.630,00
14	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviços	1045800	R$ 340,09	R$ 361,62	R$ 378.182.196,00
15	Uretrocistografia	Serviços	12240	R$ 340,49	R$ 362,05	R$ 4.431.492,00
16	Urografia Venosa	Serviços	15024	R$ 273,40	R$ 290,71	R$ 4.367.627,04
17	Exame BERA ou PEATE (PotencialEvocado Auditivo de Tronco Encefálicocom ou sem Sedação)	Serviços	12240		R$ 276,46	R$ 3.383.870,40
					VALOR TOTAL LOTE 01	R$ 2.128.818.831,84

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR PROCESSO EDITAL 2024	VALOR ATUALIZADO IPCA	VALOR TOTAL
1	Eletrocardiograma	Serviços	85320	R$ 43,01	R$ 45,73	R$ 3.901.683,60
2	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	Serviços	663000	R$ 113,18	R$ 120,34	R$ 79.785.420,00
3	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	Serviços	234960	R$ 113,18	R$ 120,34	R$ 28.275.086,40
4	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Serviços	976200	R$ 107,53	R$ 114,34	R$ 111.618.708,00
					VALOR TOTAL LOTE 02	R$ 223.580.898,00

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR PROCESSO EDITAL 2024	VALOR ATUALIZADO IPCA	VALOR TOTAL
1	Biópsia de Próstata com Anestesia	Serviços	99240	R$ 509,33	R$ 541,58	R$ 53.746.399,20
2	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	Serviços	88800	R$ 192,41	R$ 204,60	R$ 18.168.480,00
3	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Serviços	35208	R$ 215,05	R$ 228,67	R$ 8.051.013,36
4	Punção de Mama por Agulha Grossa	Serviços	88800	R$ 426,82	R$ 453,85	R$ 40.301.880,00

VALOR TOTAL 03	R$ 120.267.772,56

Descrição
Valor retirado do Processo 063-2024 - Credenciamento 008-2024
Valor atualizado na calculadora do cidadão percentual 6,333580 % do Processo 0063-2024 - Credenciamento 008-2024
Lote 01 item 17 cotado pela plataforma banco de preços

VALOR TOTAL LOTE 01	VALOR TOTAL LOTE 02	VALOR TOTAL 03	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.128.818.831,84	R$ 223.580.898,00	R$ 120.267.772,56	R$ 2.472.667.502,40

Conforme cotação de preços constante dos autos do Processo Licitatório , o valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 2.472.667.502,40 (Dois bilhões, quatrocentos e setenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos).** Os valores unitários correspondentes aos produtos/serviços especificados no Termo de Referência são os constantes da planilha de cotação acima e demais documentos em anexo ao processo.

O valor estimado corresponde à atualização de valores em contrato anterior do processo Processo nº:063/2024 Credenciamento n° 019/2024 "SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPEUTICO" CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

Matozinhos, 06 de janeiro de 2026

Pedro Antônico Mateus Ignácio Rosa
Setor de Compras

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
04/12/2025 - 10:02

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2024
Data final		10/2025
Valor nominal	R$ 430,10	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,06333580
Valor percentual correspondente		6,333580 %
Valor corrigido na data final	R$ 457,34	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
04/12/2025 - 09:52

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2024
Data final		10/2025
Valor nominal	R$ 623,70	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,06333580
Valor percentual correspondente		6,333580 %
Valor corrigido na data final	R$ 663,20	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.63/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.08/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Período:	02/07/2024 a 02/08/2024
Horário:	Até as 23h:59min do dia 02/08/2024.

1 - PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.272.081/0001-41, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 039/2024, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas modificações posteriores, e através do Decreto nº 043/2023, torna público que receberá, durante o período de 02/07/2024 a 02/08/2024, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 08/2024 para realização de SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de acordo com as especificações e especialidades a seguir relacionadas:

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme anexos.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitações/ Compras do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC , situado na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG,CEP: 35.720-000-MG, no horário de 09:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas ou pelos endereços eletrônicos: www.cisrec.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda dos municípios pertencentes ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO

DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC citados abaixo de forma exclusiva e excepcional, para suprir as necessidades das Secretarias de Saúde, restringindo-se as especialidades relacionadas nos anexos.

- Baldim, Capim Branco, Confins, Funilândia Jaboticatubas, Jequitibá, Lagoa Santa, Matozinhos, Morro do Pilar, Pedro Leopoldo, Prudente de Morais, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, São José da Lapa, Santana do Riacho, Taquaraçu de Minas e Vespasiano.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O CREDENCIADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC , através das Secretarias de Saúde dos municípios dele consorciados, oferecendo-lhes SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme anexo(s) constantes do edital.

4.2 - Os atendimentos deverão ser realizados nos municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC a saber: (Baldim, Capim Branco, Confins, Funilândia Jaboticatubas, Jequitibá, Lagoa Santa, Matozinhos, Morro do Pilar, Pedro Leopoldo, Prudente de Morais, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, São José da Lapa, Santana do Riacho, Taquaraçu de Minas e Vespasiano, na clínica ou consultório próprio do contratado.

4.2.1 - Desde que a CREDENCIADO tenha interesse e disponibilidade nos itens que couberem os atendimentos também poderão ser realizados na CLINICA CISREC.

4.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do Município, expedida individualmente, pelo sistema disponibilizado pelo CISREC juntamente com o pedido médico anexado.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - Os valores dos serviços objeto deste credenciamento estão estabelecidos nos **ANEXOS I,** que são partes integrantes do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pelo setor Financeiro deste Consórcio, na conta do credenciado, a em até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal.

5.2.1 - O credenciado encaminhará ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC **até 02 (dois) dias após solicitação** via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - A unidade de saúde do município deverá certificar, **até o dia 30 do mês subsequente** ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE **até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços**.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONSÓRCIO.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar o quantitativo disponível e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital, através do Telefone: (31) 3191-0707 e email: contato@licitardigital.com.br

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;

c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei n° 12.440/2011);

h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida na Sede da Licitante;

i) Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de fiscalização profissional respectivo;

j) Registro no Conselho de Classe equivalente (Pessoa Física);

k) Alvará de Funcionamento vigente;

l) Alvará Sanitário vigente*;

m) Comprovação de titulação da especialidade compatível ao objeto da licitação, com o RQE (Registro de Qualificação de Especialista).

n) Ficha do CNES (CADASTRO NACIONAL ESTABELECIMENTO SAÚDE) *;
o) ANEXO II - Relação de Profissionais;
p) ANEXO IV - Modelo de Procuração;

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.1.2 - A relação de profissionais (ANEXO II), modelo de procuração (ANEXO IV), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou**
Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

*** 6.2.2 -** No que se refere à **clausula 6.2.1** letras "k" (apresentação do alvará sanitário) e "m" (apresentação do CNES), fica estabelecido que:

6.2.3 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.3 - Os candidatos inabilitados poderão se candidatar novamente ao credenciamento, devendo apresentar documentação informada das causas de sua inabilitação inicial.

6.4 - As condições de habilitação ao credenciamento serão reavaliadas a cada doze meses da assinatura do termo de credenciamento.

6.4.1 - Para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação pelos credenciados, a Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a exibição dos devidos comprovantes.

7 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 -Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2 -A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, através da Licitar Digital no site www.licitardigital.com.br

7.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5 Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP na Licitar Digital e no site do CISREC www.cisrec.mg.gov.br .

8 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

8.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

8.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

8.4 - O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.
8.4.1 – A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes e, em caso de ocorrência de quantitativo a ser distribuído entre os fornecedores não alcançar número inteiro de procedimentos, estes serão sorteados entre os fornecedores credenciados para o respectivo item, de preferência de forma eletrônica.
8.4.2 – Em caso de sorteio nos termos do item 8.4.1, o Fornecedor vencedor do sorteio, somente poderá participar de novo sorteio, após, os outros Fornecedores já terem sido sorteados em novo item em caso de divisão do quantitativo por número não inteiro.
8.4.3 - As quantidades de procedimentos a serem contratadas de cada prestador credenciado, será estimada de acordo com a demanda solicitada de cada município consorciado, observando ainda o local de melhor comodidade dos pacientes e menor custo-benefício da locomoção.
8.5 - O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.
8.6 - É vedado:
8.6.1 - A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos ATENDIMENTOS.

9 - DA CONVOCAÇÃO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no período de 02/07/2024 a 02/08/2024.
9.2 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias** contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;
9.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:
9.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou
9.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminho para o Endereço do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC na Rua Oito de Dezembro nº 650, Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000.
9.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 9.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.
9.5 - O prazo para análise da documentação de Habilitação será de **05 dias úteis** após a solicitação de credenciamento da empresa.
9.6 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em **até 05 dias após** a homologação do credenciamento e será afixado em local próprio no saguão da sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, no site www.cisrec.mg.vo.br/ e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.
9.7 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

10 - DO PRAZO

O prazo de contratação dos serviços será de 05 (cinco) anos, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/21.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:
03.01.03 10.122.0022.2013 3.3.90.39.00 – Ficha nº 24 – Fonte 1.659.002.0000

12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta **(Anexo V)** integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
12.2 - O prazo de contratação dos serviços será de 05 (cinco) anos, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/21.

13 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - Os atendimentos deverão ser realizados nos municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, na clínica ou consultório próprio do contratado, ou na Clínica CISREC.
13.1.1 - Para os atendimentos que serão realizados na Clínica CISREC será fornecido material impresso, como receituários comuns, prontuários, blocos de anotações e formulários simples, além de formulários de encaminhamentos. É importante ressaltar que os demais utensílios para o atendimento, incluindo materiais médico-hospitalares, receituários de medicamentos controlados, psicotrópicos, anorexígenos e entorpecentes, devem ser providenciados pela própria CONTRATADA.
13.2 - Os serviços especificados nos Anexos deverão ser executados pelo credenciado em clínica/consultório próprio do CONTRATADO ou na Clínica CISREC quando cabível. A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao CONSÓRCIO, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.
14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
14.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;
14.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

14.1 - A interposição de Recurso deverá ser realizada diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado em meio eletrônico.

14.5 - O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

14.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 - O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

15.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

15.4 Será realizado o descredenciamento quando houver:

15.4.1 decorrência do interesse público

15.4.2 pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de até 30 (trinta) dias.

15.4.3 perda das condições de habilitação do credenciado;

15.4.4 descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

15.4.5 sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15.5 O pedido de descredenciamento de que trata o item 15.4.2 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

15.6 Nas hipóteses previstas nos subitens 15.4.3 e 15.4.4, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

15.7 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

15.8 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

Os valores constantes dos anexos, foram elaborados mediante a atualização dos valores praticados pelo Consórcio, assim sendo, os preços fixados neste Credenciamento foram ajustados, devido a real capacidade financeira deste Consórcio, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.

15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento e relação dos profissionais
ANEXO III - Modelo de Proposta de Credenciamento
ANEXO IV – Modelo de Procuração
ANEXO V – Minuta do termo de contrato ao credenciamento.

Matozinhos, 02 de julho de 2024.

Suelen Cristina Rodrigues
Gerente de Licitações e Contratos

Diego Álvaro dos Santos Silva
Presidente do CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.63/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.08/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

LOTE 01 - PROCEDIMENTOS SADT						
ITEM	CÓDIGO SUS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02.11.09.001-8	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviço	1500	R$ 623,70	R$ 935.550,00
2	02.05.01.001-6	Ecocardiografia de Estresse	Serviço	300	R$ 430,10	R$ 129.030,00
3	02.05.01.002-4	Ecocardiografia Transesofagica	Serviço	14000	R$ 560,26	R$ 7.843.640,00
4	02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtóracica	Serviço	14000	R$ 267,75	R$ 3.748.500,00
5	02.11.05.002-4	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto-Estimulo	Serviço	9600	R$ 282,96	R$ 2.716.416,00
6	02.11.05.003-2	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviço	9600	R$ 169,36	R$ 1.625.856,00
7	02.11.05.004-0	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estimulo (EEG)	Serviço	9600	R$ 227,22	R$ 2.181.312,00
8	02.11.05.005-9	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviço	9600	R$ 316,92	R$ 3.042.432,00
9	02.11.05.008-3	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale há 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviço	3900	R$ 411,99	R$ 1.606.761,00
10	02.04.05.006-5	Histerossalpingografia	Serviço	150	R$ 465,31	R$ 69.796,50
11	02.11.05.010-5	Polissonografia	Serviço	14000	R$ 679,11	R$ 9.507.540,00
12	02.04.05.014-6	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviço	300	R$ 244,97	R$ 73.491,00

13	03.09.07.002-3	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	Serviço	30000	R$ 444,22	R$13.326.600,00
14	03.09.07.001-5	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviço	30000	R$ 340,09	10.202.700,00
15	02.04.05.017-0	Uretrocistografia	Serviço	300	R$ 340,49	R$ 102.147,00
16	02.04.05.018-9	Urografia Venosa	Serviço	380	R$ 273,40	R$ 103.892,00
						R$57.215.663,50

LOTE 02 - PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS

ITEM	CÓDIGO SUS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02.11.02.003-6	Eletrocardiograma	Serviço	2400	R$ 43,01	R$ 103.224,00
2	02.11.02.004-4	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	Serviço	19000	R$ 113,18	R$ 2.150.420,00
3	02.11.02.005-2	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	Serviço	6700	R$ 113,18	R$ 758.306,00
4	02.11.02.006-0	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Serviço	28000	R$ 107,53	R$ 3.010.840,00
						R$ 6.022.790,00

LOTE 03 - PROCEDIMENTOS BIÓPSIA/PUNÇÃO

ITEM	CÓDIGO SUS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02.01.01.041-0	Biópsia de Próstata com Anestesia	Serviço	2800	R$ 509,33	R$ 1.426.124,00
2	02.01.01.047-0	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	Serviço	2500	R$ 192,41	R$ 481.025,00
3	02.01.01.058-5	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Serviço	960	R$ 215,05	R$ 206.448,00
4	02.01.01.060-7	Punção de Mama por Agulha Grossa	Serviço	2500	R$ 426,82	R$ 1.067.050,00
						R$ 3.180.647,00

- O presente Credenciamento tem o valor estimado de R$ 66.419.100,50 (Sessenta e seis milhões, quatrocentos e dezenove mil e cem reais e cinquenta centavos).

Para a elaboração dos procedimentos mencionados, é relevante destacar que os valores das tabelas de referência serão específicas do CISREC, não utilizando o código SUS como base de valoração. Contudo, é crucial reconhecer a relevância desse código para a geração de uma série histórica na produção ambulatorial dos municípios. Esse registro permite acompanhar de forma sistemática o desenvolvimento e a distribuição dos recursos destinados aos serviços de saúde, contribuindo para melhorias contínuas para uma gestão mais eficiente.

O prestador poderá realizar o atendimento de parte dos procedimentos indicados no edital e no termo de referência, sendo que, a não execução de todos os procedimentos descritos não implica na impossibilidade de credenciamento. Haja vista que a exigência de que cada prestador credenciado ofereça atendimento em todos os procedimentos indicados pode limitar a participação de potenciais interessados, especialmente pequenas e médias empresas que poderiam contribuir significativamente para a ampliação da cobertura de serviços.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O objeto desse processo licitatório é o Chamamento Público, para o **Credenciamento** de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Parágrafo Único – Os Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) são um conjunto de procedimentos e exames que auxiliam no diagnóstico e tratamento de doenças. Esses serviços incluem uma ampla gama de atividades médicas e laboratoriais que fornecem informações essenciais para a avaliação da saúde do paciente e o desenvolvimento de planos de tratamento adequados. Biópsia/Punção consiste na coleta de amostras de tecidos ou fluidos corporais para análise laboratorial, sendo um procedimento crucial para o diagnóstico preciso de diversas condições, incluindo câncer e outras doenças. Procedimentos Cardiológicos incluem exames como ecocardiogramas, testes de esforço e monitorização ambulatorial da pressão arterial, essenciais para a detecção e manejo de doenças cardíacas, proporcionando intervenções terapêuticas mais eficazes.

3.2. O chamamento público está aberto a todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que preencham as condições estabelecidas e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados. Este procedimento visa garantir a participação ampla e competitiva, promovendo a seleção dos prestadores mais qualificados que possam oferecer serviços de alta qualidade com o melhor custo-benefício.

3.3. As pessoas jurídicas interessadas no credenciamento deverão possuir unidade hospitalar e/ou clínica médica em um dos municípios consorciados OU até um raio de 100 km (cem quilômetros) contados a partir do centro da sede do Consórcio, atualmente na cidade de Matozinhos. Essa limitação justifica-se pela dificuldade de transporte e locomoção dos usuários para outros municípios mais distantes, sendo que a distância estipulada abrange grande parte dos entes consorciados e área de atuação do Consórcio, incluindo-se, ainda, as cidades vizinhas de Belo Horizonte e Sete Lagoas, local onde a maioria dos usuários já tem familiaridade.

3.4. Garantir o acesso aos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, em locais próximos e familiares, promove uma maior adesão dos pacientes aos exames e melhora significativamente a qualidade do diagnóstico e do tratamento. A proximidade das unidades de saúde reduz tanto os custos de deslocamento quanto o tempo despendido pelos pacientes, aumentando a eficiência do atendimento e a satisfação dos usuários. A precisão e a eficácia dos exames realizados permitem diagnósticos mais rápidos e detalhados, essenciais para o tratamento precoce e eficaz de diversas condições de saúde.

3.5. O CISREC tem experiência anterior na contratação de serviços semelhantes, o que contribui para uma compreensão precisa das necessidades e dos requisitos técnicos. Com base nessa experiência, os requisitos foram delineados de maneira a minimizar riscos e garantir a eficiência na execução dos serviços. A contratação em questão envolve serviços comuns e padronizados, com

um histórico de contratações semelhantes que demonstram a eficácia e a eficiência das aquisições anteriores. Após consulta à legislação pertinente, decidiu-se pela dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.6. Essa decisão é justificada pela clareza e especificidade do objeto da licitação, pela conformidade com as normas vigentes, pela consulta prévia ao mercado e pela experiência acumulada pela Administração.

3.7. A quantidade de serviços especificada no Edital do Processo 053/2021 - Credenciamento 008/2021 foi estabelecida após um rigoroso monitoramento da utilização desses serviços. Com base nesse monitoramento e na análise das necessidades e realidades dos municípios consorciados, foi concluído que o quantitativo atual de serviços credenciados é adequado para atender à demanda existente. Esta avaliação levou em consideração diversos fatores, incluindo a frequência de uso dos serviços, a capacidade de atendimento das unidades credenciadas, e a necessidade de garantir que todos os usuários do SUS recebam atendimento adequado e em tempo hábil. A manutenção do quantitativo proposto reflete um entendimento profundo da realidade vivida pelos municípios consorciados, assegurando que as necessidades atuais sejam plenamente atendidas.

3.6. Portanto, a realização deste Chamamento Público para o credenciamento de prestadores de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos é fundamental para complementar a rede municipal de saúde, garantindo a acessibilidade e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS. Este processo é imprescindível para assegurar que a população receba o atendimento necessário de forma ágil, eficiente e próxima de suas residências, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de saúde pública na região. A disponibilização desses serviços em caráter complementar, com finalidade diagnóstica, proporcionará uma base sólida para definição de tratamentos, intervenções médicas e cirúrgicas, beneficiando significativamente os usuários do SUS e promovendo a saúde pública de maneira integral e eficiente.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. A possibilidade de credenciamento estará aberta a partir da publicação do Edital e permanecerá aberto permanentemente, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados, conforme exposto no artigo 79, §1º, inciso I.

4.2. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse do Consórcio, respeitado o prazo de vigência do Contrato.

4.2.1. Os contratos a serem firmados terão **vigência de 5 anos**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses.

4.2.2. Os contratados ficarão responsáveis pelos atendimentos durante o período da vigência do Contrato ou até que manifeste sua DESISTÊNCIA POR ESCRITO ao CISREC. Esta **desistência** deverá ser comunicada com **antecedência de 30 (TRINTA) dias**.

4.2.3. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

4.3. Somente poderão participar do credenciamento empresas que ofereçam atendimento e possuam estruturas físicas legalmente constituídas e integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços objeto do presente edital;

4.4. O atendimento ao público, que acontecerá nas instalações da sede ou filial do **credenciado,** será devidamente encaminhado pelos municípios consorciados ou diretamente pelo Consórcio,

mediante apresentação da Guia de Autorização, sendo que, na falta desta, o Consórcio não se responsabiliza por qualquer pagamento.

5. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

5.1. Na distribuição dos quantitativos de procedimentos equivalentes aos lotes, para cada prestador credenciado, serão considerados os seguintes critérios:

5.1.1. Os quantitativos de procedimentos são estimados para atender os 17 municípios integrantes da Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.

5.1.2. O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.

5.1.3. A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes e, em caso de ocorrência de quantitativo a ser distribuído entre os fornecedores não alcançar número inteiro de procedimentos, estes serão sorteados entre os fornecedores credenciados para o respectivo item, de preferência de forma eletrônica.

5.1.4. A distribuição do saldo da demanda estimada será realizada considerando os prestadores que, devidamente habilitados, tiverem requerido seu credenciamento até o prazo inicial definido no Edital correspondente.

5.1.5. Os pedidos de credenciamento posteriores a essa data, devidamente habilitados, participarão da nova distribuição (sorteio) do saldo da demanda inicial, que ocorrerá a cada 12 (doze) meses, se houver novos credenciados ou descredenciados supervenientes.

5.1.6. Acaso os credenciados na distribuição inicial não tenha capacidade de atender adequadamente a demanda para o período, a nova distribuição com novos credenciados poderá ser antecipada.

5.1.7. Em caso de sorteio nos termos descritos no edital, o Fornecedor vencedor do sorteio, somente poderá participar de novo sorteio, após, os outros Fornecedores já terem sido sorteados em novo item em caso de divisão do quantitativo por número não inteiro.

5.1.8. O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os serviços serão recebidos:

6.2. A contratada apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente, as informações em meio eletrônico (planilha de atendimentos separadas por município) e físico as faturas referentes aos serviços efetivamente prestados no período de 30 (trinta) dias. Após a avaliação e validação dos documentos, a contratada receberá a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) para emissão da NF recebendo o valor devido até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal.

6.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

6.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidora:

Suelen Cristina Rodrigues
Cargo: Gerente de Licitações e contratos
Email: licitacao@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

7.1.2. FISCAL DO CONTRATO: No caso do CISREC, será o servidor:

Max Vinícius Reis Pereira
Cargo: Secretário Executivo
Email: secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

7.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.6. O CISREC fiscalizará através do fiscal do contrato e terá poderes para:

7.6.1. recusar serviços, materiais, exames, resultados de exames em desacordo com as normas sanitárias, ilegíveis, ou incompreensíveis;

7.6.2. exigir a retirada imediata de qualquer preposto ou funcionário a serviço da Contratada, que impeça ou embarace a sua ação fiscalizadora;

7.6.3. propor medidas de sanção, tendo em vista a verificação de atrasos em agendamentos dos usuários, reincidências de valores a maior a serem cobrados do CISREC, apesar de glosas em faturas anteriores, falhas gerais reincidentes, constantes reclamações dos usuários, mudança de endereço e horários sem prévio aviso ao CISREC, resguardado o contraditório e ampla defesa da Contratada.

8. DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pelo Setor de Licitações.

8.2. QUALIFICAÇAO TÉCNICA:

Documentos do Profissional que executará os Serviços

- Cópia da Cédula de Identidade, CPF e/ou Cédula de Identidade do RT;
- Certidão de Regularidade Técnica do profissional (RT) no respectivo Conselho Federal;
- Certidão de Inscrição, comprovante de inscrição junto ao CRM-MG, quando for o caso;
- Cópia dos diplomas de formação e especializações, objeto de credenciamento;
- Listagem de Profissionais, retirado junto ao Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde CNES, (*Profissional, CNS, CBO, Descrição, SUS SIM*), que deve estar devidamente registrado no CNES do credenciado.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC, aos Municípios consorciados ou a terceiros;

9.1.4. Assegurar à Contratante:

9.1.4.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.4.2. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.4.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.4.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.4.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.4.6. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.1.4.7. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.4.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.
9.1.4.10. As coletas serão realizadas no Município solicitante e deverão estar dentro das normas da Vigilância Sanitária (VISA).
9.1.4.11. O transporte das amostras será de responsabilidade da empresa CONTRATADA e deverá estar conforme as normas exigidas pela Vigilância Sanitária.
9.1.4.12. A execução dos exames será nas unidades disponibilizadas pelo contratado.
9.1.4.13. O contratado deverá disponibilizar os resultados dos exames online.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
9.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
9.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:
10.1. Não se aplica.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTOS:
11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 45 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
11.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
11.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
11.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
11.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

11.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.5. Para validação das faturas será necessária à apresentação mensal, pelo contratado, dos seguintes documentos: relatório de atendimento individualizado por município consorciado, contendo a discriminação nominal dos pacientes atendidos, data de atendimento, os serviços prestados e valores praticados. Acompanhados do pedido médico e da guia de autorização emitida pelo sistema Vivver, para comprovação da prestação do serviço ao paciente;

12. DO REAJUSTE

12.1. Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

12.2. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

12.2.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

12.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

12.2.4. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

12.2.5. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

12.2.6. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

12.3. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica.

12.3.1. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

12.3.2. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

12.4. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 71, do Decreto 043/2023, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. Os contratos a serem firmados terão **vigência de 5 anos**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

13.2. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer prestador direito à indenização, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 137, da Lei nº. 14.133/21.

15.2. Serão facultados à Comissão de Licitação e a Secretária Executiva ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

15.3. A Comissão de Licitação, após receber e conferir a documentação encaminhará o processo de credenciamento ao Setor de Licitações responsável pela análise dos documentos e propostas referentes aos chamamentos públicos do CISREC, para a emissão de parecer técnico sobre a avaliação das propostas apresentadas.

15.4. Estarão impedidos, de participarem deste Credenciamento, as entidades interessadas cujos sócios e/ou representantes se enquadrarem nas situações dispostas no artigo 14, da Lei Federal nº. 14.133/21 e/ou § 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº. 8.080/90.

15.5. O CISREC e/ou as Secretarias Municipais de Saúde poderão, em casos específicos e critérios definidos em normatização complementar, a realização de auditoria.

15.6. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do Contrato proveniente deste Edital ou a revisão das condições ora estipuladas.

15.7. A fiscalização exercida pelo CISREC sobre os serviços que vierem a ser contratados não eximirá o prestador da sua plena responsabilidade perante o mesmo ou para com os usuários e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Instrumento proveniente deste Edital.

15.8. O prestador facilitará ao CISREC, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde designados para tal fim.

15.9. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das multas cominadas no subitem 14.12, quais sejam:

15.9.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais.

15.9.2. Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços.

15.9.3. Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário.

15.9.4. Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

15.9.5. Solicitar qualquer tipo de doação.

15.9.6. Atrasar de forma injustificada o início do serviço.

15.9.7. Paralisar o serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

15.9.8. Atrasar a entrega dos pedidos de exames e dos relatórios de faturamento, na Regulação da SMS, em até 05 (CINCO) remessas ao longo do ano ou 03 (três) remessas consecutivas.
15.9.9. Desempenho insatisfatório do prestador.
15.9.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato.
15.9.11. Não atendimento a solicitação de esclarecimento encaminhada pelo CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde e/ou autoridade superior da CONTRATANTE sobre o atendimento do usuário.
15.9.12. O não atendimento das determinações regulares do Supervisor/Auditor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores.
15.9.13. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
15.9.14. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde.
15.9.15. Com base no artigo 137 na Lei Federal nº. 14.133/21, em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde, será observado o PRAZO DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA OCORRER A RESCISÃO. Se neste prazo o prestador negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, a multa poderá ser duplicada.
15.9.16. A rescisão do Contrato será determinada pelo CISREC e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vista ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, em especial ao seu artigo 137.
15.9.17. Da decisão do CISREC de rescindir os Contratos, caberá ao prestador pedido de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
15.9.18. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, o CISREC deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS e terá efeito suspensivo.
15.9.19. Qualquer alteração do Contrato desde que legalmente permitido será objeto de Termo Aditivo.
15.10 Os Contratos que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do CISREC, no prazo estabelecido pelo artigo 94, da Lei Federal 14.133/21.

Matozinhos, 20 de junho de 2024

_____
Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
Farmacêutica

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos, 20 de junho de 2024

_____
Max Vinícius Reis Pereira
Secretário Executivo do CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.63/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.08/2024

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO
E RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Credenciamento nº

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CONTA BANCÁRIA:	

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA	
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO SERVIÇOS DESTE CREDENCIAMENTO	
NOME:	RG:
CPF:	
ESPECIALIDADE:	
NOME:	RG:
CPF:	
ESPECIALIDADE:	
NOME:	RG:
CPF:	
ESPECIALIDADE:	
NOME:	RG:
CPF:	
ESPECIALIDADE:	
NOME:	RG:
CPF:	
ESPECIALIDADE:	

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Local , ____de _____de ____.

_____

RAZÃO SOCIAL / C
CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.63/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.08/2024

ANEXO III
MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 63/2024 – Credenciamento nº 08/2024, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

A empresa possui interesse em realizar os atendimentos na CLINICA DO CISREC:
( ) Sim ( ) Não

Nº do Item	Descrição Conforme Tabela	Valor Referenciado pelo CISREC	Atendimento na Clínica do CISREC

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 08/2024, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

XXXXXXXXXXX- XX, _____de _____de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.63/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.08/2024

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede.....(endereço completo)..... inscrita no CNPJ/ MF sob o nº .....(nº do CNPJ)....., nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) .....(nome do representante)..... portador (a) da cédula de identidade .....(nº RG)....., e CPF .....(nº CPF)....., a quem confere amplos poderes para representar perante ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, no CREDENCIAMENTO nº 08/2024 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., ... de ..... de 2024

_____
Assinatura (representante legal da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.63/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.08/2024

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000, neste ato representado por **Diego Álvaro dos Santos Silva,** portador do CPF nº. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., situado à Rua: .....: B:.....na cidade de ...../MG - CEP: .....-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por ....., portador do CPF nº. ....., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 19/2024 - Credenciamento nº. 08/2024, Processo Licitatório nº. 63/2024,** regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 pelo Decreto nº 043/2023, e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 63/2024- CREDENCIAMENTO Nº. 08/2024 - Inexigibilidade nº. 19/2024, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R$ _____ (_____) , conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, desde que:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) A unidade de saúde do município certifique, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos usuários dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/21, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes SERVIÇOS _____, dentro das especialidades, conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - A prestação dos serviços deverá ser realizada na Clínica ou Consultório do CONTRATADO, de segunda a sexta-feira, ou em outros dias a serem previamente acordado pelas partes;

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais de Saúde do Município Consorciado, juntamente com o pedido médico.

6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
i) Realizar somente os serviços autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
j) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
o) Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos

trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária Nº. 03.01.03 10.122.0022.2013 3.3.90.39.00 – Ficha nº 24 – Fonte 1.659.002.0000 do exercício de 2024 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

12.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidora:

Suelen Cristina Rodrigues
Cargo: Gerente de Licitações e contratos
Email: licitacao@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

12.1.2. FISCAL DO CONTRATO: No caso do CISREC, será o servidor:

Max Vinícius Reis Pereira
Cargo: Secretário Executivo
Email: secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

12.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

12.1. Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

12.2. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

12.2.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

12.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

12.2.4. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

12.2.5. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

12.2.6. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

12.3. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica.

12.3.1. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

12.3.2. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

12.4. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 71, do Decreto 043/2023, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;
15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, ... de ..... de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC
Diego Álvaro dos Santos Silva - CPF nº. .....
CONTRATANTE

_____
..... - CPF nº. .....
CONTRATADA

.....
Assessor Jurídico - OAB-MG .....

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____
CPF nº. _____ CPF nº. _____

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Departamento: **Compras**

Relatório de Cotação: Exame BERA ou PEATE

Pesquisa realizada entre 06/01/2026 09:33:03 e 06/01/2026 09:35:10

Relatório gerado no dia 06/01/2026 09:35:48 (IP: 2804:a4c:f146:3900:2514:1ae6:376e:985e)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Exame BERA ou PEATE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 7	12.240	R$ 276,46 (un)	-	R$ 276,46	100%	R$ 3.383.870,40

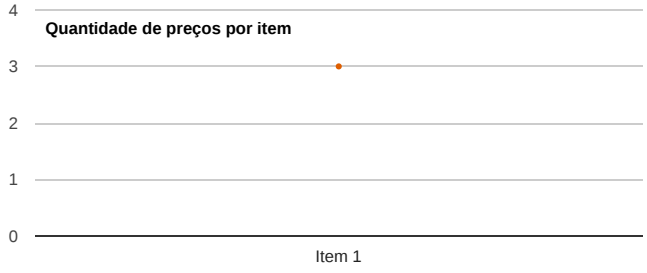
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA / 3068 - MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA - CE	07598592000134-1-000071/2025	29/09/2025	~~R$ 274,40~~ R$ 276,46
2	27.080.605/0001-96 - Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim	NºPregão:900132025 UASG:925749	05/05/2025	~~R$ 250,00~~ R$ 253,52
3	12.464.491/0001-00 - MUNICIPIO DE SALITRE / 202504 - SECRETARIA DE SAUDE	12464491000100-1-000015/2025	29/04/2025	~~R$ 373,20~~ R$ 380,08
Valor Unitário				**R$ 303,35**

Média dos Preços Obtidos: R$ 303,35

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 276,46

Valor Global: **R$ 3.383.870,40**





Detalhamento dos Itens

Item 1: Exame BERA ou PEATE

Preço Estimado: R$ 276,46 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 276,46 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 276,46

Quantidade	Descrição	Observação
12.240 Serviços	Exame BERA ou PEATE (Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico com ou sem Sedação)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 274,40~~

*Valor corrigido em **0,75%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 11/12/2025 Ref.: 11/2025)* **R$ 276,46**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA / 3068 - MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA - CE

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.

Descrição: **BERA** - BERA

Data: 29/09/2025 10:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 07598592000134-1-000071/2025
Lote/Item: 1/6487108
Ata: N/A
Homologação: 06/10/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 60
Unidade: SERV
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.248.268/0001-21 *VENCEDOR*	MEDCENTER SAÚDE E IMAGEM LTDA	R$ 274,40

Endereço: DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA, 2420
Telefone: (88) 9296-8188
Email: medcentersobral@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 250,00~~

*Valor corrigido em **1,41%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 11/12/2025 Ref.: 11/2025)* **R$ 253,52**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.080.605/0001-96

Órgão: Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Exames de Videolaringoscopia, Audiometria e BERA

Descrição: **Exame de otorrinolaringologia** - EXAME DE BERA

CatSer: **5924** - Exame de Otorrinolaringologia

Data: 05/05/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900132025 / UASG:925749
Lote/Item: /4
Ata: Link Ata
Homologação: 11/07/2025 08:39
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 200
Unidade: UNIDADE
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.512.782/0001-02 *VENCEDOR*	ELITE CIRURGICA LTDA	R$ 248,00

Endereço: ,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.901.647/0001-03	PRIME MED ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA	R$ 250,00

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.192.590/0001-58	HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS	R$ 278,60

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Cachoeiro de Itapemirim	R CORONEL GUARDIA, 100	(28) 2101-5607/ (28) 2101-5656	contabilidade@hifa.org.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.241.914/0001-91	LABORATORIO ZOLTAN LTDA	R$ 301,00

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 306,81

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155/ (61) 2780-0328	contato@federaltrading.org

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 373,20~~

*Valor corrigido em **1,84%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 11/12/2025 Ref.: 11/2025)* **R$ 380,08**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 12.464.491/0001-00
Órgão: MUNICIPIO DE SALITRE / 202504 - SECRETARIA DE SAUDE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM E CONSULTAS ESPECIALIZADAS PARA SERVIR DE APOIO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
Descrição: **BERA** - BERA

Data: 29/04/2025 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 12464491000100-1-000015/2025
Lote/Item: 1/136
Ata: N/A
Homologação: 05/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 15
Unidade: UND
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.796.296/0001-48 *VENCEDOR*	CENTRO HOSPITALAR ESPECIALIZADO DE ARARIPINA LTDA	R$ 373,20

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA PEDRO JOSE RODRIGUES, S/N	(87) 9177-3846	cmacentro@gmail.com

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 06/01/2026 09:33:56*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 06/01/2026 09:34:02*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Proc. Administrativo 18- 088/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/01/2026 às 15:33:18

À Procuradoria Jurídica,

Com o intuito de assegurar a legalidade e a transparência do processo licitatório em referência, encaminho à análise da Procuradora, Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD, a impugnação apresentada de forma tempestiva.

Solicito a manifestação da Procuradoria sobre o referido pedido, dentro do prazo legal, para que possamos adotar as providências cabíveis e dar continuidade regular ao certame.

Atenciosamente,

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

Impugnacao.pdf

AO PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO 018/2025, DO CISREC (MG)

CREDENCIAMENTO 018/2025

LM SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO EM SAÚDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 22.626.640/0001-44, com sede na Avenida Nove de Julho, n° 3228, Sala 305, Bairro Jardim Paulista, São Paulo, SP, CEP 01406-000, por seus procuradores, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar

IMPUGNAÇÃO c.c ESCLARECIMENTOS

ao edital da licitação em epígrafe, pelos motivos fáticos e jurídicos a seguir expostos.

I. TEMPESTIVIDADE

Sendo o certame agendado para 09.01.2026, a presente impugnação é tempestiva.

II. DOS MOTIVOS DE IMPUGNAÇÃO

A) EXIGÊNCIA DE APRESENTAR LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

O edital exige, para fins de participação, que a empresa possua estabelecimento para prestar os serviços em um dos Municípios consorciados, contudo, **sem fixar prazo razoável para que se instale no local**.

Diante disso, acaba, indiretamente, exigindo que a empresa participante já possua instalações no local para poder participar do certame.

Tal exigência contraria o art. 9º da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
> I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
> b) **estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes**;

Isso porque, para dar cumprimento à obrigação supradita, a licitante terá que possuir prévio local no território municipal a fim de indicar como estabelecimento em que serão prestados os serviços.

A exigência estabelece preferência indevida, impedindo a participação de empresas não sediadas no local, ainda que dispostas a se estabelecer no município caso vençam o certame.

É certo que, sendo necessário que a execução dos serviços contratados se dê no território geográfico dentro do raio estipulado, tais documentos podem e devem ser exigidos **da empresa vencedora da licitação**.

Mas não se pode exigi-los na fase habilitatória. São documentos atrelados à execução contratual e não à proposta apresentada. Neste sentido, vale destacar os ensinamentos do jurista Marçal Justen Filho[1]:

> "Pode-se admitir que há hipóteses em que o sujeito disporá de condições de implantar a instalação no local pertinente depois de encerrada a licitação e antes do início da execução do

[1] Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 2. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023. p. 786

> contrato. Em tais hipóteses, a questão apresentará relevância secundária para a licitação. (...)
> Em todos esses casos, **a questão envolve não os requisitos de habilitação**, mas as condições de exequibilidade da proposta. (...)."

O Tribunal de Contas da União – TCU segue a mesma linha:

> Acórdão 1.134/2011, Plenário, rel. Min. Valmir Campelo
> "(...) a exigência, ainda na fase de habilitação, de os licitantes disporem de **instalações** na capital paulista, constitui **medida restritiva**, uma vez que a jurisprudência desta Corte é no sentido que esta exigência somente é cabível na fase de contratação".

Diante disso, é necessário alterar o edital a fim de suprimir tal exigência de indicação das instalações da empresa licitante, em fase de habilitação.

B) DA NECESSIDADE DA FIXAÇÃO DE PRAZO RAZOÁVEL PARA INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – PRECEDENTES

Considerando a exigência de a empresa estar instalada e regularizada no local, com aptidão para iniciar os serviços logo após o recebimento da Ordem de Serviço, tem-se que, em suma, o edital exige que a empresa participante já possua instalações no local para poder participar do certame.

Pois bem, considerando o processo de obtenção da licença sanitária no local de prestação dos serviços, prescrito na legislação própria, bem como a necessidade de auferir demais documentos, tem-se a necessidade de fixação de prazo adequado.

Além do processamento específico quanto à emissão de alvará, licença e demais documentos de regularização das instalações, por tratar-se de estabelecimento de saúde, é obrigatório que haja o cadastramento do local perante o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) vinculado ao Ministério da Saúde.

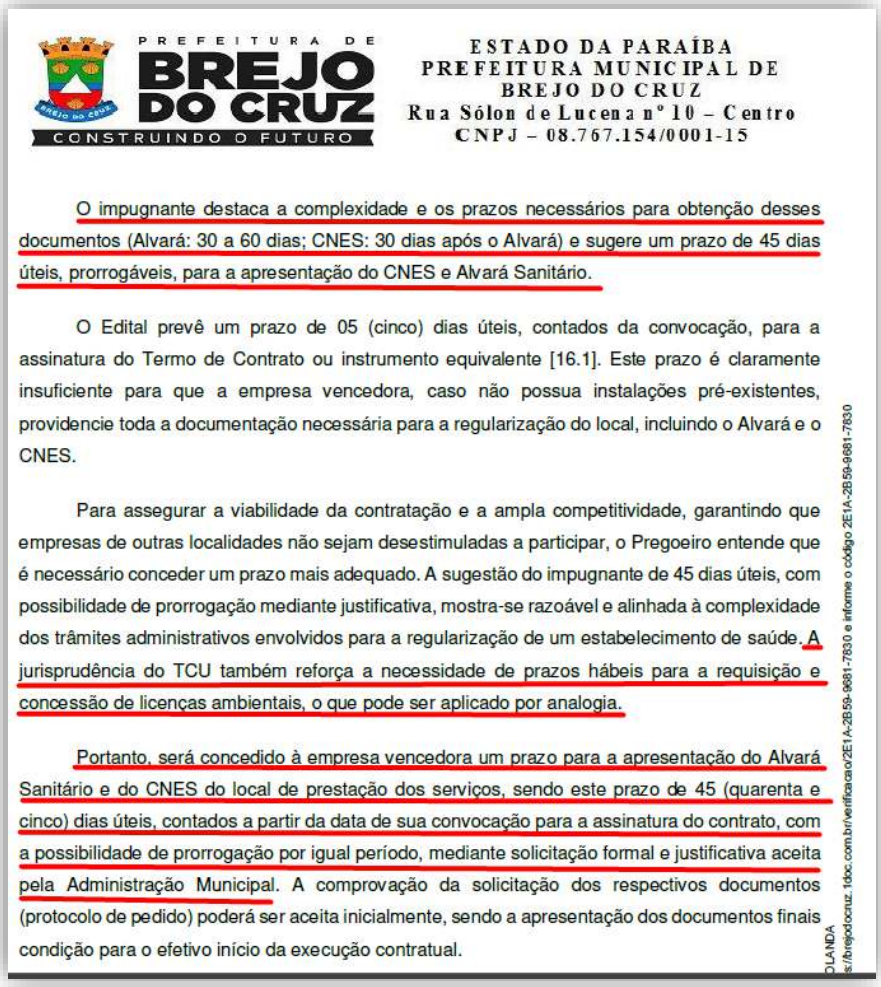
O procedimento de emissão da aludida certidão possui prazo médio de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação de todos os documentos necessários para a formalização do cadastro.

Contudo, no rol de documentos necessários para o registro do estabelecimento junto ao CNES, consta o Alvará (Licença) expedido pela Vigilância Sanitária do Município em que está situado o imóvel, o qual deverá ser obtido em prazo razoável, porém sem previsão legal e, portanto, incerto.

Considerando **a previsão de prazo exíguo** para as instalações da empresa no local da efetiva prestação dos serviços, tem-se a necessidade de aumentar os prazos para cerca de 45 dias úteis, prorrogáveis, em caso de necessidade comprovada documentalmente, para a regularização das instalações da empresa no local de prestação dos serviços.

Tal solicitação tem sido formalizada perante outros órgãos e entes administrativos que preveem prazo limitado e de impossível cumprimento em relação à instalação da empresa vencedora no local de prestação de serviços.

O Município de Brejo do Cruz (PB), em sede de julgamento recente da impugnação apresentada por esta requerente (decisão anexa), acolheu o pedido de majoração do prazo de instalação da empresa em local de prestação dos serviços no território municipal para 45 dias úteis. Veja-se:



PREFEITURA DE BREJO DO CRUZ
CONSTRUINDO O FUTURO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

O impugnante destaca a complexidade e os prazos necessários para obtenção desses documentos (Alvará: 30 a 60 dias; CNES: 30 dias após o Alvará) e sugere um prazo de 45 dias úteis, prorrogáveis, para a apresentação do CNES e Alvará Sanitário.

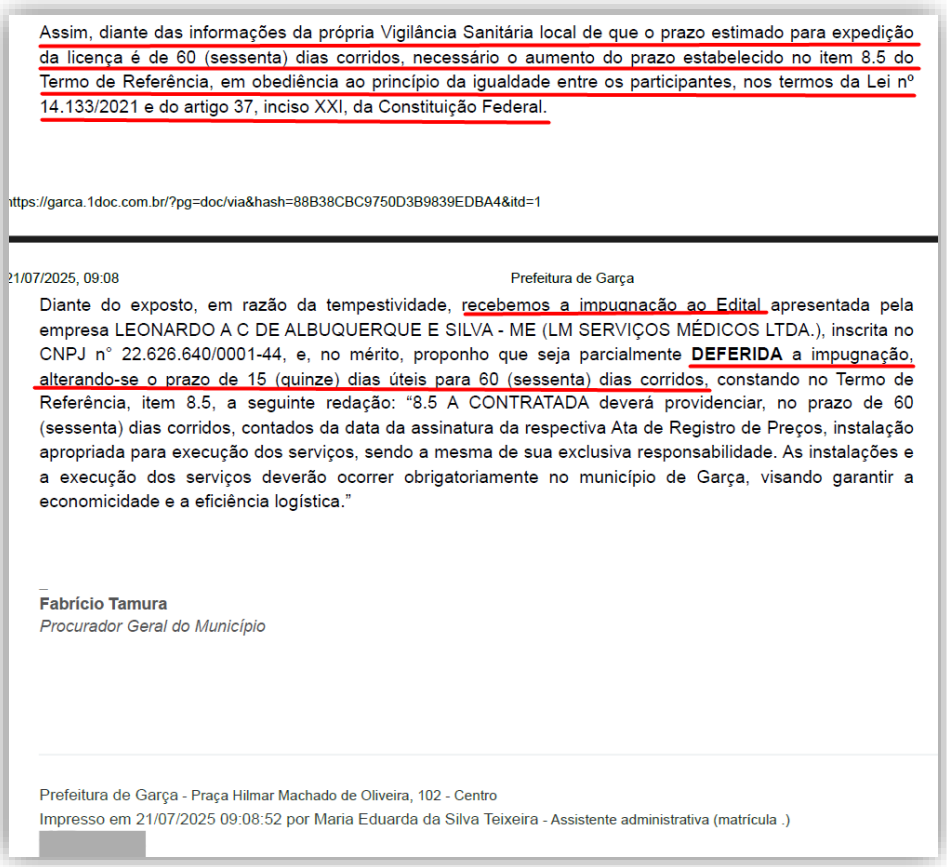
O Edital prevê um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente [16.1]. Este prazo é claramente insuficiente para que a empresa vencedora, caso não possua instalações pré-existentes, providencie toda a documentação necessária para a regularização do local, incluindo o Alvará e o CNES.

Para assegurar a viabilidade da contratação e a ampla competitividade, garantindo que empresas de outras localidades não sejam desestimuladas a participar, o Pregoeiro entende que é necessário conceder um prazo mais adequado. A sugestão do impugnante de 45 dias úteis, com possibilidade de prorrogação mediante justificativa, mostra-se razoável e alinhada à complexidade dos trâmites administrativos envolvidos para a regularização de um estabelecimento de saúde. A jurisprudência do TCU também reforça a necessidade de prazos hábeis para a requisição e concessão de licenças ambientais, o que pode ser aplicado por analogia.

Portanto, será concedido à empresa vencedora um prazo para a apresentação do Alvará Sanitário e do CNES do local de prestação dos serviços, sendo este prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para a assinatura do contrato, com a possibilidade de prorrogação por igual período, mediante solicitação formal e justificativa aceita pela Administração Municipal. A comprovação da solicitação dos respectivos documentos (protocolo de pedido) poderá ser aceita inicialmente, sendo a apresentação dos documentos finais condição para o efetivo início da execução contratual.

DOLANDA
s://brejodocruz.1doc.com.br/verificacao/2E1A-2B59-9681-7830 e informe o código 2E1A-2B59-9681-7830

De igual forma, o Município de Garça (SP) entendeu pela necessidade de aplicar o prazo de 60 (sessenta) dias para a empresa instalar-se no local e apresentar a documentação relativa ao Alvará Sanitário e demais certidões regulatórias:



Assim, diante das informações da própria Vigilância Sanitária local de que o prazo estimado para expedição da licença é de 60 (sessenta) dias corridos, necessário o aumento do prazo estabelecido no item 8.5 do Termo de Referência, em obediência ao princípio da igualdade entre os participantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

https://garca.1doc.com.br/?pg=doc/via&hash=88B38CBC9750D3B9839EDBA4&itd=1

21/07/2025, 09:08 Prefeitura de Garça

Diante do exposto, em razão da tempestividade, recebemos a impugnação ao Edital apresentada pela empresa LEONARDO A C DE ALBUQUERQUE E SILVA - ME (LM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.), inscrita no CNPJ n° 22.626.640/0001-44, e, no mérito, proponho que seja parcialmente **DEFERIDA** a impugnação, alterando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para 60 (sessenta) dias corridos, constando no Termo de Referência, item 8.5, a seguinte redação: "8.5 A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, instalação apropriada para execução dos serviços, sendo a mesma de sua exclusiva responsabilidade. As instalações e a execução dos serviços deverão ocorrer obrigatoriamente no município de Garça, visando garantir a economicidade e a eficiência logística."

Fabrício Tamura
Procurador Geral do Município

Prefeitura de Garça - Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102 - Centro
Impresso em 21/07/2025 09:08:52 por Maria Eduarda da Silva Teixeira - Assistente administrativa (matrícula .)

Por fim, após insucesso na peça impugnatória apresentada perante o Município de Jeriquara (SP), no que tange a fixação de prazo razoável para a apresentação dos documentos do local de prestação dos serviços, esta impugnante protocolou Representação ao Tribunal de Contas do Estado – TCESP, pleiteando a suspensão liminar do certame para correções do edital.

A liminar foi deferida e o processo suspenso. Veja-se:

Dessa forma, DEFIRO medida liminar a LM Serviços Médicos Ltda. para o fim de determinar a paralisação do Pregão Eletrônico nº 041/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Jeriquara, assim como recebo a Inicial para processamento sob o rito de Cautelar em Procedimento de Contratação.

Assino à Autoridade Responsável o prazo de 10 (dez) dias, para que tome conhecimento da Representação, encaminhando cópia integral do Instrumento Convocatório impugnado e eventuais justificativas de interesse para esclarecimento da totalidade das controvérsias apresentadas.

Ainda, alerto aos Responsáveis sobre a necessidade de que se abstenham da prática de quaisquer atos até ulterior deliberação desta E. Corte sobre o mérito da matéria, salvo eventual anulação ou revogação do certame, esclarecendo-lhes, igualmente, que por se tratar de processo eletrônico, nos termos da Resolução nº 01/2011, a íntegra da decisão, da Representação e demais documentos poderá ser obtida, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

No caso de revogação ou anulação do Edital, tal ato deverá ser informado no processo, com a juntada da respectiva publicação no DOE.

Publique-se.

Apresentados os esclarecimentos ou decorrido o prazo sem ação dos interessados, encaminhem-se os autos ao DIPE para manifestação da Equipe Técnica de Análise Jurídica – Grupo de Assuntos Jurídicos Gerais.

Ao Cartório para providências.

GC., 18 de julho de 2025.

RENATO MARTINS COSTA

Conselheiro

RFL

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-41ED-2FQ7-8QLO-8GRB

Diante disso, requer seja considerado o pleito da impugnante a fim de fixar o prazo de instalação da empresa vencedora da licitação em local de prestação dos serviços no território municipal para 45 dias úteis, prorrogáveis, em caso de necessidade comprovada documentalmente.

Eis o vício que prejudica o edital, e que deve ser retirado sob pena de anular todo o procedimento.

IV - DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer a supressão das exigências indevidas e correção dos termos pontuados nesta peça impugnatória relacionadas ao prazo estipulado para instalação das estruturas de atendimento e início da operação nos locais estabelecidos pelo edital, bem como a fixação do aludido prazo para 45 dias úteis, prorrogáveis, em caso de necessidade comprovada documentalmente.

Informa-se, por fim, que o não atendimento deste pedido implicará em representação ao Tribunal de Contas competente, bem como denúncia ao Ministério Público e demais órgãos de controle.

Londrina, dia 5 de janeiro de 2026.

LM SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

Rafael Carvalho Neves dos Santos

OAB/PR n° 66.939

GABRIEL BARIONI DE ALCANTARA E SILVA

Assinado de forma digital por GABRIEL BARIONI DE ALCANTARA E SILVA
Dados: 2026.01.05 16:52:01 -03'00'

Gabriel Barioni de Alcântara e Silva

OAB/PR nº 96.174

C.N.
CARVALHO NEVES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

P R O C U R A Ç Ã O

LEONARDO A C DE ALBUQUERQUE E SILVA (LM SERVICOS MEDICOS LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 22.626.640/0001-44, com sede na Avenida Nove de Julho, n° 3228, Sala 305, Bairro Jardim Paulista, São Paulo, SP, CEP 01406-000, constitui seus bastantes procuradores **RAFAEL CARVALHO NEVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o n° 66.939 e **GABRIEL BARIONI DE ALCÂNTARA E SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/PR sob o n° 96.174, com escritório profissional localizado na Avenida Bandeirantes, 901, sl. 303, CEP: 86010-020, fone (43) 3323-4290, em Londrina/PR, a quem concede amplos poderes para, com a cláusula "Ad Judicia et extra", representar o outorgante em ação em que o mesmo seja autor, assistente, réu ou em qualquer modo interessado; interpor todos os recursos em direito admitidos, inclusive perante a Superior Instância, variar de ações, requerer medidas preparatórias ou preventivas, assinar e emitir notificação extrajudicial, e mais os poderes especiais para renunciar, transigir, desistir, receber e dar quitação, confessar, requerer assistência judiciária gratuita, e, finalmente, praticar todos os demais atos necessários para o bom e cabal desempenho do presente mandato, podendo substabelecer, agindo conjunta ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, especialmente para representa-los em processos administrativos e judiciais em geral.

Londrina, 16 de junho de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO ANTONIO CAVALCANTE DE ALBUQU
Data: 16/06/2025 14:42:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

LEONARDO A C DE ALBUQUERQUE E SILVA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL LM SERVICOS MEDICOS E GESTAO EM SAUDE LTDA			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL
NIRE 35233097855	CNPJ 22.626.640/0001-44	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 419.780/25-7	DATA DO ARQUIVAMENTO 11/12/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 16/12/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:20:11	CÓDIGO DE CONTROLE 282508073
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 16/12/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Certifico o registro sob o nº 419.780/25-7 em 11/12/2025 da empresa LM SERVICOS MEDICOS E GESTAO EM SAUDE LTDA, NIRE nº 35233097855, protocolado sob o nº 5197433255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282508073. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
5.197.433/25-5

E.R. 111 SIMPI

11 12 25

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035528380-8

DADOS CADASTRAIS

ATO
Alteração de Endereço de Filial; Consolidação da Matriz;

NOME EMPRESARIAL
LM SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO EM SAUDE LTDA

PORTE
Normal

TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	CEP
Avenida Nove de Julho	3228	SALA 408	01406-000

MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	EMAIL
São Paulo	SP		

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
0	22.626.640/0001-44	3523309785-5

JUC
E.R. 11
SÃO
09

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA

NOME: LEONARDO ANTONIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE E SILVA (Sócio)

ASSINATURA: Assinado digitalmente via ZapSign por LEONARDO ANTONIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE E SILVA DATA: 09/12/2025 Data 09/12/2025 13:46:10 586 (UTC-0300)

VALORES RECOLHIDOS

DARE: R$ 263,58

DARF: R$,00

SEQ. DO PROT
1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP
E.R. 111 - SIMPI
SÃO PAULO
09 DEZ 2025
15137
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANALISE

SEM EFEITO

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE PERICIAIS PARA REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
SIMPI - SÃO PAULO
DEFERIDO
10 DEZ 2025
Marisete Aparecida Tomé
Assessora Técnica do Registro Público
RG: 15.711.083-7

(✓) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

OBSERVAÇÕES:

REDESIM

JUCESP
11 DEZ 2025
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SIMPI - SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
419.780/25-7
JUCESP

ZapSign 5f2f4640-3a32-4bd7-bf36-0cb86dec20d2. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 419.780/25-7 em 11/12/2025 da empresa LM SERVICOS MEDICOS E GESTAO EM SAUDE LTDA, NIRE nº 35233097855, protocolado sob o nº 5197433255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282508073. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Certifico o registro sob o nº 419.780/25-7 em 11/12/2025 da empresa LM SERVICOS MEDICOS E GESTAO EM SAUDE LTDA, NIRE nº 35233097855, protocolado sob o nº 5197433255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282508073. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

11 12 25

Visto e Conferido
RG: 15.711.083-7

ESP
- SIMPI
AULO
EZ 2025

OCOLO

14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

LM SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO EM SAUDE LTDA
CNPJ N. 22.626.640/0001-44
NIRE 35.233.097.855

LEONARDO ANTONIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE E SILVA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, nascido em 14/02/1984, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador do documento de identidade n°29.081.150-8 SSP-SP, CPF n° 309.291.008-75, CRM 172890/SP, residente na Rua Adele n° 219, Jardim Dom Bosco, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04757-050;

Único sócio da empresa "LM SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO EM SAUDE LTDA", inscrito no CNPJ sob n°22.626.640/0001-44 e NIRE Nº 35.233.097.855 estabelecida na Avenida Nove de Julho, 3.228 – Sala 408, Bairro Jardim Paulista, São Paulo – SP, CEP 01406-000, resolve, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

A Sociedade resolve alterar o endereço da Filial 1:

DE: Avenida Prefeito Jonas Banks Leite, nº 890 – sala 09, Centro, Registro/SP, CEP: 11.900-000, inscrita no CNPJ n° 22.626.640/0002-25, sob o Nire 35906634538;

PARA: Rua Julio de Castilhos, nº 1.097, Centro, DOM PEDRITO/RS, CEP: 96450-000, inscrita no CNPJ n° 22.626.640/0002-25.

O presente contrato será regido, pelas seguintes regras e conforme segue:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

LM SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO EM SAUDE LTDA
CNPJ N. 22.626.640/0001-44
NIRE 35.233.097.855

LEONARDO ANTONIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE E SILVA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, nascido em 14/02/1984, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador do documento de identidade n° 29.081.150- 8 SSP-SP, CPF n° 309.291.008-75, CRM 172890/SP, residente na Rua Adele n° 219, Jardim Dom Bosco, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04757-050;

ZapSign 34cb06ce-f225-43aa-a25b-fdf686bf0bac. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 419.780/25-7 em 11/12/2025 da empresa LM SERVICOS MEDICOS E GESTAO EM SAUDE LTDA, NIRE nº 35233097855, protocolado sob o nº 5197433255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282508073. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

11 12 25

Visto Conferido
RG: 15.711.083-7

Cláusula 1º - Nome *empresarial*

Fica constituída nesta capital do Estado de São Paulo, uma Sociedade Empresaria Limitada, na forma do disposto da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e nas demais disposições legais e aplicáveis à espécie que girará sob a denominação de: "LM SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO EM SAUDE LTDA"

Cláusula 2º - Os endereços são:

Matriz Avenida Nove de Julho, 3228 – Sala 408, Bairro Jardim Paulista, São Paulo – SP, CEP 01406-000, inscrita no CNPJ n° 22.626.640/0001-44, sob o Nire 35233097855;

Filial 1: Rua Julio de Castilhos, nº 1.097, Centro, DOM PEDRITO/RS, CEP: 96450-000, inscrita no CNPJ n° 22.626.640/0002-25;

Filial 2: Rua Prefeito Capitão Belarmino Rodrigues Peres, 167, sala 8, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Vargem Grande do Sul, São Paulo, CEP 13.880-000 inscrita no CNPJ n° 22.626.640/0003-06, sob o Nire 35905556606;

Filial 3: Rua Rio Branco 2907 – Jd. Paulista, Bauru – SP, CEP 17.017-220 inscrita no CNPJ n° 22.626.640/0004-97, sob o Nire 35906826054;

Filial 4: Praça Doutor Luciano Esteves, Nº 216, conj 16 – CENTRO - LIMEIRA/SP - CEP: 13480-000 inscrita no CNPJ nº 22.626.640/0005-78, sob o Nire 35906852403;

Filial 5: R. José Alexandre Buaiz, 300 – Sala 409 - Ed. Work Center - Enseada do Suá,- Vitória/ ES - CEP 29050-545 inscrita no CNPJ nº 22.626.640/0006-59, sob o NIRE 32900735615;

Filial 6: Rua Augusto Kras Borges, 48 - Bairro: CENTRO - Complemento: LOJA: 04; Torres/RS - CEP: 95560-000 inscrita no CNPJ nº 22.626.640/0007-30, sob o NIRE 43920091593.

Cláusula 3º - ***Objeto Social da Matriz e sua Filial:***

Prestação dos serviços profissionais médicos em clinica médica, atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência , Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividade odontológica, Laboratórios clínicos, Serviços de tomografia, Serviços de diagnóstico por imagem com e sem uso de radiação ionizante, exceto tomografia, Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos, Atividades de enfermagem.

ZapSign 34cb06ce-f225-43aa-a25b-fdf686bf0bac. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 419.780/25-7 em 11/12/2025 da empresa LM SERVICOS MEDICOS E GESTAO EM SAUDE LTDA, NIRE nº 35233097855, protocolado sob o nº 5197433255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282508073. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

11 12 25

Visto
Conferido
RG: 15.711.083-7

Cláusula 4º - Da responsabilidade Técnica

A Responsabilidade Técnica dos serviços prestados pela sociedade ficará a cargo do Drº Leonardo Antônio Cavalcante de Albuquerque e Silva, CRM/SP nº 172890, portador do RG nº 29.081.150-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 309.291.008-75.

Cláusula 5º - Capital Social

O capital é de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões Reais), divididos em detém 2.000.000 (milhões) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio único e distribuído da seguinte forma:

LEONARDO ANTONIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE E SILVA detém 2.000.000 (milhões) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões Reais), detendo o total de 100% das quotas.

Cláusula 6º - Administração Social e a Representação da Sociedade

A administração da sociedade caberá apenas ao sócio, Leonardo Antônio Cavalcante de Albuquerque e Silva já qualificado, utilizando o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo: Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula 7º - Balanço Patrimonial

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço

ZapSign 34cb06ce-f225-43aa-a25b-fdf686bf0bac. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 419.780/25-7 em 11/12/2025 da empresa LM SERVICOS MEDICOS E GESTAO EM SAUDE LTDA, NIRE nº 35233097855, protocolado sob o nº 5197433255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282508073. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
11/12/25

Visto
Conferido
RG: 15.711.083-7

Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios os Lucros ou Perdas Apurados.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar Balanços em períodos inferiores a um ano, e o resultado apurado poderá ser distribuído mensalmente, bimestralmente, trimestralmente, semestralmente, anualmente ou o destino que os sócios decidirem.

Cláusula 8º - Retirada "Pró Labore" e Participação nos Lucros e Perdas

Os sócios, no exercício da administração da sociedade, terão o direito a uma retirada mensal, a título de *"pro labore"*. Nos meses em que não houver condição financeira, os sócios concordam em não receber remuneração pelo trabalho realizado.

Cláusula 9º - Falecimento e Interdição dos Sócios

Falecendo ou interditado qualquer dos sócios da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 10º - Cessão e Transferência de Quotas e Retirada de Sócios

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa dos sócios, que, nessa hipótese, realizarão diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Cláusula 11º - Prazo de Início, Duração e da Liquidação da Sociedade

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, sendo que serão iniciadas as suas atividades a partir da data do registro deste contrato Social na Junta Comercial salvo em caso de liquidação por vontade dos sócios ou por decisão judicial.

Cláusula 12º — Declaração De Desimpedimento

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

***Cláusula** 13º - Foro*

Fica eleito o foro desta Comarca de São Paulo/SP para qualquer ação fundada neste

ZapSign 34cb06ce-f225-43aa-a25b-fdf686bf0bac. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 419.780/25-7 em 11/12/2025 da empresa LM SERVICOS MEDICOS E GESTAO EM SAUDE LTDA, NIRE nº 35233097855, protocolado sob o nº 5197433255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282508073. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

11/12/25

Visto
Conferido
RG: 15.711.083-7

contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão suprimidas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas das sociedades por ações e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigando-se cumprir o presente contrato.

São Paulo, 09 de dezembro de 2025.

Leonardo Antonio Cavalcante De Albuquerque E Silva

Assinado digitalmente via ZapSign por
LEONARDO ANTONIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE E SILVA
Data 09/12/2025 13:57:24.289 (UTC-0300)

Leonardo Antônio Cavalcante de Albuquerque e Silva
RG n° 29.081.150-8 SSP-SP
CPF n° 309.291.008-75

JUCESP
11 DEZ 2025
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SIMPI - SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
419.780/25-7
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

ZapSign 34cb06ce-f225-43aa-a25b-fdf686bf0bac. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 419.780/25-7 em 11/12/2025 da empresa LM SERVICOS MEDICOS E GESTAO EM SAUDE LTDA, NIRE nº 35233097855, protocolado sob o nº 5197433255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282508073. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

De: Eneida F. - GCF

Para: PRES - Presidência

Data: 06/01/2026 às 15:40:01

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

À Gerência de Licitações e Contratos

Processo nº	087/2025
Credenciamento nº	018/2025
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Por meio deste, nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, do Art. 72, IV, da Lei 14.133/2021; art. 5º, IV e §1º, DECLARO que a despesa tem adequação Orçamentária e Financeira Anual - Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PRA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo constatada a existência de Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária:	03.01.03 10.122.0022.2013 3.3.90.39

No mais, devolvo os autos à Gerência de Licitações e Contratos para confirmação da informação prestada em relação ao orçamento, conforme estabelecido no artigo 11 da lei 9784/99: Art. 11. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.

_

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eneida Cruz Fischer	06/01/2026 15:40:19	1Doc	ENEIDA CRUZ FISCHER CPF 028.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **DCAC-775A-F7AB-5A16**

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/01/2026 às 22:00:39

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PRESIDENTE DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº	087/2025
Credenciamento nº	018/2025
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Autorizo o Processo Licitatório autuado, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Eventuais desconformidades do processo licitatório à legislação aplicável são de exclusiva responsabilidade dos agentes públicos que tenham atuado em desacordo com a determinação desta Autorização.

_

Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocimar Cesar Brandão	06/01/2026 22:01:06	ICP-Brasil	JOCIMAR CESAR BRANDAO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5557-9FFA-3A2B-446F**

De: Jocimar B. - PRES

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 06/01/2026 às 22:02:05

Setores (CC):

GLIC, GLIC-Apoio

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº	087/2025
Credenciamento nº	018/2025
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Declaro para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF Nº 101/2000) que a despesa que se pretende realizar através do Processo Licitatório descrito acima, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) (art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

_

Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocimar Cesar Brandão	06/01/2026 22:02:34	ICP-Brasil	JOCIMAR CESAR BRANDAO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A4D5-5556-C062-0AE8**

Proc. Administrativo 22- 088/2025

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/01/2026 às 14:30:57

DESPACHO PARA JUNTADA DE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Processo nº	087/2025
Credenciamento Eletrônico nº	018/2025
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Em atenção ao Despacho nº 18-088/2025, junte-se aos autos a Resposta à Impugnação apresentada no âmbito do Processo Licitatório nº 087/2025 – Credenciamento Eletrônico nº 018/2025, para os devidos fins.

Dê-se prosseguimento ao feito, na forma da legislação aplicável.

Na oportunidade, me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

_

IzabelaFelix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

001_Resposta_a_impugnacao_processo_n_087_2025_credenciamento_n_018_2025_Servico_de_Apoio_Diagnostico_e_Terapeutico_SA

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Izabela Cristiane Felix Te...	08/01/2026 14:31:30	1Doc	IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **AE1A-A1E1-C5EB-8067**

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº: 087/2025
Credenciamento nº: 018/2025

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao Edital do Credenciamento Eletrônico nº 018/2025, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, biópsias/punções e procedimentos cardiológicos, destinada ao atendimento dos municípios consorciados ao CISREC.

Em síntese, a Impugnante sustenta que o edital conteria exigências supostamente restritivas à competitividade, notadamente no que se refere à interpretação de que seria exigida a existência prévia de unidade instalada em município consorciado ou em seu entorno como condição para participação no credenciamento e à ausência de previsão expressa de prazo razoável para instalação da unidade executora e apresentação da documentação sanitária e cadastral pertinente, como Alvará de Funcionamento, Alvará Sanitário e registro no CNES.

Ao final, requer a revisão do edital para afastar eventual exigência de instalação prévia como requisito de participação e a fixação de prazo adequado para regularização da unidade executora, com a consequente adequação do instrumento convocatório.

Os autos foram encaminhados para análise, a fim de que se procedesse ao exame da impugnação à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios que regem as contratações públicas.

É o relatório. Passa-se à análise.

2. DO MÉRITO

2.1. Da exigência de local de prestação dos serviços

A Impugnante sustenta que determinadas disposições do edital poderiam conduzir à interpretação de que apenas empresas já instaladas em município consorciado estariam aptas a participar do credenciamento, o que configuraria preferência territorial indevida e restrição à competitividade.

De fato, o Edital e o Termo de Referência exigem, no âmbito da qualificação técnica, a apresentação de documentos vinculados à regularidade do estabelecimento, como alvará de localização e funcionamento, alvará sanitário e registro no CNES, compatíveis com os serviços objeto do credenciamento.

Quando tais exigências são analisadas de forma isolada, não se identifica ilegalidade, uma vez que se tratam de requisitos diretamente relacionados à segurança sanitária, à regularidade do serviço público de saúde e à necessidade de que os procedimentos diagnósticos e terapêuticos sejam realizados em estabelecimentos devidamente licenciados e aptos, em conformidade com a legislação vigente.

Ocorre que, quando essas exigências são lidas de forma conjunta, sem disciplina expressa quanto ao momento de sua exigência e à vinculação da documentação à unidade efetivamente executora, há risco concreto de se extrair a seguinte consequência prática: para que a empresa sequer ingresse no credenciamento, precisaria já estar instalada e plenamente regularizada com documentação típica de estabelecimento de saúde destinado à execução do objeto.

Essa interpretação, ainda que não decorra de comando expresso do edital, pode funcionar, na prática, como barreira de entrada e potencial preferência em razão

da sede ou da localização da empresa, exatamente o núcleo da crítica apresentada na impugnação.

Não se ignora que o objeto do credenciamento envolve serviços de assistência à saúde com relevante componente técnico, operacional e assistencial, exigindo estrutura adequada, equipamentos compatíveis, profissionais habilitados e regularidade sanitária, de modo a garantir a efetividade, a segurança e a qualidade dos atendimentos prestados aos usuários do sistema público de saúde.

Nesse contexto, é juridicamente admissível que a Administração estabeleça condições de execução destinadas a assegurar que a contratada possua capacidade operacional compatível com a demanda dos municípios consorciados.

O ponto sensível, contudo, reside no fato de que tais condições não devem se converter em requisito impeditivo de participação, sob pena de violação aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Diante desse cenário, entendo que a solução juridicamente mais segura e aderente aos princípios de isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, é delimitar, com precisão, a natureza do requisito territorial, **distinguindo:** (i) o requisito para credenciamento que deve recair sobre capacidade técnica, regularidade jurídica/fiscal e comprovações compatíveis com o objeto, sem impor, como condição prévia, a manutenção de unidade já instalada na região; (ii) da condição de execução que pode exigir que, na fase de contratação, a credenciada comprove possuir unidade executora apta e regularizada dentro do parâmetro territorial definido, com apresentação dos documentos sanitários e cadastrais correspondentes, desde que acompanhado de prazo razoável e regra clara de comprovação.

Dessa forma, preserva-se a preocupação legítima do planejamento administrativo com o acesso regional e a capacidade de atendimento, sem que a exigência territorial ou sanitária se transforme em obstáculo automático ao credenciamento.

2.2. Do prazo razoável para instalação no município e início da prestação dos serviços

A impugnação também questiona a ausência de previsão expressa de prazo para instalação da unidade executora e para apresentação da documentação sanitária e cadastral, especialmente nas hipóteses em que a empresa interessada ainda não disponha de unidade instalada destinada à execução dos serviços.

Nesse ponto, a impugnação revela-se pertinente, pois, se mantida simultaneamente a exigência de regularidade do estabelecimento e a ausência de disciplina clara quanto ao prazo e ao momento de sua comprovação, o procedimento tende a excluir interessados tecnicamente aptos, mas que necessitam de prazo para implantação e regularização da unidade executora.

Assim, para compatibilizar segurança sanitária e ampla competitividade, a solução sugerida é explicitar no instrumento convocatório que a documentação de Alvará e CNES deve se referir à unidade efetivamente destinada à execução do objeto, admitindo-se que, quando essa unidade ainda não estiver instalada, a comprovação seja realizada mediante prazo razoável para instalação e regularização, contado da convocação formal para início da execução, admitida prorrogação mediante justificativa devidamente comprovada.

Nesse ponto, sugiro o acolhimento do pedido de prazo, por ser medida de prudência administrativa e de mitigação de risco de restrição indevida, sem

prejuízo de manter a exigência de que, antes de iniciar atendimentos, a unidade esteja regularizada, em alinhamento com os requisitos técnicos.

3. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que a impugnação merece acolhimento parcial, exclusivamente para fins de aperfeiçoamento redacional e de delimitação do momento de exigência de determinados requisitos, de modo a prevenir interpretações restritivas e preservar, de forma equilibrada, a ampla competitividade e o interesse público na adequada execução dos serviços objeto do credenciamento.

Nesse sentido, entende-se juridicamente recomendável:

a. esclarecer que as exigências relativas à existência de unidade executora e à apresentação de documentação sanitária e cadastral constituem condições para o início da execução dos serviços, e não requisito impeditivo de participação no credenciamento;
b. explicitar que a comprovação da regularidade da unidade executora poderá ser exigida no momento da convocação para execução, assegurando-se prazo razoável para instalação e regularização, contado da convocação formal, admitida prorrogação mediante justificativa devidamente comprovada; e
c. manter inalteradas as demais disposições do instrumento convocatório, por se encontrarem compatíveis com a Lei nº 14.133/2021, com a natureza do credenciamento e com o interesse público.

Por fim, uma vez implementadas as correções e esclarecimentos indicados, sugiro que seja republicado o instrumento convocatório com a devida reabertura de prazo, na forma legal e administrativa cabível, a fim de garantir publicidade,

transparência e, sobretudo, assegurar que todos os potenciais interessados tenham ciência das alterações e possam participar em igualdade de condições.

S.m.j., este é o parecer.

Matozinhos, 08 de janeiro de 2026.

_____

Izabela Felix Teixeira
Procuradora Jurídica – CISREC
OAB/MG 238.947

Proc. Administrativo 23- 088/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/01/2026 às 15:56:09

Encaminho, em anexo, a manifestação desta Agente de Contratação acerca da impugnação apresentada.

À Gerência de Licitações (Ariane Alves Ribeiro - GLIC), solicito especial atenção ao teor da referida manifestação, bem como ao parecer jurídico constante dos autos, para que sejam promovidas as adequações necessárias no edital em questão.

Atenciosamente,

_

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

MANIFESTACAO_DA_AGENTE_DE_CONTRATACAO_IMPUGNACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Marçal de Oliveira	08/01/2026 15:56:44	1Doc	ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA CPF 108.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D20A-260C-43DF-928E**

MANIFESTAÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo Licitatório: nº 087/2025
Inexigibilidade: nº 031/2025
Credenciamento: nº 018/2025

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, biópsias/punções e procedimentos cardiológicos, destinados ao atendimento dos municípios consorciados ao CISREC.

Impugnante: LM Serviços Médicos e Gestão em Saúde Ltda.

DA ADMISSIBILIDADE

A impugnação foi apresentada tempestivamente, em 05/01/2026, dentro do prazo legal de 3 dias úteis que antecedem a sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual deve ser conhecida.

DA ANÁLISE

A impugnação apresentada questiona, em síntese:

(i) a suposta exigência de que a empresa interessada possua unidade instalada em município consorciado como condição para participação no credenciamento; e

(ii) a ausência de previsão expressa de prazo razoável para instalação da unidade executora e apresentação da documentação sanitária e cadastral pertinente, tais como Alvará de Funcionamento, Alvará Sanitário e registro no CNES.

Os autos foram devidamente encaminhados à Procuradoria Jurídica do CISREC, que se manifestou de forma técnica e fundamentada, apontando que não há, no edital, exigência expressa de instalação prévia como requisito impeditivo de participação, porém reconheceu que a ausência de delimitação clara quanto ao momento da exigência desses documentos

pode gerar interpretações restritivas à competitividade.

Conforme bem consignado no parecer jurídico, é legítimo que a Administração exija, para fins de execução contratual, que os serviços de assistência à saúde sejam prestados em unidades devidamente regularizadas, licenciadas e aptas, em observância às normas sanitárias e de segurança assistencial. Todavia, tais exigências não devem se confundir com requisitos de habilitação, sob pena de violação aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Nesse contexto, mostra-se juridicamente adequada a distinção entre:

- requisitos para o credenciamento, relacionados à capacidade técnica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista; e
- condições para o início da execução dos serviços, momento em que poderá ser exigida a comprovação de unidade executora instalada e plenamente regularizada, desde que assegurado prazo razoável para tal finalidade.

Quanto ao pedido de fixação de prazo, o parecer jurídico reconhece a pertinência da pretensão, no sentido de que a inexistência de prazo expresso pode, na prática, afastar interessados tecnicamente aptos, mas que necessitam de tempo para implantação e regularização da unidade executora.

Dessa forma, **acolhe-se parcialmente a impugnação**, exclusivamente para fins de aperfeiçoamento redacional e esclarecimento do instrumento convocatório, sem alteração do objeto, dos critérios de habilitação ou das condições essenciais do credenciamento.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **com fundamento no parecer jurídico constante dos autos**, esta Agente de Contratação decide:

1. **ACOLHER PARCIALMENTE** a impugnação apresentada, exclusivamente para:

    - esclarecer que as exigências relativas à existência de unidade executora e à apresentação de documentação sanitária e cadastral constituem **condições para o início da execução dos serviços**, e não requisito impeditivo de participação no credenciamento;

- explicitar que, quando a unidade executora ainda não estiver instalada, será assegurado **prazo razoável**, contado da convocação formal para início da execução, para instalação e regularização da unidade, admitida prorrogação mediante justificativa devidamente comprovada.

2. **MANTER INALTERADAS** as demais disposições do Edital do Credenciamento nº 018/2025, por estarem em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios que regem as contratações públicas.

Esta decisão está em conformidade com as normas legais aplicáveis, reforçando o compromisso com a legalidade, a isonomia e a máxima competitividade no processo licitatório

Matozinhos, 08 de janeiro de 2026.

Aline Marçal de Oliveira
Agente de Contratação – CISREC

Proc. Administrativo 24- 088/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/01/2026 às 13:44:37

DESPACHO

Processo nº	087/2025
Credenciamento Eletrônico nº	018/2025
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo do Credenciamento Eletrônico nº 018/2025, foi elaborado o respectivo Termo de Prorrogação de Prazo, com vistas a assegurar a ampla participação dos interessados e o regular prosseguimento do certame.

Diante do exposto, determino a juntada do Termo de Prorrogação de Prazo aos autos e o seu encaminhamento para publicação, para fins de publicidade, ciência dos interessados e regular continuidade do procedimento, nos termos da legislação aplicável.

À Sra Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi - GLIC-Apoioparta conhecimento e providências.

Cordialmente,

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

TERMO_DE_PRORROGACAO_DO_PRAZO_DE_CREDENCIMENTO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	15/01/2026 13:45:00	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **50DE-2487-9E44-2B31**

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CREDENCIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: 087/2025
INEXIGIBILIDADE: 031/2025
CREDENCIAMENTO: 018/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC/MG resolve, por meio deste termo, prorrogar o período para inscrição do credenciamento 018/2024.

O prazo previsto em edital fica prorrogado até **09/02/2026 às 23h59**.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para prestação dos serviços constantes no edital poderão ser realizadas em qualquer tempo, dentro do prazo de validade junto ao site www.licitardigital.com.br.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta prorrogação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa do edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 15 de janeiro de 2026.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608
Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações – CISREC

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/01/2026 às 13:53:06

MANIFESTAÇÃO

Processo nº	087/2025
Credenciamento Eletrônico nº	018/2025
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Em atenção ao Despacho Nº 23-88/2025 encaminhado pela Agente de Contratação, Sra. Aline Marçal de Oliveira, por meio do qual foram remetidas a manifestação acerca da impugnação apresentada e o parecer jurídico constante dos autos, esta Gerência de Licitações registra que aguarda manifestação das responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, Sra. Darla Cristina Marinho da Silva Andrade e Sra. Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva, quanto às adequações técnicas eventualmente necessárias no instrumento convocatório.

Após o retorno das referidas responsáveis, os autos serão devidamente analisados por esta Gerência, para adoção das providências cabíveis e regular prosseguimento do feito.

Cordialmente,

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	15/01/2026 13:53:16	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F3A1-62C0-9A44-6C52**

Proc. Administrativo 26- 088/2025

De: Rafaelle O. - GRS-FARM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/01/2026 às 14:59:07

Prezados,

Apresento como sugestão a inclusão e separação específica dos exames de Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA), bem como do procedimento de sedação associado, conforme descrito abaixo:

- Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Adulto -1.200 exames
- Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Adulto - 600 exames
- Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Infantil - 600 exames
- Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Infantil - 8.000 exames
- Sedação para realização de BERA - 8.600 procedimentos

A sugestão de não agrupar todos os procedimentos em um único item se fundamenta em critérios técnicos, assistenciais, operacionais, regulatórios e financeiros, conforme detalhado a seguir:

1. Complexidade distinta entre exame e sedação
   A sedação não constitui parte inerente do exame de BERA, mas sim um procedimento adicional, com riscos próprios, necessidade de avaliação clínica prévia, monitorização contínua, uso de medicamentos específicos e, em muitos casos, atuação de profissional habilitado em anestesia. Dessa forma, a sedação deve ser registrada, regulada e faturada de forma individualizada, não devendo estar implicitamente incorporada ao exame.

2. Diferenças técnicas entre exames com e sem sedação
   Os exames realizados sem sedação possuem fluxo assistencial mais simples, menor tempo de preparo e menor consumo de recursos. Já os exames com sedação demandam maior tempo de sala, equipe ampliada, monitorização e cuidados pós-procedimento. A unificação desses cenários não reflete adequadamente a complexidade real do atendimento prestado.

3. Especificidades entre público adulto e infantil
   Pacientes infantis, especialmente lactentes e crianças pequenas, apresentam maior necessidade de sedação, maior tempo de preparo e maior risco assistencial, quando comparados aos adultos. Além disso, os parâmetros técnicos e comportamentais diferem significativamente entre as faixas etárias, justificando a separação clara entre adulto e infantil.

4. Segurança do paciente e conformidade assistencial
   A separação do item “Sedação em BERA” permite melhor controle dos protocolos de segurança, rastreabilidade do procedimento, registro adequado em prontuário e conformidade com normas assistenciais e éticas, especialmente em procedimentos que envolvem sedação medicamentosa.

5. Adequação aos processos de regulação, auditoria e faturamento
   A individualização dos exames e da sedação reduz riscos de inconsistências, glosas e questionamentos em auditorias internas e externas. Procedimentos com custos, riscos e complexidades distintas devem ser claramente discriminados para garantir transparência, rastreabilidade e correta análise técnica e financeira.

6. Planejamento operacional e dimensionamento de recursos
   A separação adequada permite melhor organização da agenda, alocação de equipe, previsão de insumos e tempo de sala, evitando subdimensionamento de recursos nos casos com sedação, especialmente em pacientes pediátricos.

Diante do exposto, entende-se que a separação dos exames de BERA por faixa etária (adulto/infantil), por uso de sedação (com/sem sedação) e a inclusão do item específico de “Sedação em BERA” representam a abordagem mais adequada, segura e alinhada às boas práticas assistenciais e de gestão em saúde.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

_

Rafaelle Rocha

Farmacêutica
Gestão Regional de Medicamentos - CISREC

Proc. Administrativo 27- 088/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/01/2026 às 10:43:57

segue em anexo o extrato de publicação do termo de prorrogação de prazo

_

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_TERMO_DE_PRORROGACAO_DO_PRAZO_DE_CREDENCIMENTO.pdf

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CREDENCIMENTO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CREDENCIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: 087/2025
INEXIGIBILIDADE: 031/2025
CREDENCIAMENTO: 018/2025

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC/MG resolve, por meio deste termo, prorrogar o período para inscrição do credenciamento 018/2024.

O prazo previsto em edital fica prorrogado até **09/02/2026 às 23h59**.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para prestação dos serviços constantes no edital poderão ser realizadas em qualquer tempo, dentro do prazo de validade junto ao site www.licitardigital.com.br.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta prorrogação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa do edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 15 de janeiro de 2026.

ARIANE ALVES RIBEIRO
Gerente de Licitações – CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:36EFE3C9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/01/2026. Edição 4194
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Proc. Administrativo 28- 088/2025

De: Rafaelle O. - GRS-FARM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/01/2026 às 14:37:55

Prezados,

Encaminho, para conhecimento e providências cabíveis, o Termo de Referência retificado, elaborado após nova análise técnica, com os devidos ajustes relacionados à separação dos procedimentos de Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA), por faixa etária e por uso de sedação.

As alterações realizadas visam adequar o objeto à realidade assistencial e operacional, promover maior viabilidade de execução, garantir segurança ao paciente e assegurar conformidade com os processos de planejamento, regulação e gestão contratual.

Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

_

Rafaelle Rocha

Farmacêutica
Gestão Regional de Medicamentos- CISREC

Anexos:

TR_SADT_BIOPSIA_PUNCAO_CARDIOLOGICOS_Atualizado.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rafaelle Rocha de Oliveira...	21/01/2026 14:43:37	1Doc	RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA CPF 078.XXX...
Darla Cristina Marinho da ...	21/01/2026 14:51:54	1Doc	DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **833C-6551-CD86-71D6**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

LOTE 1: PROCEDIMENTOS SADT				
ITEM	**CÓDIGO SUS**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT ANUAL**
01	02.11.09.001-8	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviço	54000
02	02.05.01.001-6	Ecocardiografia de Estresse	Serviço	12240
03	02.05.01.002-4	Ecocardiografia Transesofágica	Serviço	489000
04	02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtóracica	Serviço	489000
05	02.11.05.002-4	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto-Estímulo	Serviço	335880
06	02.11.05.003-2	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviço	335880
07	02.11.05.004-0	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estímulo (EEG)	Serviço	335880
08	02.11.05.005-9	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviço	335880
09	02.11.05.008-3	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale a 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviço	137520

10	02.04.05.006-5	Histeros salpingografia	Serviço	7020
11	02.11.05.010-5	Polissonografia	Serviço	489000
12	02.04.05.014-6	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviço	12240
13	03.09.07.002-3	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	Serviço	1045800
14	03.09.07.001-5	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviço	1045800
15	02.04.05.017-0	Uretrocistografia	Serviço	12240
16	02.04.05.018-9	Urografia Venosa	Serviço	15024
17	02.11.07.026-2	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Adulto	Serviço	1200
18	02.11.07.026-2	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Adulto	Serviço	600
19	02.11.07.026-2	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Infantil	Serviço	2440
20	02.11.07.026-2	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Infantil	Serviço	8000

LOTE 2: PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS				
ITEM	**CÓDIGO SUS**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT ANUAL**
01	02.11.02.003-6	Eletrocardiograma	Serviço	85320
02	02.11.02.004-4	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	Serviço	663000
03	02.11.02.005-2	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	Serviço	234960
04	02.11.02.006-0	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Serviço	976200

LOTE 3: PROCEDIMENTOS BIÓPSIA/PUNÇÃO				
ITEM	**CÓDIGO SUS**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT ANUAL**
01	02.01.01.041-0	Biópsia de Próstata com Anestesia	Serviços	99240
02	02.01.01.047-0	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	Serviços	88800
03	02.01.01.058-5	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Serviços	35208
04	02.01.01.060-7	Punção de Mama por Agulha Grossa	Serviços	88800

Os valores dos procedimentos serão definidos com base nos preços praticados pelo mercado, considerando referências atualizadas e compatíveis com a realidade econômico-financeira vigente para serviços similares. As estimativas deverão refletir os custos diretos e indiretos envolvidos na execução dos procedimentos, observando-se a variação natural dos valores conforme as oscilações do setor de saúde, reajustes periódicos, condições de oferta e demanda e demais fatores que influenciam a formação de preços. A Tabela Unificada de Procedimentos do SUS poderá ser utilizada apenas como referência comparativa, não constituindo base obrigatória para formação de valores. A adoção de valores de mercado visa garantir que a contratação reflita custos reais, assegurando sustentabilidade, qualidade e viabilidade operacional, sem vinculação a fontes únicas de comprovação de preços. Ressalta-se, contudo, que o código SUS permanece relevante para fins de registro, organização de informação e geração de série histórica da produção assistencial dos municípios, permitindo acompanhar a evolução dos atendimentos, a alocação de recursos e a eficiência dos serviços prestados, contribuindo para a qualificação contínua da gestão em saúde. O prestador poderá realizar o atendimento de parte dos procedimentos indicados no edital e no termo de referência, sendo que, à não execução de todos os procedimentos descritos não implica na impossibilidade de

credenciamento. Haja vista que a exigência de que cada prestador credenciado ofereça atendimento em todos os procedimentos indicados pode limitar a participação de potenciais interessados, especialmente pequenas e médias empresas que poderiam contribuir significativamente para a ampliação da cobertura de serviços.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O objeto desse processo licitatório é o Chamamento Público, para o **Credenciamento** de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Parágrafo Único – Os Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) são um conjunto de procedimentos e exames que auxiliam no diagnóstico e tratamento de doenças. Esses serviços incluem uma ampla gama de atividades médicas e laboratoriais que fornecem informações essenciais para a avaliação da saúde do paciente e o desenvolvimento de planos de tratamento adequados. Biópsia/Punção consiste na coleta de amostras de tecidos ou fluidos corporais para análise laboratorial, sendo um procedimento crucial para o diagnóstico preciso de diversas condições, incluindo câncer e outras doenças. Procedimentos Cardiológicos incluem exames como ecocardiogramas, testes de esforço e monitorização ambulatorial da pressão arterial, essenciais para a detecção e manejo de doenças cardíacas, proporcionando intervenções terapêuticas mais eficazes.

3.2. O chamamento público está aberto a todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que preencham as condições

estabelecidas e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados. Este procedimento visa garantir a participação ampla e competitiva, promovendo a seleção dos prestadores mais qualificados que possam oferecer serviços de alta qualidade com o melhor custo-benefício.

3.3. As pessoas jurídicas interessadas no credenciamento deverão possuir unidade hospitalar e/ou clínica médica em um dos municípios consorciados OU até um raio de 100 km (cem quilômetros) contados a partir do centro da sede do Consórcio, atualmente na cidade de Matozinhos. Essa limitação justifica-se pela dificuldade de transporte e locomoção dos usuários para outros municípios mais distantes, sendo que a distância estipulada abrange grande parte dos entes consorciados e área de atuação do Consórcio, incluindo-se, ainda, as cidades vizinhas de Belo Horizonte e Sete Lagoas, local onde a maioria dos usuários já tem familiaridade.

3.4. Garantir o acesso aos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), biópsia/Punção e Pprocedimentos Ccardiológicos, em locais próximos e familiares, promove uma maior adesão dos pacientes aos exames e melhora significativamente a qualidade do diagnóstico e do tratamento. A proximidade das unidades de saúde reduz tanto os custos de deslocamento quanto o tempo despendido pelos pacientes, aumentando a eficiência do atendimento e a satisfação dos usuários. A precisão e a eficácia dos exames realizados permitem diagnósticos mais rápidos e detalhados, essenciais para o tratamento precoce e eficaz de diversas condições de saúde.

3.5. O CISREC tem experiência anterior na contratação de serviços semelhantes, o que contribui para uma compreensão precisa das necessidades e dos requisitos técnicos. Com base nessa experiência, os requisitos foram delineados de maneira a minimizar riscos e garantir a eficiência na execução dos serviços. A contratação em questão envolve serviços comuns e padronizados, com um histórico de contratações semelhantes que demonstram a eficácia e a eficiência das aquisições

anteriores. Após consulta à legislação pertinente, decidiu-se pela dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.6. Essa decisão é justificada pela clareza e especificidade do objeto da licitação, pela conformidade com as normas vigentes, pela consulta prévia ao mercado e pela experiência acumulada pela Administração.

3.7. A definição do quantitativo de serviços objeto do presente procedimento resultou de análise técnica das necessidades e realidades dos municípios consorciados, considerando o aumento do número de municípios participantes do exercício anterior para o exercício vigente, o que demandou a reavaliação dos quantitativos anteriormente praticados.

3.8. O quantitativo ora proposto teve como referência o quantitativo executado no Processo nº 63/2024 – Credenciamento nº 08/2024, sendo ajustado a partir de cálculos técnicos que consideraram a participação dos municípios no Fundo de Participação dos Municípios (FPM) como critério de proporcionalidade, permitindo estimar de forma mais precisa a demanda potencial de cada ente consorciado.

3.9. A avaliação contemplou, ainda, fatores como a frequência de utilização dos serviços, a capacidade operacional das unidades credenciadas e a necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e tempestividade do atendimento aos usuários do SUS. Dessa forma, concluiu-se que o quantitativo definido mostra-se compatível com a demanda estimada, atendendo às necessidades atuais dos municípios consorciados, mesmo diante da ampliação do número de participantes no consórcio.

3.10. Portanto, a realização deste Chamamento Público para o credenciamento de prestadores de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), biópsia/Punção e procedimentos Cardiológicos é fundamental para complementar a rede municipal de saúde, garantindo a acessibilidade e a qualidade dos serviços

prestados aos usuários do SUS. Este processo é imprescindível para assegurar que a população receba o atendimento necessário de forma ágil, eficiente e próxima de suas residências, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de saúde pública na região. A disponibilização desses serviços em caráter complementar, com finalidade diagnóstica, proporcionará uma base sólida para definição de tratamentos, intervenções médicas e cirúrgicas, beneficiando significativamente os usuários do SUS e promovendo a saúde pública de maneira integral e eficiente.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. A possibilidade de credenciamento estará aberta **a partir da publicação do Edital e permanecerá aberto permanentemente,** de modo a permitir o cadastramento de novos interessados, conforme exposto no artigo 79, §1º, inciso I.

4.2. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse do Consórcio, respeitado o prazo de vigência do Contrato.

4.2.1. Os contratos a serem firmados terão **vigência de 5 anos**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses.

4.2.2. Os contratados ficarão responsáveis pelos atendimentos durante o período da vigência do Contrato ou até que manifeste sua DESISTÊNCIA POR ESCRITO ao CISREC. Esta **desistência** deverá ser comunicada com **antecedência de 30 (TRINTA) dias**.

4.2.3. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

4.3. Somente poderão participar do credenciamento empresas que ofereçam atendimento e possuam estruturas físicas legalmente constituídas e integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços objeto do presente edital;

4.4. O atendimento ao público, que acontecerá nas instalações da sede ou filial do **credenciado,** será devidamente encaminhado pelos municípios consorciados ou diretamente pelo Consórcio, mediante apresentação da Guia de Autorização, sendo que, na falta desta, o Consórcio não se responsabiliza por qualquer pagamento.

5. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

5.1. Na distribuição dos quantitativos de procedimentos equivalentes aos lotes, para cada prestador credenciado, serão considerados os seguintes critérios:

5.1.1. Os quantitativos de procedimentos são estimados para atender os 24 municípios integrantes da Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.

5.1.2. O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.

5.1.3. A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes e, em caso de ocorrência de quantitativo a ser distribuído entre os fornecedores não alcançar número inteiro de procedimentos, estes serão sorteados entre os fornecedores credenciados para o respectivo item, de preferência de forma eletrônica.

5.1.4. A distribuição do saldo da demanda estimada será realizada considerando os prestadores que, devidamente habilitados, tiverem requerido seu credenciamento até o prazo inicial definido no Edital correspondente.

5.1.5. Os pedidos de credenciamento posteriores a essa data, devidamente habilitados, participarão da nova distribuição (sorteio) do saldo da demanda inicial,

que ocorrerá a cada 12 (doze) meses, se houver novos credenciados ou descredenciados supervenientes.

5.1.6. Acaso os credenciados na distribuição inicial não tenha capacidade de atender adequadamente a demanda para o período, a nova distribuição com novos credenciados poderá ser antecipada.

5.1.7. Em caso de sorteio nos termos descritos no edital, o Fornecedor vencedor do sorteio, somente poderá participar de novo sorteio, após, os outros Fornecedores já terem sido sorteados em novo item em caso de divisão do quantitativo por número não inteiro.

5.1.8. O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os serviços serão recebidos:

6.2. A contratada apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente, as informações em meio eletrônico (planilha de atendimentos separadas por município) e físico as faturas referentes aos serviços efetivamente prestados no período de 30 (trinta) dias. Após a avaliação e validação dos documentos, a contratada receberá a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) para emissão da NF recebendo o valor devido até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal.

6.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

6.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidora:

7.1.1. Gestora do Contrato:

Nome: Rayanny Castro dos Santos Cargo:

Gerente de Contratos

Email: contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

7.1.2. Fiscal do Contrato:

Nome: Darla Cristina Marinho da Silva

Cargo: Gerente de Serviços

Email: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

7.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor

do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **prestador de serviços**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.6. O CISREC fiscalizará através do fiscal do contrato e terá poderes para:

7.6.1. recusar serviços, materiais, exames, resultados de exames em desacordo com as normas sanitárias, ilegíveis, ou incompreensíveis;

7.6.2. exigir a retirada imediata de qualquer preposto ou funcionário a serviço da Contratada, que impeça ou embarace a sua ação fiscalizadora;

7.6.3. propor medidas de sanção, tendo em vista a verificação de atrasos em agendamentos dos usuários, reincidências de valores a maior a serem cobrados do CISREC, apesar de glosas em faturas anteriores, falhas gerais reincidentes, constantes reclamações dos usuários, mudança de endereço e horários sem prévio aviso ao CISREC, resguardado o contraditório e ampla defesa da Contratada.

8. DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pelo Setor de Licitações.

8.2. QUALIFICAÇAO TÉCNICA:

Documentos do Profissional que executará os Serviços

a. Cópia da Cédula de Identidade, **CPF** e/ou Cédula de **Identidade** do RT;

b. **Certidão de Regularidade Técnica do profissional** (RT) no respectivo Conselho Federal;

c. **Certidão de Inscrição**, comprovante de inscrição junto ao CRM-MG, quando for o caso;

d. Cópia dos **diplomas de formação e especializações**, objeto de credenciamento;

e. Listagem de Profissionais, retirado junto ao **Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde CNES**, (*Profissional, CNS, CBO, Descrição, SUS SIM*), que deve estar devidamente registrado no CNES do credenciado.

8.2.2. A apresentação dos documentos listados nesta seção será exigida **exclusivamente na fase de execução contratual**, não constituindo critério para habilitação da empresa no processo de credenciamento.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos

sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC, aos Municípios consorciados ou a terceiros;

9.1.4. Assegurar à Contratante:

9.1.4.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.4.2. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.4.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.4.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.4.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.4.6. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.1.4.7. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.4.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

9.1.4.10. As coletas serão realizadas no Município solicitante e deverão estar dentro das normas da Vigilância Sanitária (VISA).

9.1.4.11. O transporte das amostras será de responsabilidade da empresa CONTRATADA e deverá estar conforme as normas exigidas pela Vigilância Sanitária.

9.1.4.12. A execução dos exames será nas unidades disponibilizadas pelo contratado.

9.1.4.13. O contratado deverá disponibilizar os resultados dos exames online.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1. Não se aplica.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTOS:

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **45** dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

11.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

11.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

11.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA,** sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

11.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

11.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.5. Para validação das faturas será necessária à apresentação mensal, pelo contratado, dos seguintes documentos: relatório de atendimento individualizado por município consorciado, contendo a discriminação nominal dos pacientes atendidos, data de atendimento, os serviços prestados e valores praticados. Acompanhados do pedido médico e da guia de autorização emitida pelo sistema Vivver, para comprovação da prestação do serviço ao paciente;

12. DO REAJUSTE

12.1. Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

12.2. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

12.2.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

12.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

12.2.4. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

12.2.5. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

12.2.6. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

12.3. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica.

12.3.1. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

12.3.2. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

12.4. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 71, do Decreto 043/2023, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. Os contratos a serem firmados terão **vigência de 5 anos**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

13.2. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer prestador direito à indenização, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 137, da Lei nº. 14.133/21.

15.2. Serão facultados à Comissão de Licitação e a Secretária Executiva ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

15.3. A Comissão de Licitação, após receber e conferir a documentação encaminhará o processo de credenciamento ao Setor de Licitações responsável pela análise dos documentos e propostas referentes aos chamamentos públicos do CISREC, para a emissão de parecer técnico sobre a avaliação das propostas apresentadas.

15.4. Estarão impedidos, de participarem deste Credenciamento, as entidades interessadas cujos sócios e/ou representantes se enquadrarem nas situações dispostas no artigo 14, da Lei Federal nº. 14.133/21 e/ou § 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº. 8.080/90.

15.5. O CISREC e/ou as Secretarias Municipais de Saúde poderão, em casos específicos e critérios definidos em normatização complementar, a realização de auditoria.

15.6. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do Contrato proveniente deste Edital ou a revisão das condições ora estipuladas.

15.7. A fiscalização exercida pelo CISREC sobre os serviços que vierem a ser contratados não eximirá o prestador da sua plena responsabilidade perante o mesmo ou para com os usuários e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Instrumento proveniente deste Edital.

15.8. O prestador facilitará ao CISREC, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde designados para tal fim.

15.9. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das multas cominadas no subitem 14.12, quais sejam:

15.9.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais.

15.9.2. Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços.

15.9.3. Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário.

15.9.4. Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

15.9.5. Solicitar qualquer tipo de doação.

15.9.6. Atrasar de forma injustificada o início do serviço.

15.9.7. Paralisar o serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

15.9.8. Atrasar a entrega dos pedidos de exames e dos relatórios de faturamento, na Regulação da SMS, em até 05 (CINCO) remessas ao longo do ano ou 03 (três) remessas consecutivas.

15.9.9. Desempenho insatisfatório do prestador.

15.9.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato.

15.9.11. Não atendimento a solicitação de esclarecimento encaminhada pelo CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde e/ou autoridade superior da CONTRATANTE sobre o atendimento do usuário.

15.9.12. O não atendimento das determinações regulares do Supervisor/Auditor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores.

15.9.13. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

15.9.14. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde.

15.9.15. Com base no artigo 137 na Lei Federal nº. 14.133/21, em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde, será observado o PRAZO DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA OCORRER A

RESCISÃO. Se neste prazo o prestador negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, a multa poderá ser duplicada.

15.9.16. A rescisão do Contrato será determinada pelo CISREC e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vista ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, em especial ao seu artigo 137.

15.9.17. Da decisão do CISREC de rescindir os Contratos, caberá ao prestador pedido de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.9.18. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, o CISREC deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS e terá efeito suspensivo.

15.9.19. Qualquer alteração do Contrato desde que legalmente permitido será objeto de Termo Aditivo.

15.10 Os Contratos que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do CISREC, no prazo estabelecido pelo artigo 94, da Lei Federal 14.133/21.

Matozinhos, 21 de janeiro de 2026

Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva	**Darla Cristina Marinho da Silva Andrade**
Farmacêutica -CISREC	Gerente de Serviços - CISREC

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/01/2026 às 14:47:41

DESPACHO

Processo nº	087/2025
Credenciamento Eletrônico nº	018/2025
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Encaminhamento de Termo de Referência Retificado para Realização de Cotação

Ao Setor de Compras

Prezado Sr. Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - GLIC-COMP**,**

Encaminho, para as providências cabíveis, o Termo de Referência devidamente retificado, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao processo de Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados..

O documento juntado ao Procsso acrescenta ajustes e adequações procedimentais realizados nas etapas internas, de forma a garantir a regularidade e a precisão das informações relativas ao objeto, suas especificações e quantidades.

Solicito que sejam adotadas as medidas necessárias para a realização da cotação, observando os princípios da eficiência, transparência, isonomia e legalidade, assegurando a conformidade com as disposições da legislação vigente.

Cordialmente,

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	21/01/2026 14:47:56	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7DBA-16C7-7398-FE43**

Proc. Administrativo 30- 088/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/01/2026 às 16:38:04

Prezados,

Segue em anexo a cotação atualizada, conforme o novo Termo de Referência encaminhado anteriormente.

_

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Auxiliar Administrativo

Anexos:

MANIFESTACAO_DA_COORDENACAO_DE_COMPRAS_ATUALIZADA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Pedro Antônio Mateus Ignác...	21/01/2026 16:38:28	1Doc	PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3A2F-3F1A-E4BB-0AE6**

CISREC

MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCOC) - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PC n. 087/2025 – INEXIGIBILIDADE n. 031/2025.

1. **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

2. **Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa:** Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

3. **Fontes Consultadas:**
Edital do Processo 063-2024 - Credenciamento 008-2024
Plataforma Banco de Preços: www.bancodeprecos.com.br

4. **Método estatístico utilizado:**

O valor estimado corresponde à atualização de valores em contrato anterior do processo Processo nº:063/2024 Credenciamento n° 019/2024 "SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPEUTICO" CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC. Esclarece-se que a Plataforma Banco de Preços foi utilizada exclusivamente para obtenção de um preço de referência.

Em anexo apresentamos:

a) Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.
b) Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte

5. **Valor estimado de cada item/lote:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviços	54000	R$ 663,20	R$ 35.812.800,00
2	Ecocardiografia de Estresse	Serviços	12240	R$ 457,34	R$ 5.597.841,60
3	Ecocardiografia Transesofágica	Serviços	489000	R$ 595,74	R$ 291.316.860,00
4	Ecocardiografia Transtorácica	Serviços	489000	R$ 284,70	R$ 139.218.300,00
5	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto-Estímulo	Serviços	335880	R$ 300,88	R$ 101.059.574,40
6	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviços	335880	R$ 180,08	R$ 60.485.270,40

7	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estímulo (EEG)	Serviços	335880	R$ 241,61	R$ 81.151.966,80
8	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviços	335880	R$ 336,99	R$ 113.188.201,20
9	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale a 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviços	137520	R$ 438,08	R$ 60.244.761,60
10	Histeros salpingografia	Serviços	7020	R$ 494,78	R$ 3.473.355,60
11	Polissonografia	Serviços	489000	R$ 722,12	R$ 353.116.680,00
12	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviços	12240	R$ 260,48	R$ 3.188.275,20
13	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	Serviços	104580 0	R$ 472,35	R$ 493.983.630,00
14	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviços	104580 0	R$ 361,62	R$ 378.182.196,00
15	Uretrocistografia	Serviços	12240	R$ 362,05	R$ 4.431.492,00
16	Urografia Venosa	Serviços	15024	R$ 290,71	R$ 4.367.627,04
17	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Adulto	Serviços	1200	R$ 276,46	R$ 3.383.870,40
18	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Adulto	Serviços	600	**R$ 200,54**	**R$ 240.648,00**
19	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Infantil	Serviços	2440	**R$ 506,18**	**R$ 303.708,00**
20	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Infantil	Serviços	8000	**R$ 200,54**	**R$ 489.317,60**

Valor total lote 01 R$	2.132.517.385,44

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Eletrocardiograma	Serviços	85320	R$ 45,73	R$ 3.901.683,60
2	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	Serviços	663000	R$ 120,34	R$ 79.785.420,00
3	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	Serviços	234960	R$ 120,34	R$ 28.275.086,40
4	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Serviços	976200	R$ 114,34	R$ 111.618.708,00
				Valor total lote 02	R$ 223.580.898,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Biópsia de Próstata com Anestesia	Serviços	99240	R$ 541,58	R$ 53.746.399,20
2	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	Serviços	88800	R$ 204,60	R$ 18.168.480,00
3	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Serviços	35208	R$ 228,67	R$ 8.051.013,36
4	Punção de Mama por Agulha Grossa	Serviços	88800	R$ 453,85	R$ 40.301.880,00
				Valor total lote 03	R$ 120.267.772,56

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 2.476.366.056,00

6. Valor total estimado da contratação: R$ 2.476.366.056,00 (Dois bilhões, quatrocentos e setenta e seis milhões, trezentos e sessenta e seis mil e cinquenta e seis reais.

Matozinhos, 21 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS

MAPA DE PREÇOS
CISREC

Processo Licitatório: 087/2025 Pregão Eletrônico: 031/2025

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR PROCESSO EDITAL 2024	VALOR ATUALIZADO IPCA	VALOR TOTAL
1	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviços	54000	R$ 623,70	R$ 663,20	R$ 35.812.800,00
2	Ecocardiografia de Estresse	Serviços	12240	R$ 430,10	R$ 457,34	R$ 5.597.841,60
3	Ecocardiografia Transesofagica	Serviços	489000	R$ 560,26	R$ 595,74	R$ 291.316.860,00
4	Ecocardiografia Transtóracica	Serviços	489000	R$ 267,75	R$ 284,70	R$ 139.218.300,00
5	Eletroencefalografia em Vigilia com ou sem Foto-Estimulo	Serviços	335880	R$ 282,96	R$ 300,88	R$ 101.059.574,40
6	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviços	335880	R$ 169,36	R$ 180,08	R$ 60.485.270,40
7	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estimulo (EEG)	Serviços	335880	R$ 227,22	R$ 241,61	R$ 81.151.966,80
8	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviços	335880	R$ 316,92	R$ 336,99	R$ 113.188.201,20
9	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale há 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviços	137520	R$ 411,99	R$ 438,08	R$ 60.244.761,60
10	Histerossalpingografia	Serviços	7020	R$ 465,31	R$ 494,78	R$ 3.473.355,60
11	Polissonografia	Serviços	489000	R$ 679,11	R$ 722,12	R$ 353.116.680,00
12	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviços	12240	R$ 244,97	R$ 260,48	R$ 3.188.275,20
13	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	Serviços	1045800	R$ 444,22	R$ 472,35	R$ 493.983.630,00
14	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviços	1045800	R$ 340,09	R$ 361,62	R$ 378.182.196,00
15	Uretrocistografia	Serviços	12240	R$ 340,49	R$ 362,05	R$ 4.431.492,00
16	Urografia Venosa	Serviços	15024	R$ 273,40	R$ 290,71	R$ 4.367.627,04
17	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Adulto	Serviços	1200	200,54	R$ 200,54	R$ 240.648,00
18	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Adulto	Serviços	600	R$ 506,18	R$ 506,18	R$ 303.708,00
19	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Infantil	Serviços	2440	R$ 200,54	R$ 200,54	R$ 489.317,60
20	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Infantil	Serviços	8000	R$ 333,11	R$ 333,11	R$ 2.664.880,00
				VALOR TOTAL LOTE 01		R$ 2.132.517.385,44

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR PROCESSO EDITAL 2024	VALOR ATUALIZADO IPCA	VALOR TOTAL
1	Eletrocardiograma	Serviços	85320	R$ 43,01	R$ 45,73	R$ 3.901.683,60
2	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	Serviços	663000	R$ 113,18	R$ 120,34	R$ 79.785.420,00
3	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	Serviços	234960	R$ 113,18	R$ 120,34	R$ 28.275.086,40
4	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Serviços	976200	R$ 107,53	R$ 114,34	R$ 111.618.708,00
				VALOR TOTAL LOTE 02		R$ 223.580.898,00

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR PROCESSO EDITAL 2024	VALOR ATUALIZADO IPCA	VALOR TOTAL
1	Biópsia de Próstata com Anestesia	Serviços	99240	R$ 509,33	R$ 541,58	R$ 53.746.399,20
2	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	Serviços	88800	R$ 192,41	R$ 204,60	R$ 18.168.480,00
3	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Serviços	35208	R$ 215,05	R$ 228,67	R$ 8.051.013,36
4	Punção de Mama por Agulha Grossa	Serviços	88800	R$ 426,82	R$ 453,85	R$ 40.301.880,00
				VALOR TOTAL LOTE 03		R$ 120.267.772,56

Descrição
Valor retirado do Processo 063-2024 - Credenciamento 008-2024
Valor atualizado na calculadora do cidadão percentual 6,333580 % do Processo 0063-2024 - Credenciamento 008-2024
Lote 01 item 17,18,19 e 20 cotado pela plataforma banco de preços

VALOR TOTAL LOTE 01	VALOR TOTAL LOTE 02	VALOR TOTAL 03	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.132.517.385,44	R$ 223.580.898,00	R$ 120.267.772,56	R$ 2.476.366.056,00

Conforme cotação de preços constante dos autos do Processo Licitatório , o valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 2.476.366.056,00 (Dois bilhões, quatrocentos e setenta e seis milhões, trezentos e sessenta e seis mil e cinquenta e seis reais.).** Os valores unitários correspondentes aos produtos/serviços especificados no Termo de Referência são os constantes da planilha de cotação acima e demais documentos em anexo ao processo.

O valor estimado corresponde à atualização de valores em contrato anterior do processo Processo nº:063/2024 Credenciamento n° 019/2024 "SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPEUTICO" CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

Matozinhos, 21 de janeiro de 2026

Pedro Antônico Mateus Ignácio Rosa
Setor de Compras

Departamento: **Compras**

Relatório de Cotação: "Potencial Evocado Auditivo

Pesquisa realizada entre 21/01/2026 15:16:51 e 21/01/2026 15:38:38

Relatório gerado no dia 21/01/2026 15:39:08 (IP: 2804:a4c:f145:a900:4da5:9791:ea2d:28ba)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Adulto

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1.200	R$ 200,54 (un)	-	R$ 200,54	6,5%	R$ 240.648,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC / 1 - CIS-AMOSC	01336261000140-1-000322/2025	23/10/2025	~~R$ 192,34~~ R$ 193,50
2	01.612.491/0001-94 - MUNICIPIO DE MIRAVANIA / 001 - MUNICIPIO DE MIRAVANIA	01612491000194-1-000001/2025	03/02/2025	~~R$ 220,00~~ R$ 229,02
3	01.336.261/0001-40 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC / 1 - CIS-AMOSC	01336261000140-1-000090/2025	28/01/2025	~~R$ 192,34~~ R$ 200,54
Valor Unitário				**R$ 207,68**

Média dos Preços Obtidos: R$ 207,68 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 200,54

Item 2: Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Adulto

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	600	R$ 506,18 (un)	-	R$ 506,18	8,2%	R$ 303.708,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	51.816.247/0001-11 - MUNICIPIO DE MONTE ALTO / 1 - MUNICIPIO DE MONTE ALTO	51816247000111-1-000473/2025	30/07/2025	~~R$ 500,00~~ R$ 506,18
2	81.648.859/0001-03 - MUNICIPIO DE BITURUNA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA - PR	81648859000103-1-001771/2025	14/07/2025	~~R$ 500,00~~ R$ 506,18
Valor Unitário				**R$ 506,18**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Capela do Alto	042_2025_Capela do Alto	15/09/2025	~~R$ 483,33~~ R$ 488,57
Valor Unitário				**R$ 488,57**

Média dos Preços Obtidos: R$ 500,31 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 506,18

Item 3: Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Infantil

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	2.440	R$ 200,54 (un)	-	R$ 200,54	13,2%	R$ 489.317,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC / 1 - CIS-AMOSC	01336261000140-1-000322/2025	23/10/2025	~~R$ 192,34~~ R$ 193,50
2	01.612.491/0001-94 - MUNICIPIO DE MIRAVANIA / 001 - MUNICIPIO DE MIRAVANIA	01612491000194-1-000001/2025	03/02/2025	~~R$ 320,00~~ R$ 333,11
3	01.336.261/0001-40 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC / 1 - CIS-AMOSC	01336261000140-1-000090/2025	28/01/2025	~~R$ 192,34~~ R$ 200,54
Valor Unitário				**R$ 242,38**

Média dos Preços Obtidos: R$ 242,38 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 200,54

Item 4: Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Infantil

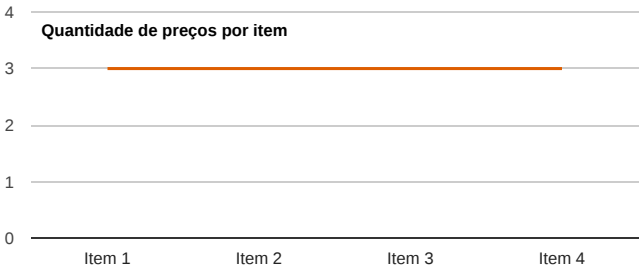
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	8.000	R$ 333,11 (un)	-	R$ 333,11	72,1%	R$ 2.664.880,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE / 1405 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE - SUS	11800731000138-1-000083/2025	17/07/2025	~~R$ 449,94~~ R$ 455,50
2	01.612.491/0001-94 - MUNICIPIO DE MIRAVANIA / 001 - MUNICIPIO DE MIRAVANIA	01612491000194-1-000001/2025	03/02/2025	~~R$ 320,00~~ R$ 333,11
3	01.336.261/0001-40 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC / 1 - CIS-AMOSC	01336261000140-1-000090/2025	28/01/2025	~~R$ 192,34~~ R$ 200,54
Valor Unitário				**R$ 329,72**

Média dos Preços Obtidos: R$ 329,72 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 333,11

Valor Global: **R$ 3.698.553,60**





Detalhamento dos Itens

Item 1: Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Adulto

Preço Estimado: R$ 200,54 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 200,54 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 200,54

Quantidade	Descrição	Observação
1.200 Serviços	"Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Adulto"	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 192,34~~

*Valor corrigido em **0,60%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)* **R$ 193,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC / 1 - CIS-AMOSC

Objeto: CLÍNICA INTEGRADA OESTE (Processo 332/2024) - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM'S), COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

Descrição: **02.11.07.026-2 POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA** - 02.11.07.026-2 POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA

Data: 23/10/2025 00:00
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 01336261000140-1-000322/2025
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A
Homologação: 23/10/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 80
Unidade: UNIDADE
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.261.557/0001-62 *VENCEDOR*	CLINICA INTEGRADA OESTE LTDA	R$ 192,34

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Chapecó	R FLORIANOPOLIS - E, 1565	(49) 3025-4032	luiz@otiouve.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 220,00~~

*Valor corrigido em **4,10%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)* **R$ 229,02**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.491/0001-94

Órgão: MUNICIPIO DE MIRAVANIA / 001 - MUNICIPIO DE MIRAVANIA

Objeto: CelebraCao de Contrato de Programa na forma de gestao associada a ser celebrado com o CISAMSF pautando na transferencia de recursos financeiros por conta da prestaCao dos serviCos medicos na realizaCao de consultas exames cirurgias e procedimentos medicos hospitalares e ambulatoriais em atendimento as demandas de pacientes encaminhados pelo municipio de MiravaniaMG

Descrição: **POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA P300** - POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA P300

Data: 03/02/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 01612491000194-1-000001/2025
Lote/Item: 1/356
Ata: N/A
Homologação: 03/02/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: S
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.289.973/0001-55 *VENCEDOR*	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO ALTO MEDIO SAO FRANCISCO - CISAMSF	R$ 220,00

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA PROFESSOR AURELIO CACIQUINHO, 195	(38) 9882-7018/ (38) 3621-1005	cisamsf@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 192,34~~

*Valor corrigido em **4,26%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)* **R$ 200,54**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.336.261/0001-40
Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC / 1 - CIS-AMOSC
Objeto: RESONARE FONOAUDIOLOGIA MARAVILHA LTDA(Processo 332/2024) - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM'S), COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
Descrição: **02.11.07.026-2 POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA** - 02.11.07.026-2 POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA

Data: 28/01/2025 00:00
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 01336261000140-1-000090/2025
Lote/Item: 1/10
Ata: N/A
Homologação: 28/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 20
Unidade: UNIDADE
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.000.337/0001-00 *VENCEDOR*	RESONARE FONOAUDIOLOGIA MARAVILHA LTDA	R$ 192,34

Endereço:
,

Item 2: Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Adulto

Preço Estimado: R$ 506,18 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 506,18 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 506,18

Quantidade	Descrição	Observação
600 Serviços	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Adulto	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 500,00~~

*Valor corrigido em **1,24%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)* **R$ 506,18**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 51.816.247/0001-11
Órgão: MUNICIPIO DE MONTE ALTO / 1 - MUNICIPIO DE MONTE ALTO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME POTENCIAL AUDITIVO DO TRONCO ENCEFÁLICO (BERA).
Descrição: **EXAME DE POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (BERA)** - EXAME DE POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (BERA)

Data: 30/07/2025 14:26
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 51816247000111-1-000473/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 04/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 15
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.775.629/0001-67 *VENCEDOR*	ESCUTA FONOAUDIOLOGIA LTDA	R$ 500,00

Endereço:
RUA VISCONDE DE ABAETE, 609

Telefone:
(16) 3620-6922/ (16) 3966-3343

Email:
acazevedo10000@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 500,00~~

*Valor corrigido em **1,24%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)* **R$ 506,18**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 81.648.859/0001-03

Órgão: MUNICIPIO DE BITURUNA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA - PR

Objeto: Prestação de serviço especializado para a realização do exame BERA/PEATE (Potenciais Evocados Auditivos de Tronco Encefálico) em infante acolhido na Casa Lar, data para realização do exame dia 25 de Julho de 2025 , serviço este solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário.. Meta LDO 95. Centro de custo nº0144/2025.FMDCA – DOAÇÕES (fonte 1000) (conta 17988-4).

Descrição: **Potencial evocado auditivo de curta, média e longa latência - BERA/PEATE -** Potencial evocado auditivo de curta, média e longa latência - BERA/PEATE

Data: 14/07/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 81648859000103-1-001771/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 14/07/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: SV

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.798.958/0001-20 *VENCEDOR*	FUTURA FONOAUDIOLOGIA S.S	R$ 500,00

Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 317

Telefone: (42) 3522-1084/ (42) 3523-4044

Email: snlevis@twin-net.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 483,33~~

*Valor corrigido em **1,08%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)* **R$ 488,57**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Capela do Alto

Objeto: Saúde

Descrição: **POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (BERA)** - POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (BERA)

Data: 15/09/2025 09:01

Modalidade: Pregão (Setor público)

SRP: NÃO

Identificação: 042_2025_Capela do Alto

Lote/Item: 4/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Quantidade: 100

Unidade: Serviço

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.582.432/0001-41 *VENCEDOR*	CLIMEP - CLINICA MEDICA POPULAR ARACOIABA LTDA	R$ 483,33

Estado: SP

Cidade: Araçoiaba da Serra

Endereço: RUA 21 DE ABRIL, 744

Telefone: (15) 3281-4991

Email: contato@inovacontabil.com

Item 3: Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Infantil

Preço Estimado: R$ 200,54 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 200,54 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 200,54

Quantidade	Descrição	Observação
2.440 Serviços	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Infantil	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 192,34~~

*Valor corrigido em **0,60%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)* **R$ 193,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC / 1 - CIS-AMOSC

Objeto: CLÍNICA INTEGRADA OESTE (Processo 332/2024) - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM'S), COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

Descrição: **02.11.07.026-2 POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA** - 02.11.07.026-2 POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA

Data: 23/10/2025 00:00
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 01336261000140-1-000322/2025
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A
Homologação: 23/10/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 80
Unidade: UNIDADE
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.261.557/0001-62 *VENCEDOR*	CLINICA INTEGRADA OESTE LTDA	R$ 192,34

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Chapecó	R FLORIANOPOLIS - E, 1565	(49) 3025-4032	luiz@otiouve.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 320,00~~

*Valor corrigido em **4,10%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)* **R$ 333,11**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.491/0001-94

Órgão: MUNICIPIO DE MIRAVANIA / 001 - MUNICIPIO DE MIRAVANIA

Objeto: CelebraCao de Contrato de Programa na forma de gestao associada a ser celebrado com o CISAMSF pautando na transferencia de recursos financeiros por conta da prestaCao dos serviCos medicos na realizaCao de consultas exames cirurgias e procedimentos medicos hospitalares e ambulatoriais em atendimento as demandas de pacientes encaminhados pelo municipio de MiravaniaMG

Descrição: **POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO BERA INFANTIL** - POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO BERA INFANTIL

Data: 03/02/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 01612491000194-1-000001/2025
Lote/Item: 1/355
Ata: N/A
Homologação: 03/02/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 30
Unidade: S
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.289.973/0001-55 *VENCEDOR*	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO ALTO MEDIO SAO FRANCISCO - CISAMSF	R$ 320,00

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA PROFESSOR AURELIO CACIQUINHO, 195	(38) 9882-7018/ (38) 3621-1005	cisamsf@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 192,34~~

*Valor corrigido em **4,26%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)* **R$ 200,54**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.336.261/0001-40

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC / 1 - CIS-AMOSC

Objeto: RESONARE FONOAUDIOLOGIA MARAVILHA LTDA(Processo 332/2024) - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM'S), COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

Descrição: **02.11.07.026-2 POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA** - 02.11.07.026-2 POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA

Data: 28/01/2025 00:00

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 01336261000140-1-000090/2025

Lote/Item: 1/10

Ata: N/A

Homologação: 28/01/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 20

Unidade: UNIDADE

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.000.337/0001-00 *VENCEDOR*	RESONARE FONOAUDIOLOGIA MARAVILHA LTDA	R$ 192,34

Endereço:
,

Item 4: Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Infantil

Preço Estimado: R$ 333,11 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 333,11 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 333,11

Quantidade	Descrição	Observação
8.000 Serviços	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Infantil	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 449,94~~

*Valor corrigido em **1,24%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)* **R$ 455,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE / 1405 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE - SUS

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de procedimentos de diagnóstico em otorrinolaringologia para atendimentos aos usuários da Rede Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde - FMS de Resende/RJ.

Descrição: **POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (BERA)POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (BERA)** - POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (BERA)POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (BERA)

Data: 17/07/2025 14:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 11800731000138-1-000083/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 01/09/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 180

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.091.219/0001-30 *VENCEDOR*	CLINICA DR. GABRIEL MASSOT LTDA	R$ 449,94

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	AV AYRTON SENNA, 02600	Gabriel	(21) 3030-8200	gabriel.massot@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 320,00~~

*Valor corrigido em **4,10%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)* **R$ 333,11**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.491/0001-94

Órgão: MUNICIPIO DE MIRAVANIA / 001 - MUNICIPIO DE MIRAVANIA

Objeto: CelebraCao de Contrato de Programa na forma de gestao associada a ser celebrado com o CISAMSF pautando na transferencia de recursos financeiros por conta da prestaCao dos serviCos medicos na realizaCao de consultas exames cirurgias e procedimentos medicos hospitalares e ambulatoriais em atendimento as demandas de pacientes encaminhados pelo municipio de MiravaniaMG

Descrição: **POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO BERA INFANTIL** - POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO BERA INFANTIL

Data: 03/02/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 01612491000194-1-000001/2025

Lote/Item: 1/355

Ata: N/A

Homologação: 03/02/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 30

Unidade: S

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.289.973/0001-55 *VENCEDOR*	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO ALTO MEDIO SAO FRANCISCO - CISAMSF	R$ 320,00

Endereço: RUA PROFESSOR AURELIO CACIQUINHO, 195

Telefone: (38) 9882-7018/ (38) 3621-1005

Email: cisamsf@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 192,34~~

*Valor corrigido em **4,26%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)* **R$ 200,54**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.336.261/0001-40

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC / 1 - CIS-AMOSC

Objeto: RESONARE FONOAUDIOLOGIA MARAVILHA LTDA(Processo 332/2024) - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM'S), COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

Descrição: **02.11.07.026-2 POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA** - 02.11.07.026-2 POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA

Data: 28/01/2025 00:00

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 01336261000140-1-000090/2025

Lote/Item: 1/10

Ata: N/A

Homologação: 28/01/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 20

Unidade: UNIDADE

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.000.337/0001-00 *VENCEDOR*	RESONARE FONOAUDIOLOGIA MARAVILHA LTDA	R$ 192,34

Endereço: ,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias *Data: 21/01/2026 15:28:37*
www.bbmnetlicitacoes.com.br **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 21/01/2026 15:26:16*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.63/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.08/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Período:	02/07/2024 a 02/08/2024
Horário:	Até as 23h:59min do dia 02/08/2024.

1 - PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.272.081/0001-41, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 039/2024, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas modificações posteriores, e através do Decreto nº 043/2023, torna público que receberá, durante o período de 02/07/2024 a 02/08/2024, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 08/2024 para realização de SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de acordo com as especificações e especialidades a seguir relacionadas:

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme anexos.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitações/ Compras do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC , situado na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG,CEP: 35.720-000-MG, no horário de 09:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas ou pelos endereços eletrônicos: www.cisrec.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda dos municípios pertencentes ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO

DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC citados abaixo de forma exclusiva e excepcional, para suprir as necessidades das Secretarias de Saúde, restringindo-se as especialidades relacionadas nos anexos.

- Baldim, Capim Branco, Confins, Funilândia Jaboticatubas, Jequitibá, Lagoa Santa, Matozinhos, Morro do Pilar, Pedro Leopoldo, Prudente de Morais, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, São José da Lapa, Santana do Riacho, Taquaraçu de Minas e Vespasiano.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O CREDENCIADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC , através das Secretarias de Saúde dos municípios dele consorciados, oferecendo-lhes SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme anexo(s) constantes do edital.

4.2 - Os atendimentos deverão ser realizados nos municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC a saber: (Baldim, Capim Branco, Confins, Funilândia Jaboticatubas, Jequitibá, Lagoa Santa, Matozinhos, Morro do Pilar, Pedro Leopoldo, Prudente de Morais, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, São José da Lapa, Santana do Riacho, Taquaraçu de Minas e Vespasiano, na clínica ou consultório próprio do contratado.

4.2.1 - Desde que a CREDENCIADO tenha interesse e disponibilidade nos itens que couberem os atendimentos também poderão ser realizados na CLINICA CISREC.

4.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do Município, expedida individualmente, pelo sistema disponibilizado pelo CISREC juntamente com o pedido médico anexado.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - Os valores dos serviços objeto deste credenciamento estão estabelecidos nos **ANEXOS I,** que são partes integrantes do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pelo setor Financeiro deste Consórcio, na conta do credenciado, a em até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal.

5.2.1 - O credenciado encaminhará ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC **até 02 (dois) dias após solicitação** via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - A unidade de saúde do município deverá certificar, **até o dia 30 do mês subsequente** ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE **até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços**.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONSÓRCIO.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar o quantitativo disponível e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital, através do Telefone: (31) 3191-0707 e email: contato@licitardigital.com.br

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;

c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei n° 12.440/2011);

h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida na Sede da Licitante;

i) Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de fiscalização profissional respectivo;

j) Registro no Conselho de Classe equivalente (Pessoa Física);

k) Alvará de Funcionamento vigente;

l) Alvará Sanitário vigente*;

m) Comprovação de titulação da especialidade compatível ao objeto da licitação, com o RQE (Registro de Qualificação de Especialista).

n) Ficha do CNES (CADASTRO NACIONAL ESTABELECIMENTO SAÚDE) *;
o) ANEXO II - Relação de Profissionais;
p) ANEXO IV - Modelo de Procuração;

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.1.2 - A relação de profissionais (ANEXO II), modelo de procuração (ANEXO IV), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou**
Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

*** 6.2.2 -** No que se refere à **clausula 6.2.1** letras "k" (apresentação do alvará sanitário) e "m" (apresentação do CNES), fica estabelecido que:

6.2.3 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.3 - Os candidatos inabilitados poderão se candidatar novamente ao credenciamento, devendo apresentar documentação informada das causas de sua inabilitação inicial.

6.4 - As condições de habilitação ao credenciamento serão reavaliadas a cada doze meses da assinatura do termo de credenciamento.

6.4.1 - Para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação pelos credenciados, a Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a exibição dos devidos comprovantes.

7 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 -Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2 -A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, através da Licitar Digital no site www.licitardigital.com.br

7.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5 Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP na Licitar Digital e no site do CISREC www.cisrec.mg.gov.br .

8 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

8.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

8.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

8.4 - O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.
8.4.1 – A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes e, em caso de ocorrência de quantitativo a ser distribuído entre os fornecedores não alcançar número inteiro de procedimentos, estes serão sorteados entre os fornecedores credenciados para o respectivo item, de preferência de forma eletrônica.
8.4.2 – Em caso de sorteio nos termos do item 8.4.1, o Fornecedor vencedor do sorteio, somente poderá participar de novo sorteio, após, os outros Fornecedores já terem sido sorteados em novo item em caso de divisão do quantitativo por número não inteiro.
8.4.3 - As quantidades de procedimentos a serem contratadas de cada prestador credenciado, será estimada de acordo com a demanda solicitada de cada município consorciado, observando ainda o local de melhor comodidade dos pacientes e menor custo-benefício da locomoção.
8.5 - O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.
8.6 - É vedado:
8.6.1 - A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos ATENDIMENTOS.

9 - DA CONVOCAÇÃO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no período de **02/07/2024 a 02/08/2024.**
9.2 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias** contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;
9.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:
9.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou
9.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminho para o Endereço do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC na Rua Oito de Dezembro nº 650, Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000.
9.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 9.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.
9.5 - O prazo para análise da documentação de Habilitação será de **05 dias úteis** após a solicitação de credenciamento da empresa.
9.6 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em **até 05 dias após** a homologação do credenciamento e será afixado em local próprio no saguão da sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, no site www.cisrec.mg.vo.br/ e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.
9.7 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

10 - DO PRAZO

O prazo de contratação dos serviços será de 05 (cinco) anos, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/21.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:
03.01.03 10.122.0022.2013 3.3.90.39.00 – Ficha nº 24 – Fonte 1.659.002.0000

12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta **(Anexo V)** integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
12.2 - O prazo de contratação dos serviços será de 05 (cinco) anos, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/21.

13 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - Os atendimentos deverão ser realizados nos municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, na clínica ou consultório próprio do contratado, ou na Clínica CISREC.
13.1.1 - Para os atendimentos que serão realizados na Clínica CISREC será fornecido material impresso, como receituários comuns, prontuários, blocos de anotações e formulários simples, além de formulários de encaminhamentos. É importante ressaltar que os demais utensílios para o atendimento, incluindo materiais médico-hospitalares, receituários de medicamentos controlados, psicotrópicos, anorexígenos e entorpecentes, devem ser providenciados pela própria CONTRATADA.
13.2 - Os serviços especificados nos Anexos deverão ser executados pelo credenciado em clínica/consultório próprio do CONTRATADO ou na Clínica CISREC quando cabível. A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao CONSÓRCIO, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.
14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
14.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;
14.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

14.1 - A interposição de Recurso deverá ser realizada diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado em meio eletrônico.

14.5 - O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

14.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 - O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

15.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

15.4 Será realizado o descredenciamento quando houver:

15.4.1 decorrência do interesse público

15.4.2 pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de até 30 (trinta) dias.

15.4.3 perda das condições de habilitação do credenciado;

15.4.4 descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

15.4.5 sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15.5 O pedido de descredenciamento de que trata o item 15.4.2 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

15.6 Nas hipóteses previstas nos subitens 15.4.3 e 15.4.4, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

15.7 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

15.8 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

Os valores constantes dos anexos, foram elaborados mediante a atualização dos valores praticados pelo Consórcio, assim sendo, os preços fixados neste Credenciamento foram ajustados, devido a real capacidade financeira deste Consórcio, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.

15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento e relação dos profissionais
ANEXO III - Modelo de Proposta de Credenciamento
ANEXO IV – Modelo de Procuração
ANEXO V – Minuta do termo de contrato ao credenciamento.

Matozinhos, 02 de julho de 2024.

Suelen Cristina Rodrigues
Gerente de Licitações e Contratos

Diego Álvaro dos Santos Silva
Presidente do CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.63/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.08/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

LOTE 01 - PROCEDIMENTOS SADT						
ITEM	CÓDIGO SUS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02.11.09.001-8	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviço	1500	R$ 623,70	R$ 935.550,00
2	02.05.01.001-6	Ecocardiografia de Estresse	Serviço	300	R$ 430,10	R$ 129.030,00
3	02.05.01.002-4	Ecocardiografia Transesofagica	Serviço	14000	R$ 560,26	R$ 7.843.640,00
4	02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtóracica	Serviço	14000	R$ 267,75	R$ 3.748.500,00
5	02.11.05.002-4	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto-Estimulo	Serviço	9600	R$ 282,96	R$ 2.716.416,00
6	02.11.05.003-2	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviço	9600	R$ 169,36	R$ 1.625.856,00
7	02.11.05.004-0	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estimulo (EEG)	Serviço	9600	R$ 227,22	R$ 2.181.312,00
8	02.11.05.005-9	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviço	9600	R$ 316,92	R$ 3.042.432,00
9	02.11.05.008-3	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale há 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviço	3900	R$ 411,99	R$ 1.606.761,00
10	02.04.05.006-5	Histerossalpingografia	Serviço	150	R$ 465,31	R$ 69.796,50
11	02.11.05.010-5	Polissonografia	Serviço	14000	R$ 679,11	R$ 9.507.540,00
12	02.04.05.014-6	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviço	300	R$ 244,97	R$ 73.491,00

13	03.09.07.002-3	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	Serviço	30000	R$ 444,22	R$13.326.600,00
14	03.09.07.001-5	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviço	30000	R$ 340,09	10.202.700,00
15	02.04.05.017-0	Uretrocistografia	Serviço	300	R$ 340,49	R$ 102.147,00
16	02.04.05.018-9	Urografia Venosa	Serviço	380	R$ 273,40	R$ 103.892,00
						R$57.215.663,50

LOTE 02 - PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS

ITEM	CÓDIGO SUS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02.11.02.003-6	Eletrocardiograma	Serviço	2400	R$ 43,01	R$ 103.224,00
2	02.11.02.004-4	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	Serviço	19000	R$ 113,18	R$ 2.150.420,00
3	02.11.02.005-2	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	Serviço	6700	R$ 113,18	R$ 758.306,00
4	02.11.02.006-0	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Serviço	28000	R$ 107,53	R$ 3.010.840,00
						R$ 6.022.790,00

LOTE 03 - PROCEDIMENTOS BIÓPSIA/PUNÇÃO

ITEM	CÓDIGO SUS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02.01.01.041-0	Biópsia de Próstata com Anestesia	Serviço	2800	R$ 509,33	R$ 1.426.124,00
2	02.01.01.047-0	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	Serviço	2500	R$ 192,41	R$ 481.025,00
3	02.01.01.058-5	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Serviço	960	R$ 215,05	R$ 206.448,00
4	02.01.01.060-7	Punção de Mama por Agulha Grossa	Serviço	2500	R$ 426,82	R$ 1.067.050,00
						R$ 3.180.647,00

- O presente Credenciamento tem o valor estimado de R$ 66.419.100,50 (Sessenta e seis milhões, quatrocentos e dezenove mil e cem reais e cinquenta centavos).

Para a elaboração dos procedimentos mencionados, é relevante destacar que os valores das tabelas de referência serão específicas do CISREC, não utilizando o código SUS como base de valoração. Contudo, é crucial reconhecer a relevância desse código para a geração de uma série histórica na produção ambulatorial dos municípios. Esse registro permite acompanhar de forma sistemática o desenvolvimento e a distribuição dos recursos destinados aos serviços de saúde, contribuindo para melhorias contínuas para uma gestão mais eficiente.

O prestador poderá realizar o atendimento de parte dos procedimentos indicados no edital e no termo de referência, sendo que, a não execução de todos os procedimentos descritos não implica na impossibilidade de credenciamento. Haja vista que a exigência de que cada prestador credenciado ofereça atendimento em todos os procedimentos indicados pode limitar a participação de potenciais interessados, especialmente pequenas e médias empresas que poderiam contribuir significativamente para a ampliação da cobertura de serviços.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O objeto desse processo licitatório é o Chamamento Público, para o Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Parágrafo Único – Os Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) são um conjunto de procedimentos e exames que auxiliam no diagnóstico e tratamento de doenças. Esses serviços incluem uma ampla gama de atividades médicas e laboratoriais que fornecem informações essenciais para a avaliação da saúde do paciente e o desenvolvimento de planos de tratamento adequados. Biópsia/Punção consiste na coleta de amostras de tecidos ou fluidos corporais para análise laboratorial, sendo um procedimento crucial para o diagnóstico preciso de diversas condições, incluindo câncer e outras doenças. Procedimentos Cardiológicos incluem exames como ecocardiogramas, testes de esforço e monitorização ambulatorial da pressão arterial, essenciais para a detecção e manejo de doenças cardíacas, proporcionando intervenções terapêuticas mais eficazes.

3.2. O chamamento público está aberto a todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que preencham as condições estabelecidas e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados. Este procedimento visa garantir a participação ampla e competitiva, promovendo a seleção dos prestadores mais qualificados que possam oferecer serviços de alta qualidade com o melhor custo-benefício.

3.3. As pessoas jurídicas interessadas no credenciamento deverão possuir unidade hospitalar e/ou clínica médica em um dos municípios consorciados OU até um raio de 100 km (cem quilômetros) contados a partir do centro da sede do Consórcio, atualmente na cidade de Matozinhos. Essa limitação justifica-se pela dificuldade de transporte e locomoção dos usuários para outros municípios mais distantes, sendo que a distância estipulada abrange grande parte dos entes consorciados e área de atuação do Consórcio, incluindo-se, ainda, as cidades vizinhas de Belo Horizonte e Sete Lagoas, local onde a maioria dos usuários já tem familiaridade.

3.4. Garantir o acesso aos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, em locais próximos e familiares, promove uma maior adesão dos pacientes aos exames e melhora significativamente a qualidade do diagnóstico e do tratamento. A proximidade das unidades de saúde reduz tanto os custos de deslocamento quanto o tempo despendido pelos pacientes, aumentando a eficiência do atendimento e a satisfação dos usuários. A precisão e a eficácia dos exames realizados permitem diagnósticos mais rápidos e detalhados, essenciais para o tratamento precoce e eficaz de diversas condições de saúde.

3.5. O CISREC tem experiência anterior na contratação de serviços semelhantes, o que contribui para uma compreensão precisa das necessidades e dos requisitos técnicos. Com base nessa experiência, os requisitos foram delineados de maneira a minimizar riscos e garantir a eficiência na execução dos serviços. A contratação em questão envolve serviços comuns e padronizados, com

um histórico de contratações semelhantes que demonstram a eficácia e a eficiência das aquisições anteriores. Após consulta à legislação pertinente, decidiu-se pela dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.6. Essa decisão é justificada pela clareza e especificidade do objeto da licitação, pela conformidade com as normas vigentes, pela consulta prévia ao mercado e pela experiência acumulada pela Administração.

3.7. A quantidade de serviços especificada no Edital do Processo 053/2021 - Credenciamento 008/2021 foi estabelecida após um rigoroso monitoramento da utilização desses serviços. Com base nesse monitoramento e na análise das necessidades e realidades dos municípios consorciados, foi concluído que o quantitativo atual de serviços credenciados é adequado para atender à demanda existente. Esta avaliação levou em consideração diversos fatores, incluindo a frequência de uso dos serviços, a capacidade de atendimento das unidades credenciadas, e a necessidade de garantir que todos os usuários do SUS recebam atendimento adequado e em tempo hábil. A manutenção do quantitativo proposto reflete um entendimento profundo da realidade vivida pelos municípios consorciados, assegurando que as necessidades atuais sejam plenamente atendidas.

3.6. Portanto, a realização deste Chamamento Público para o credenciamento de prestadores de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos é fundamental para complementar a rede municipal de saúde, garantindo a acessibilidade e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS. Este processo é imprescindível para assegurar que a população receba o atendimento necessário de forma ágil, eficiente e próxima de suas residências, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de saúde pública na região. A disponibilização desses serviços em caráter complementar, com finalidade diagnóstica, proporcionará uma base sólida para definição de tratamentos, intervenções médicas e cirúrgicas, beneficiando significativamente os usuários do SUS e promovendo a saúde pública de maneira integral e eficiente.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. A possibilidade de credenciamento estará aberta a partir da publicação do Edital e permanecerá aberto permanentemente, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados, conforme exposto no artigo 79, §1º, inciso I.

4.2. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse do Consórcio, respeitado o prazo de vigência do Contrato.

4.2.1. Os contratos a serem firmados terão **vigência de 5 anos**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses.

4.2.2. Os contratados ficarão responsáveis pelos atendimentos durante o período da vigência do Contrato ou até que manifeste sua DESISTÊNCIA POR ESCRITO ao CISREC. Esta **desistência** deverá ser comunicada com **antecedência de 30 (TRINTA) dias**.

4.2.3. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

4.3. Somente poderão participar do credenciamento empresas que ofereçam atendimento e possuam estruturas físicas legalmente constituídas e integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços objeto do presente edital;

4.4. O atendimento ao público, que acontecerá nas instalações da sede ou filial do **credenciado,** será devidamente encaminhado pelos municípios consorciados ou diretamente pelo Consórcio,

mediante apresentação da Guia de Autorização, sendo que, na falta desta, o Consórcio não se responsabiliza por qualquer pagamento.

5. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

5.1. Na distribuição dos quantitativos de procedimentos equivalentes aos lotes, para cada prestador credenciado, serão considerados os seguintes critérios:

5.1.1. Os quantitativos de procedimentos são estimados para atender os 17 municípios integrantes da Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.

5.1.2. O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.

5.1.3. A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes e, em caso de ocorrência de quantitativo a ser distribuído entre os fornecedores não alcançar número inteiro de procedimentos, estes serão sorteados entre os fornecedores credenciados para o respectivo item, de preferência de forma eletrônica.

5.1.4. A distribuição do saldo da demanda estimada será realizada considerando os prestadores que, devidamente habilitados, tiverem requerido seu credenciamento até o prazo inicial definido no Edital correspondente.

5.1.5. Os pedidos de credenciamento posteriores a essa data, devidamente habilitados, participarão da nova distribuição (sorteio) do saldo da demanda inicial, que ocorrerá a cada 12 (doze) meses, se houver novos credenciados ou descredenciados supervenientes.

5.1.6. Acaso os credenciados na distribuição inicial não tenha capacidade de atender adequadamente a demanda para o período, a nova distribuição com novos credenciados poderá ser antecipada.

5.1.7. Em caso de sorteio nos termos descritos no edital, o Fornecedor vencedor do sorteio, somente poderá participar de novo sorteio, após, os outros Fornecedores já terem sido sorteados em novo item em caso de divisão do quantitativo por número não inteiro.

5.1.8. O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os serviços serão recebidos:

6.2. A contratada apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente, as informações em meio eletrônico (planilha de atendimentos separadas por município) e físico as faturas referentes aos serviços efetivamente prestados no período de 30 (trinta) dias. Após a avaliação e validação dos documentos, a contratada receberá a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) para emissão da NF recebendo o valor devido até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal.

6.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

6.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidora:
Suelen Cristina Rodrigues
Cargo: Gerente de Licitações e contratos
Email: licitacao@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541
E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

7.1.2. FISCAL DO CONTRATO: No caso do CISREC, será o servidor:
Max Vinícius Reis Pereira
Cargo: Secretário Executivo
Email: secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541
E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

7.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **prestador de serviços**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.6. O CISREC fiscalizará através do fiscal do contrato e terá poderes para:

7.6.1. recusar serviços, materiais, exames, resultados de exames em desacordo com as normas sanitárias, ilegíveis, ou incompreensíveis;

7.6.2. exigir a retirada imediata de qualquer preposto ou funcionário a serviço da Contratada, que impeça ou embarace a sua ação fiscalizadora;

7.6.3. propor medidas de sanção, tendo em vista a verificação de atrasos em agendamentos dos usuários, reincidências de valores a maior a serem cobrados do CISREC, apesar de glosas em faturas anteriores, falhas gerais reincidentes, constantes reclamações dos usuários, mudança de endereço e horários sem prévio aviso ao CISREC, resguardado o contraditório e ampla defesa da Contratada.

8. DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pelo Setor de Licitações.

8.2. QUALIFICAÇAO TÉCNICA:

Documentos do Profissional que executará os Serviços

- Cópia da Cédula de Identidade, CPF e/ou Cédula de Identidade do RT;
- Certidão de Regularidade Técnica do profissional (RT) no respectivo Conselho Federal;
- Certidão de Inscrição, comprovante de inscrição junto ao CRM-MG, quando for o caso;
- Cópia dos diplomas de formação e especializações, objeto de credenciamento;
- Listagem de Profissionais, retirado junto ao Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde CNES, (*Profissional, CNS, CBO, Descrição, SUS SIM*), que deve estar devidamente registrado no CNES do credenciado.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC, aos Municípios consorciados ou a terceiros;

9.1.4. Assegurar à Contratante:

9.1.4.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.4.2. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.4.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.4.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.4.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.4.6. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.1.4.7. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.4.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.
9.1.4.10. As coletas serão realizadas no Município solicitante e deverão estar dentro das normas da Vigilância Sanitária (VISA).
9.1.4.11. O transporte das amostras será de responsabilidade da empresa CONTRATADA e deverá estar conforme as normas exigidas pela Vigilância Sanitária.
9.1.4.12. A execução dos exames será nas unidades disponibilizadas pelo contratado.
9.1.4.13. O contratado deverá disponibilizar os resultados dos exames online.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
9.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
9.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:
10.1. Não se aplica.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTOS:
11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 45 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
11.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
11.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
11.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
11.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

11.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.5. Para validação das faturas será necessária à apresentação mensal, pelo contratado, dos seguintes documentos: relatório de atendimento individualizado por município consorciado, contendo a discriminação nominal dos pacientes atendidos, data de atendimento, os serviços prestados e valores praticados. Acompanhados do pedido médico e da guia de autorização emitida pelo sistema Vivver, para comprovação da prestação do serviço ao paciente;

12. DO REAJUSTE

12.1. Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

12.2. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

12.2.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

12.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

12.2.4. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

12.2.5. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

12.2.6. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

12.3. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica.

12.3.1. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

12.3.2. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

12.4. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 71, do Decreto 043/2023, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. Os contratos a serem firmados terão **vigência de 5 anos**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

13.2. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer prestador direito à indenização, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 137, da Lei nº. 14.133/21.

15.2. Serão facultados à Comissão de Licitação e a Secretária Executiva ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

15.3. A Comissão de Licitação, após receber e conferir a documentação encaminhará o processo de credenciamento ao Setor de Licitações responsável pela análise dos documentos e propostas referentes aos chamamentos públicos do CISREC, para a emissão de parecer técnico sobre a avaliação das propostas apresentadas.

15.4. Estarão impedidos, de participarem deste Credenciamento, as entidades interessadas cujos sócios e/ou representantes se enquadrarem nas situações dispostas no artigo 14, da Lei Federal nº. 14.133/21 e/ou § 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº. 8.080/90.

15.5. O CISREC e/ou as Secretarias Municipais de Saúde poderão, em casos específicos e critérios definidos em normatização complementar, a realização de auditoria.

15.6. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do Contrato proveniente deste Edital ou a revisão das condições ora estipuladas.

15.7. A fiscalização exercida pelo CISREC sobre os serviços que vierem a ser contratados não eximirá o prestador da sua plena responsabilidade perante o mesmo ou para com os usuários e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Instrumento proveniente deste Edital.

15.8. O prestador facilitará ao CISREC, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde designados para tal fim.

15.9. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das multas cominadas no subitem 14.12, quais sejam:

15.9.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais.

15.9.2. Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços.

15.9.3. Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário.

15.9.4. Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

15.9.5. Solicitar qualquer tipo de doação.

15.9.6. Atrasar de forma injustificada o início do serviço.

15.9.7. Paralisar o serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

15.9.8. Atrasar a entrega dos pedidos de exames e dos relatórios de faturamento, na Regulação da SMS, em até 05 (CINCO) remessas ao longo do ano ou 03 (três) remessas consecutivas.
15.9.9. Desempenho insatisfatório do prestador.
15.9.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato.
15.9.11. Não atendimento a solicitação de esclarecimento encaminhada pelo CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde e/ou autoridade superior da CONTRATANTE sobre o atendimento do usuário.
15.9.12. O não atendimento das determinações regulares do Supervisor/Auditor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores.
15.9.13. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
15.9.14. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde.
15.9.15. Com base no artigo 137 na Lei Federal nº. 14.133/21, em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde, será observado o PRAZO DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA OCORRER A RESCISÃO. Se neste prazo o prestador negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, a multa poderá ser duplicada.
15.9.16. A rescisão do Contrato será determinada pelo CISREC e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vista ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, em especial ao seu artigo 137.
15.9.17. Da decisão do CISREC de rescindir os Contratos, caberá ao prestador pedido de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
15.9.18. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, o CISREC deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS e terá efeito suspensivo.
15.9.19. Qualquer alteração do Contrato desde que legalmente permitido será objeto de Termo Aditivo.
15.10 Os Contratos que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do CISREC, no prazo estabelecido pelo artigo 94, da Lei Federal 14.133/21.

Matozinhos, 20 de junho de 2024

_____
Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
Farmacêutica

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos, 20 de junho de 2024

_____
Max Vinícius Reis Pereira
Secretário Executivo do CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.63/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.08/2024

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO
E RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Credenciamento nº

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CONTA BANCÁRIA:	

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA	
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO SERVIÇOS DESTE CREDENCIAMENTO	
NOME:	RG:
CPF:	
ESPECIALIDADE:	
NOME:	RG:
CPF:	
ESPECIALIDADE:	
NOME:	RG:
CPF:	
ESPECIALIDADE:	
NOME:	RG:
CPF:	
ESPECIALIDADE:	
NOME:	RG:
CPF:	
ESPECIALIDADE:	

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Local , ____de _____de ____.

_____

RAZÃO SOCIAL / C
CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.63/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.08/2024

ANEXO III
MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 63/2024 – Credenciamento nº 08/2024, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

A empresa possui interesse em realizar os atendimentos na CLINICA DO CISREC:
( ) Sim ( ) Não

Nº do Item	Descrição Conforme Tabela	Valor Referenciado pelo CISREC	Atendimento na Clínica do CISREC

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 08/2024, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

XXXXXXXXXX- XX, _____de _____de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.63/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.08/2024

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede.....(endereço completo)..... inscrita no CNPJ/ MF sob o nº .....(nº do CNPJ)....., nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) .....(nome do representante)..... portador (a) da cédula de identidade .....(nº RG)....., e CPF .....(nº CPF)....., a quem confere amplos poderes para representar perante ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, no CREDENCIAMENTO nº 08/2024 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., ... de ..... de 2024

_____
Assinatura (representante legal da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.63/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.08/2024

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000, neste ato representado por **Diego Álvaro dos Santos Silva,** portador do CPF nº. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., situado à Rua: .....: B:.....na cidade de ...../MG - CEP: .....-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por ....., portador do CPF nº. ....., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 19/2024 - Credenciamento nº. 08/2024, Processo Licitatório nº. 63/2024,** regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 pelo Decreto nº 043/2023, e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 63/2024- CREDENCIAMENTO Nº. 08/2024 - Inexigibilidade nº. 19/2024, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R$ _____ (_____) , conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, desde que:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) A unidade de saúde do município certifique, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos usuários dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/21, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes SERVIÇOS _____, dentro das especialidades, conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - A prestação dos serviços deverá ser realizada na Clínica ou Consultório do CONTRATADO, de segunda a sexta-feira, ou em outros dias a serem previamente acordado pelas partes;

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais de Saúde do Município Consorciado, juntamente com o pedido médico.

6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
i) Realizar somente os serviços autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
j) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
o) Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos

trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária Nº. 03.01.03 10.122.0022.2013 3.3.90.39.00 – Ficha nº 24 – Fonte 1.659.002.0000 do exercício de 2024 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

12.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidora:

Suelen Cristina Rodrigues
Cargo: Gerente de Licitações e contratos
Email: licitacao@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

12.1.2. FISCAL DO CONTRATO: No caso do CISREC, será o servidor:

Max Vinícius Reis Pereira
Cargo: Secretário Executivo
Email: secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

12.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

12.1. Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

12.2. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

12.2.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

12.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

12.2.4. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

12.2.5. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

12.2.6. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

12.3. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica.

12.3.1. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

12.3.2. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

12.4. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 71, do Decreto 043/2023, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;
15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, ... de ..... de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC
Diego Álvaro dos Santos Silva - CPF nº. .....
CONTRATANTE

_____
..... - CPF nº. .....
CONTRATADA

.....
Assessor Jurídico - OAB-MG .....

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____
CPF nº. _____ CPF nº. _____

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
04/12/2025 - 10:02

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2024
Data final		10/2025
Valor nominal	R$ 430,10	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,06333580
Valor percentual correspondente		6,333580 %
Valor corrigido na data final	R$ 457,34	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
04/12/2025 - 09:52

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2024
Data final		10/2025
Valor nominal	R$ 623,70	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,06333580
Valor percentual correspondente		6,333580 %
Valor corrigido na data final	R$ 663,20	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Proc. Administrativo 31- 088/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/01/2026 às 16:40:59

Prezados,

Favor desconsiderar o anexo encaminhado anteriormente, tendo em vista erro na fórmula utilizada. Segue, em anexo, a manifestação correta do setor de compras.

Anexos:

MANIFESTACAO_DA_COORDENACAO_DE_COMPRAS_SAT_mesclado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Pedro Antônio Mateus Ignác...	22/01/2026 16:41:28	1Doc	PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **48C0-BA02-13B2-E589**

CISREC

MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCOC) - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PC n. 087/2025 – INEXIGIBILIDADE n. 031/2025.

1. **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

2. **Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa:** Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

3. **Fontes Consultadas:**
Edital do Processo 063-2024 - Credenciamento 008-2024
Plataforma Banco de Preços: www.bancodeprecos.com.br

4. **Método estatístico utilizado:**

O valor estimado corresponde à atualização de valores em contrato anterior do processo Processo nº:063/2024 Credenciamento n° 019/2024 "SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPEUTICO" CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC. Esclarece-se que a Plataforma Banco de Preços foi utilizada exclusivamente para obtenção de um preço de referência.

Em anexo apresentamos:

a) Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.
b) Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte

5. **Valor estimado de cada item/lote:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviços	54000	R$ 663,20	R$ 35.812.800,00
2	Ecocardiografia de Estresse	Serviços	12240	R$ 457,34	R$ 5.597.841,60
3	Ecocardiografia Transesofágica	Serviços	489000	R$ 595,74	R$ 291.316.860,00
4	Ecocardiografia Transtorácica	Serviços	489000	R$ 284,70	R$ 139.218.300,00
5	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto-Estímulo	Serviços	335880	R$ 300,88	R$ 101.059.574,40
6	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviços	335880	R$ 180,08	R$ 60.485.270,40

7	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estímulo (EEG)	Serviços	335880	R$ 241,61	R$ 81.151.966,80
8	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviços	335880	R$ 336,99	R$ 113.188.201,20
9	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale a 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviços	137520	R$ 438,08	R$ 60.244.761,60
10	Histeros salpingografia	Serviços	7020	R$ 494,78	R$ 3.473.355,60
11	Polissonografia	Serviços	489000	R$ 722,12	R$ 353.116.680,00
12	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviços	12240	R$ 260,48	R$ 3.188.275,20
13	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	Serviços	1045800	R$ 472,35	R$ 493.983.630,00
14	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviços	1045800	R$ 361,62	R$ 378.182.196,00
15	Uretrocistografia	Serviços	12240	R$ 362,05	R$ 4.431.492,00
16	Urografia Venosa	Serviços	15024	R$ 290,71	R$ 4.367.627,04
17	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Adulto	Serviços	1200	R$ 200,54	R$ 240.648,00
18	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Adulto	Serviços	600	R$ 506,18	R$ 303.708,00
19	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Infantil	Serviços	2440	R$ 200,54	R$ 489.317,60
20	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Infantil	Serviços	8000	R$ 333,11	R$ 2.664.880,00

Valor total lote 01 R$	2.132.517.385,44

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Eletrocardiograma	Serviços	85320	R$ 45,73	R$ 3.901.683,60
2	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	Serviços	663000	R$ 120,34	R$ 79.785.420,00
3	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	Serviços	234960	R$ 120,34	R$ 28.275.086,40
4	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Serviços	976200	R$ 114,34	R$ 111.618.708,00
Valor total lote 02 R$ 223.580.898,00					

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Biópsia de Próstata com Anestesia	Serviços	99240	R$ 541,58	R$ 53.746.399,20
2	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	Serviços	88800	R$ 204,60	R$ 18.168.480,00
3	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Serviços	35208	R$ 228,67	R$ 8.051.013,36
4	Punção de Mama por Agulha Grossa	Serviços	88800	R$ 453,85	R$ 40.301.880,00
Valor total lote 03 R$ 120.267.772,56					

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 2.476.366.056,00

6. Valor total estimado da contratação: R$ 2.476.366.056,00 (Dois bilhões, quatrocentos e setenta e seis milhões, trezentos e sessenta e seis mil e cinquenta e seis reais.

Matozinhos, 22 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS

MAPA DE PREÇOS
CISREC

Processo Licitatório: 087/2025 Pregão Eletrônico: 031/2025

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR PROCESSO EDITAL 2024	VALOR ATUALIZADO IPCA	VALOR TOTAL
1	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviços	54000	R$ 623,70	R$ 663,20	R$ 35.812.800,00
2	Ecocardiografia de Estresse	Serviços	12240	R$ 430,10	R$ 457,34	R$ 5.597.841,60
3	Ecocardiografia Transesofagica	Serviços	489000	R$ 560,26	R$ 595,74	R$ 291.316.860,00
4	Ecocardiografia Transtóracica	Serviços	489000	R$ 267,75	R$ 284,70	R$ 139.218.300,00
5	Eletroencefalografia em Vigilia com ou sem Foto-Estimulo	Serviços	335880	R$ 282,96	R$ 300,88	R$ 101.059.574,40
6	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviços	335880	R$ 169,36	R$ 180,08	R$ 60.485.270,40
7	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estimulo (EEG)	Serviços	335880	R$ 227,22	R$ 241,61	R$ 81.151.966,80
8	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviços	335880	R$ 316,92	R$ 336,99	R$ 113.188.201,20
9	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale há 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviços	137520	R$ 411,99	R$ 438,08	R$ 60.244.761,60
10	Histerossalpingografia	Serviços	7020	R$ 465,31	R$ 494,78	R$ 3.473.355,60
11	Polissonografia	Serviços	489000	R$ 679,11	R$ 722,12	R$ 353.116.680,00
12	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviços	12240	R$ 244,97	R$ 260,48	R$ 3.188.275,20
13	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	Serviços	1045800	R$ 444,22	R$ 472,35	R$ 493.983.630,00
14	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviços	1045800	R$ 340,09	R$ 361,62	R$ 378.182.196,00
15	Uretrocistografia	Serviços	12240	R$ 340,49	R$ 362,05	R$ 4.431.492,00
16	Urografia Venosa	Serviços	15024	R$ 273,40	R$ 290,71	R$ 4.367.627,04
17	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Adulto	Serviços	1200	200,54	R$ 200,54	R$ 240.648,00
18	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Adulto	Serviços	600	R$ 506,18	R$ 506,18	R$ 303.708,00
19	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Infantil	Serviços	2440	R$ 200,54	R$ 200,54	R$ 489.317,60
20	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Infantil	Serviços	8000	R$ 333,11	R$ 333,11	R$ 2.664.880,00
				VALOR TOTAL LOTE 01		R$ 2.132.517.385,44

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR PROCESSO EDITAL 2024	VALOR ATUALIZADO IPCA	VALOR TOTAL
1	Eletrocardiograma	Serviços	85320	R$ 43,01	R$ 45,73	R$ 3.901.683,60
2	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	Serviços	663000	R$ 113,18	R$ 120,34	R$ 79.785.420,00
3	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	Serviços	234960	R$ 113,18	R$ 120,34	R$ 28.275.086,40
4	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Serviços	976200	R$ 107,53	R$ 114,34	R$ 111.618.708,00
				VALOR TOTAL LOTE 02		R$ 223.580.898,00

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR PROCESSO EDITAL 2024	VALOR ATUALIZADO IPCA	VALOR TOTAL
1	Biópsia de Próstata com Anestesia	Serviços	99240	R$ 509,33	R$ 541,58	R$ 53.746.399,20
2	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	Serviços	88800	R$ 192,41	R$ 204,60	R$ 18.168.480,00
3	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Serviços	35208	R$ 215,05	R$ 228,67	R$ 8.051.013,36
4	Punção de Mama por Agulha Grossa	Serviços	88800	R$ 426,82	R$ 453,85	R$ 40.301.880,00
				VALOR TOTAL LOTE 03		R$ 120.267.772,56

Descrição
Valor retirado do Processo 063-2024 - Credenciamento 008-2024
Valor atualizado na calculadora do cidadão percentual 6,333580 % do Processo 0063-2024 - Credenciamento 008-2024
Lote 01 item 17,18,19 e 20 cotado pela plataforma banco de preços

VALOR TOTAL LOTE 01	VALOR TOTAL LOTE 02	VALOR TOTAL 03	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.132.517.385,44	R$ 223.580.898,00	R$ 120.267.772,56	R$ 2.476.366.056,00

Conforme cotação de preços constante dos autos do Processo Licitatório , o valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 2.476.366.056,00 (Dois bilhões, quatrocentos e setenta e seis milhões, trezentos e sessenta e seis mil e cinquenta e seis reais.).** Os valores unitários correspondentes aos produtos/serviços especificados no Termo de Referência são os constantes da planilha de cotação acima e demais documentos em anexo ao processo.

O valor estimado corresponde à atualização de valores em contrato anterior do processo Processo nº:063/2024 Credenciamento n° 019/2024 "SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPEUTICO" CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

Matozinhos, 22 de janeiro de 2026

Pedro Antônico Mateus Ignácio Rosa
Setor de Compras

Departamento: **Compras**

Relatório de Cotação: "Potencial Evocado Auditivo

Pesquisa realizada entre 21/01/2026 15:16:51 e 21/01/2026 15:38:38

Relatório gerado no dia 21/01/2026 15:39:08 (IP: 2804:a4c:f145:a900:4da5:9791:ea2d:28ba)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Adulto

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1.200	R$ 200,54 (un)	-	R$ 200,54	6,5%	R$ 240.648,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC / 1 - CIS-AMOSC	01336261000140-1-000322/2025	23/10/2025	~~R$ 192,34~~ R$ 193,50
2	01.612.491/0001-94 - MUNICIPIO DE MIRAVANIA / 001 - MUNICIPIO DE MIRAVANIA	01612491000194-1-000001/2025	03/02/2025	~~R$ 220,00~~ R$ 229,02
3	01.336.261/0001-40 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC / 1 - CIS-AMOSC	01336261000140-1-000090/2025	28/01/2025	~~R$ 192,34~~ R$ 200,54
Valor Unitário				**R$ 207,68**

Média dos Preços Obtidos: R$ 207,68 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 200,54

Item 2: Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Adulto

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	600	R$ 506,18 (un)	-	R$ 506,18	8,2%	R$ 303.708,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	51.816.247/0001-11 - MUNICIPIO DE MONTE ALTO / 1 - MUNICIPIO DE MONTE ALTO	51816247000111-1-000473/2025	30/07/2025	~~R$ 500,00~~ R$ 506,18
2	81.648.859/0001-03 - MUNICIPIO DE BITURUNA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA - PR	81648859000103-1-001771/2025	14/07/2025	~~R$ 500,00~~ R$ 506,18
Valor Unitário				**R$ 506,18**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Capela do Alto	042_2025_Capela do Alto	15/09/2025	~~R$ 483,33~~ R$ 488,57
Valor Unitário				**R$ 488,57**

Média dos Preços Obtidos: R$ 500,31 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 506,18

Item 3: Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Infantil

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	2.440	R$ 200,54 (un)	-	R$ 200,54	13,2%	R$ 489.317,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC / 1 - CIS-AMOSC	01336261000140-1-000322/2025	23/10/2025	~~R$ 192,34~~ R$ 193,50
2	01.612.491/0001-94 - MUNICIPIO DE MIRAVANIA / 001 - MUNICIPIO DE MIRAVANIA	01612491000194-1-000001/2025	03/02/2025	~~R$ 320,00~~ R$ 333,11
3	01.336.261/0001-40 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC / 1 - CIS-AMOSC	01336261000140-1-000090/2025	28/01/2025	~~R$ 192,34~~ R$ 200,54
Valor Unitário				**R$ 242,38**

Média dos Preços Obtidos: R$ 242,38 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 200,54

Item 4: Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Infantil

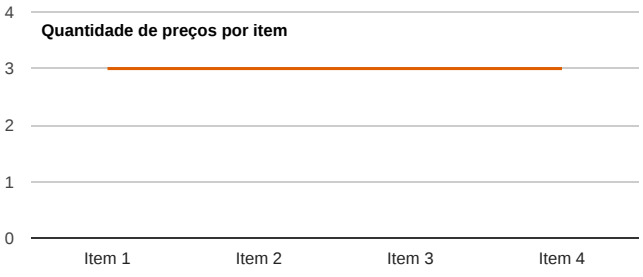
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	8.000	R$ 333,11 (un)	-	R$ 333,11	72,1%	R$ 2.664.880,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE / 1405 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE - SUS	11800731000138-1-000083/2025	17/07/2025	~~R$ 449,94~~ R$ 455,50
2	01.612.491/0001-94 - MUNICIPIO DE MIRAVANIA / 001 - MUNICIPIO DE MIRAVANIA	01612491000194-1-000001/2025	03/02/2025	~~R$ 320,00~~ R$ 333,11
3	01.336.261/0001-40 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC / 1 - CIS-AMOSC	01336261000140-1-000090/2025	28/01/2025	~~R$ 192,34~~ R$ 200,54
Valor Unitário				**R$ 329,72**

Média dos Preços Obtidos: R$ 329,72 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 333,11

Valor Global: **R$ 3.698.553,60**





Relatório gerado no dia 21/01/2026 15:39:08 (IP: 2804:a4c:f145:a900:4da5:9791:ea2d:28ba)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fEclBvPbBa6v%2fBLz9fEGaxSd%2bHQmrrcRdgqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodepreços.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ay%252bsT2E31fEclBvPbBa6v%252fBLz9fEGaxSd%252bHQmrrcRdgqHU8nPtm6WA%253d%253d

Detalhamento dos Itens

Item 1: Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Adulto

Preço Estimado: R$ 200,54 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 200,54 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 200,54

Quantidade	Descrição	Observação
1.200 Serviços	"Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Adulto"	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 192,34~~

*Valor corrigido em **0,60%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)* **R$ 193,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC / 1 - CIS-AMOSC

Objeto: CLÍNICA INTEGRADA OESTE (Processo 332/2024) - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM'S), COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

Descrição: **02.11.07.026-2 POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA** - 02.11.07.026-2 POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA

Data: 23/10/2025 00:00
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 01336261000140-1-000322/2025
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A
Homologação: 23/10/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 80
Unidade: UNIDADE
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.261.557/0001-62 *VENCEDOR*	CLINICA INTEGRADA OESTE LTDA	R$ 192,34

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Chapecó	R FLORIANOPOLIS - E, 1565	(49) 3025-4032	luiz@otiouve.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 220,00~~

*Valor corrigido em **4,10%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)* **R$ 229,02**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.491/0001-94

Órgão: MUNICIPIO DE MIRAVANIA / 001 - MUNICIPIO DE MIRAVANIA

Objeto: CelebraCao de Contrato de Programa na forma de gestao associada a ser celebrado com o CISAMSF pautando na transferencia de recursos financeiros por conta da prestaCao dos serviCos medicos na realizaCao de consultas exames cirurgias e procedimentos medicos hospitalares e ambulatoriais em atendimento as demandas de pacientes encaminhados pelo municipio de MiravaniaMG

Descrição: **POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA P300** - POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA P300

Data: 03/02/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 01612491000194-1-000001/2025
Lote/Item: 1/356
Ata: N/A
Homologação: 03/02/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: S
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.289.973/0001-55 *VENCEDOR*	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO ALTO MEDIO SAO FRANCISCO - CISAMSF	R$ 220,00

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA PROFESSOR AURELIO CACIQUINHO, 195	(38) 9882-7018/ (38) 3621-1005	cisamsf@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 192,34~~

*Valor corrigido em **4,26%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)* **R$ 200,54**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.336.261/0001-40
Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC / 1 - CIS-AMOSC
Objeto: RESONARE FONOAUDIOLOGIA MARAVILHA LTDA(Processo 332/2024) - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM'S), COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
Descrição: **02.11.07.026-2 POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA** - 02.11.07.026-2 POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA

Data: 28/01/2025 00:00
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 01336261000140-1-000090/2025
Lote/Item: 1/10
Ata: N/A
Homologação: 28/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 20
Unidade: UNIDADE
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.000.337/0001-00 *VENCEDOR*	RESONARE FONOAUDIOLOGIA MARAVILHA LTDA	R$ 192,34

Endereço:
,

Item 2: Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Adulto

Preço Estimado: R$ 506,18 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 506,18 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 506,18

Quantidade	Descrição	Observação
600 Serviços	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Adulto	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 500,00~~

*Valor corrigido em **1,24%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)* **R$ 506,18**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 51.816.247/0001-11
Órgão: MUNICIPIO DE MONTE ALTO / 1 - MUNICIPIO DE MONTE ALTO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME POTENCIAL AUDITIVO DO TRONCO ENCEFÁLICO (BERA).
Descrição: **EXAME DE POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (BERA)** - EXAME DE POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (BERA)

Data: 30/07/2025 14:26
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 51816247000111-1-000473/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 04/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 15
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.775.629/0001-67 *VENCEDOR*	ESCUTA FONOAUDIOLOGIA LTDA	R$ 500,00

Endereço: RUA VISCONDE DE ABAETE, 609
Telefone: (16) 3620-6922/ (16) 3966-3343
Email: acazevedo10000@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 500,00~~

*Valor corrigido em **1,24%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)* **R$ 506,18**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 81.648.859/0001-03

Órgão: MUNICIPIO DE BITURUNA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA - PR

Objeto: Prestação de serviço especializado para a realização do exame BERA/PEATE (Potenciais Evocados Auditivos de Tronco Encefálico) em infante acolhido na Casa Lar, data para realização do exame dia 25 de Julho de 2025 , serviço este solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário.. Meta LDO 95. Centro de custo nº0144/2025.FMDCA – DOAÇÕES (fonte 1000) (conta 17988-4).

Descrição: **Potencial evocado auditivo de curta, média e longa latência - BERA/PEATE -** Potencial evocado auditivo de curta, média e longa latência - BERA/PEATE

Data: 14/07/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 81648859000103-1-001771/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 14/07/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: SV

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.798.958/0001-20 *VENCEDOR*	FUTURA FONOAUDIOLOGIA S.S	R$ 500,00

Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 317

Telefone: (42) 3522-1084/ (42) 3523-4044

Email: snlevis@twin-net.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 483,33~~

*Valor corrigido em **1,08%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)* **R$ 488,57**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Capela do Alto

Objeto: Saúde

Descrição: **POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (BERA)** - POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (BERA)

Data: 15/09/2025 09:01

Modalidade: Pregão (Setor público)

SRP: NÃO

Identificação: 042_2025_Capela do Alto

Lote/Item: 4/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Quantidade: 100

Unidade: Serviço

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.582.432/0001-41 *VENCEDOR*	CLIMEP - CLINICA MEDICA POPULAR ARACOIABA LTDA	R$ 483,33

Estado: SP

Cidade: Araçoiaba da Serra

Endereço: RUA 21 DE ABRIL, 744

Telefone: (15) 3281-4991

Email: contato@inovacontabil.com

Item 3: Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Infantil

Preço Estimado: R$ 200,54 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 200,54 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 200,54

Quantidade	Descrição	Observação
2.440 Serviços	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Infantil	

Relatório gerado no dia 21/01/2026 15:39:08 (IP: 2804:a4c:f145:a900:4da5:9791:ea2d:28ba)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fEclBvPbBa6v%2fBLz9fEGaxSd%2bHQmrrcRdgqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodepreços.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ay%252bsT2E31fEclBvPbBa6v%252fBLz9fEGaxSd%252bHQmrrcRdgqHU8nPtm6WA%253d%253d

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 192,34~~

*Valor corrigido em **0,60%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)* **R$ 193,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC / 1 - CIS-AMOSC

Objeto: CLÍNICA INTEGRADA OESTE (Processo 332/2024) - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM'S), COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

Descrição: **02.11.07.026-2 POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA** - 02.11.07.026-2 POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA

Data: 23/10/2025 00:00

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 01336261000140-1-000322/2025

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Homologação: 23/10/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 80

Unidade: UNIDADE

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.261.557/0001-62 *VENCEDOR*	CLINICA INTEGRADA OESTE LTDA	R$ 192,34

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Chapecó	R FLORIANOPOLIS - E, 1565	(49) 3025-4032	luiz@otiouve.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 320,00~~

*Valor corrigido em **4,10%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)* **R$ 333,11**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.491/0001-94

Órgão: MUNICIPIO DE MIRAVANIA / 001 - MUNICIPIO DE MIRAVANIA

Objeto: CelebraCao de Contrato de Programa na forma de gestao associada a ser celebrado com o CISAMSF pautando na transferencia de recursos financeiros por conta da prestaCao dos serviCos medicos na realizaCao de consultas exames cirurgias e procedimentos medicos hospitalares e ambulatoriais em atendimento as demandas de pacientes encaminhados pelo municipio de MiravaniaMG

Descrição: **POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO BERA INFANTIL** - POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO BERA INFANTIL

Data: 03/02/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 01612491000194-1-000001/2025

Lote/Item: 1/355

Ata: N/A

Homologação: 03/02/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 30

Unidade: S

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.289.973/0001-55 *VENCEDOR*	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO ALTO MEDIO SAO FRANCISCO - CISAMSF	R$ 320,00

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA PROFESSOR AURELIO CACIQUINHO, 195	(38) 9882-7018/ (38) 3621-1005	cisamsf@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 192,34~~

*Valor corrigido em **4,26%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)* **R$ 200,54**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Relatório gerado no dia 21/01/2026 15:39:08 (IP: 2804:a4c:f145:a900:4da5:9791:ea2d:28ba)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fEclBvPbBa6v%2fBLz9fEGaxSd%2bHQmrrcRdgqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodepreços.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ay%252bsT2E31fEclBvPbBa6v%252fBLz9fEGaxSd%252bHQmrrcRdgqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ: 01.336.261/0001-40

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC / 1 - CIS-AMOSC

Objeto: RESONARE FONOAUDIOLOGIA MARAVILHA LTDA(Processo 332/2024) - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM'S), COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

Descrição: **02.11.07.026-2 POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA** - 02.11.07.026-2 POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA

Data: 28/01/2025 00:00

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 01336261000140-1-000090/2025

Lote/Item: 1/10

Ata: N/A

Homologação: 28/01/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 20

Unidade: UNIDADE

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.000.337/0001-00 *VENCEDOR*	RESONARE FONOAUDIOLOGIA MARAVILHA LTDA	R$ 192,34

Endereço:
,

Item 4: Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Infantil

Preço Estimado: R$ 333,11 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 333,11 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 333,11

Quantidade	Descrição	Observação
8.000 Serviços	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Infantil	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 449,94~~

*Valor corrigido em **1,24%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)* **R$ 455,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE / 1405 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE - SUS

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de procedimentos de diagnóstico em otorrinolaringologia para atendimentos aos usuários da Rede Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde - FMS de Resende/RJ.

Descrição: **POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (BERA)POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (BERA)** - POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (BERA)POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (BERA)

Data: 17/07/2025 14:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 11800731000138-1-000083/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 01/09/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 180

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.091.219/0001-30 *VENCEDOR*	CLINICA DR. GABRIEL MASSOT LTDA	R$ 449,94

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	AV AYRTON SENNA, 02600	Gabriel	(21) 3030-8200	gabriel.massot@gmail.com

Relatório gerado no dia 21/01/2026 15:39:08 (IP: 2804:a4c:f145:a900:4da5:9791:ea2d:28ba)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fEclBvPbBa6v%2fBLz9fEGaxSd%2bHQmrrcRdgqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodepreços.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ay%252bsT2E31fEclBvPbBa6v%252fBLz9fEGaxSd%252bHQmrrcRdgqHU8nPtm6WA%253d%253d

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 320,00~~

*Valor corrigido em **4,10%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)* **R$ 333,11**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.491/0001-94

Órgão: MUNICIPIO DE MIRAVANIA / 001 - MUNICIPIO DE MIRAVANIA

Objeto: CelebraCao de Contrato de Programa na forma de gestao associada a ser celebrado com o CISAMSF pautando na transferencia de recursos financeiros por conta da prestaCao dos serviCos medicos na realizaCao de consultas exames cirurgias e procedimentos medicos hospitalares e ambulatoriais em atendimento as demandas de pacientes encaminhados pelo municipio de MiravaniaMG

Descrição: **POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO BERA INFANTIL** - POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO BERA INFANTIL

Data: 03/02/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 01612491000194-1-000001/2025

Lote/Item: 1/355

Ata: N/A

Homologação: 03/02/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 30

Unidade: S

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.289.973/0001-55 *VENCEDOR*	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO ALTO MEDIO SAO FRANCISCO - CISAMSF	R$ 320,00

Endereço: RUA PROFESSOR AURELIO CACIQUINHO, 195

Telefone: (38) 9882-7018/ (38) 3621-1005

Email: cisamsf@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 192,34~~

*Valor corrigido em **4,26%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)* **R$ 200,54**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.336.261/0001-40

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC / 1 - CIS-AMOSC

Objeto: RESONARE FONOAUDIOLOGIA MARAVILHA LTDA(Processo 332/2024) - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM'S), COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

Descrição: **02.11.07.026-2 POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA** - 02.11.07.026-2 POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA

Data: 28/01/2025 00:00

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 01336261000140-1-000090/2025

Lote/Item: 1/10

Ata: N/A

Homologação: 28/01/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 20

Unidade: UNIDADE

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.000.337/0001-00 *VENCEDOR*	RESONARE FONOAUDIOLOGIA MARAVILHA LTDA	R$ 192,34

Endereço: ,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias *Data: 21/01/2026 15:28:37*
www.bbmnetlicitacoes.com.br **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 21/01/2026 15:26:16*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.63/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.08/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Período:	02/07/2024 a 02/08/2024
Horário:	Até as 23h:59min do dia 02/08/2024.

1 - PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.272.081/0001-41, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 039/2024, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas modificações posteriores, e através do Decreto nº 043/2023, torna público que receberá, durante o período de 02/07/2024 a 02/08/2024, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 08/2024 para realização de SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de acordo com as especificações e especialidades a seguir relacionadas:

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme anexos.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitações/ Compras do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC , situado na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG,CEP: 35.720-000-MG, no horário de 09:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas ou pelos endereços eletrônicos: www.cisrec.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda dos municípios pertencentes ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO

DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC citados abaixo de forma exclusiva e excepcional, para suprir as necessidades das Secretarias de Saúde, restringindo-se as especialidades relacionadas nos anexos.

- Baldim, Capim Branco, Confins, Funilândia Jaboticatubas, Jequitibá, Lagoa Santa, Matozinhos, Morro do Pilar, Pedro Leopoldo, Prudente de Morais, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, São José da Lapa, Santana do Riacho, Taquaraçu de Minas e Vespasiano.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O CREDENCIADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC , através das Secretarias de Saúde dos municípios dele consorciados, oferecendo-lhes SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme anexo(s) constantes do edital.

4.2 - Os atendimentos deverão ser realizados nos municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC a saber: (Baldim, Capim Branco, Confins, Funilândia Jaboticatubas, Jequitibá, Lagoa Santa, Matozinhos, Morro do Pilar, Pedro Leopoldo, Prudente de Morais, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, São José da Lapa, Santana do Riacho, Taquaraçu de Minas e Vespasiano, na clínica ou consultório próprio do contratado.

4.2.1 - Desde que a CREDENCIADO tenha interesse e disponibilidade nos itens que couberem os atendimentos também poderão ser realizados na CLINICA CISREC.

4.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do Município, expedida individualmente, pelo sistema disponibilizado pelo CISREC juntamente com o pedido médico anexado.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - Os valores dos serviços objeto deste credenciamento estão estabelecidos nos **ANEXOS I,** que são partes integrantes do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pelo setor Financeiro deste Consórcio, na conta do credenciado, a em até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal.

5.2.1 - O credenciado encaminhará ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC **até 02 (dois) dias após solicitação** via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - A unidade de saúde do município deverá certificar, **até o dia 30 do mês subsequente** ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE **até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços**.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONSÓRCIO.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar o quantitativo disponível e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital, através do Telefone: (31) 3191-0707 e email: contato@licitardigital.com.br

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;

c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei n° 12.440/2011);

h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida na Sede da Licitante;

i) Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de fiscalização profissional respectivo;

j) Registro no Conselho de Classe equivalente (Pessoa Física);

k) Alvará de Funcionamento vigente;

l) Alvará Sanitário vigente*;

m) Comprovação de titulação da especialidade compatível ao objeto da licitação, com o RQE (Registro de Qualificação de Especialista).

n) Ficha do CNES (CADASTRO NACIONAL ESTABELECIMENTO SAÚDE) *;
o) ANEXO II - Relação de Profissionais;
p) ANEXO IV - Modelo de Procuração;

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.1.2 - A relação de profissionais (ANEXO II), modelo de procuração (ANEXO IV), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.**

*** 6.2.2 -** No que se refere à **clausula 6.2.1** letras "k" (apresentação do alvará sanitário) e "m" (apresentação do CNES), fica estabelecido que:

6.2.3 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.3 - Os candidatos inabilitados poderão se candidatar novamente ao credenciamento, devendo apresentar documentação informada das causas de sua inabilitação inicial.

6.4 - As condições de habilitação ao credenciamento serão reavaliadas a cada doze meses da assinatura do termo de credenciamento.

6.4.1 - Para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação pelos credenciados, a Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a exibição dos devidos comprovantes.

7 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 -Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2 -A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, através da Licitar Digital no site www.licitardigital.com.br

7.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5 Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP na Licitar Digital e no site do CISREC www.cisrec.mg.gov.br .

8 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

8.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

8.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

8.4 - O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.
8.4.1 – A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes e, em caso de ocorrência de quantitativo a ser distribuído entre os fornecedores não alcançar número inteiro de procedimentos, estes serão sorteados entre os fornecedores credenciados para o respectivo item, de preferência de forma eletrônica.
8.4.2 – Em caso de sorteio nos termos do item 8.4.1, o Fornecedor vencedor do sorteio, somente poderá participar de novo sorteio, após, os outros Fornecedores já terem sido sorteados em novo item em caso de divisão do quantitativo por número não inteiro.
8.4.3 - As quantidades de procedimentos a serem contratadas de cada prestador credenciado, será estimada de acordo com a demanda solicitada de cada município consorciado, observando ainda o local de melhor comodidade dos pacientes e menor custo-benefício da locomoção.
8.5 - O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.
8.6 - É vedado:
8.6.1 - A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos ATENDIMENTOS.

9 - DA CONVOCAÇÃO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no período de **02/07/2024 a 02/08/2024.**
9.2 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias** contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;
9.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:
9.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou
9.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminho para o Endereço do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC na Rua Oito de Dezembro nº 650, Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000.
9.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 9.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.
9.5 - O prazo para análise da documentação de Habilitação será de **05 dias úteis** após a solicitação de credenciamento da empresa.
9.6 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em **até 05 dias após** a homologação do credenciamento e será afixado em local próprio no saguão da sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, no site www.cisrec.mg.vo.br/ e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.
9.7 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

10 - DO PRAZO

O prazo de contratação dos serviços será de 05 (cinco) anos, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/21.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:
03.01.03 10.122.0022.2013 3.3.90.39.00 – Ficha nº 24 – Fonte 1.659.002.0000

12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta **(Anexo V)** integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
12.2 - O prazo de contratação dos serviços será de 05 (cinco) anos, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/21.

13 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - Os atendimentos deverão ser realizados nos municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, na clínica ou consultório próprio do contratado, ou na Clínica CISREC.
13.1.1 - Para os atendimentos que serão realizados na Clínica CISREC será fornecido material impresso, como receituários comuns, prontuários, blocos de anotações e formulários simples, além de formulários de encaminhamentos. É importante ressaltar que os demais utensílios para o atendimento, incluindo materiais médico-hospitalares, receituários de medicamentos controlados, psicotrópicos, anorexígenos e entorpecentes, devem ser providenciados pela própria CONTRATADA.
13.2 - Os serviços especificados nos Anexos deverão ser executados pelo credenciado em clínica/consultório próprio do CONTRATADO ou na Clínica CISREC quando cabível. A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao CONSÓRCIO, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.
14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
14.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;
14.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

14.1 - A interposição de Recurso deverá ser realizada diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado em meio eletrônico.

14.5 - O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

14.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 - O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

15.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

15.4 Será realizado o descredenciamento quando houver:

15.4.1 decorrência do interesse público

15.4.2 pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de até 30 (trinta) dias.

15.4.3 perda das condições de habilitação do credenciado;

15.4.4 descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

15.4.5 sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15.5 O pedido de descredenciamento de que trata o item 15.4.2 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

15.6 Nas hipóteses previstas nos subitens 15.4.3 e 15.4.4, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

15.7 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

15.8 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

Os valores constantes dos anexos, foram elaborados mediante a atualização dos valores praticados pelo Consórcio, assim sendo, os preços fixados neste Credenciamento foram ajustados, devido a real capacidade financeira deste Consórcio, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.

15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento e relação dos profissionais
ANEXO III - Modelo de Proposta de Credenciamento
ANEXO IV – Modelo de Procuração
ANEXO V – Minuta do termo de contrato ao credenciamento.

Matozinhos, 02 de julho de 2024.

Suelen Cristina Rodrigues
Gerente de Licitações e Contratos

Diego Álvaro dos Santos Silva
Presidente do CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.63/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.08/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

LOTE 01 - PROCEDIMENTOS SADT						
ITEM	CÓDIGO SUS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02.11.09.001-8	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviço	1500	R$ 623,70	R$ 935.550,00
2	02.05.01.001-6	Ecocardiografia de Estresse	Serviço	300	R$ 430,10	R$ 129.030,00
3	02.05.01.002-4	Ecocardiografia Transesofagica	Serviço	14000	R$ 560,26	R$ 7.843.640,00
4	02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtóracica	Serviço	14000	R$ 267,75	R$ 3.748.500,00
5	02.11.05.002-4	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto-Estimulo	Serviço	9600	R$ 282,96	R$ 2.716.416,00
6	02.11.05.003-2	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviço	9600	R$ 169,36	R$ 1.625.856,00
7	02.11.05.004-0	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estimulo (EEG)	Serviço	9600	R$ 227,22	R$ 2.181.312,00
8	02.11.05.005-9	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviço	9600	R$ 316,92	R$ 3.042.432,00
9	02.11.05.008-3	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale há 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviço	3900	R$ 411,99	R$ 1.606.761,00
10	02.04.05.006-5	Histerossalpingografia	Serviço	150	R$ 465,31	R$ 69.796,50
11	02.11.05.010-5	Polissonografia	Serviço	14000	R$ 679,11	R$ 9.507.540,00
12	02.04.05.014-6	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviço	300	R$ 244,97	R$ 73.491,00

13	03.09.07.002-3	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	Serviço	30000	R$ 444,22	R$13.326.600,00
14	03.09.07.001-5	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviço	30000	R$ 340,09	10.202.700,00
15	02.04.05.017-0	Uretrocistografia	Serviço	300	R$ 340,49	R$ 102.147,00
16	02.04.05.018-9	Urografia Venosa	Serviço	380	R$ 273,40	R$ 103.892,00
						R$57.215.663,50

LOTE 02 - PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS

ITEM	CÓDIGO SUS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02.11.02.003-6	Eletrocardiograma	Serviço	2400	R$ 43,01	R$ 103.224,00
2	02.11.02.004-4	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	Serviço	19000	R$ 113,18	R$ 2.150.420,00
3	02.11.02.005-2	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	Serviço	6700	R$ 113,18	R$ 758.306,00
4	02.11.02.006-0	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Serviço	28000	R$ 107,53	R$ 3.010.840,00
						R$ 6.022.790,00

LOTE 03 - PROCEDIMENTOS BIÓPSIA/PUNÇÃO

ITEM	CÓDIGO SUS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02.01.01.041-0	Biópsia de Próstata com Anestesia	Serviço	2800	R$ 509,33	R$ 1.426.124,00
2	02.01.01.047-0	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	Serviço	2500	R$ 192,41	R$ 481.025,00
3	02.01.01.058-5	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Serviço	960	R$ 215,05	R$ 206.448,00
4	02.01.01.060-7	Punção de Mama por Agulha Grossa	Serviço	2500	R$ 426,82	R$ 1.067.050,00
						R$ 3.180.647,00

- O presente Credenciamento tem o valor estimado de R$ 66.419.100,50 (Sessenta e seis milhões, quatrocentos e dezenove mil e cem reais e cinquenta centavos).

Para a elaboração dos procedimentos mencionados, é relevante destacar que os valores das tabelas de referência serão específicas do CISREC, não utilizando o código SUS como base de valoração. Contudo, é crucial reconhecer a relevância desse código para a geração de uma série histórica na produção ambulatorial dos municípios. Esse registro permite acompanhar de forma sistemática o desenvolvimento e a distribuição dos recursos destinados aos serviços de saúde, contribuindo para melhorias contínuas para uma gestão mais eficiente.

O prestador poderá realizar o atendimento de parte dos procedimentos indicados no edital e no termo de referência, sendo que, a não execução de todos os procedimentos descritos não implica na impossibilidade de credenciamento. Haja vista que a exigência de que cada prestador credenciado ofereça atendimento em todos os procedimentos indicados pode limitar a participação de potenciais interessados, especialmente pequenas e médias empresas que poderiam contribuir significativamente para a ampliação da cobertura de serviços.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O objeto desse processo licitatório é o Chamamento Público, para o **Credenciamento** de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Parágrafo Único – Os Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) são um conjunto de procedimentos e exames que auxiliam no diagnóstico e tratamento de doenças. Esses serviços incluem uma ampla gama de atividades médicas e laboratoriais que fornecem informações essenciais para a avaliação da saúde do paciente e o desenvolvimento de planos de tratamento adequados. Biópsia/Punção consiste na coleta de amostras de tecidos ou fluidos corporais para análise laboratorial, sendo um procedimento crucial para o diagnóstico preciso de diversas condições, incluindo câncer e outras doenças. Procedimentos Cardiológicos incluem exames como ecocardiogramas, testes de esforço e monitorização ambulatorial da pressão arterial, essenciais para a detecção e manejo de doenças cardíacas, proporcionando intervenções terapêuticas mais eficazes.

3.2. O chamamento público está aberto a todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que preencham as condições estabelecidas e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados. Este procedimento visa garantir a participação ampla e competitiva, promovendo a seleção dos prestadores mais qualificados que possam oferecer serviços de alta qualidade com o melhor custo-benefício.

3.3. As pessoas jurídicas interessadas no credenciamento deverão possuir unidade hospitalar e/ou clínica médica em um dos municípios consorciados OU até um raio de 100 km (cem quilômetros) contados a partir do centro da sede do Consórcio, atualmente na cidade de Matozinhos. Essa limitação justifica-se pela dificuldade de transporte e locomoção dos usuários para outros municípios mais distantes, sendo que a distância estipulada abrange grande parte dos entes consorciados e área de atuação do Consórcio, incluindo-se, ainda, as cidades vizinhas de Belo Horizonte e Sete Lagoas, local onde a maioria dos usuários já tem familiaridade.

3.4. Garantir o acesso aos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, em locais próximos e familiares, promove uma maior adesão dos pacientes aos exames e melhora significativamente a qualidade do diagnóstico e do tratamento. A proximidade das unidades de saúde reduz tanto os custos de deslocamento quanto o tempo despendido pelos pacientes, aumentando a eficiência do atendimento e a satisfação dos usuários. A precisão e a eficácia dos exames realizados permitem diagnósticos mais rápidos e detalhados, essenciais para o tratamento precoce e eficaz de diversas condições de saúde.

3.5. O CISREC tem experiência anterior na contratação de serviços semelhantes, o que contribui para uma compreensão precisa das necessidades e dos requisitos técnicos. Com base nessa experiência, os requisitos foram delineados de maneira a minimizar riscos e garantir a eficiência na execução dos serviços. A contratação em questão envolve serviços comuns e padronizados, com

um histórico de contratações semelhantes que demonstram a eficácia e a eficiência das aquisições anteriores. Após consulta à legislação pertinente, decidiu-se pela dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.6. Essa decisão é justificada pela clareza e especificidade do objeto da licitação, pela conformidade com as normas vigentes, pela consulta prévia ao mercado e pela experiência acumulada pela Administração.

3.7. A quantidade de serviços especificada no Edital do Processo 053/2021 - Credenciamento 008/2021 foi estabelecida após um rigoroso monitoramento da utilização desses serviços. Com base nesse monitoramento e na análise das necessidades e realidades dos municípios consorciados, foi concluído que o quantitativo atual de serviços credenciados é adequado para atender à demanda existente. Esta avaliação levou em consideração diversos fatores, incluindo a frequência de uso dos serviços, a capacidade de atendimento das unidades credenciadas, e a necessidade de garantir que todos os usuários do SUS recebam atendimento adequado e em tempo hábil. A manutenção do quantitativo proposto reflete um entendimento profundo da realidade vivida pelos municípios consorciados, assegurando que as necessidades atuais sejam plenamente atendidas.

3.6. Portanto, a realização deste Chamamento Público para o credenciamento de prestadores de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos é fundamental para complementar a rede municipal de saúde, garantindo a acessibilidade e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS. Este processo é imprescindível para assegurar que a população receba o atendimento necessário de forma ágil, eficiente e próxima de suas residências, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de saúde pública na região. A disponibilização desses serviços em caráter complementar, com finalidade diagnóstica, proporcionará uma base sólida para definição de tratamentos, intervenções médicas e cirúrgicas, beneficiando significativamente os usuários do SUS e promovendo a saúde pública de maneira integral e eficiente.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. A possibilidade de credenciamento estará aberta a partir da publicação do Edital e permanecerá aberto permanentemente, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados, conforme exposto no artigo 79, §1º, inciso I.

4.2. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse do Consórcio, respeitado o prazo de vigência do Contrato.

4.2.1. Os contratos a serem firmados terão **vigência de 5 anos**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses.

4.2.2. Os contratados ficarão responsáveis pelos atendimentos durante o período da vigência do Contrato ou até que manifeste sua DESISTÊNCIA POR ESCRITO ao CISREC. Esta **desistência** deverá ser comunicada com **antecedência de 30 (TRINTA) dias**.

4.2.3. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

4.3. Somente poderão participar do credenciamento empresas que ofereçam atendimento e possuam estruturas físicas legalmente constituídas e integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços objeto do presente edital;

4.4. O atendimento ao público, que acontecerá nas instalações da sede ou filial do **credenciado,** será devidamente encaminhado pelos municípios consorciados ou diretamente pelo Consórcio,

mediante apresentação da Guia de Autorização, sendo que, na falta desta, o Consórcio não se responsabiliza por qualquer pagamento.

5. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

5.1. Na distribuição dos quantitativos de procedimentos equivalentes aos lotes, para cada prestador credenciado, serão considerados os seguintes critérios:

5.1.1. Os quantitativos de procedimentos são estimados para atender os 17 municípios integrantes da Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.

5.1.2. O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.

5.1.3. A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes e, em caso de ocorrência de quantitativo a ser distribuído entre os fornecedores não alcançar número inteiro de procedimentos, estes serão sorteados entre os fornecedores credenciados para o respectivo item, de preferência de forma eletrônica.

5.1.4. A distribuição do saldo da demanda estimada será realizada considerando os prestadores que, devidamente habilitados, tiverem requerido seu credenciamento até o prazo inicial definido no Edital correspondente.

5.1.5. Os pedidos de credenciamento posteriores a essa data, devidamente habilitados, participarão da nova distribuição (sorteio) do saldo da demanda inicial, que ocorrerá a cada 12 (doze) meses, se houver novos credenciados ou descredenciados supervenientes.

5.1.6. Acaso os credenciados na distribuição inicial não tenha capacidade de atender adequadamente a demanda para o período, a nova distribuição com novos credenciados poderá ser antecipada.

5.1.7. Em caso de sorteio nos termos descritos no edital, o Fornecedor vencedor do sorteio, somente poderá participar de novo sorteio, após, os outros Fornecedores já terem sido sorteados em novo item em caso de divisão do quantitativo por número não inteiro.

5.1.8. O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os serviços serão recebidos:

6.2. A contratada apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente, as informações em meio eletrônico (planilha de atendimentos separadas por município) e físico as faturas referentes aos serviços efetivamente prestados no período de 30 (trinta) dias. Após a avaliação e validação dos documentos, a contratada receberá a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) para emissão da NF recebendo o valor devido até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal.

6.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

6.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidora:

Suelen Cristina Rodrigues
Cargo: Gerente de Licitações e contratos
Email: licitacao@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541
E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

7.1.2. FISCAL DO CONTRATO: No caso do CISREC, será o servidor:

Max Vinícius Reis Pereira
Cargo: Secretário Executivo
Email: secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541
E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

7.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **prestador de serviços**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.6. O CISREC fiscalizará através do fiscal do contrato e terá poderes para:

7.6.1. recusar serviços, materiais, exames, resultados de exames em desacordo com as normas sanitárias, ilegíveis, ou incompreensíveis;

7.6.2. exigir a retirada imediata de qualquer preposto ou funcionário a serviço da Contratada, que impeça ou embarace a sua ação fiscalizadora;

7.6.3. propor medidas de sanção, tendo em vista a verificação de atrasos em agendamentos dos usuários, reincidências de valores a maior a serem cobrados do CISREC, apesar de glosas em faturas anteriores, falhas gerais reincidentes, constantes reclamações dos usuários, mudança de endereço e horários sem prévio aviso ao CISREC, resguardado o contraditório e ampla defesa da Contratada.

8. DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pelo Setor de Licitações.

8.2. QUALIFICAÇAO TÉCNICA:

Documentos do Profissional que executará os Serviços

- Cópia da Cédula de Identidade, CPF e/ou Cédula de Identidade do RT;
- Certidão de Regularidade Técnica do profissional (RT) no respectivo Conselho Federal;
- Certidão de Inscrição, comprovante de inscrição junto ao CRM-MG, quando for o caso;
- Cópia dos diplomas de formação e especializações, objeto de credenciamento;
- Listagem de Profissionais, retirado junto ao Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde CNES, (*Profissional, CNS, CBO, Descrição, SUS SIM*), que deve estar devidamente registrado no CNES do credenciado.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC, aos Municípios consorciados ou a terceiros;

9.1.4. Assegurar à Contratante:

9.1.4.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.4.2. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.4.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.4.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.4.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.4.6. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.1.4.7. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.4.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.
9.1.4.10. As coletas serão realizadas no Município solicitante e deverão estar dentro das normas da Vigilância Sanitária (VISA).
9.1.4.11. O transporte das amostras será de responsabilidade da empresa CONTRATADA e deverá estar conforme as normas exigidas pela Vigilância Sanitária.
9.1.4.12. A execução dos exames será nas unidades disponibilizadas pelo contratado.
9.1.4.13. O contratado deverá disponibilizar os resultados dos exames online.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
9.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
9.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:
10.1. Não se aplica.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTOS:
11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 45 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
11.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
11.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
11.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
11.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

11.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.5. Para validação das faturas será necessária à apresentação mensal, pelo contratado, dos seguintes documentos: relatório de atendimento individualizado por município consorciado, contendo a discriminação nominal dos pacientes atendidos, data de atendimento, os serviços prestados e valores praticados. Acompanhados do pedido médico e da guia de autorização emitida pelo sistema Vivver, para comprovação da prestação do serviço ao paciente;

12. DO REAJUSTE

12.1. Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

12.2. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

12.2.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

12.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

12.2.4. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

12.2.5. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

12.2.6. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

12.3. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica.

12.3.1. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

12.3.2. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

12.4. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 71, do Decreto 043/2023, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. Os contratos a serem firmados terão **vigência de 5 anos**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

13.2. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer prestador direito à indenização, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 137, da Lei nº. 14.133/21.

15.2. Serão facultados à Comissão de Licitação e a Secretária Executiva ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

15.3. A Comissão de Licitação, após receber e conferir a documentação encaminhará o processo de credenciamento ao Setor de Licitações responsável pela análise dos documentos e propostas referentes aos chamamentos públicos do CISREC, para a emissão de parecer técnico sobre a avaliação das propostas apresentadas.

15.4. Estarão impedidos, de participarem deste Credenciamento, as entidades interessadas cujos sócios e/ou representantes se enquadrarem nas situações dispostas no artigo 14, da Lei Federal nº. 14.133/21 e/ou § 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº. 8.080/90.

15.5. O CISREC e/ou as Secretarias Municipais de Saúde poderão, em casos específicos e critérios definidos em normatização complementar, a realização de auditoria.

15.6. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do Contrato proveniente deste Edital ou a revisão das condições ora estipuladas.

15.7. A fiscalização exercida pelo CISREC sobre os serviços que vierem a ser contratados não eximirá o prestador da sua plena responsabilidade perante o mesmo ou para com os usuários e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Instrumento proveniente deste Edital.

15.8. O prestador facilitará ao CISREC, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde designados para tal fim.

15.9. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das multas cominadas no subitem 14.12, quais sejam:

15.9.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais.

15.9.2. Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços.

15.9.3. Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário.

15.9.4. Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

15.9.5. Solicitar qualquer tipo de doação.

15.9.6. Atrasar de forma injustificada o início do serviço.

15.9.7. Paralisar o serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

15.9.8. Atrasar a entrega dos pedidos de exames e dos relatórios de faturamento, na Regulação da SMS, em até 05 (CINCO) remessas ao longo do ano ou 03 (três) remessas consecutivas.
15.9.9. Desempenho insatisfatório do prestador.
15.9.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato.
15.9.11. Não atendimento a solicitação de esclarecimento encaminhada pelo CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde e/ou autoridade superior da CONTRATANTE sobre o atendimento do usuário.
15.9.12. O não atendimento das determinações regulares do Supervisor/Auditor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores.
15.9.13. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
15.9.14. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde.
15.9.15. Com base no artigo 137 na Lei Federal nº. 14.133/21, em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde, será observado o PRAZO DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA OCORRER A RESCISÃO. Se neste prazo o prestador negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, a multa poderá ser duplicada.
15.9.16. A rescisão do Contrato será determinada pelo CISREC e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vista ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, em especial ao seu artigo 137.
15.9.17. Da decisão do CISREC de rescindir os Contratos, caberá ao prestador pedido de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
15.9.18. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, o CISREC deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS e terá efeito suspensivo.
15.9.19. Qualquer alteração do Contrato desde que legalmente permitido será objeto de Termo Aditivo.
15.10 Os Contratos que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do CISREC, no prazo estabelecido pelo artigo 94, da Lei Federal 14.133/21.

Matozinhos, 20 de junho de 2024

_____
Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
Farmacêutica

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos, 20 de junho de 2024

_____
Max Vinícius Reis Pereira
Secretário Executivo do CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.63/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.08/2024

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO
E RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Credenciamento nº

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CONTA BANCÁRIA:	

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA	
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO SERVIÇOS DESTE CREDENCIAMENTO	
NOME:	RG:
CPF:	
ESPECIALIDADE:	
NOME:	RG:
CPF:	
ESPECIALIDADE:	
NOME:	RG:
CPF:	
ESPECIALIDADE:	
NOME:	RG:
CPF:	
ESPECIALIDADE:	
NOME:	RG:
CPF:	
ESPECIALIDADE:	

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Local , ____de _____de ____.

_____

RAZÃO SOCIAL / C
CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.63/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.08/2024

ANEXO III
MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 63/2024 – Credenciamento nº 08/2024, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

A empresa possui interesse em realizar os atendimentos na CLINICA DO CISREC:
( ) Sim ( ) Não

Nº do Item	Descrição Conforme Tabela	Valor Referenciado pelo CISREC	Atendimento na Clínica do CISREC

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 08/2024, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

XXXXXXXXXX- XX, _____de _____de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.63/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.08/2024

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede.....(endereço completo)..... inscrita no CNPJ/ MF sob o nº .....(nº do CNPJ)....., nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) .....(nome do representante)..... portador (a) da cédula de identidade .....(nº RG)....., e CPF .....(nº CPF)....., a quem confere amplos poderes para representar perante ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, no CREDENCIAMENTO nº 08/2024 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., ... de ..... de 2024

_____
Assinatura (representante legal da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.63/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.08/2024

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000, neste ato representado por **Diego Álvaro dos Santos Silva,** portador do CPF nº. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., situado à Rua: .....: B:.....na cidade de ...../MG - CEP: .....-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por ....., portador do CPF nº. ....., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 19/2024 - Credenciamento nº. 08/2024, Processo Licitatório nº. 63/2024,** regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 pelo Decreto nº 043/2023, e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 63/2024- CREDENCIAMENTO Nº. 08/2024 - Inexigibilidade nº. 19/2024, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R$ _____ (_____) , conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, desde que:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) A unidade de saúde do município certifique, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos usuários dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/21, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes SERVIÇOS _____, dentro das especialidades, conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - A prestação dos serviços deverá ser realizada na Clínica ou Consultório do CONTRATADO, de segunda a sexta-feira, ou em outros dias a serem previamente acordado pelas partes;

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais de Saúde do Município Consorciado, juntamente com o pedido médico.

6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
i) Realizar somente os serviços autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
j) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
o) Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos

trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária Nº. 03.01.03 10.122.0022.2013 3.3.90.39.00 – Ficha nº 24 – Fonte 1.659.002.0000 do exercício de 2024 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

12.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidora:

Suelen Cristina Rodrigues
Cargo: Gerente de Licitações e contratos
Email: licitacao@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541
E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

12.1.2. FISCAL DO CONTRATO: No caso do CISREC, será o servidor:

Max Vinícius Reis Pereira
Cargo: Secretário Executivo
Email: secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541
E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

12.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

12.1. Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

12.2. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

12.2.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

12.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

12.2.4. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

12.2.5. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

12.2.6. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

12.3. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica.

12.3.1. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

12.3.2. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

12.4. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 71, do Decreto 043/2023, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;
15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, ... de ..... de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC
Diego Álvaro dos Santos Silva - CPF nº. .....
CONTRATANTE

_____
..... - CPF nº. .....
CONTRATADA

.....
Assessor Jurídico - OAB-MG .....

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____
CPF nº. _____ CPF nº. _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Certifico que este ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP está em consonância com o Decreto Municipal nº 2.684, de 25 de janeiro de 2024.

O presente documento visa analisar a viabilidade técnica e econômica da futura aquisição/contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Certifico que neste ETP constam todos os elementos obrigatórios dispostos nos itens 3,7,8,9 e 14, deste modelo (incisos I, V, VI, VII e XIII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024), e as devidas justificativas para os demais elementos descritos quando não apresentados.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 10.815/2025.
Área Requisitante: Atenção Básica.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de serviços de diagnósticos (exames), para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde e demais demandas do SUS no âmbito do município de Porto Ferreira/SP.
Esta solicitação se justifica a fim de que o Município possa atender os casos específicos, como atividade suplementar ao SUS. Os exames contratados através dessa Ata de Registro visam atender a demanda de pedidos médicos aos usuários SUS, procurando agilizar o processo em favor dos munícipes de Porto Ferreira/SP.,

Esta solicitação se justifica a fim de que o Município possa atender os casos específicos, como atividade suplementar ao SUS. Os exames contratados através dessa Ata de Registro visam atender a demanda de pedidos médicos aos usuários SUS, procurando agilizar o processo em favor dos munícipes de Porto Ferreira/SP.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (inciso IX, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
I) ID PCA no PNCP: 45339363000194-0-000002/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 21/02/2025;
III) Id do item no PCA: 637;
IV) Classe/Grupo: 1.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

A contratação pretende solucionar o problema de vagas reguladas nos serviços de referência do município, visto que a demanda é maior que a oferta naqueles locais.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso II, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

1) atendimento às normas de vigilância sanitária aplicáveis;
2) apresentar instalações físicas adequadas para a realização dos exames, inclusive com relação à higiene, segurança e ventilação;
3) prestar atendimento cortês aos pacientes dispensando aos mesmos, tratamento igualitário, de acordo com o que preceitua o Código de Defesa do Consumidor;
4) custear todo e qualquer procedimento/serviço extra que for necessário para a prestação do serviço;
5) estar à uma distância máxima de **150km** (aferida através do Google Maps, de cidade a cidade), visto que os pacientes necessitam de preparo para a realização de diversos exames, além do tempo de viagem e gastos para o município;
6) ter capacidade de atendimento para as demandas da Secretaria de Saúde, considerando que os pacientes são transportados pelo município em grupos de 7 a 14 pessoas (a depender da quantidade de acompanhantes necessários).
7) para os itens 1 e 2, apresentar Certidão Pública de Inscrição, ou equivalente, do profissional responsável técnico junto ao Conselho Regional de Classe (CFFa), dentro do prazo de validade, se fonoaudiólogo(a); ou cópia do Título de Especialista ou Registro de Qualificação de Especialista – RQE, dos responsáveis técnicos da empresa, os quais deverão ser especialistas em uma das áreas indicadas na aba **"CBO"** da **Tabela SIGTAP** (anexo), se médico(a);
8) para o item 3 e 5, apresentar cópia do Título de Especialista ou Registro de Qualificação de Especialista – RQE, dos responsáveis técnicos da empresa, os quais deverão ser especialistas em uma das áreas indicadas na aba **"CBO"** da **Tabela SIGTAP** (anexo);

9) para o item 4, apresentar cópia do Título de Especialista ou Registro de Qualificação de Especialista – RQE, dos responsáveis técnicos da empresa ou cópia de Certificado de Especialização em Medicina Hiperbárica dos responsáveis técnicos da empresa;
10) apresentar Certidão de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, ou equivalente, nos Conselhos Regionais de Classe dentro do prazo de validade;
11) apresentar Certidão Pública de Inscrição, ou equivalente, do profissional responsável técnico junto aos Conselhos Regionais de Classe dentro do prazo de validade;
12) apresentar relatório, nominal e quantitativo, juntamente com a nota fiscal e as guias originais (devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde), dos exames realizados.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (inciso III, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Para atender a demanda objeto desta aquisição/contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

a) A realização dos exames no município, através da própria rede municipal se demonstrou inviável, considerando não possuir local adequado, equipamentos para a realização dos exames e recursos humanos.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso IV, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

A solução escolhida é a aquisição/contratação por registro de preços devido seguir o princípio da economicidade e para que não haja desperdício, tendo em vista que os quantitativos adquiridos poderão ser informados à cada pedido, bem como garantir a conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos, além de assegurar a disponibilidade contínua e a qualidade dos serviços para o cuidado dos pacientes.

Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de fornecedores aptos a participar da licitação.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (inciso V, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos, levando-se em conta o consumo anual anterior e a previsão de demanda:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE
1	UNIDADE	Potencial evocado auditivo de curta, média e longa latência - **Bera sem sedação**	80
2	UNIDADE	Potencial evocado auditivo para triagem auditiva - **Re-Teste da Orelhinha**	100
3	UNIDADE	Eletroencefalograma	300
4	UNIDADE	Câmara Hiperbárica	400
5	UNIDADE	Potencial evocado auditivo de curta, média e longa latência - **Bera com sedação**	50

As memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, constam no anexo 1.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES (inciso VI, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	V. UNIT.
1	UNIDADE	Exame Bera sem sedação	80	500,00
2	UNIDADE	Re-Teste da Orelhinha	100	118,20
3	UNIDADE	Eletroencefalograma	300	450,00
4	UNIDADE	Câmara Hiperbárica	400	430,00
5	UNIDADE	Potencial evocado auditivo de curta, média e longa latência - **Bera com sedação**	50	1.200,00

Os preços unitários referenciais e os documentos que lhe dão suporte, constam no despacho inaugural.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (inciso VII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Sugere-se o parcelamento do objeto em **itens**, considerando ser o objeto divisível, não havendo prejuízo para o conjunto da solução.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso VIII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso X, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

A contratação pretende solucionar o problema de vagas reguladas nos serviços de referência do município, visto que a demanda é maior que a oferta naqueles locais.

12- PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (inciso XI, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (inciso XII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

O órgão solicitante observou as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal 2.684/2024 e verificou que o objeto do certame não se aplica ao mesmo.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (inciso XIII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

15- ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo 1 – Memória de Cálculo

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Porto Ferreira, 17 de novembro de 2025

_____

Camila Tobias Romão – Chefe da Seção de Atenção Básica

CPF 368.157.438-37

Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - CEP 13.660-015

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 35893410

CNPJ: 45.339.363/0001-94 HOME PAGE: www.portoferreira.sp.gov.br

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data 20/09/2024 **A.F - Nº 3204/2024**

Nº Processo 6188 **Ano Processo** 2024 **Modalidade** Pregão - Eletrônico

Nº Modalidade 36 **Ano Modalidade** 2024 **Cód. Ajuste:** 2024000912961

Fornecedor 4721 IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SAO CARLOS

Contato

CNPJ 59.610.394/0001-42

Endereço RUA PAULINO BOTELHO DE ABREU SAMPAIO, 573 SAO CARLOS SP 13573284

Bairro VILA PUREZA **Fone** **Fax** 16-3373.2677

E-mail marcus.petrilli@santacasasaocarlos.com.br

Banco BANCO BRADESCO S.A. 0217 - 433204 - 0

Órgão Solicitante 8 - SECRETARIA DE SAUDE

Ficha 381 **Dotação** 08.01.10.302.1011.2.306.339039.05.3020001

Fonte de Recurso 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Contrato / Ano / **Valor Contrato:**

Forma de Pagamento CONFORME EDITAL

Prazo de Entrega CONFORME EDITAL

Local de Entrega CONFORME EDITAL

Prazo de Pagamento ATÉ 10 DIAS

Forma de Entrega ou Execução 2 - CONFORME EDITAL

Objeto Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de diagnósticos (exames), para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde e demais demandas do SUS no âmbito do município de Porto Ferreira/SP.

Observações Proc. Administrativo 10.090/2024 -
Local de Entrega*: Rua Dona Balbina, 923 - Centro 07:30 as 16:00 - Secretaria de Saude

Solicitações de Compra 321/2024 - 02198 - S.S.- SECRETARIA DE SAÚDE

Solicitações de Consumo 2079/2024 - Unidade: 02198 - S.S.- SECRETARIA DE SAÚDE

Ata: 279/2024 Vigência: 03/09/2024 - 02/09/2025

Empenho 10274/2024 - liberação 1 - valor: 53.479,95

Item	Material	Qtd.	U.M.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Marca/Modelo	Valor Total
2	1.1.9314	5,00000	UNID	RE-TESTE DA ORELHINHA - .	135,9900	ServiÃ§o	679,9500
3	1.1.10439	300,00000	UNID	ELETROENCEFALOGRAMA - .	176,0000	ServiÃ§o	52.800,0000

Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - CEP 13.660-015

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 35893410

CNPJ: 45.339.363/0001-94 HOME PAGE: www.portoferreira.sp.gov.br

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data	20/09/2024			**A.F - Nº**	**3204/2024**
Nº Processo	6188	**Ano Processo**	2024	**Modalidade**	Pregão - Eletrônico
Nº Modalidade	36	**Ano Modalidade**	2024	**Cód. Ajuste:**	2024000912961

Total Liberação :	**53.479,95**
Total :	**53.479,95**

Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - CEP 13.660-015

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 35893410

CNPJ: 45.339.363/0001-94 HOME PAGE: www.portoferreira.sp.gov.br

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data 20/09/2024 **A.F - Nº 3205/2024**

Nº Processo 6188 **Ano Processo** 2024 **Modalidade** Pregão - Eletrônico

Nº Modalidade 36 **Ano Modalidade** 2024 **Cód. Ajuste:** 2024000912962

Fornecedor 4721 IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SAO CARLOS

Contato

CNPJ 59.610.394/0001-42

Endereço RUA PAULINO BOTELHO DE ABREU SAMPAIO, 573 SAO CARLOS SP 13573284

Bairro VILA PUREZA **Fone** **Fax** 16-3373.2677

E-mail marcus.petrilli@santacasasaocarlos.com.br

Banco BANCO BRADESCO S.A. 0217 - 433204 - 0

Órgão Solicitante 8 - SECRETARIA DE SAUDE

Ficha 4464 **Dotação** 08.01.10.302.1011.2.306.339039.95.3020020

Fonte de Recurso 95 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR

Contrato / Ano / **Valor Contrato:**

Forma de Pagamento CONFORME EDITAL

Prazo de Entrega CONFORME EDITAL

Local de Entrega CONFORME EDITAL

Prazo de Pagamento ATÉ 10 DIAS

Forma de Entrega ou Execução 2 - CONFORME EDITAL

Objeto Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de diagnósticos (exames), para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde e demais demandas do SUS no âmbito do município de Porto Ferreira/SP.

Observações Proc. Administrativo 10.090/2024 - Local de Entrega*: Rua Dona Balbina, 923 - Centro 07:30 as 16:00 - Secretaria de Saude

Solicitações de Compra 321/2024 - 02198 - S.S.- SECRETARIA DE SAÚDE

Solicitações de Consumo 2080/2024 - Unidade: 02198 - S.S.- SECRETARIA DE SAÚDE

Ata: 279/2024 Vigência: 03/09/2024 - 02/09/2025

Empenho 10275/2024 - liberação 1 - valor: 2.740,00

Item	Material	Qtd.	U.M.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Marca/Modelo	Valor Total
4	1.1.10440	10,00000	UNID	CÂMARA HIPERBÁRICA - .	274,0000	ServiÃ§o	2.740,0000

Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - CEP 13.660-015

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 35893410

CNPJ: 45.339.363/0001-94 HOME PAGE: www.portoferreira.sp.gov.br

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data	20/09/2024			**A.F - Nº**	**3205/2024**
Nº Processo	6188	**Ano Processo**	2024	**Modalidade**	Pregão - Eletrônico
Nº Modalidade	36	**Ano Modalidade**	2024	**Cód. Ajuste:**	2024000912962

Total Liberação :	**2.740,00**
Total :	**2.740,00**

Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - CEP 13.660-015

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 35893410

CNPJ: 45.339.363/0001-94 HOME PAGE: www.portoferreira.sp.gov.br

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data 20/09/2024 **A.F - Nº 3206/2024**

Nº Processo 6188 **Ano Processo** 2024 **Modalidade** Pregão - Eletrônico

Nº Modalidade 36 **Ano Modalidade** 2024 **Cód. Ajuste:** 2024000912963

Fornecedor 4721 IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SAO CARLOS

Contato

CNPJ 59.610.394/0001-42

Endereço RUA PAULINO BOTELHO DE ABREU SAMPAIO, 573 SAO CARLOS SP 13573284

Bairro VILA PUREZA **Fone** **Fax** 16-3373.2677

E-mail marcus.petrilli@santacasasaocarlos.com.br

Banco BANCO BRADESCO S.A. 0217 - 433204 - 0

Órgão Solicitante 8 - SECRETARIA DE SAUDE

Ficha 4464 **Dotação** 08.01.10.302.1011.2.306.339039.95.3020020

Fonte de Recurso 95 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR

Contrato / Ano / **Valor Contrato:**

Forma de Pagamento CONFORME EDITAL

Prazo de Entrega CONFORME EDITAL

Local de Entrega CONFORME EDITAL

Prazo de Pagamento ATÉ 10 DIAS

Forma de Entrega ou Execução 2 - CONFORME EDITAL

Objeto Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de diagnósticos (exames), para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde e demais demandas do SUS no âmbito do município de Porto Ferreira/SP.

Observações Proc. Administrativo 10.090/2024 - Local de Entrega*: Rua Dona Balbina, 923 - Centro 07:30 as 16:00 - Secretaria de Saude

Solicitações de Compra 321/2024 - 02198 - S.S.- SECRETARIA DE SAÚDE

Solicitações de Consumo 2081/2024 - Unidade: 02198 - S.S.- SECRETARIA DE SAÚDE

Ata: 279/2024 Vigência: 03/09/2024 - 02/09/2025

Empenho 10276/2024 - liberação 1 - valor: 2.740,00

Item	Material	Qtd.	U.M.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Marca/Modelo	Valor Total
4	1.1.10440	10,00000	UNID	CÂMARA HIPERBÁRICA - .	274,0000	ServiÃ§o	2.740,0000

Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - CEP 13.660-015

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 35893410

CNPJ: 45.339.363/0001-94 HOME PAGE: www.portoferreira.sp.gov.br

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data	20/09/2024			**A.F - Nº**	**3206/2024**
Nº Processo	6188	**Ano Processo**	2024	**Modalidade**	Pregão - Eletrônico
Nº Modalidade	36	**Ano Modalidade**	2024	**Cód. Ajuste:**	2024000912963

Total Liberação :	**2.740,00**
Total :	**2.740,00**

Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - CEP 13.660-015

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 35893410

CNPJ: 45.339.363/0001-94 HOME PAGE: www.portoferreira.sp.gov.br

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data 20/09/2024 **A.F - Nº 3207/2024**

Nº Processo 6188 **Ano Processo** 2024 **Modalidade** Pregão - Eletrônico

Nº Modalidade 36 **Ano Modalidade** 2024 **Cód. Ajuste:** 2024000912964

Fornecedor 4721 IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SAO CARLOS

Contato

CNPJ 59.610.394/0001-42

Endereço RUA PAULINO BOTELHO DE ABREU SAMPAIO, 573 SAO CARLOS SP 13573284

Bairro VILA PUREZA **Fone** **Fax** 16-3373.2677

E-mail marcus.petrilli@santacasasaocarlos.com.br

Banco BANCO BRADESCO S.A. 0217 - 433204 - 0

Órgão Solicitante 8 - SECRETARIA DE SAUDE

Ficha 4464 **Dotação** 08.01.10.302.1011.2.306.339039.95.3020020

Fonte de Recurso 95 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR

Contrato / Ano / **Valor Contrato:**

Forma de Pagamento CONFORME EDITAL

Prazo de Entrega CONFORME EDITAL

Local de Entrega CONFORME EDITAL

Prazo de Pagamento ATÉ 10 DIAS

Forma de Entrega ou Execução 2 - CONFORME EDITAL

Objeto Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de diagnósticos (exames), para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde e demais demandas do SUS no âmbito do município de Porto Ferreira/SP.

Observações Proc. Administrativo 10.090/2024 - Local de Entrega*: Rua Dona Balbina, 923 - Centro 07:30 as 16:00 - Secretaria de Saude

Solicitações de Compra 321/2024 - 02198 - S.S.- SECRETARIA DE SAÚDE

Solicitações de Consumo 2082/2024 - Unidade: 02198 - S.S.- SECRETARIA DE SAÚDE

Ata: 279/2024 Vigência: 03/09/2024 - 02/09/2025

Empenho 10277/2024 - liberação 1 - valor: 2.740,00

Item	Material	Qtd.	U.M.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Marca/Modelo	Valor Total
4	1.1.10440	10,00000	UNID	CÂMARA HIPERBÁRICA - .	274,0000	ServiÃ§o	2.740,0000

Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - CEP 13.660-015

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 35893410

CNPJ: 45.339.363/0001-94 HOME PAGE: www.portoferreira.sp.gov.br

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data	20/09/2024			**A.F - Nº**	**3207/2024**
Nº Processo	6188	**Ano Processo**	2024	**Modalidade**	Pregão - Eletrônico
Nº Modalidade	36	**Ano Modalidade**	2024	**Cód. Ajuste:**	2024000912964

Total Liberação :	**2.740,00**
Total :	**2.740,00**

Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - CEP 13.660-015

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 35893410

CNPJ: 45.339.363/0001-94 HOME PAGE: www.portoferreira.sp.gov.br

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data 23/09/2024 **A.F - Nº 3213/2024**

Nº Processo 6188 **Ano Processo** 2024 **Modalidade** Pregão - Eletrônico

Nº Modalidade 36 **Ano Modalidade** 2024 **Cód. Ajuste:** 2024000912964

Fornecedor 4721 IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SAO CARLOS

Contato

CNPJ 59.610.394/0001-42

Endereço RUA PAULINO BOTELHO DE ABREU SAMPAIO, 573 SAO CARLOS SP 13573284

Bairro VILA PUREZA **Fone** **Fax** 16-3373.2677

E-mail marcus.petrilli@santacasasaocarlos.com.br

Banco BANCO BRADESCO S.A. 0217 - 433204 - 0

Órgão Solicitante 8 - SECRETARIA DE SAUDE

Ficha 4464 **Dotação** 08.01.10.302.1011.2.306.339039.95.3020020

Fonte de Recurso 95 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR

Contrato / Ano / **Valor Contrato:**

Forma de Pagamento CONFORME EDITAL

Prazo de Entrega CONFORME EDITAL

Local de Entrega CONFORME EDITAL

Prazo de Pagamento ATÉ 10 DIAS

Forma de Entrega ou Execução 2 - CONFORME EDITAL

Objeto Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de diagnósticos (exames), para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde e demais demandas do SUS no âmbito do município de Porto Ferreira/SP.

Observações Proc. Administrativo 10.090/2024 - Local de Entrega*: Rua Dona Balbina, 923 - Centro 07:30 as 16:00 - Secretaria de Saude

Solicitações de Compra 321/2024 - 02198 - S.S.- SECRETARIA DE SAÚDE

Solicitações de Consumo 2082/2024 - Unidade: 02198 - S.S.- SECRETARIA DE SAÚDE

Ata: 279/2024 Vigência: 03/09/2024 - 02/09/2025

Empenho 10277/2024 - liberação 1 - valor: 2.740,00

Item	Material	Qtd.	U.M.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Marca/Modelo	Valor Total
4	1.1.10440	10,00000	UNID	CÂMARA HIPERBÁRICA - .	274,0000	ServiÃ§o	2.740,0000

Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - CEP 13.660-015

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 35893410

CNPJ: 45.339.363/0001-94 HOME PAGE: www.portoferreira.sp.gov.br

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data	23/09/2024			**A.F - Nº**	**3213/2024**
Nº Processo	6188	**Ano Processo**	2024	**Modalidade**	Pregão - Eletrônico
Nº Modalidade	36	**Ano Modalidade**	2024	**Cód. Ajuste:**	2024000912964

Total Liberação :	**2.740,00**
Total :	**2.740,00**

Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - CEP 13.660-015

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 35893410

CNPJ: 45.339.363/0001-94 HOME PAGE: www.portoferreira.sp.gov.br

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data 31/10/2024 **A.F - Nº 3520/2024**

Nº Processo 6188 **Ano Processo** 2024 **Modalidade** Pregão - Eletrônico

Nº Modalidade 36 **Ano Modalidade** 2024 **Cód. Ajuste:** 2024000913239

Fornecedor 4721 IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SAO CARLOS

Contato

CNPJ 59.610.394/0001-42

Endereço RUA PAULINO BOTELHO DE ABREU SAMPAIO, 573 SAO CARLOS SP 13573284

Bairro VILA PUREZA **Fone** **Fax** 16-3373.2677

E-mail marcus.petrilli@santacasasaocarlos.com.br

Banco BANCO BRADESCO S.A. 0217 - 433204 - 0

Órgão Solicitante 8 - SECRETARIA DE SAUDE

Ficha 4464 **Dotação** 08.01.10.302.1011.2.306.339039.95.3020020

Fonte de Recurso 95 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR

Contrato / Ano / **Valor Contrato:**

Forma de Pagamento CONFORME EDITAL

Prazo de Entrega CONFORME EDITAL

Local de Entrega R.CEL.PROCOPIO DE CARVALHO,321 FUNDOS-CENTRO

Prazo de Pagamento ATÉ 10 DIAS

Forma de Entrega ou Execução 2 - CONFORME EDITAL

Objeto Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de diagnósticos (exames), para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde e demais demandas do SUS no âmbito do município de Porto Ferreira/SP.

Observações Proc. Administrativo 11.683/2024 - paciente Adilson Eugênio Vitorino - Local de Entrega*: Rua Dona Balbina, 923 - Centro 07:30 as 16:00 - Secretaria de Saude

Solicitações de Compra 321/2024 - 02198 - S.S.- SECRETARIA DE SAÚDE

Solicitações de Consumo 2321/2024 - Unidade: 02198 - S.S.- SECRETARIA DE SAÚDE

Ata: 279/2024 Vigência: 03/09/2024 - 02/09/2025

Empenho 11946/2024 - liberação 1 - valor: 5.480,00

Item	Material	Qtd.	U.M.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Marca/Modelo	Valor Total
4	1.1.10440	20,00000	UNID	CÂMARA HIPERBÁRICA - .	274,0000	ServiÃ§o	5.480,0000

Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - CEP 13.660-015

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 35893410

CNPJ: 45.339.363/0001-94 HOME PAGE: www.portoferreira.sp.gov.br

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data	31/10/2024			**A.F - Nº**	**3520/2024**
Nº Processo	6188	**Ano Processo**	2024	**Modalidade**	Pregão - Eletrônico
Nº Modalidade	36	**Ano Modalidade**	2024	**Cód. Ajuste:**	2024000913239

Total Liberação :	**5.480,00**
Total :	**5.480,00**

Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - CEP 13.660-015

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 35893410

CNPJ: 45.339.363/0001-94 HOME PAGE: www.portoferreira.sp.gov.br

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data 12/08/2025 **A.F - Nº 2091/2025**

Nº Processo 6188 **Ano Processo** 2024 **Modalidade** Pregão - Eletrônico

Nº Modalidade 36 **Ano Modalidade** 2024 **Cód. Ajuste:** 2025000006464

Fornecedor 4721 IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SAO CARLOS

Contato

CNPJ 59.610.394/0001-42

Endereço RUA PAULINO BOTELHO DE ABREU SAMPAIO, 573 SAO CARLOS SP 13573284

Bairro VILA PUREZA **Fone** **Fax** 16-3373.2677

E-mail marcus.petrilli@santacasasaocarlos.com.br

Banco BANCO BRADESCO S.A. 0217 - 433204 - 0

Órgão Solicitante 8 - SECRETARIA DE SAUDE

Ficha 4587 **Dotação** 08.01.10.302.1011.2.306.339039.95.3020001

Fonte de Recurso 95 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR

Contrato / Ano / **Valor Contrato:**

Forma de Pagamento CONFORME EDITAL

Prazo de Entrega CONFORME EDITAL

Local de Entrega RUA DONA BALBINA N.923 - CENTRO

Prazo de Pagamento ATÉ 10 DIAS

Forma de Entrega ou Execução 2 - CONFORME EDITAL

Objeto Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de diagnósticos (exames), para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde e demais demandas do SUS no âmbito do município de Porto Ferreira/SP.

Observações Proc. Administrativo 6.964/2025 - Local de Entrega*: DONA BALBINA, 923 –CENTRO – ALMOXARIFADO DA SAÚDE- ENTREGA 7:30/16:00 HS -3589-3708

Solicitações de Compra 321/2024 - 02198 - S.S.- SECRETARIA DE SAÚDE

Solicitações de Consumo 1273/2025 - Unidade: 02198 - S.S.- SECRETARIA DE SAÚDE

Ata: 279/2024 Vigência: 03/09/2024 - 02/09/2025

Empenho 7811/2025 - liberação 1 - valor: 8.220,00

Item	Material	Qtd.	U.M.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Marca/Modelo	Valor Total
4	1.1.10440	30,00000	UNID	CÂMARA HIPERBÁRICA - .	274,0000	ServiÃ§o	8.220,0000

Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - CEP 13.660-015

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 35893410

CNPJ: 45.339.363/0001-94 HOME PAGE: www.portoferreira.sp.gov.br

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data	12/08/2025			**A.F - Nº**	**2091/2025**
Nº Processo	6188	**Ano Processo**	2024	**Modalidade**	Pregão - Eletrônico
Nº Modalidade	36	**Ano Modalidade**	2024	**Cód. Ajuste:**	2025000006464

Total Liberação :	**8.220,00**
Total :	**8.220,00**

Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - CEP 13.660-015

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 35893410

CNPJ: 45.339.363/0001-94 HOME PAGE: www.portoferreira.sp.gov.br

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data 12/08/2025 **A.F - Nº 2090/2025**

Nº Processo 6188 **Ano Processo** 2024 **Modalidade** Pregão - Eletrônico

Nº Modalidade 36 **Ano Modalidade** 2024 **Cód. Ajuste:** 2025000006465

Fornecedor 4721 IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SAO CARLOS

Contato

CNPJ 59.610.394/0001-42

Endereço RUA PAULINO BOTELHO DE ABREU SAMPAIO, 573 SAO CARLOS SP 13573284

Bairro VILA PUREZA **Fone** **Fax** 16-3373.2677

E-mail marcus.petrilli@santacasasaocarlos.com.br

Banco BANCO BRADESCO S.A. 0217 - 433204 - 0

Órgão Solicitante 8 - SECRETARIA DE SAUDE

Ficha 381 **Dotação** 08.01.10.302.1011.2.306.339039.05.3020001

Fonte de Recurso 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Contrato / Ano / **Valor Contrato:**

Forma de Pagamento CONFORME EDITAL

Prazo de Entrega CONFORME EDITAL

Local de Entrega RUA DONA BALBINA N.923 - CENTRO

Prazo de Pagamento ATÉ 10 DIAS

Forma de Entrega ou Execução 2 - CONFORME EDITAL

Objeto Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de diagnósticos (exames), para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde e demais demandas do SUS no âmbito do município de Porto Ferreira/SP.

Observações Proc. Administrativo 6.964/2025 - Local de Entrega*: DONA BALBINA, 923 –CENTRO – ALMOXARIFADO DA SAÚDE- ENTREGA 7:30/16:00 HS -3589-3708

Solicitações de Compra 321/2024 - 02198 - S.S.- SECRETARIA DE SAÚDE

Solicitações de Consumo 1272/2025 - Unidade: 02198 - S.S.- SECRETARIA DE SAÚDE

Ata: 279/2024 Vigência: 03/09/2024 - 02/09/2025

Empenho 7812/2025 - liberação 1 - valor: 5.480,00

Item	Material	Qtd.	U.M.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Marca/Modelo	Valor Total
4	1.1.10440	20,00000	UNID	CÂMARA HIPERBÁRICA - .	274,0000	ServiÃ§o	5.480,0000

Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - CEP 13.660-015

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 35893410

CNPJ: 45.339.363/0001-94 HOME PAGE: www.portoferreira.sp.gov.br

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data	12/08/2025			**A.F - Nº**	**2090/2025**
Nº Processo	6188	**Ano Processo**	2024	**Modalidade**	Pregão - Eletrônico
Nº Modalidade	36	**Ano Modalidade**	2024	**Cód. Ajuste:**	2025000006465

Total Liberação :	**5.480,00**
Total :	**5.480,00**

Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - CEP 13.660-015

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 35893410

CNPJ: 45.339.363/0001-94 HOME PAGE: www.portoferreira.sp.gov.br

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data 11/06/2025 **A.F - Nº 1661/2025**

Nº Processo 6188 **Ano Processo** 2024 **Modalidade** Pregão - Eletrônico

Nº Modalidade 36 **Ano Modalidade** 2024 **Cód. Ajuste:** 2025000006093

Fornecedor 4721 IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SAO CARLOS

Contato

CNPJ 59.610.394/0001-42

Endereço RUA PAULINO BOTELHO DE ABREU SAMPAIO, 573 SAO CARLOS SP 13573284

Bairro VILA PUREZA **Fone** **Fax** 16-3373.2677

E-mail marcus.petrilli@santacasasaocarlos.com.br

Banco BANCO BRADESCO S.A. 0217 - 433204 - 0

Órgão Solicitante 8 - SECRETARIA DE SAUDE

Ficha 4392 **Dotação** 08.01.10.301.1010.2.288.339039.05.3010073

Fonte de Recurso 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Contrato / Ano / **Valor Contrato:**

Forma de Pagamento CONFORME EDITAL

Prazo de Entrega CONFORME EDITAL

Local de Entrega RUA DONA BALBINA N.923 - CENTRO

Prazo de Pagamento ATÉ 10 DIAS

Forma de Entrega ou Execução 2 - CONFORME EDITAL

Objeto Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de diagnósticos (exames), para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde e demais demandas do SUS no âmbito do município de Porto Ferreira/SP.

Observações Proc. Administrativo 5.171/2025 - Local de Entrega*: DONA BALBINA, 923 –CENTRO – ALMOXARIFADO DA SAÚDE- ENTREGA 7:30/16:00 HS -3589-3708

Solicitações de Compra 321/2024 - 02198 - S.S.- SECRETARIA DE SAÚDE

Solicitações de Consumo 965/2025 - Unidade: 02198 - S.S.- SECRETARIA DE SAÚDE

Ata: 279/2024 Vigência: 03/09/2024 - 02/09/2025

Empenho 5837/2025 - liberação 1 - valor: 5.480,00

Item	Material	Qtd.	U.M.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Marca/Modelo	Valor Total
4	1.1.10440	20,00000	UNID	CÂMARA HIPERBÁRICA - .	274,0000	ServiÃ§o	5.480,0000

Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - CEP 13.660-015

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 35893410

CNPJ: 45.339.363/0001-94 HOME PAGE: www.portoferreira.sp.gov.br

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data	11/06/2025			**A.F - Nº**	**1661/2025**
Nº Processo	6188	**Ano Processo**	2024	**Modalidade**	Pregão - Eletrônico
Nº Modalidade	36	**Ano Modalidade**	2024	**Cód. Ajuste:**	2025000006093

Total Liberação :	**5.480,00**
Total :	**5.480,00**

Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - CEP 13.660-015

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 35893410

CNPJ: 45.339.363/0001-94 HOME PAGE: www.portoferreira.sp.gov.br

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data 24/04/2025 **A.F - Nº 1071/2025**

Nº Processo 6188 **Ano Processo** 2024 **Modalidade** Pregão - Eletrônico

Nº Modalidade 36 **Ano Modalidade** 2024 **Cód. Ajuste:** 2025000005548

Fornecedor 4721 IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SAO CARLOS

Contato

CNPJ 59.610.394/0001-42

Endereço RUA PAULINO BOTELHO DE ABREU SAMPAIO, 573 SAO CARLOS SP 13573284

Bairro VILA PUREZA **Fone** **Fax** 16-3373.2677

E-mail marcus.petrilli@santacasasaocarlos.com.br

Banco BANCO BRADESCO S.A. 0217 - 433204 - 0

Órgão Solicitante 8 - SECRETARIA DE SAUDE

Ficha 4782 **Dotação** 08.01.10.302.1011.2.306.339039.95.8000025

Fonte de Recurso 95 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR

Contrato / Ano / **Valor Contrato:**

Forma de Pagamento CONFORME EDITAL

Prazo de Entrega CONFORME EDITAL

Local de Entrega RUA DONA BALBINA N.923 - CENTRO

Prazo de Pagamento ATÉ 10 DIAS

Forma de Entrega ou Execução 2 - CONFORME EDITAL

Objeto Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de diagnósticos (exames), para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde e demais demandas do SUS no âmbito do município de Porto Ferreira/SP.

Observações Proc. Administrativo 2.963/2025 - Local de Entrega*: Rua Dona Balbina, 923 - Centro 07:30 as 16:00 - Secretaria de Saude

Solicitações de Compra 321/2024 - 02198 - S.S.- SECRETARIA DE SAÚDE

Solicitações de Consumo 495/2025 - Unidade: 02198 - S.S.- SECRETARIA DE SAÚDE

Ata: 279/2024 Vigência: 03/09/2024 - 02/09/2025

Empenho 3577/2025 - liberação 1 - valor: 13.700,00

Item	Material	Qtd.	U.M.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Marca/Modelo	Valor Total
4	1.1.10440	50,00000	UNID	CÂMARA HIPERBÁRICA - .	274,0000	ServiÃ§o	13.700,0000

Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - CEP 13.660-015

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 35893410

CNPJ: 45.339.363/0001-94 HOME PAGE: www.portoferreira.sp.gov.br

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data	24/04/2025			**A.F - Nº**	**1071/2025**
Nº Processo	6188	**Ano Processo**	2024	**Modalidade**	Pregão - Eletrônico
Nº Modalidade	36	**Ano Modalidade**	2024	**Cód. Ajuste:**	2025000005548

Total Liberação :	**13.700,00**
Total :	**13.700,00**

Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - CEP 13.660-015

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 35893410

CNPJ: 45.339.363/0001-94 HOME PAGE: www.portoferreira.sp.gov.br

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data 28/02/2025 **A.F - Nº 710/2025**

Nº Processo 6188 **Ano Processo** 2024 **Modalidade** Pregão - Eletrônico

Nº Modalidade 36 **Ano Modalidade** 2024 **Cód. Ajuste:** 2025000005255

Fornecedor 4721 IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SAO CARLOS

Contato

CNPJ 59.610.394/0001-42

Endereço RUA PAULINO BOTELHO DE ABREU SAMPAIO, 573 SAO CARLOS SP 13573284

Bairro VILA PUREZA **Fone** **Fax** 16-3373.2677

E-mail marcus.petrilli@santacasasaocarlos.com.br

Banco BANCO BRADESCO S.A. 0217 - 433204 - 0

Órgão Solicitante 8 - SECRETARIA DE SAUDE

Ficha 381 **Dotação** 08.01.10.302.1011.2.306.339039.05.3020001

Fonte de Recurso 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Contrato / Ano / **Valor Contrato:**

Forma de Pagamento CONFORME EDITAL

Prazo de Entrega CONFORME EDITAL

Local de Entrega RUA DONA BALBINA N.923 - CENTRO

Prazo de Pagamento ATÉ 10 DIAS

Forma de Entrega ou Execução 2 - CONFORME EDITAL

Objeto Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de diagnósticos (exames), para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde e demais demandas do SUS no âmbito do município de Porto Ferreira/SP.

Observações Proc. Administrativo 1.221/2025 - Local de Entrega*: Rua Dona Balbina, 923 - Centro 07:30 as 16:00 - Saude

Solicitações de Compra 321/2024 - 02198 - S.S.- SECRETARIA DE SAÚDE

Solicitações de Consumo 226/2025 - Unidade: 02198 - S.S.- SECRETARIA DE SAÚDE

Ata: 279/2024 Vigência: 03/09/2024 - 02/09/2025

Empenho 1683/2025 - liberação 1 - valor: 5.480,00

Item	Material	Qtd.	U.M.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Marca/Modelo	Valor Total
4	1.1.10440	20,00000	UNID	CÂMARA HIPERBÁRICA - .	274,0000	ServiÃ§o	5.480,0000

Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - CEP 13.660-015

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 35893410

CNPJ: 45.339.363/0001-94 HOME PAGE: www.portoferreira.sp.gov.br

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data	28/02/2025			**A.F - Nº**	**710/2025**
Nº Processo	6188	**Ano Processo**	2024	**Modalidade**	Pregão - Eletrônico
Nº Modalidade	36	**Ano Modalidade**	2024	**Cód. Ajuste:**	2025000005255

Total Liberação :	**5.480,00**
Total :	**5.480,00**

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 11/11/2025 08:14:49 e 11/11/2025 08:13:50

Relatório gerado no dia 11/11/2025 08:15:26 (IP: 191.5.141.155)

Exame Bera sem sedação

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	exame fisiátrico - potencial evocado auditivo	R$ 500,00	-	R$ 500,00	1	Unidade	R$ 500,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 500,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: exame fisiátrico - potencial evocado auditivo — R$ 500,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	exame fisiátrico - potencial evocado auditivo - bera sem sedacao.	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais — R$ 500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: 27.080.605/0017-53 - NUCLEO REGIONAL DE ESPECIALIDADES DE COLATINA/ES

Objeto: Registro DE PREÇOS COM FORMALLIZAÇÃO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES OTORRINOLARINGOLÓGICOS, PARA ATENDER PACIENTES DA

Descrição: Exame Fisiátrico - Potencial Evocado Auditivo - BERA SEM SEDACAO.

Data: 05/11/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:900122024
Lote/Item: / 4
Ata: Link Ata
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 437,00
Unidade: UN
UF: ES
Data Homologação: 28/11/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.155.124/0001-95	ERIKA FERREIRA GOMES TASCA-SERFON	R$ 500,00

Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 11/11/2025 08:23:38 (IP: 191.5.141.155)

Re-Teste da Orelhinha

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	potencial evocado auditivo p triagem auditiva teste da orelhinha reteste	R$ 118,20	-	R$ 118,20	1	Unidade	R$ 118,20

Média dos Preços Obtidos: R$ 118,20

Detalhamento dos Itens

Item 1: potencial evocado auditivo p triagem auditiva teste da orelhinha reteste R$ 118,20

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	potencial evocado auditivo p triagem auditiva teste da orelhinha reteste	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais R$ 118,20

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: 01.612.491/0001-94 - MUNICIPIO DE MIRAVANIA / 001 - MUNICIPIO DE MIRAVANIA

Objeto: CelebraCao de Contrato de Programa na forma de gestao associada a ser celebrado com o CISAMSF pautando na transferencia de recursos financeiros por conta da prestaCao dos serviCos medicos na realizaCao

Descrição: POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P TRIAGEM AUDITIVA TESTE DA ORELHINHA RETESTE

Data: 18/02/2025
Modalidade: Dispensa
Identificação: 01612491000194-1-
Lote/Item: 1 / 359
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10,00
Unidade: S
UF: MG
Data Homologação: 03/02/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.289.973/0001-55	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO ALTO MEDIO SAO FRANCISCO - CISAMSF	R$ 118,20

Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 11/11/2025 08:31:45 (IP: 191.5.141.155)

Eletroencefalograma

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade		Total
1	exame eletroencefalograma	R$ 450,00	-	R$ 450,00	1	Unidade	R$ 450,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 450,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: exame eletroencefalograma — R$ 450,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	exame eletroencefalograma	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais — R$ 450,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:
MUNICIPIO DE IGARACU DO TIETE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ

Objeto:
Contratação de clínica especializada em exames de eletroencefalograma destinados aos pacientes do município

Descrição:
EXAME ELETROENCEFALOGRAMA

Data: 17/10/2025
Modalidade: Dispensa
Identificação: 44498467000189-1-
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 30,00
Unidade: UN
UF: SP
Data Homologação: 08/10/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.075.950/0001-00	NEUROMED SERVICOS MEDICOS S/S LTDA	R$ 450,00

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 11/11/2025 08:34:12 e 11/11/2025 08:33:31

Relatório gerado no dia 11/11/2025 08:34:24 (IP: 191.5.141.155)

Câmara Hiperbárica

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	tratamento em sessões de camara hiperbárica	R$ 430,00	-	R$ 430,00	1	Unidade	R$ 430,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 430,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: tratamento em sessões de camara hiperbárica — R$ 430,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	tratamento em sessões de camara hiperbárica	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais — R$ 430,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:
44.494.136/0001-70 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÍ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO EM SESSÕES DE CAMARA HIPERBARICA PARA PACIENTE: E. L. da S. M

Descrição:
TRATAMENTO EM SESSÕES DE CAMARA HIPERBÁRICA

Data: 26/03/2025 00:00:00
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA
Identificação: 00206025
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: 138.122.40.102:5656/transparen
Quantidade: 10,00
Unidade: SES
Data Homologação: 26/03/2025
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.049.244/0001-62	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MARILIA	R$ 430,00

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 17/11/2025 10:23:21 e 17/11/2025 10:20:45

Relatório gerado no dia 17/11/2025 10:24:28 (IP: 191.5.141.155)

EXAME BERA COM SEDAÇÃO

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	exame bera com sedação.	R$ 1.200,00	-	R$ 1.200,00	1	Unidade	R$ 1.200,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.200,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: exame bera com sedação. — R$ 1.200,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	exame bera com sedação.	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais — R$ 1.200,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: 02.056.737/0001-51 - MUNICIPIO DE QUIRINOPOLIS / 10 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: DESPESA REFERENTE A: SOLICITAÇÃO DISPENSA INEXIGIBILIDADE CONFORME DECLARAÇÃO EM ANEXO DE EXAME DE BERA COM SEDAÇÃO EM FAVOR DA PACIENTE MENOR IDADE D. L. GOMES A.

Descrição: EXAME BERA COM SEDAÇÃO.

Data: 08/08/2025
Modalidade: Inexigibilidade
Identificação: 02056737000151-1-
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1,00
Unidade: UNIDADE
UF: GO
Data Homologação: 08/08/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.604.628/0001-69	HOSPITAL OTORRINO DE GOIANIA LTDA	R$ 1.200,00

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
04/12/2025 - 10:02

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2024
Data final		10/2025
Valor nominal	R$ 430,10	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,06333580
Valor percentual correspondente		6,333580 %
Valor corrigido na data final	R$ 457,34	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
04/12/2025 - 09:52

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2024
Data final		10/2025
Valor nominal	R$ 623,70	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,06333580
Valor percentual correspondente		6,333580 %
Valor corrigido na data final	R$ 663,20	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Proc. Administrativo 32- 088/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/01/2026 às 17:02:27

DESPACHO

Processo nº	087/2025
Credenciamento Eletrônico nº	018/2025
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Considerando a necessidade de atualização e regularização das informações constantes nos autos, juntam-se, para fins de conhecimento, transparência e publicidade, os seguintes documentos:

I – 1º Termo de Retificação do Edital;
II – Termo de Prorrogação, conforme documento anexo
III – .2º Termo de Retificação do Edital;

Os referidos instrumentos promovem os ajustes e atualizações necessários ao processo, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais disposições que não tenham sido expressamente modificadas.

Dê-se ciência aos interessados e proceda-se à publicidade cabível, nos termos da legislação aplicável.

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

1_Termo.pdf
2_TERMO_DE_RETIFICACAO_SADT.pdf
TERMO_DE_PRORROGACAO_DO_PRAZO_DE_CREDENCIMENTO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	22/01/2026 17:03:19	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C3BE-1438-28F7-94C0**

CISREC

1° TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025
INEXIGINLIDADE Nº 031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, por intermédio da Gerência de Licitações, torna pública a presente retificação do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 018/2025, em razão de erro material identificado na data final para o recebimento da documentação de credenciamento, conforme publicado na plataforma eletrônica.

ONDE SE LÊ:

Data final para recebimento das propostas/documentação: 09/01/2026

LEIA-SE:

Data final para recebimento das propostas/documentação: 16/01/2026

Ressalta-se que a retificação ora promovida não altera o objeto, as condições de participação, os critérios de habilitação ou quaisquer demais disposições do edital, limitando-se exclusivamente à correção da data final de recebimento da documentação.

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais disposições do Edital de Credenciamento e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Retificação

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 19 de dezembro de 2025.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608
Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações - CISREC

2° TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025
INEXIGINLIDADE Nº 031/2025
CREDENCIMENTO ELETRÔNICO Nº 018/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, por intermédio da Gerência de Licitações, torna pública a presente retificação do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 018/2025.

ONDE SE LÊ:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviços	1500	R$ 663,20	R$ 994.800,00
2	Ecocardiografia de Estresse	Serviços	300	R$ 457,34	R$ 137.202,00
3	Ecocardiografia Transesofágica	Serviços	14000	R$ 595,74	R$ 8.340.360,00
4	Ecocardiografia Transtorácica	Serviços	14000	R$ 284,71	R$ 3.985.800,00
5	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto- Estímulo	Serviços	9600	R$ 300,88	R$ 2.888.448,00
6	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviços	9600	R$ 180,09	R$ 1.728.768,00
7	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estímulo (EEG)	Serviços	9600	R$ 241,61	R$ 2.319.456,00
8	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviços	9600	R$ 336,99	R$ 3.235.104,00
9	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale a 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviços	3900	R$ 438,08	R$ 1.708.512,00
10	Histeros salpingografia	Serviços	150	R$ 494,78	R$ 74.217,00
11	Polissonografia	Serviços	14000	R$ 722,12	R$ 10.109.680,00
12	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviços	300	R$ 260,49	R$ 78.144,00
13	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	Serviços	30000	R$ 472,36	R$ 14.170.500,00

14	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviços	30000	R$ 361,63	R$ 10.848.600,00
15	Uretrocistografia	Serviços	300	R$ 362,06	R$ 108.615,00
16	Urografia Venosa	Serviços	380	R$ 290,72	R$ 110.469,80
				Valor total lote 01	R$ 60.838.675,80

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Eletrocardiograma	Serviços	2400	R$ 45,73	R$ 109.752,00
2	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	Serviços	19000	R$ 120,35	R$ 2.286.460,00
3	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	Serviços	6700	R$ 120,35	R$ 806.278,00
4	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Serviços	28000	R$ 114,34	R$ 3.201.520,00
				Valor total lote 02 R$	6.404.010,00

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Biópsia de Próstata com Anestesia	Serviços	2800	R$ 541,59	R$ 1.516.424,00
2	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	Serviços	2500	R$ 204,60	R$ 511.500,00
3	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Serviços	960	R$ 228,67	R$ 219.523,20
4	Punção de Mama por Agulha Grossa	Serviços	2500	R$ 453,85	R$ 1.134.625,00
				Valor total lote 03 R$	3.382.072,20

Valor total da contratação: R$ 70.624.758,00 (Setenta milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

LEIA-SE:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviços	54000	R$ 663,20	R$ 35.812.800,00
2	Ecocardiografia de Estresse	Serviços	12240	R$ 457,34	R$ 5.597.841,60
3	Ecocardiografia Transesofágica	Serviços	489000	R$ 595,74	R$ 291.316.860,00

4	Ecocardiografia Transtorácica	Serviços	489000	R$ 284,70	R$ 139.218.300,00
5	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto- Estímulo	Serviços	335880	R$ 300,88	R$ 101.059.574,40
6	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviços	335880	R$ 180,08	R$ 81.151.966,80
7	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estímulo (EEG)	Serviços	335880	R$ 241,61	R$ 60.485.270,40
8	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviços	335880	R$ 336,99	R$ 113.188.201,20
9	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale a 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviços	137520	R$ 438,08	R$ 60.244.761,60
10	Histeros salpingografia	Serviços	7020	R$ 494,78	R$ 3.473.355,60
11	Polissonografia	Serviços	489000	R$ 722,12	R$ 353.116.680,00
12	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviços	12240	R$ 260,48	R$ 3.188.275,20
13	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	Serviços	1045800	R$ 472,35	R$ 493.983.630,00
14	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviços	1045800	R$ 361,62	R$ 378.182.196,00
15	Uretrocistografia	Serviços	12240	R$ 362,05	R$ 4.431.492,00
16	Urografia Venosa	Serviços	15024	R$ 290,71	R$ 4.367.627,04
17	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Adulto	Serviços	1200	R$ 200,54	R$ 3.383.870,40
18	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Adulto	Serviços	600	R$ 506,18	R$ 240.648,00
19	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Infantil	Serviços	2440	R$ 200,54	R$ 303.708,00
20	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Infantil	Serviços	8000	R$ 333,11	R$ 489.317,60
				Valor total lote 01	R$ 2.132.517.385,44

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Eletrocardiograma	Serviços	85320	R$ 45,73	R$ 3.901.683,60
2	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	Serviços	663000	R$ 120,35	R$ 79.785.420,00
3	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	Serviços	234960	R$ 120,35	R$ 28.275.086,40
4	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Serviços	976200	R$ 114,34	R$ 111.618.708,00

Valor total lote 02 R$ 223.580.898,00	

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Biópsia de Próstata com Anestesia	Serviços	99240	R$ 541,59	R$ 53.746.399,20
2	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	Serviços	88800	R$ 204,60	R$ 18.168.480,00
3	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Serviços	35208	R$ 228,67	R$ 8.051.013,36
4	Punção de Mama por Agulha Grossa	Serviços	88800	R$ 453,85	R$ 40.301.880,00
Valor total lote 03 R$ 120.267.772,56					

Valor total da contratação: R$ 2.476.366.056,00 (Dois bilhões, quatrocentos e setenta e seis milhões, trezentos e sessenta e seis mil e cinquenta e seis reais).

ONDE SE LÊ:

c) Qualificação técnica:

I – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO e procedimentos cardiológicos, em condições compatíveis com o objeto deste credenciamento.

II – Comprovação de inscrição e regularidade do estabelecimento de saúde junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compatível com os serviços objeto deste credenciamento.

III – Comprovação de que o estabelecimento possui responsável técnico legalmente habilitado, com inscrição regular no respectivo conselho profissional competente, compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento, conforme exigências das normas sanitárias e profissionais aplicáveis.

IV – Comprovação de estrutura técnica mínima para execução dos serviços, incluindo:

V – Alvará de Localização e Funcionamento vigente do estabelecimento, emitido pelo Município competente, compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento.

VI – Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão competente, compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento.

VII Declaração de que possui estrutura técnica e operacional compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento, incluindo equipamentos, instalações, sistemas e recursos necessários à adequada prestação dos serviços, conforme definido no Termo de Referência.

LEIA-SE:

c) Qualificação técnica:

(...)

c.1 As pessoas jurídicas interessadas no credenciamento para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, biópsia/punção e procedimentos cardiológicos com finalidade diagnóstica deverão apresentar, para fins de habilitação, a documentação prevista nesta alínea, ressalvadas as exigências cujo atendimento será exigido exclusivamente na fase de execução contratual, nos termos dos subitens seguintes.

c.2 A comprovação de inscrição e regularidade do estabelecimento de saúde junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como a apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento e Alvará Sanitário vigentes, correspondentes aos itens II, V e VI desta alínea, não serão exigidas na fase de habilitação, constituindo requisitos exigíveis exclusivamente para o início da execução contratual.

c.3 Para fins de execução contratual, a credenciada deverá dispor de unidade assistencial instalada e em regular funcionamento, localizada em município consorciado ou em raio máximo de até 100 km (cem quilômetros) da sede do CISREC, situada em Matozinhos/MG.

c.4 A instalação da unidade assistencial e a comprovação do atendimento às exigências previstas nos itens II, V e VI desta alínea deverão ocorrer no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da formalização do instrumento contratual ou equivalente, sendo vedado o início da prestação dos serviços antes do integral cumprimento dessas exigências.

c.5 A exigência de localização da unidade assistencial na forma prevista tem por finalidade assegurar o acesso dos usuários da rede municipal de saúde aos serviços credenciados, reduzir deslocamentos excessivos, garantir a viabilidade operacional da prestação dos serviços e assegurar a adequada execução das atividades assistenciais, considerando as características territoriais dos municípios consorciados e a existência de polos regionais de referência em saúde.

Data final para recebimento das propostas/documentação: 12/02/2026.

Ressalta-se que a retificação ora promovida limita-se exclusivamente à correção ora estabelecida e a data final de recebimento da documentação.

Esclarece-se, ainda, que a alteração dos quantitativos e dos valores globais da contratação decorre da ampliação do escopo do objeto, com a inclusão de novos procedimentos e o ajuste dos quantitativos para os procedimentos previstos, com base na atualização da demanda

consolidada dos municípios consorciados, não implicando modificação da natureza do credenciamento nem das condições essenciais de participação.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital de Credenciamento e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Retificação

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608
Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Matozinhos, 22 de janeiro de 2026.

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações - CISREC

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CREDENCIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: 087/2025
INEXIGIBILIDADE: 031/2025
CREDENCIAMENTO: 018/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC/MG resolve, por meio deste termo, prorrogar o período para inscrição do credenciamento 018/2024.

O prazo previsto em edital fica prorrogado até **09/02/2026 às 23h59**.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para prestação dos serviços constantes no edital poderão ser realizadas em qualquer tempo, dentro do prazo de validade junto ao site www.licitardigital.com.br.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta prorrogação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa do edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 15 de janeiro de 2026.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608
Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações – CISREC

Proc. Administrativo 33- 088/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/01/2026 às 11:22:45

Segue em anexo os extratos de publicações.

_

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_1_TERMO_DE_RETIFICACAO_EDITAL_DE_LICITACAO_CREDENCIAMENTO_ELETRONICO.pdf
PUBLICACAO_2_TERMO_DE_RETIFICACAO_EDITAL_DE_LICITACAO_CREDENCIAMENTO_ELETRONICO.pdf
PUBLICACAO_TERMO_DE_PRORROGACAO_DO_PRAZO_DE_CREDENCIMENTO.pdf

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
1° TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

1° TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025
INEXIGINLIDADE Nº 031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
DO CALCÁRIO – CISREC, por intermédio da Gerência de Licitações, torna pública a presente retificação do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 018/2025, em razão de erro material identificado na data final para o recebimento da documentação de credenciamento, conforme publicado na plataforma eletrônica.

Data final para recebimento das propostas/documentação: 09/01/2026

Data final para recebimento das propostas/documentação: 16/01/2026
Ressalta-se que a retificação ora promovida não altera o objeto, as condições de participação, os critérios de habilitação ou quaisquer demais disposições do edital, limitando-se exclusivamente à correção da data final de recebimento da documentação.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital de Credenciamento e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Retificação
Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.
A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 19 de dezembro de 2025.

ARIANE ALVES RIBEIRO
Gerente de Licitações - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:3EF305C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/12/2025. Edição 4176
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
2° TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

2° TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025
INEXIGINLIDADE Nº 031/2025
CREDENCIMENTO ELETRÔNICO Nº 018/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, por intermédio da Gerência de Licitações, torna pública a presente retificação do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 018/2025.

ONDE SE LÊ:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviços	1500	R$ 663,20	R$ 994.800,00
2	Ecocardiografia de Estresse	Serviços	300	R$ 457,34	R$ 137.202,00
3	Ecocardiografia Transesofágica	Serviços	14000	R$ 595,74	R$ 8.340.360,00
4	Ecocardiografia Transtorácica	Serviços	14000	R$ 284,71	R$ 3.985.800,00
5	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto- Estímulo	Serviços	9600	R$ 300,88	R$ 2.888.448,00
6	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviços	9600	R$ 180,09	R$ 1.728.768,00
7	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estímulo (EEG)	Serviços	9600	R$ 241,61	R$ 2.319.456,00
8	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviços	9600	R$ 336,99	R$ 3.235.104,00
9	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale a 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviços	3900	R$ 438,08	R$ 1.708.512,00
10	Histeros salpingografia	Serviços	150	R$ 494,78	R$ 74.217,00
11	Polissonografia	Serviços	14000	R$ 722,12	R$ 10.109.680,00
12	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviços	300	R$ 260,49	R$ 78.144,00
13	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	Serviços	30000	R$ 472,36	R$ 14.170.500,00
14	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviços	30000	R$ 361,63	R$ 10.848.600,00
15	Uretrocistografia	Serviços	300	R$ 362,06	R$ 108.615,00
16	Urografia Venosa	Serviços	380	R$ 290,72	R$ 110.469,80
Valor total lote 01 R$ 60.838.675,80					

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Eletrocardiograma	Serviços	2400	R$ 45,73	R$ 109.752,00
2	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	Serviços	19000	R$ 120,35	R$ 2.286.460,00
3	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	Serviços	6700	R$ 120,35	R$ 806.278,00
4	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Serviços	28000	R$ 114,34	R$ 3.201.520,00
Valor total lote 02 R$ 6.404.010,00					

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Biópsia de Próstata com Anestesia	Serviços	2800	R$ 541,59	R$ 1.516.424,00
2	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	Serviços	2500	R$ 204,60	R$ 511.500,00
3	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Serviços	960	R$ 228,67	R$ 219.523,20
4	Punção de Mama por Agulha Grossa	Serviços	2500	R$ 453,85	R$ 1.134.625,00
Valor total lote 03 R$ 3.382.072,20					

Valor total da contratação: R$ 70.624.758,00 (Setenta milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

LEIA-SE:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviços	54000	R$ 663,20	R$ 35.812.800,00
2	Ecocardiografia de Estresse	Serviços	12240	R$ 457,34	R$ 5.597.841,60
3	Ecocardiografia Transesofágica	Serviços	489000	R$ 595,74	R$ 291.316.860,00
4	Ecocardiografia Transtorácica	Serviços	489000	R$ 284,70	R$ 139.218.300,00
5	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto- Estímulo	Serviços	335880	R$ 300,88	R$ 101.059.574,40
6	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviços	335880	R$ 180,08	R$ 81.151.966,80
7	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estímulo (EEG)	Serviços	335880	R$ 241,61	R$ 60.485.270,40
8	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviços	335880	R$ 336,99	R$ 113.188.201,20
9	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale a 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviços	137520	R$ 438,08	R$ 60.244.761,60
10	Histeros salpingografia	Serviços	7020	R$ 494,78	R$ 3.473.355,60
11	Polissonografia	Serviços	489000	R$ 722,12	R$ 353.116.680,00
12	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviços	12240	R$ 260,48	R$ 3.188.275,20
13	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	Serviços	1045800	R$ 472,35	R$ 493.983.630,00
14	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviços	1045800	R$ 361,62	R$ 378.182.196,00
15	Uretrocistografia	Serviços	12240	R$ 362,05	R$ 4.431.492,00
16	Urografia Venosa	Serviços	15024	R$ 290,71	R$ 4.367.627,04
17	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Adulto	Serviços	1200	R$ 200,54	R$ 3.383.870,40
18	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Adulto	Serviços	600	R$ 506,18	R$ 240.648,00
19	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Infantil	Serviços	2440	R$ 200,54	R$ 303.708,00
20	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Infantil	Serviços	8000	R$ 333,11	R$ 489.317,60
Valor total lote 01 R$2.132.517.385,44					

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Eletrocardiograma	Serviços	85320	R$ 45,73	R$ 3.901.683,60
2	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	Serviços	663000	R$ 120,35	R$ 79.785.420,00
3	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	Serviços	234960	R$ 120,35	R$ 28.275.086,40
4	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Serviços	976200	R$ 114,34	R$ 111.618.708,00
Valor total lote 02 R$ 223.580.898,00					

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Biópsia de Próstata com Anestesia	Serviços	99240	R$ 541,59	R$ 53.746.399,20
2	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	Serviços	88800	R$ 204,60	R$ 18.168.480,00
3	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Serviços	35208	R$ 228,67	R$ 8.051.013,36
4	Punção de Mama por Agulha Grossa	Serviços	88800	R$ 453,85	R$ 40.301.880,00
Valor total lote 03 R$ 120.267.772,56					

Valor total da contratação: R$2.476.366.056,00 (Dois bilhões, quatrocentos e setenta e seis milhões, trezentos e sessenta e seis mil e cinquenta e seis reais).

ONDE SE LÊ:
c) Qualificação técnica:
I – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO e procedimentos cardiológicos, em condições compatíveis com o objeto deste credenciamento.
II – Comprovação de inscrição e regularidade do estabelecimento de saúde junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compatível com os serviços objeto deste credenciamento.
III – Comprovação de que o estabelecimento possui responsável técnico legalmente habilitado, com inscrição regular no respectivo conselho profissional competente, compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento, conforme exigências das normas sanitárias e

profissionais aplicáveis.
IV – Comprovação de estrutura técnica mínima para execução dos serviços, incluindo:
V – Alvará de Localização e Funcionamento vigente do estabelecimento, emitido pelo Município competente, compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento.
VI – Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão competente, compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento.
VII Declaração de que possui estrutura técnica e operacional compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento, incluindo equipamentos, instalações, sistemas e recursos necessários à adequada prestação dos serviços, conforme definido no Termo de Referência.

LEIA-SE:

c) Qualificação técnica:

(...)

c.1 As pessoas jurídicas interessadas no credenciamento para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, biópsia/punção e procedimentos cardiológicos com finalidade diagnóstica deverão apresentar, para fins de habilitação, a documentação prevista nesta alínea, ressalvadas as exigências cujo atendimento será exigido exclusivamente na fase de execução contratual, nos termos dos subitens seguintes.

c.2 A comprovação de inscrição e regularidade do estabelecimento de saúde junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como a apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento e Alvará Sanitário vigentes, correspondentes aos itens II, V e VI desta alínea, não serão exigidas na fase de habilitação, constituindo requisitos exigíveis exclusivamente para o início da execução contratual.

c.3 Para fins de execução contratual, a credenciada deverá dispor de unidade assistencial instalada e em regular funcionamento, localizada em município consorciado ou em raio máximo de até 100 km (cem quilômetros) da sede do CISREC, situada em Matozinhos/MG.

c.4 A instalação da unidade assistencial e a comprovação do atendimento às exigências previstas nos itens II, V e VI desta alínea deverão ocorrer no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da formalização do instrumento contratual ou equivalente, sendo vedado o início da prestação dos serviços antes do integral cumprimento dessas exigências.

c.5 A exigência de localização da unidade assistencial na forma prevista tem por finalidade assegurar o acesso dos usuários da rede municipal de saúde aos serviços credenciados, reduzir deslocamentos excessivos, garantir a viabilidade operacional da prestação dos serviços e assegurar a adequada execução das atividades assistenciais, considerando as características territoriais dos municípios consorciados e a existência de polos regionais de referência em saúde.

Data final para recebimento das propostas/documentação: 12/02/2026.

Ressalta-se que a retificação ora promovida limita-se exclusivamente à correção ora estabelecida e a data final de recebimento da documentação.

Esclarece-se, ainda, que a alteração dos quantitativos e dos valores globais da contratação decorre da ampliação do escopo do objeto, com a inclusão de novos procedimentos e o ajuste dos quantitativos para os procedimentos previstos, com base na atualização da demanda consolidada dos municípios consorciados, não implicando modificação da natureza do credenciamento nem das condições essenciais de participação.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital de Credenciamento e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Retificação
Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.
A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 22 de janeiro de 2026.

ARIANE ALVES RIBEIRO
Gerente de Licitações - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:71B2EB81

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/01/2026. Edição 4198
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CREDENCIMENTO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CREDENCIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: 087/2025
INEXIGIBILIDADE: 031/2025
CREDENCIAMENTO: 018/2025

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC/MG resolve, por meio deste termo, prorrogar o período para inscrição do credenciamento 018/2024.

O prazo previsto em edital fica prorrogado até **09/02/2026 às 23h59**.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para prestação dos serviços constantes no edital poderão ser realizadas em qualquer tempo, dentro do prazo de validade junto ao site www.licitardigital.com.br.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta prorrogação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa do edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 15 de janeiro de 2026.

ARIANE ALVES RIBEIRO
Gerente de Licitações – CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:36EFE3C9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/01/2026. Edição 4194
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Proc. Administrativo 34- 088/2025

De: Rafaelle O. - GRS-FARM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/02/2026 às 08:34:35

Prezados,

Após análise da manifestação apresentada pelo setor de Compras, sugiro a revisão dos valores praticados para os seguintes exames:

- Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Adulto;
- Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Adulto;
- Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Infantil;
- Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Infantil.

Entendo que uma reavaliação desses valores é pertinente para alinhamento com os custos atuais e com as práticas do mercado.

Fico à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

_

Rafaelle Rocha

Farmacêutica
Gestão Regional de Medicamentos - CISREC

Proc. Administrativo 35- 088/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/02/2026 às 09:19:53

Prezado Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - GLIC-COMP,

Para conhecimento e providências.

Cordialmente,

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	06/02/2026 09:20:07	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4A67-EF48-B0CC-4BB6**

Proc. Administrativo 36- 088/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/02/2026 às 16:14:51

Prezados,

Conforme solicitado anteriormente, encaminho em anexo as cotações obtidas junto a fornecedores locais referentes aos seguintes itens:

- Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Adulto;

- Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Adulto;

- Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Infantil;

- Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Infantil.

Atenciosamente,

–

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Auxiliar Administrativo

Anexos:

COTACAO_DOS_ITENS_BERA.pdf

MAPA DE PREÇOS
CISREC

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assis
na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológ
finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorcia

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III
1	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Adulto	Serviço	1200	R$ 280,00	R$ 450,00	R$ 590,00
2	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Adulto	Serviço	600	R$ 1.100,00	R$ 4.385,00	R$ 1.270,00
3	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Infantil	Serviço	2440	R$ 300,00	R$ 450,00	R$ 590,00
4	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Infantil	Serviço	8000	R$ 1.200,00	R$ 4.385,00	R$ 1.270,00

COTAÇÃO	DESCRIÇÃO
I	**Empresa:** CLINICA OTO OFTALMO CENTER LTDA CNPJ 06.057 MARIA JUNQUEIRA, 245, SALA 209 SALA 210, LUNDCEA LAG **Numero:** (31) 3681-4845 OTOOFTALMOCENTER@GMAIL.CO
II	**Empresa:** Dra. Isamara Simas de Oliveira Pena Ot CRM-MG 47650 Fernandes Tourinho , 470 , Sala 1205 12º andar - Savassi , **numero:** (31) 9 9305-5555
III	**Empresa:** CLINICA PARLARE LTDA - 05.958.169/0001-72 Dirceu, 199, 9ºandar, Lourdes – Belo Horizo **Numero:** (31) 32257251- (31) 32231251 parlare@clinicaparlare.com.br

O valor estimado corresponde ao menor valor cotado, obtido por meio de proposta encaminhada direta
se por esta metodologia de apuração considerando que o valor apresentado na proposta está em confo
do objeto e demonstrou-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos critérios
e economicidade exigidos pela Administração Pública.

Pedro Antônico Mateus Ignácio Rosa
Setor de Compras

Matozin



stência à saúde
gicos, com
ados.

MENOR VALOR	VALOR TOTAL
R$ 280,00	R$ 336.000,00
R$ 1.100,00	R$ 660.000,00
R$ 300,00	R$ 732.000,00
R$ 1.200,00	R$ 9.600.000,00

.026/0001-52 **Endereço:** R
GOA SANTA MG33.239-051
Email:
M

orrinolaringologista
Endereço: Rua
BH/MG – CEP :30112-004

Endereço: Rua Marília de
onte – MG
Email:

amente por fornecedor. Optou-
rmidade com as especificações
de razoabilidade, vantajosidade

hos, 06 de fevereiro de 2026

Dra. Isamara Simas
Otorrinolaringologia e Eletrofisiologia da Audição

Belo Horizonte, 04 de Fevereiro de 2026

Prezados Senhores,

Atendendo ao email compras@cisrec.mg.gov.br, segue relação de nossos serviços prestados:
Descrição detalhada dos exames que realizamos:
Adulto e/ou criança sem sedação
Audiometria de tronco cerebral (Bera) código 40103064 $ 450,00
Potencial evocado estacionário (Estado Estavel) 40103056 $ 650,00
Potencial auditivo de tronco cerebral (Bera clic) 40103498 $ 450,00
Adulto e/ou criança com sedação, realizamos em ambiente hospitalar, por se tratar do ambiente mais seguro, para este tipo de procedimento. Já que o paciente que necessita sedação, o sono induzido requer acompanhamento por profissional especifico, o anestesiologista. Por este motivo, temos um pacote, onde engloba todos os procedimentos, com o intuito de realizar o estudo eletrofisiológico da audição em mesmo momento, evitando a realização de exames em separado, consequentemente ocasionando novo preparo para o paciente. Segue abaixo os valores do pacote com sedação, 3 exames:
Audiometria de tronco cerebral (Bera) código 40103064
Potencial evocado estacionário (Estado Estavel) 40103056
Potencial auditivo de tronco cerebral (Bera clic) 40103498
Honorarios médicos $ 1.200,00
Hospital Mater Dei Contorno $ 1.750,00
Anestesista $ 995,00
Consulta pré-anestesica $ 440,00
TOTAL COM SEDAÇAO $ 4.385,00
Cada serviço tem razão social independentes

RAZAO SOCIAL HONORARIOS MEDICOS
MEDICINA HOLLANA E SIMAS CNPJ 59.719.758/0001-27
Rua Fernandes Tourinho, 470, salas 1205 a 1208,
Bairro Savassi, BH CEP 30112-004
Endereço eletrônico contato.draisamarasimas@gmail.com

Este orçamento pode sofrer alterações, caso os serviços do hospital e anestesista tenham reajustes!



Dra. Isamara Simas de Oliveira Pena

Otorrinolaringologista
CRM-MG 47650

ORÇAMENTO:
LEVI EMANUEL DE OLIVEIRA ALVES

- AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL (PEA BERA) ..... R$590,00
- SEDAÇÃO ..... R$680,00

TOTAL: R$1.270,00

Validade: 30 dias

CLINICA PARLARE LTDA - 05.958.169/0001-72
Rua Marília de Dirceu, 199, 9ºandar, Lourdes – Belo Horizonte – MG – Tel: (31) 32257251- (31) 32231251
www.clinicaparlare.com.br – E-mail: parlare@clinicaparlare.com.br

Segue abaixo as orientações para realização dos procedimentos com sedação:

Os procedimentos são realizados pela fonoaudióloga Letícia Maria no bloco cirúrgico do Hospital.

Valor Total do exame: R$590,00 + Sedação: $620,00

Horário do agendamento: Parte da manhã (Horário a confirmar)

Data: 05/02/2026

Paciente deverá estar em jejum de no mínimo 06 horas. Não podendo tomar nem água.

Procurar pela fonoaudióloga Letícia Maria no Hospital.

A reserva do horário é confirmada após o envio do comprovante de pagamento.

O valor do exame pode ser pago em dinheiro, pix, cartão de débito ou crédito.
O valor da sedação pode ser pago em dinheior ou pix.

DADOS BANCÁRIOS CLÍNICA PARLARE:
PIX CHAVE E-MAIL: parlare@clinicaparlare.com.br
BANCO SICOOB
Agência: 4027
Conta Corrente: 40001112-3

Enviar o comprovante de pagamento do exame para o email:
parlare@clinicaparlare.com.br

Somente será confirmado o agendamento após confirmação do pagamento.

O resultado ficará disponível em até cinco dias úteis para retirada na Clínica Parlare.

CLINICA OTO OFTALMO CENTER LTDA
CNPJ 06.057.026/0001-52

POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA,MÉDIA E LONGA LATENCIA (BERA)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR HONORARIOS MEDICOS	VALOR COM SEDAÇÃO	VALOR TOTAL
02.11.07.026-2	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA,MÉDIA E LONGA LATENCIA (BERA) - SEM SEDAÇÃO ADULTO	R$ 280,00	R$ -	R$ 280,00
02.11.07.026-3	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA,MÉDIA E LONGA LATENCIA (BERA) - COM SEDAÇÃO ADULTO	R$ 800,00	R$ 300,00	R$ 1.100,00
02.11.07.026-4	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA,MÉDIA E LONGA LATENCIA (BERA) - SEM SEDAÇÃO INFANTIL	R$ 300,00	R$ -	R$ 300,00
02.11.07.026-5	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA,MÉDIA E LONGA LATENCIA (BERA) - COM SEDAÇÃO INFANTIL	R$ 900,00	R$ 300,00	R$ 1.200,00

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EXAMES DE BERA

De Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <contato.draisamarasimas@gmail.com>
Data 02/02/2026 13:07

-----NOVA PLANILHA DE COMPRAS 2026---- 1.xlsx (~379 KB)

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme o mapa de Compras anexada.

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 2 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
compras@cisrec.mg.gov.br
(31) 3712-1541
CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EXAMES DE BERA

De Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <parlare@clinicaparlare.com.br>
Data 29/01/2026 09:36

-----NOVA PLANILHA DE COMPRAS 2026---- 1.xlsx (~379 KB)

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme o mapa de Compras anexada.

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 2 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
compras@cisrec.mg.gov.br
(31) 3712-1541
CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EXAMES DE BERA

De Isamara Simas <contato.draisamarasimas@gmail.com>
Para Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Cópia SILVIA CRISTELLI SANTIAGO SANTIAGO <scristelli@yahoo.com.br>
Data 05/02/2026 08:34

cisrec.pdf (~258 KB)

Bom dia Pedro !segue orçamento como solicitado.

Em qua., 4 de fev. de 2026 às 16:41, Isamara Simas <contato.draisamarasimas@gmail.com> escreveu:

-------- Forwarded message --------
De: **Isamara Simas** <contato.draisamarasimas@gmail.com>
Date: seg., 2 de fev. de 2026 às 15:26
Subject: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EXAMES DE BERA
To: Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>

Ola boa tarde tudo bem!

Favor enviar os dados para a solicitação .

Nome completo do paciente :
nome da mãe ou responsável :
Contato do responsável:
Data de Nascimento:
CPF da criança :
Endereço completo e cep :
Foto do pedido médico :
nome do medico solicitante :
E-mail :
Dados para nota fiscal em nome de :
responsável:
CPF:
Forma de pagamento :
vái precisar de nota para reembolso de convenio( ) ou para imposto de renda( )?
A criança tem alguma alergia incluindo látex ou necessidade especial?
A criança já realizou algum exame de Audição?
Se sim, foi com a Equipe da Dra Isamara ( ) ou Não ( )?
Quais exames?

Em seg., 2 de fev. de 2026 às 13:07, Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br> escreveu:

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme o mapa de Compras anexada.

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 2 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

compras@cisrec.mg.gov.br

(31) 3712-1541

CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

Bera com Sedação

De Parlare <parlare@clinicaparlare.com.br>
Para compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>
Data 03/02/2026 14:09

ORÇAMENTO - LEVI EMANUEL DE OLIVEIRA ALVES.pdf (~157 KB) ORIENTAÇÕES EXAMES COM SEDAÇÃO 590 (05.02).pdf (~116 KB)

Prezados, boa tarde!

Seguem anexos orientações e orçamento para realização do exame BERA com SEDAÇÃO.

Para adiantarmos, nos informe os seguintes dados e responda as perguntas, por favor:
* Nome completo;
* Data de Nascimento;
* CPF;
* Nome completo da mãe;
* Nome completo do pai;
* Endereço completo com CEP;
* Telefone e celular para contato;

Como o paciente obteve conhecimento da Clínica Parlare?
O paciente realiza algum controle médico?
Faz uso de algum remédio controlado?
Já realizou algum procedimento cirúrgico? Se sim, qual?
Possui alguma má formação no canal auditivo?

Agradeço sua atenção!
Qualquer dúvida, estou à disposição!

Atenciosamente,

João Victor Faria

Unidade Lourdes
Rua Marília de Dirceu, 199, 9º andar

Proc. Administrativo 37- 088/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/02/2026 às 11:13:22

DESPACHO

Processo nº	087/2025
Credenciamento Eletrônico nº	018/2025
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Considerando a necessidade de atualização e regularização das informações constantes nos autos, juntam-se, para fins de conhecimento, transparência e publicidade, os seguintes documentos:

I - Termo de Retificação do Edital;

O referido instrumento promove os ajustes e atualizações necessários ao processo, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais disposições que não tenham sido expressamente modificadas.

Dê-se ciência aos interessados e proceda-se à publicidade cabível, nos termos da legislação aplicável.

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

4_TERMO_DE_RETIFICACAO_SADT.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	10/02/2026 11:13:57	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F234-C584-4026-1F66**

4° TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025
INEXIGINLIDADE Nº 031/2025
CREDENCIMENTO ELETRÔNICO Nº 018/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, por intermédio da Gerência de Licitações, torna pública a presente retificação do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 018/2025.

ONDE SE LÊ:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviços	54000	R$ 663,20	R$ 35.812.800,00
2	Ecocardiografia de Estresse	Serviços	12240	R$ 457,34	R$ 5.597.841,60
3	Ecocardiografia Transesofágica	Serviços	489000	R$ 595,74	R$ 291.316.860,00
4	Ecocardiografia Transtorácica	Serviços	489000	R$ 284,70	R$ 139.218.300,00
5	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto- Estímulo	Serviços	335880	R$ 300,88	R$ 101.059.574,40
6	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviços	335880	R$ 180,08	R$ 81.151.966,80
7	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estímulo (EEG)	Serviços	335880	R$ 241,61	R$ 60.485.270,40
8	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviços	335880	R$ 336,99	R$ 113.188.201,20
9	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale a 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviços	137520	R$ 438,08	R$ 60.244.761,60
10	Histeros salpingografia	Serviços	7020	R$ 494,78	R$ 3.473.355,60
11	Polissonografia	Serviços	489000	R$ 722,12	R$ 353.116.680,00
12	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviços	12240	R$ 260,48	R$ 3.188.275,20
13	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	Serviços	1045800	R$ 472,35	R$ 493.983.630,00
14	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviços	1045800	R$ 361,62	R$ 378.182.196,00

15	Uretrocistografia	Serviços	12240	R$ 362,05	R$ 4.431.492,00
16	Urografia Venosa	Serviços	15024	R$ 290,71	R$ 4.367.627,04
17	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Adulto	Serviços	1200	R$ 200,54	R$ 3.383.870,40
18	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Adulto	Serviços	600	R$ 506,18	R$ 240.648,00
19	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Infantil	Serviços	2440	R$ 200,54	R$ 303.708,00
20	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Infantil	Serviços	8000	R$ 333,11	R$ 489.317,60
				Valor total lote 01	R$ 2.132.517.385,44

LEIA-SE:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviços	54000	R$ 663,20	R$ 35.812.800,00
2	Ecocardiografia de Estresse	Serviços	12240	R$ 457,34	R$ 5.597.841,60
3	Ecocardiografia Transesofágica	Serviços	489000	R$ 595,74	R$ 291.316.860,00
4	Ecocardiografia Transtorácica	Serviços	489000	R$ 284,70	R$ 139.218.300,00
5	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto- Estímulo	Serviços	335880	R$ 300,88	R$ 101.059.574,40
6	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviços	335880	R$ 180,08	R$ 81.151.966,80
7	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estímulo (EEG)	Serviços	335880	R$ 241,61	R$ 60.485.270,40
8	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviços	335880	R$ 336,99	R$ 113.188.201,20
9	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale a 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviços	137520	R$ 438,08	R$ 60.244.761,60
10	Histeros salpingografia	Serviços	7020	R$ 494,78	R$ 3.473.355,60
11	Polissonografia	Serviços	489000	R$ 722,12	R$ 353.116.680,00
12	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviços	12240	R$ 260,48	R$ 3.188.275,20
13	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	Serviços	1045800	R$ 472,35	R$ 493.983.630,00

14	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviços	1045800	R$ 361,62	R$ 378.182.196,00
15	Uretrocistografia	Serviços	12240	R$ 362,05	R$ 4.431.492,00
16	Urografia Venosa	Serviços	15024	R$ 290,71	R$ 4.367.627,04
17	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Adulto	Serviços	1200	R$ 280,00	R$ 336.000,00
18	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Adulto	Serviços	600	R$ 1.100,00	R$ 660,.000,00
19	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Infantil	Serviços	2440	R$ 300,00	R$ 732.000,00
20	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Infantil	Serviços	8000	R$ 1.200,00	R$ 9.600.000,00
				Valor total lote 01	R$ 2.140.146.831,84

Valor total da contratação: R$ 2.483.995.502,40 (Dois bilhões, quatrocentos e oitenta e três milhões, novecentos e noventa e cinco mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos).

Data final para recebimento das propostas/documentação: 24/02/2026.

Ressalta-se que a retificação ora promovida limita-se exclusivamente à correção ora estabelecida e a data final de recebimento da documentação.

Esclarece-se, ainda, que a alteração dos quantitativos e dos valores globais da contratação decorre da ampliação do escopo do objeto, com a inclusão de novos procedimentos e o ajuste dos quantitativos para os procedimentos previstos, com base na atualização da demanda consolidada dos municípios consorciados, não implicando modificação da natureza do credenciamento nem das condições essenciais de participação.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital de Credenciamento e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Retificação

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608 Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Matozinhos, 10 de fevereiro de 2026.

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitações - CISREC

Proc. Administrativo 38- 088/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/02/2026 às 11:23:38

Prezados, segue em anexo o extrato de publicação do 4° termo de retificação.

_

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_4_TERMO_DE_RETIFICACAO_EDITAL_DE_LICITACAO_CREDENCIAMENTO_ELETRONICO.pdf

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
4° TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

4° TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 INEXIGINLIDADE Nº 031/2025 CREDENCIMENTO ELETRÔNICO Nº 018/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, por intermédio da Gerência de Licitações, torna pública a presente retificação do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 018/2025.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviços	54000	R$ 663,20	R$ 35.812.800,00
2	Ecocardiografia de Estresse	Serviços	12240	R$ 457,34	R$ 5.597.841,60
3	Ecocardiografia Transesofágica	Serviços	489000	R$ 595,74	R$ 291.316.860,00
4	Ecocardiografia Transtorácica	Serviços	489000	R$ 284,70	R$ 139.218.300,00
5	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto- Estímulo	Serviços	335880	R$ 300,88	R$ 101.059.574,40
6	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviços	335880	R$ 180,08	R$ 81.151.966,80
7	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estímulo (EEG)	Serviços	335880	R$ 241,61	R$ 60.485.270,40
8	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviços	335880	R$ 336,99	R$ 113.188.201,20
9	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale a 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviços	137520	R$ 438,08	R$ 60.244.761,60
10	Histeros salpingografia	Serviços	7020	R$ 494,78	R$ 3.473.355,60
11	Polissonografia	Serviços	489000	R$ 722,12	R$ 353.116.680,00
12	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviços	12240	R$ 260,48	R$ 3.188.275,20
13	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	Serviços	1045800	R$ 472,35	R$ 493.983.630,00
14	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviços	1045800	R$ 361,62	R$ 378.182.196,00
15	Uretrocistografia	Serviços	12240	R$ 362,05	R$ 4.431.492,00
16	Urografia Venosa	Serviços	15024	R$ 290,71	R$ 4.367.627,04
17	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Adulto	Serviços	1200	R$ 200,54	R$ 3.383.870,40
18	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Adulto	Serviços	600	R$ 506,18	R$ 240.648,00
19	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Infantil	Serviços	2440	R$ 200,54	R$ 303.708,00
20	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Infantil	Serviços	8000	R$ 333,11	R$ 489.317,60
Valor total lote 01 R$ 2.132.517.385,44					

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviços	54000	R$ 663,20	R$ 35.812.800,00
2	Ecocardiografia de Estresse	Serviços	12240	R$ 457,34	R$ 5.597.841,60
3	Ecocardiografia Transesofágica	Serviços	489000	R$ 595,74	R$ 291.316.860,00
4	Ecocardiografia Transtorácica	Serviços	489000	R$ 284,70	R$ 139.218.300,00

5	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto- Estímulo	Serviços	335880	R$ 300,88	R$ 101.059.574,40
6	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviços	335880	R$ 180,08	R$ 81.151.966,80
7	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estímulo (EEG)	Serviços	335880	R$ 241,61	R$ 60.485.270,40
8	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviços	335880	R$ 336,99	R$ 113.188.201,20
9	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale a 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviços	137520	R$ 438,08	R$ 60.244.761,60
10	Histeros salpingografia	Serviços	7020	R$ 494,78	R$ 3.473.355,60
11	Polissonografia	Serviços	489000	R$ 722,12	R$ 353.116.680,00
12	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviços	12240	R$ 260,48	R$ 3.188.275,20
13	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	Serviços	1045800	R$ 472,35	R$ 493.983.630,00
14	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviços	1045800	R$ 361,62	R$ 378.182.196,00
15	Uretrocistografia	Serviços	12240	R$ 362,05	R$ 4.431.492,00
16	Urografia Venosa	Serviços	15024	R$ 290,71	R$ 4.367.627,04
17	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Adulto	Serviços	1200	R$ 280,00	R$ 336.000,00
18	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Adulto	Serviços	600	R$ 1.100,00	R$ 660,.000,00
19	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Infantil	Serviços	2440	R$ 300,00	R$ 732.000,00
20	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Infantil	Serviços	8000	R$ 1.200,00	R$ 9.600.000,00
Valor total lote 01 R$ 2.140.146.831,84					

Valor total da contratação: R$ 2.483.995.502,40 (Dois bilhões, quatrocentos e oitenta e três milhões, novecentos e noventa e cinco mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos).
Data final para recebimento das propostas/documentação: 24/02/2026.

Ressalta-se que a retificação ora promovida limita-se exclusivamente à correção ora estabelecida e a data final de recebimento da documentação.

Esclarece-se, ainda, que a alteração dos quantitativos e dos valores globais da contratação decorre da ampliação do escopo do objeto, com a inclusão de novos procedimentos e o ajuste dos quantitativos para os procedimentos previstos, com base na atualização da demanda consolidada dos municípios consorciados, não implicando modificação da natureza do credenciamento nem das condições essenciais de participação.
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital de Credenciamento e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Retificação
Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.
A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Assinado de forma digital por ARIANE ALVESRIBEIRO:06116439608

Matozinhos, 10 de fevereiro de 2026.

ARIANE ALVES RIBEIRO
Gerente de Licitações - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:9E4DB893

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/02/2026. Edição 4211
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Proc. Administrativo 39- 088/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/02/2026 às 11:50:23

Prezada Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi - GLIC-Apoio,

Segue em anexo o 2º e 3º Termos de Prorrogação de Prazo do credenciamento, para sua ciência e devida publicação.

Atenciosamente,

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

2_TERMO_DE_PRORROGACAO_DO_PRAZO_DO_CREDENCIAMENTO_18_2025.pdf
3_TERMO_DE_PRORROGACAO_DE_PRAZO_DE_CREDENCIAMENTO_18_2025.pdf

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: 087/2025
INEXIGIBILIDADE: 031/2025
CREDENCIAMENTO: 018/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC/MG resolve, por meio deste termo, prorrogar o período para inscrição do credenciamento 018/2024.

O prazo previsto em edital fica prorrogado até **23/02/2026 às 23h59**.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para prestação dos serviços constantes no edital poderão ser realizadas em qualquer tempo, dentro do prazo de validade junto ao site www.licitardigital.com.br.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta prorrogação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa do edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 06 de fevereiro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALINE MARCAL DE OLIVEIRA
Data: 06/02/2026 14:03:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Aline Marçal de Oliveira
Agente de Contratação – CISREC

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: 087/2025
INEXIGIBILIDADE: 031/2025
CREDENCIAMENTO: 018/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC/MG resolve, por meio deste termo, prorrogar o período para inscrição do credenciamento 010/2025.

O prazo previsto em edital fica prorrogado até **03/03/2026 às 23h59**.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para prestação dos serviços constantes no edital poderão ser realizadas em qualquer tempo, dentro do prazo de validade junto ao site www.licitardigital.com.br.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta prorrogação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa do edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 24 de fevereiro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALINE MARCAL DE OLIVEIRA
Data: 24/02/2026 11:23:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Aline Marçal de Oliveira
Agente de Contratação – CISREC

Proc. Administrativo 40- 088/2025

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/03/2026 às 14:35:55

Prezados,

Encaminha-se, em anexo, o **Despacho de Suspensão referente ao Credenciamento nº 018/2025**, motivado pela necessidade de realização de adequações no edital do certame.

Atenciosamente,

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

DESPACHO_DE_SUSPENSAO_Cred_018_2025.pdf

CISREC

DESPACHO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO – SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025
CREDENCIAMENTO Nº 018/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Torna público, para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório nº 087/2025, na modalidade Credenciamento nº 018/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, biópsia/punção e procedimentos cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados, fica **SUSPENSO** a partir da data de publicação deste aviso.

A suspensão se faz necessária em virtude da necessidade de análise técnica e adequações no edital, com vistas a garantir maior clareza nas exigências constantes no Termo de Referência, bem como assegurar a transparência, legalidade e impessoalidade nos processos licitatórios realizados pelo CISREC.

DETERMINO:

a) **A suspensão do certame,** para que o processo seja analisado pela parte técnica demandante do processo, e que sejam realizadas as adequações necessárias.

Publique-se e cumpra-se.

Matozinhos/MG, 10 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINE MARCAL DE OLIVEIRA
Data: 10/03/2026 14:20:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Aline Marçal de Oliveira
Agente de Contratação - CISREC

Proc. Administrativo 41- 088/2025

De: Rafaelle O. - GRS-FARM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/03/2026 às 15:41:15

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 10/03/2026 16:07:23 por Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva (CPF 078.XXX.XXX-39).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 42- 088/2025

Proc. Administrativo 42- 088/2025

De: Rafaelle O. - GRS-FARM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/03/2026 às 16:07:23

Proc. Administrativo 41- 088/2025 cancelado por **Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva**, com a seguinte justificativa:

Erro ao anexar documento

Proc. Administrativo 43- 088/2025

De: Rafaelle O. - GRS-FARM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/03/2026 às 16:12:50

Prezados,

Encaminho, em anexo, a versão retificada do Termo de Referência para conhecimento e prosseguimento do processo.

A retificação contempla ajustes pontuais no documento:

- Revisão dos quantitativos previstos para a contratação;

- Adequação da justificativa dos quantitativos, com atualização da fundamentação apresentada;

- Atualização da indicação do fiscal do contrato.

As alterações foram promovidas com o objetivo de aprimorar a instrução do processo e adequar o documento às necessidades atuais da contratação.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

_

Rafaelle Rocha

Farmacêutica
Gestão Regional de Medicamentos- CISREC

Anexos:

TR_SADT_BIOPSIA_PUNCAO_CARDIOLOGICOS_Atualizado.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rafaelle Rocha de Oliveira...	10/03/2026 16:13:45	1Doc	RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA CPF 078.XXX...
Darla Cristina Marinho da ...	11/03/2026 16:43:04	1Doc	DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C495-7A7F-7A49-618C**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

LOTE 1: PROCEDIMENTOS SADT				
ITEM	**CÓDIGO SUS**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT ANUAL**
01	02.11.09.001-8	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviço	2.250
02	02.05.01.001-6	Ecocardiografia de Estresse	Serviço	450
03	02.05.01.002-4	Ecocardiografia Transesofágica	Serviço	21.000
04	02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtóracica	Serviço	21.000

05	02.11.05.002-4	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto-Estímulo	Serviço	14.400
06	02.11.05.003-2	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviço	14.400
07	02.11.05.004-0	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estímulo (EEG)	Serviço	14.400
08	02.11.05.005-9	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviço	14.400
09	02.11.05.008-3	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale a 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviço	5.850
10	02.04.05.006-5	Histeros salpingografia	Serviço	225
11	02.11.05.010-5	Polissonografia	Serviço	21.000
12	02.04.05.014-6	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviço	450
13	03.09.07.002-3	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	Serviço	45.000
14	03.09.07.001-5	Tratamento Esclerosante não		45.000

		Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviço	
15	02.04.05.017-0	Uretrocistografia	Serviço	450
16	02.04.05.018-9	Urografia Venosa	Serviço	570
17	02.11.07.026-2	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Adulto	Serviço	3.660
18	02.11.07.026-2	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Adulto	Serviço	1.800
19	02.11.07.026-2	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Infantil	Serviço	900
20	02.11.07.026-2	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Infantil	Serviço	1.200

LOTE 2: PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS				
ITEM	**CÓDIGO SUS**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT ANUAL**
01	02.11.02.003-6	Eletrocardiograma	Serviço	3.600

02	02.11.02.004-4	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	Serviço	28.500
03	02.11.02.005-2	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	Serviço	10.050
04	02.11.02.006-0	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Serviço	42.000

LOTE 3: PROCEDIMENTOS BIÓPSIA/PUNÇÃO				
ITEM	**CÓDIGO SUS**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT ANUAL**
01	02.01.01.041-0	Biópsia de Próstata com Anestesia	Serviços	4.200
02	02.01.01.047-0	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	Serviços	3.750
03	02.01.01.058-5	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Serviços	1.440
04	02.01.01.060-7	Punção de Mama por Agulha Grossa	Serviços	3.750

Os valores dos procedimentos serão definidos com base nos preços praticados pelo mercado, considerando referências atualizadas e compatíveis com a realidade econômico-financeira vigente para serviços similares. As estimativas deverão refletir os custos diretos e indiretos envolvidos na execução dos procedimentos, observando-se a variação natural dos valores conforme as oscilações do setor de saúde, reajustes periódicos, condições de oferta e demanda e demais fatores que influenciam a formação de preços. A Tabela Unificada de Procedimentos do SUS poderá ser utilizada apenas como referência comparativa, não constituindo base obrigatória para formação de valores. A adoção de valores de mercado visa garantir que a contratação reflita custos reais, assegurando sustentabilidade, qualidade e viabilidade operacional, sem vinculação a fontes únicas de comprovação de preços. Ressalta-se, contudo, que o código SUS permanece relevante para fins de registro, organização de informação e geração de série histórica da produção assistencial dos municípios, permitindo acompanhar a evolução dos atendimentos, a alocação de recursos e a eficiência dos serviços prestados, contribuindo para a qualificação contínua da gestão em saúde. O prestador poderá realizar o atendimento de parte dos procedimentos indicados no edital e no termo de referência, sendo que, à não execução de todos os procedimentos descritos não implica na impossibilidade de credenciamento. Haja vista que a exigência de que cada prestador credenciado ofereça atendimento em todos os procedimentos indicados pode limitar a participação de potenciais interessados, especialmente pequenas e médias empresas que poderiam contribuir significativamente para a ampliação da cobertura de serviços.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O objeto desse processo licitatório é o Chamamento Público, para o **Credenciamento** de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Parágrafo Único – Os Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) são um conjunto de procedimentos e exames que auxiliam no diagnóstico e tratamento de doenças. Esses serviços incluem uma ampla gama de atividades médicas e laboratoriais que fornecem informações essenciais para a avaliação da saúde do paciente e o desenvolvimento de planos de tratamento adequados. Biópsia/Punção consiste na coleta de amostras de tecidos ou fluidos corporais para análise laboratorial, sendo um procedimento crucial para o diagnóstico preciso de diversas condições, incluindo câncer e outras doenças. Procedimentos Cardiológicos incluem exames como ecocardiogramas, testes de esforço e monitorização ambulatorial da pressão arterial, essenciais para a detecção e manejo de doenças cardíacas, proporcionando intervenções terapêuticas mais eficazes.

3.2. O chamamento público está aberto a todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que preencham as condições estabelecidas e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados. Este procedimento visa garantir a participação ampla e competitiva, promovendo a seleção dos prestadores mais qualificados que possam oferecer serviços de alta qualidade com o melhor custo-benefício.

3.3. As pessoas jurídicas interessadas no credenciamento deverão possuir unidade hospitalar e/ou clínica médica em um dos municípios consorciados OU até um raio

de 100 km (cem quilômetros) contados a partir do centro da sede do Consórcio, atualmente na cidade de Matozinhos. Essa limitação justifica-se pela dificuldade de transporte e locomoção dos usuários para outros municípios mais distantes, sendo que a distância estipulada abrange grande parte dos entes consorciados e área de atuação do Consórcio, incluindo-se, ainda, as cidades vizinhas de Belo Horizonte e Sete Lagoas, local onde a maioria dos usuários já tem familiaridade.

3.4. Garantir o acesso aos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, em locais próximos e familiares, promove uma maior adesão dos pacientes aos exames e melhora significativamente a qualidade do diagnóstico e do tratamento. A proximidade das unidades de saúde reduz tanto os custos de deslocamento quanto o tempo despendido pelos pacientes, aumentando a eficiência do atendimento e a satisfação dos usuários. A precisão e a eficácia dos exames realizados permitem diagnósticos mais rápidos e detalhados, essenciais para o tratamento precoce e eficaz de diversas condições de saúde.

3.5. O CISREC tem experiência anterior na contratação de serviços semelhantes, o que contribui para uma compreensão precisa das necessidades e dos requisitos técnicos. Com base nessa experiência, os requisitos foram delineados de maneira a minimizar riscos e garantir a eficiência na execução dos serviços. A contratação em questão envolve serviços comuns e padronizados, com um histórico de contratações semelhantes que demonstram a eficácia e a eficiência das aquisições anteriores. Após consulta à legislação pertinente, decidiu-se pela dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.6. Essa decisão é justificada pela clareza e especificidade do objeto da licitação, pela conformidade com as normas vigentes, pela consulta prévia ao mercado e pela experiência acumulada pela Administração.

3.7. A definição do quantitativo de serviços objeto do presente procedimento resultou de análise técnica das necessidades e realidades dos municípios consorciados, considerando o aumento do número de municípios participantes do exercício anterior para o exercício vigente, o que demandou a reavaliação dos quantitativos anteriormente praticados.

3.8. O quantitativo ora proposto teve como referência os parâmetros utilizados no Processo nº 63/2024 – Credenciamento nº 08/2024**, sendo adotado** acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação ao quantitativo anteriormente previsto, com o objetivo de adequar a contratação à ampliação do número de municípios integrantes do consórcio e à consequente expectativa de aumento da demanda pelos serviços.

3.9. A análise considerou, ainda, o histórico de utilização dos serviços pelos municípios consorciados, a capacidade operacional das unidades credenciadas e a necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e tempestividade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. O acréscimo adotado também visa conferir margem de segurança administrativa, possibilitando ao consórcio absorver eventuais variações na demanda durante a vigência da contratação, evitando descontinuidade na prestação dos serviços.

3.10. Portanto, a realização deste Chamamento Público para o credenciamento de prestadores de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), biópsia/Punção e procedimentos Cardiológicos é fundamental para complementar a rede municipal de saúde, garantindo a acessibilidade e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS. Este processo é imprescindível para assegurar que a população receba o atendimento necessário de forma ágil, eficiente e próxima de suas residências, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de saúde pública na região. A disponibilização desses serviços em caráter complementar,

com finalidade diagnóstica, proporcionará uma base sólida para definição de tratamentos, intervenções médicas e cirúrgicas, beneficiando significativamente os usuários do SUS e promovendo a saúde pública de maneira integral e eficiente.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. A possibilidade de credenciamento estará aberta **a partir da publicação do Edital e permanecerá aberto permanentemente,** de modo a permitir o cadastramento de novos interessados, conforme exposto no artigo 79, §1º, inciso I.

4.2. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse do Consórcio, respeitado o prazo de vigência do Contrato.

4.2.1. Os contratos a serem firmados terão **vigência de 5 anos**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses.

4.2.2. Os contratados ficarão responsáveis pelos atendimentos durante o período da vigência do Contrato ou até que manifeste sua DESISTÊNCIA POR ESCRITO ao CISREC. Esta **desistência** deverá ser comunicada com **antecedência de 30 (TRINTA) dias**.

4.2.3. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

4.3. Somente poderão participar do credenciamento empresas que ofereçam atendimento e possuam estruturas físicas legalmente constituídas e integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços objeto do presente edital;

4.4. O atendimento ao público, que acontecerá nas instalações da sede ou filial do **credenciado,** será devidamente encaminhado pelos municípios consorciados ou diretamente pelo Consórcio, mediante apresentação da Guia de Autorização, sendo que, na falta desta, o Consórcio não se responsabiliza por qualquer pagamento.

5. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

5.1. Na distribuição dos quantitativos de procedimentos equivalentes aos lotes, para cada prestador credenciado, serão considerados os seguintes critérios:

5.1.1. Os quantitativos de procedimentos são estimados para atender os 24 municípios integrantes da Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.

5.1.2. O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.

5.1.3. A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes e, em caso de ocorrência de quantitativo a ser distribuído entre os fornecedores não alcançar número inteiro de procedimentos, estes serão sorteados entre os fornecedores credenciados para o respectivo item, de preferência de forma eletrônica.

5.1.4. A distribuição do saldo da demanda estimada será realizada considerando os prestadores que, devidamente habilitados, tiverem requerido seu credenciamento até o prazo inicial definido no Edital correspondente.

5.1.5. Os pedidos de credenciamento posteriores a essa data, devidamente habilitados, participarão da nova distribuição (sorteio) do saldo da demanda inicial, que ocorrerá a cada 12 (doze) meses, se houver novos credenciados ou descredenciados supervenientes.

5.1.6. Acaso os credenciados na distribuição inicial não tenha capacidade de atender adequadamente a demanda para o período, a nova distribuição com novos credenciados poderá ser antecipada.

5.1.7. Em caso de sorteio nos termos descritos no edital, o Fornecedor vencedor do sorteio, somente poderá participar de novo sorteio, após, os outros Fornecedores já terem sido sorteados em novo item em caso de divisão do quantitativo por número não inteiro.

5.1.8. O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os serviços serão recebidos:

6.2. A contratada apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente, as informações em meio eletrônico (planilha de atendimentos separadas por município) e físico as

faturas referentes aos serviços efetivamente prestados no período de 30 (trinta) dias. Após a avaliação e validação dos documentos, a contratada receberá a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) para emissão da NF recebendo o valor devido até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal.

6.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

6.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidora:

7.1.1.1. Gestora do Contrato:

Nome: Rayanny Castro dos Santos Cargo:

Gerente de Contratos

Email: contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

7.1.1.2. Fiscal do Contrato:

Nome: Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva

Cargo: Farmacêutica

Email: farmacia@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

7.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o

nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **prestador de serviços**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.6. O CISREC fiscalizará através do fiscal do contrato e terá poderes para:

7.6.1. recusar serviços, materiais, exames, resultados de exames em desacordo com as normas sanitárias, ilegíveis, ou incompreensíveis;

7.6.2. exigir a retirada imediata de qualquer preposto ou funcionário a serviço da Contratada, que impeça ou embarace a sua ação fiscalizadora;

7.6.3. propor medidas de sanção, tendo em vista a verificação de atrasos em agendamentos dos usuários, reincidências de valores a maior a serem cobrados do CISREC, apesar de glosas em faturas anteriores, falhas gerais reincidentes, constantes reclamações dos usuários, mudança de endereço e horários sem prévio aviso ao CISREC, resguardado o contraditório e ampla defesa da Contratada.

8. DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pelo Setor de Licitações.

8.2. QUALIFICAÇAO TÉCNICA:

Documentos do Profissional que executará os Serviços

a. Cópia da Cédula de Identidade, **CPF** e/ou Cédula de **Identidade** do RT;

b. **Certidão de Regularidade Técnica do profissional** (RT) no respectivo Conselho Federal;

c. **Certidão de Inscrição**, comprovante de inscrição junto ao CRM-MG, quando for o caso;

d. Cópia dos **diplomas de formação e especializações**, objeto de credenciamento;

e. Listagem de Profissionais, retirado junto ao **Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde CNES**, (*Profissional, CNS, CBO, Descrição, SUS SIM*), que deve estar devidamente registrado no CNES do credenciado.

8.2.2. A apresentação dos documentos listados nesta seção será exigida **exclusivamente na fase de execução contratual**, não constituindo critério para habilitação da empresa no processo de credenciamento.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC, aos Municípios consorciados ou a terceiros;

9.1.4. Assegurar à Contratante:

9.1.4.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.4.2. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.4.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.4.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.4.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.4.6. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.1.4.7. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.4.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

9.1.4.10. As coletas serão realizadas no Município solicitante e deverão estar dentro das normas da Vigilância Sanitária (VISA).

9.1.4.11. O transporte das amostras será de responsabilidade da empresa CONTRATADA e deverá estar conforme as normas exigidas pela Vigilância Sanitária.

9.1.4.12. A execução dos exames será nas unidades disponibilizadas pelo contratado.

9.1.4.13. O contratado deverá disponibilizar os resultados dos exames online.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1. Não se aplica.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTOS:

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **45** dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

11.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

11.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

11.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA,** sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

11.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

11.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.5. Para validação das faturas será necessária à apresentação mensal, pelo contratado, dos seguintes documentos: relatório de atendimento individualizado por município consorciado, contendo a discriminação nominal dos pacientes atendidos, data de atendimento, os serviços prestados e valores praticados. Acompanhados do pedido médico e da guia de autorização emitida pelo sistema Vivver, para comprovação da prestação do serviço ao paciente;

12. DO REAJUSTE

12.1. Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

12.2. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

12.2.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

12.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

12.2.3. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes

subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

12.2.4. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

12.2.5. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

12.3. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica.

12.3.1. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

12.3.2. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

12.4. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 71, do Decreto 043/2023, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. Os contratos a serem firmados terão **vigência de 5 anos**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

13.2. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer prestador direito à indenização, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 137, da Lei nº. 14.133/21.

15.2. Serão facultados à Comissão de Licitação e a Secretária Executiva ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como

solicitar a órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

15.3. A Comissão de Licitação, após receber e conferir a documentação encaminhará o processo de credenciamento ao Setor de Licitações responsável pela análise dos documentos e propostas referentes aos chamamentos públicos do CISREC, para a emissão de parecer técnico sobre a avaliação das propostas apresentadas.

15.4. Estarão impedidos, de participarem deste Credenciamento, as entidades interessadas cujos sócios e/ou representantes se enquadrarem nas situações dispostas no artigo 14, da Lei Federal nº. 14.133/21 e/ou § 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº. 8.080/90.

15.5. O CISREC e/ou as Secretarias Municipais de Saúde poderão, em casos específicos e critérios definidos em normatização complementar, a realização de auditoria.

15.6. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do Contrato proveniente deste Edital ou a revisão das condições ora estipuladas.

15.7. A fiscalização exercida pelo CISREC sobre os serviços que vierem a ser contratados não eximirá o prestador da sua plena responsabilidade perante o mesmo ou para com os usuários e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Instrumento proveniente deste Edital.

15.8. O prestador facilitará ao CISREC, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem

solicitados pelos servidores do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde designados para tal fim.

15.9. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das multas cominadas no subitem 14.12, quais sejam:

15.9.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais.

15.9.2. Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços.

15.9.3. Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário.

15.9.4. Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

15.9.5. Solicitar qualquer tipo de doação.

15.9.6. Atrasar de forma injustificada o início do serviço.

15.9.7. Paralisar o serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

15.9.8. Atrasar a entrega dos pedidos de exames e dos relatórios de faturamento, na Regulação da SMS, em até 05 (CINCO) remessas ao longo do ano ou 03 (três) remessas consecutivas.

15.9.9. Desempenho insatisfatório do prestador.

15.9.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato.

15.9.11. Não atendimento a solicitação de esclarecimento encaminhada pelo CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde e/ou autoridade superior da CONTRATANTE sobre o atendimento do usuário.

15.9.12. O não atendimento das determinações regulares do Supervisor/Auditor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores.

15.9.13. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

15.9.14. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde.

15.9.15. Com base no artigo 137 na Lei Federal nº. 14.133/21, em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde, será observado o PRAZO DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA OCORRER A RESCISÃO. Se neste prazo o prestador negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, a multa poderá ser duplicada.

15.9.16. A rescisão do Contrato será determinada pelo CISREC e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vista ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, em especial ao seu artigo 137.

15.9.17. Da decisão do CISREC de rescindir os Contratos, caberá ao prestador pedido de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.9.18. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, o CISREC deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS e terá efeito suspensivo.

15.9.19. Qualquer alteração do Contrato desde que legalmente permitido será objeto de Termo Aditivo.

15.10. Os Contratos que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do CISREC, no prazo estabelecido pelo artigo 94, da Lei Federal 14.133/21.

Matozinhos, 10 de março de 2026

Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva	**Darla Cristina Marinho da Silva Andrade**
Farmacêutica -CISREC	Gerente de Serviços - CISREC

Proc. Administrativo 44- 088/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/03/2026 às 10:43:56

MANIFESTAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS

Processo nº	087/2025
INEXIGIBILIDADE nº	031/2025
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede muni cipal de saúde dos municípios consorciados.

Encaminho, para conhecimento e providências, a manifestação emitida pelo setor de Compras referente ao Termo de Referência em anexo, cujo valor total estimado é de R$ 109.522.155,00 (cento de nove milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais).

Prezada, Eneida Cruz Fischer - GCF

Considerando a necessidade de prosseguimento regular do processo, solicito a gentileza de procederem com a validação quanto à disponibilidade orçamentária, a fim de viabilizar a continuidade das etapas subsequentes.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

_

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Auxiliar Administrativo

Anexos:

nova_MANIFESTACAO_DA_COORDENACAO_DE_COMPRAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Pedro Antônio Mateus Ignác...	13/03/2026 10:44:10	1Doc	PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6320-C72E-6427-8918**

CISREC

MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCOC) - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PC n. 087/2025 – INEXIGIBILIDADE n. 031/2025.

1. **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

2. **Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa:** Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

3. **Fontes Consultadas:**
Edital do Processo 063-2024 - Credenciamento 008-2024
Plataforma Banco de Preços: www.bancodeprecos.com.br

4. **Método estatístico utilizado:**

O valor estimado corresponde à atualização de valores em contrato anterior do processo Processo nº:063/2024 Credenciamento n° 019/2024 "SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPEUTICO" CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC. Esclarece-se que a Plataforma Banco de Preços foi utilizada exclusivamente para obtenção de um preço de referência.

Em anexo apresentamos:

a) Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.
b) Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte

5. **Valor estimado de cada item/lote:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviços	2250	R$ 623,70	R$ 1.492.200,00
2	Ecocardiografia de Estresse	Serviços	450	R$ 430,10	R$ 205.803,00
3	Ecocardiografia Transesofágica	Serviços	21000	R$ 560,26	R$ 12.510.540,00
4	Ecocardiografia Transtorácica	Serviços	21000	R$ 267,75	R$ 5.978.700,00
5	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto-Estímulo	Serviços	14400	R$ 282,96	R$ 4.332.672,00
6	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviços	14400	R$ 169,36	R$ 2.593.152,00
7	Eletroencefalograma em	Serviços	14400	R$ 227,22	R$ 3.479.184,00

	Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estímulo (EEG)				
8	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviços	14400	R$ 316,92	R$ 4.852.656,00
9	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale a 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviços	5850	R$ 411,99	R$ 2.562.768,00
10	Histeros salpingografia	Serviços	225	R$ 465,31	R$ 111.325,50
11	Polissonografia	Serviços	21000	R$ 679,11	R$ 15.164.520,00
12	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviços	450	R$ 244,97	R$ 117.216,00
13	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	Serviços	45000	R$ 444,22	R$ 21.255.750,00
14	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviços	45000	R$ 340,09	R$ 16.272.900,00
15	Uretrocistografia	Serviços	450	R$ 340,49	R$ 162.922,50
16	Urografia Venosa	Serviços	570	R$ 273,40	R$ 165.704,70
17	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Adulto	Serviços	3660	R$ 280,00	R$ 1.024.800,00
18	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Adulto	Serviços	1800	R$ 1.100,00	R$ 1.980.000,00
19	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Infantil	Serviços	900	R$ 300,00	R$ 180.486,00
20	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Infantil	Serviços	1200	R$ 1.200,00	R$ 399.732,00
				Valor total lote 01 R$	94.843.031,70

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Eletrocardiograma	Serviços	3600	R$ 43,01	R$ 164.628,00
2	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	Serviços	28500	R$ 113,18	R$ 3.429.690,00
3	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	Serviços	10050	R$ 113,18	R$ 1.209.417,00
4	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Serviços	42000	R$ 107,53	R$ 4.802.280,00
				Valor total lote 02 R$	9.606.015,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Biópsia de Próstata com Anestesia	Serviços	4200	R$ 509,33	R$ 2.274.636,00
2	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	Serviços	3750	R$ 192,41	R$ 767.250,00
3	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Serviços	1440	R$ 215,05	R$ 329.284,80
4	Punção de Mama por Agulha Grossa	Serviços	3750	R$ 426,82	R$ 1.701.937,50
				Valor total lote 03 R$	5.073.108,30

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 109.522.155,00

6. Valor total estimado da contratação: R$ 109.522.155,00 (cento de nove milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais.).

Matozinhos, 13 de março de 2026

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS

De: Eneida F. - GCF

Para: PRES - Presidência

Data: 13/03/2026 às 12:44:28

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

À Gerência de Licitações e Contratos

Processo nº	087/2025
Credenciamento nº	018/2025
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, Biópsia/Punção e Procedimentos Cardiológicos, com finalidade diagnóstica, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Por meio deste, nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, do Art. 72, IV, da Lei 14.133/2021; art. 5º, IV e §1º, DECLARO que a despesa tem adequação Orçamentária e Financeira Anual - Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PRA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo constatada a existência de Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária:	03.01.03. 10.122.0022.2013 3.3.90.39

No mais, devolvo os autos à Gerência de Licitações e Contratos para confirmação da informação prestada em relação ao orçamento, conforme estabelecido no artigo 11 da lei 9784/99: Art. 11. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.

–

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eneida Cruz Fischer	13/03/2026 12:44:39	1Doc	ENEIDA CRUZ FISCHER CPF 028.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9473-9A1D-87A2-BC7E**

Proc. Administrativo 46- 088/2025

De: Rafaelle O. - GRS-FARM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/03/2026 às 09:09:20

Prezados,

Informo que foi realizada alteração nos quantitativos dos seguintes itens do Termo de Referência:

- Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Adulto;

- Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Adulto;

- Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Infantil;

- Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Infantil.

A atualização foi realizada com o objetivo de adequar os quantitativos à demanda estimada para a contratação.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

_

Rafaelle Rocha

Farmacêutica
Gestão Regional de Medicamentos- CISREC

Anexos:

TR_SADT_BIOPSIA_PUNCAO_CARDIOLOGICOS_Atualizado_19_03.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rafaelle Rocha de Oliveira...	19/03/2026 09:10:21	1Doc	RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA CPF 078.XXX...
Darla Cristina Marinho da ...	19/03/2026 09:12:21	1Doc	DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **EB0B-DB77-6BD7-00D5**